



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Rondolândia	4
Camara Municipal de São José do Povo	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	6
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	8
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	15
Prefeitura Municipal de Araguainha	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	20
Prefeitura Municipal de Aripuanã	21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	82
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	91
Prefeitura Municipal de Campo Verde	93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	104
Prefeitura Municipal de Canarana	104
Prefeitura Municipal de Carlinda	109
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	110
Prefeitura Municipal de Cláudia	110
Prefeitura Municipal de Cocalinho	111
Prefeitura Municipal de Colíder	112
Prefeitura Municipal de Colniza	115
Prefeitura Municipal de Comodoro	117
Prefeitura Municipal de Confresa	117
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	118
Prefeitura Municipal de Curvelândia	119
Prefeitura Municipal de Diamantino	120
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	123
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	123
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	123
Prefeitura Municipal de Itanhangá	124
Prefeitura Municipal de Itiquira	125
Prefeitura Municipal de Jaciara	126
Prefeitura Municipal de Jangada	160
Prefeitura Municipal de Jauru	168
Prefeitura Municipal de Juara	170
Prefeitura Municipal de Juruena	171
Prefeitura Municipal de Juscimeira	171
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	171
Prefeitura Municipal de Luciara	172
Prefeitura Municipal de Marcelândia	302
Prefeitura Municipal de Matupá	305
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	315

Prefeitura Municipal de Nobres	319
Prefeitura Municipal de Nortelândia	320
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	323
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	325
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	326
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	326
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	326
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	328
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	330
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	332
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	332
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	333
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	334
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	334
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	334
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	335
Prefeitura Municipal de Paranatinga	337
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	338
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	338
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	365
Prefeitura Municipal de Poconé	365
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	368
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	369
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	370
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	372
Prefeitura Municipal de Poxoréu	372
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	381
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	382
Prefeitura Municipal de Rondolândia	382
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	388
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	389
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	389
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	390
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	392
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	393
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	394
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	394
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	395
Prefeitura Municipal de São José do Povo	396
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	396
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	398
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	399
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	399
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	400
Prefeitura Municipal de Tabaporã	400
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	401
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	404
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	406
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	406
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	420

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 20/2018****PORTARIA Nº 20/2018**

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor SILVIO CARAVIER 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de abril/2017 a maio/2018, a serem usufruídos no período de 11/06/2018 a 30/06/2018, bem como a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 72/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

CONSIDERANDO os Art. 20 e Art. 21, ambos da Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, referentes ao Mandato e a Composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 29, Parágrafo único, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador **WAGNER SALES DO COUTO**, eleito 2º Secretário da Mesa Diretora, Biênio 2017/2018, para desempenhar as atribuições do Tesoureiro, previstas na Seção V, Art. 30, incisos I e II, e Art. 31, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nos seus impedimentos ou quando estiver licenciado na forma do Regimento Interno em seu Art. 98, observado o disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 71/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor de Contratos e Suplente, para gerenciar a execução dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG	CPF
GESTOR DE CONTRATOS	ANTÔNIO CAETANO PAVINE	04248366-8 SSP/MT	345.279.581-00
SUPLENTE	GLEISON DA SILVA SOUZA	150560-23 SSP/MT	004.378.441-02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 59, de 09 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018**

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº: 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA PEDRA BONITA EIRELI – EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA COSTA MARQUES Nº 891, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, CEP: 78.200-000, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 23.270, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO IMÓVEIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT, PARA OBRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR MENSAL: R\$ 6.491,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 38.946,00 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES **INÍCIO:** 30/05/2018 **TÉRMINO:** 30/11/2018

Cáceres-MT., 07 de Junho de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº.04/2018**

PROPOSIÇÃO: PORTARIA NO. 004/GAB/CMR/2018.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais lhes conferidas pelo ART. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Averiguação tendo como FATO DETERMINADO:

As inconsistências verificadas no relatório apresentado pelo Executivo deste município, por meio do Ofício nº 091/GAB/PMR/2018, e reapresentado por meio do ofício nº 096/ GAB/PMR/2018, o qual se prestou a trazer informações referente ao **FETHAB**, previamente solicitadas por esta casa de Leis. Consta de uma análise superficial, que o primeiro relatório não se encontra assinado pelos responsáveis técnicos, bem como apresentam informações questionáveis, carecendo de verificações.

ART. 2º. A comissão de Averiguação fica assim constituída:

I- Presidente: Romilson da Luz Nogueira

II- Relator: Adriana Oliveira Barroso

III- Membro: Dorizete Quirino

ART. 3º. A referida Comissão tem um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para apresentar Relatório conclusivo de suas atividades.

ART. 4º. Podendo para tanto, requisitar documentos públicos dos órgãos competentes, a fim de subsidiar suas conclusões. Intimar e cientificar quem de direito interesse.

ART. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Rosa Moreira de Quadros, aos 30 de Maio de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente da CMR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 009/2.018

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO da Sra. **LUZIA EUROSINA CONCEIÇÃO LIMA SOARES**, para o Cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **PAULO ALVES DE PAULA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **LUZIA EUROSINA CONCEIÇÃO LIMA SOARES**, brasileira, casada, registrada na OAB sob o nº. 09856601/MT, portadora do RG 1316427-9 SSP/MT e CPF nº 961.953.711-49, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 07 de junho de 2.018.

PAULO ALVES DE PAULA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo - MT

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 909 DE 7 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR II, SENHORA MARINALVA BRITO DOS SANTOS.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **MARINALVA BRITO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 727.561 SSP/MT e CPF nº 531.666.711-53, para o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 28, DE 5 DE JUNHO DE 2.018.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA A SERVIDORA SELMA DE SIQUEIRA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **SELMA DE SIQUEIRA**, cargo efetivo **APOIO OPERACIONAL**, classe **E-8**, para **Classe E-10** conforme estabelece o **Art. 17, §1,º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de **5/6/2017 a 5/6/2018**, e apresentação do certificado do curso de **Direito Administrativo 40 horas e curso de Gestão de Compras 50 horas totalizando 90 horas**.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de Junho de 2.018.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 010/2018 01 DE MAIO DE 2018

NOMEIA MARIA VITÓRIA SILVA COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear a Srta. **MARIA VITÓRIA SILVA**, para exercer a função de **SECRETARIA** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01.05.2018, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA R. D. C. ALEIXO - ME.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita com o CNPJ sob o 06.153.406/000190, com sede administrativa na Rua Venezuela n.º 75N, Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **R. D. C. ALEIXO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.639.143/0001-80, localizada à Rua Baurú n.º 104W, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Renata Damasceno Crepaldi, brasileira, médica, portadora da Cédula de Identidade n. 11986036 PCE/MG e CPF: 013.000.096-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir de forma amigável o contrato supracitado, formalizado através do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2017, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1.5 do mencionado contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AO CISVA (LOTE 08)**, celebrado entre as partes em 24.08.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. Este instrumento passa a vigorar a partir da data do dia 8 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer

ações oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juara/MT, em 07 de junho de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Presidente - CISVA****Contratante****MIGUE ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME**

CNPJ: 25.220.649/0001-49

Sr. Miguel Angel Jarandilla Peralta

RG: 000933810 SESDC e CPF: 625.414.362-20

Contratada**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. / MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 002/2018, comunica que o Pregão n.º 004/2018, cuja a abertura ocorreu na data do dia 07.06.2018 às 08h30m (horário local), tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, para atuação junto ao CISVA, sagrou-se **DESERTO**.

Juara/MT, 07 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan**Presidente da CPL Presidente - CISVA****LICITAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 018/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita com o CNPJ sob o 06.153.406/000190, com sede administrativa na Rua Venezuela n.º 75N, Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. .19.927.247/0001-86, localizada à Rua Angra dos Reis, 1.185-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Anderson Laner, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador da Cédula de Identidade n. 3.555.719 SSP/SC e CPF: 025.112.721-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir de forma amigável o contrato supracitado, formalizado através do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2017, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1.5 do mencionado contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRÚRGIA GERAL EM ATENDIMENTO AO CISVA (LOTE 02)**, celebrado entre as partes em 24.08.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. Este instrumento passa a vigorar a partir da data do dia 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer

ações oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juara/MT, em 18 de maio de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

Contratante

LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME

CNPJ: 19.927.247/0001-86

Sr. Anderson Laner

RG: 3.555.719 SSP/SC e CPF: 025.112.721-48

Contratada

LICITAÇÃO P

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA TAKAAKI HOSOUIME SERVIÇOS MÉDICOS - EPP.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita com o CNPJ sob o 06.153.406/000190, com sede administrativa na Rua Venezuela n.º 75N, Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **TAKAAKI HOSOUIME SERVIÇOS MÉDICOS - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.535.780/0001-77, localizada à Rua Barbacena n.º 74S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Takaaki Hosoume, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador da Cédula de Identidade n. 2888728 SSP/SP e CPF: 467.344.578-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir de forma amigável o contrato supracitado, formalizado através do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2017, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1.5 do mencionado contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL E PEDIATRIA EM ATENDIMENTO AO CISVA (LOTE 03 e 09)**, celebrado entre as partes em 24.08.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. Este instrumento passa a vigorar à partir da data do dia 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer

ações oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juara/MT, em 18 de maio de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

Contratante

TAKAAKI HOSOUIME SERVIÇOS MÉDICOS - EPP

CNPJ: 17.535.780/0001-77

Sr. Takaaki Hosoume

RG: 2888728 SSP/SP e CPF: 467.344.578-34

Contratada

LICITAÇÃO P

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 024/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita com o CNPJ sob o 06.153.406/000190, com sede administrativa na Rua Venezuela n.º 75N, Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 25.220.649/0001-49, localizada à Rua Benedito Alves n.º 191, Bairro Vila Nova, no município de Arapósis – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Miguel Angel Jarandilla Peralta, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n. 000933810 SESDC e CPF: 625.414.362-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir de forma amigável o contrato supracitado, formalizado através do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2017, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1.5 do mencionado contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO CISVA (LOTE 05)**, celebrado entre as partes em 24.08.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. Este instrumento passa a vigorar à partir da data do dia 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer

ações oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juara/MT, em 18 de maio de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

Contratante

MIGUE ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME

CNPJ: 25.220.649/0001-49

Sr. Miguel Angel Jarandilla Peralta

RG: 000933810 SESDC e CPF: 625.414.362-20

Contratada

LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 020/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E A EMPRESA MITLETON & STUKI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita com o CNPJ sob o 06.153.406/000190, com sede administrativa na Rua Venezuela n.º 75N, Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MITLETON & STUKI LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.767.430/0001-97, localizada à Rua São Geraldo n.º 403S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. João Francisco Mittleton, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador da Cédula de Identidade n. 28163087 SSP/MT e CPF: 149.629.398-31, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem rescindir de forma amigável o contrato supracitado, formalizado através do processo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2017, com fundamento na Cláusula Nona, item 9.1.5 do mencionado contrato e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO CISVA (LOTE 04)**, celebrado entre as partes em 24.08.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. Este instrumento passa a vigorar à partir da data do dia 18 de maio de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer

ações oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Juara/MT, em 18 de maio de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

Contratante

MITLETON & STUKI LTDA - ME

CNPJ: 10.767.430/0001-97

Sr. João Francisco Mittleton

RG: 28163087 SSP/MT e CPF: 149.629.398-31

Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **018/2017** do Pregão Presencial nº 009/2017. Contratante: **CISOMT** Contratado: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA**. Objeto: Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Valor do Lote 01, Item 01 - Valor Unitário R\$ 4,17, Item 02 – Valor Unitário R\$ 4.08 e Item 03 – Valor Unitário R\$ 4,52 - Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018. DATA 22/05/2018.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT EXTRATOS TERMOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 026/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL DAGOSTINO-CLINICA
CNPJ: 12.139.241/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 026/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **31/05/2018 até 31/10/2018**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Endocrinologia (Consultas)**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 31/05/2.018 a 31/10/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 027/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES - ME **CNPJ:** 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 027/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/06/2018 até 31/10/2018**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Biópsias de Próstata**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e § 1º do art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2.018 a 31/10/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 029/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS – ME **CNPJ:** 14.151.743/0001-77

OBJETO: Acrescer o prazo de vigência do Contrato n.º 029/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2018 até 31/10/2018, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Endoscopia e Colonoscopia**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2.018 a 31/10/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 030/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA - EPP **CNPJ:** 07.630.237/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 030/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2018 até 31/10/2018, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **Punção Aspirativa com Agulha Fina (PAAF) da Glândula Tireoide**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2.018 a 31/10/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: R S EUZEBIO - ME **CNPJ:** 22.803.869/0001-07

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2015, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2018 até 31/10/2018, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **Consultas de Cardiologia**, para atender nos Municípios de Alto Araguaia, Pedra Preta e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2.018 a 31/10/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 036/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SERGIO BREDA GUIZELINI – ME **CNPJ:** 11.991.939/0001-81

OBJETO: Prorrogar o quantitativo do objeto do Contrato n.º 036/2015, previsto em sua Cláusula 5ª, visando a continuidade da prestação dos serviços de locação de uma maquina impressora multifuncional e demais previstos na cláusula 1ª do contrato original, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 30/04/2.018 a 30/07/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 038/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILI LTDA – EPP **CNPJ:** 15.121.336/0002-60

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 038/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Exames de Holter, M.A.P.A. e Teste Ergométrico** para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/05/2.018 a 31/07/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 015/2016

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS **CNPJ:** 11.161.816/0002-02

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 015/2.016, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/06/2.018 até 31/10/2.018, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **exames de mamografia** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 01/06/2.018 a 31/10/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 025/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA **CNPJ:** 07.630.237/0001-03

OBJETO: Promover a prorrogação quantitativa do objeto do Contrato n.º 025/2.017, previsto em sua Cláusula 4ª, para atender em Rondonópolis, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$ 132.771,78 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 29/05/2.018 a 31/08/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 035/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso
CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: J SPILA NETO SERVIÇOS DE ONCOLOGIA **CNPJ:** 11.836.436/0001-31

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 035/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/05/2018 até 31/08/2018, e prorrogar o quantitativo total do seu objeto, previsto na cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **PEQUENA CIRURGIA/ONCOLOGIA SOB ANESTESIA LOCAL**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 27/04/2.018 a 31/08/2.018 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para atualização e elaboração de projetos elétricos para as unidades escolares municipais, conforme planilhas da engenharia.
Favorecido	Simões Petronilho Projetos e Construções Ltda, CNPJ: 25.241.526/0001-94
Prazo de Execução	90 dias
Valor Global	R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n° 019/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n° 019/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de junho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 047/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 047/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n°. 047/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção e adequação de vazão em Poços Artesianos no Município de Água Boa.

REALIZAÇÃO: 21/06/2018.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de junho de 2018

Marcos da Silva Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAMAGRO AGRICOLA INDUSTRIAL LTDA	15.357.163/0001-01	9191/00002/2018
RAUL MACHADO DE MENDONÇA	036.638.091-53	9191/00003/2018
ADILSON JOSE DE BARROS	005.809.371-00	9191/00015/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO N° 002/2018**

CONTRATO N° 042/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Tem por objeto o Acréscimo conforme Planilhas de Engenharia. Ficando Acrescido o valor de R\$ 354.772,20 (Trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DATA: Água Boa, 07 de junho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, manutenção e conservação da piscina do CRAS.
Empresa.	Janderson Anastácio Ferreira, CNPJ: 29.050.869/0001-22.
Prazo do fornecimento.	12 meses.
Valor mensal.	R\$ 900,00 (novecentos reais).
Valor Global.	R\$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal.	Art. 24, inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 020/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 020/2018, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de junho de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Altera e substitui a disposição dos membros contidos na Portaria n° 004 de 03 de Janeiro de 2018 que nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 121 de 15 de maio de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear Pregoeira e membros da equipe de apoio, os servidores abaixo relacionados;

PREGOEIRA:

ALESSANDRA DA SILVA DIAS

RG n°20402201 SSP/MT

CPF/MF n° 028.682.851-04

MEMBRO:

RUDINEI MAYER KRUGER

RG n° 1373029-0 SSP/MT

CPF n° 920.747.821-87

MEMBRO:

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

CPF n° 536.005.091-87

RG n° 0792678-2 SSP/MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 004 de 03 de Janeiro de 2018 e n° 125 de 17 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ADESAO N° 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2017 E PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF n° 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESAO N° 01/2018 à Ata de Registro de Preços N° 283/2017 e Pregão Presencial N° 113/2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT e a empresa NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP, sob CNPJ n° 24.710.993/0001-53, objetivando a Aquisição de Ambulância tipo D UTI Móvel, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O preço, quantidade e especificação do item aderido na Ata de Registro de Preço em epígrafe, encontram-se indicado na tabela abaixo:

LOTE 3

DESCRIÇÃO	Qtde.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Ambulância tipo D UTI Móvel	01	Renault Furgão L3H2	173.276,00	173.276,00

Alto Garças-MT, 05 de junho de 2018.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar senhora ADELITA RINALDI BOSSA, portadora do RG sob o n° 8005579-0 SSP/MT e do CPF sob o n° 036156759-67, eleita em 04 de outubro de 2015 conforme consta na Ata n° 008/2015 CMDCA para cobrir as férias da Conselheira LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA no período de 20 de junho de 2018 a 19 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, ADELITA RINALDI BOSSA, portador do Registro Geral n° 8005579-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 036156759-67, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira LUCENIR MACHADO FREITAS BARBOSA no período de 20 de junho de 2018 a 19 de julho de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Altera e substitui os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1° - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

RUDINEI MAYER KRUGER

RG n°1373029-0 SSP/MT

CPF/MF n° 920.747.821-87

MEMBRO:

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG n°501.233 SSP/MT

CPF n° 425.408.101-44

MEMBRO:**SEBASTIANA RIBEIRO PINTO**

RG n° 431.176 SSP/MT

CPF n° 941.332.471-91

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 005 de 03 de Janeiro de 2018 e n° 121 de 14 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar senhora **ADELITA RINALDI BOSSA**, portadora do RG sob o n° 8005579-0 SSP/MT e do CPF sob o n° 036156759-67, eleita em 04 de outubro de 2015 conforme consta na Ata n° 008/2015 CMDCA para cobrir as férias da Conselheira **ROSILENY MORAES ROCHA** no período de 20 de julho de 2018 a 18 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ADELITA RINALDI BOSSA**, portador do Registro Geral n° 8005579-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 036156759-67, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira **ROSILENY MORAES ROCHA** no período de 20 de julho de 2018 a 18 de agosto de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 04 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 281/2017**

DECRETO N° 281/2017

“Dispõe sobre a exoneração de **Chefe da Seção de Eventos Culturais** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1° - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Eventos Culturais**, código CC- 3.040, o Senhor **Fábio Rogério de Souza**, CPF/MF – 021.219.151-92, nomeado através do Decreto n° 180/2017, de 17 (dezesete) de abril de 2017.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de julho de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2018**

Contrato N° **061/2018**, Parte **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - EPP** - Valor **R\$ 46.000,00**. Vigência **04/05/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços N° **013/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos, em atendimento aos diversos eventos do município de Alto Taquari.

Contrato N° **062/2018**, Parte **LIMA & CARVALHO LTDA - ME** – Valor **R\$ 4.540,00**. Vigência **08/05/2018 a 31/12/2018**; Dispensa de Licitação N° **017/2018**; **Objeto:** distribuição de sinal de internet por fibra ótica, com a finalidade de atender a agência municipal de trânsito e o CRAS para o bom desempenho de seus programas.

Contrato N° **063/2018**, Parte **IVAN DA SILVA BARBOSA – ME** – Valor **R\$ 11.640,00**. Vigência **08/05/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços N° **017/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização volante para atender as secretarias de saúde e educação deste município.

Contrato N° **064/2018**, Parte **BATISTA VANO & CIA LTDA** – Valor **R\$ 41.300,00**. Vigência **10/05/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços N° **015/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de eventos, em atendimento a diversos eventos do município de Alto Taquari.

Contrato N° **065/2018**, Parte **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI** - Valor **R\$ 20.280,00**. Vigência **11/05/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços N° **016/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus e vans, para atender a secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de Alto Taquari.

Contrato N° **066/2018**, Parte **BATISTA VANO & CIA LTDA** - Valor **R\$ 6.000,00**. Vigência **11/05/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços N° **015/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de eventos, em atendimento a diversos eventos do município de Alto Taquari.

Contrato N° **067/2018**, Parte **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - Valor **R\$ 186.300,00**. Vigência **14/05/2018 a 11/08/2018**; Pregão Presencial N° **021/2018**; **Objeto:** aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Alto Taquari – MT.

Contrato N° **068/2018**, Parte **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME** - Valor **R\$ 13.989,30**. Vigência **15/05/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial N° **023/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de conjuntos de uniformes escolares, em atendimento a demanda da secretaria de educação.

Contrato N° **069/2018**, Parte **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI** – Valor **R\$ 9.600,00**. Vigência **17/05/2018 a 30/06/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços N° **016/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus, para atender a secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de Alto Taquari.

Contrato N° **070/2018**, Parte **TADEU MROZINSKI ME** - Valor **R\$ 32.470,90**. Vigência **18/05/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços N° **017/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a secretaria municipal de infra-

estrutura urbana viação, obras e planejamento (atividade 2024) do município de Alto Taquari.

Contrato Nº **072/2018**, Parte **GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELE-ME** - Valor **R\$ 40.757,59**. Vigência **29/05/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº **015/2017**; **Objeto:** O objeto do presente Contrato é FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Contrato Nº **073/2018**, Parte **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇO ESPECIALIZADOS LTDA ME** - Valor **R\$ 33.722,07**. Vigência **29/05/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº **015/2017**; **Objeto:** O objeto do presente Contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 001/2017

DECRETO Nº 001/2017

“Nomeia a *Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira* e Nomeia a *Diretor da Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes* e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora do “Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira”, a Senhora **JULIANA BELLODI**, Professora Estável, CPF n.º 023.306.899-69, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor da “Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes”, o Senhor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ**, Professora Estável, CPF n.º 930.236.509-34, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de janeiro de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO DE 2018

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **009/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 032/2017, Parte:**ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA-EPP**; O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$ 12.600,00**. Assinado em 10/05/2018.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **008/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 035/2017, Parte:**POSTO MONTE SINAI LTDA**; O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$ 8.582,55**. Assinado em 16/05/2018.

5º Termo Aditivo do Contrato Nº **028/2017**, Pregão Presencial Nº 009/2017, Parte:**CLEVERTON DOS REIS - ME**; O objeto do termo aditivoé PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 15/05/2018 a 31/12/2018.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **029/2018**, Dispensa de Licitação Nº 012/2018, Parte:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**; O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$ 17.500,00**. Assinado em 18/05/2018.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **132/2016**, Pregão Presencial Nº 061/2016, Parte:**WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**; O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$ 89.296,01**. Assinado em 21/05/2018.

3º Termo Aditivo do Contrato Nº **006/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços 049/2017, Parte:**STRATURA ASFALTOS S.A**; O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$ 4.572,00**. Assinado em 23/05/2018.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **042/2018** - Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 049/2017, Parte:**STRATURA ASFALTOS S.A**; O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$4.235,40**. Assinado em 23/05/2018.

2º Termo Aditivo do Contrato Nº **007/2018** - Presencial de Registro de Preços Nº 069/2017, Parte:**STRATURA ASFALTOS S.A**; O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R\$12.900,00**. Assinado em 23/05/2018.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **032/2017** - Concorrência Pública Nº 001/2016, Parte:**TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 25/05/2018 a 25/05/2019.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº **019/2018** - Dispensa de Licitação nº 007/2018, Parte:**REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE – ME**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Tendo sua vigência de 21/05/2018 a 21/06/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE MAIO /2018

Ata de Registro de Preços Nº 025/2018, Parte **BATISTA VANO & CIA LTDA** - Valor: R\$ 143.850,00. Vigência 03/05/2018 a 03/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 015/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de decoração de eventos, em atendimento aos diversos eventos do município de Alto Taquari.

Ata de Registro de Preços Nº 026/2018, Parte **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI - ME** - Valor: R\$ 141.840,00. Vigência 04/05/2018 a 04/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 016/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus e vãs, para atender a secretaria de educação, cultura esporte e lazer do município de Alto Taquari.

Ata de Registro de Preços Nº 027/2018, Parte **IVAN DA SILVA BARBOSA – ME** Valor: R\$ 36.090,00. Vigência 04/05/2018 a 04/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 017/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização volante, sonorização de ambientes internos e externos e locação de palco 06x06m, para atender diversas secretarias deste município.

Ata de Registro de Preços Nº 028/2018, Parte **TADEU MROZINSKI - ME** Valor: R\$ 79.200,00. Vigência 08/05/2018 a 08/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 018/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção , para atender as secretarias de infra-estrutura e a secretaria de assistência social.

Ata de Registro de Preços Nº 029/2018, Parte **NA CONTRAMÃO LTDA** Valor: R\$ 358,80. Vigência 08/05/2018 a 08/05/2019; Pregão Presencial de Registro De Preços Nº 018/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de chuveiro elétrico comum plástico TP DUCHA 110/220v, para atender a secretaria de assistência social.

Ata de Registro de Preços Nº 030/2018, Parte O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Valor: R\$ 198.398,50. Vigência 08/05/2018 a 08/05/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 018/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para atender as secretarias de infraestrutura e assistência social.

Ata de Registro de Preços Nº 031/2018, Parte MADEREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA - Valor: R\$ 94.878,40; Vigência 08/05/2018 à 08/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 018/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para atender as secretarias de assistência social e infraestrutura urbana.

Ata de Registro de Preços Nº 032/2018, Parte SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME Valor: R\$ 35.500,00; Vigência 08/05/2018 a 08/05/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 019/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmiteix, em atendimento as diversas secretarias do município de alto taquari – exclusivo para MEI – ME – EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 033/2018, Parte ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME Valor: R\$ 27.069,00, Vigência 11/05/2018 a 11/05/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 020/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos, para atender as diversas secretarias do município – com itens exclusivo para MEI – ME - EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 034/2018, Parte O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Valor: R\$ 89.060,00 Vigência 14/05/2018 a 14/05/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 020/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos, para atender as diversas secretarias do município – com itens exclusivos para MEI – ME – EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 035/2018, Parte SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME Valor: R\$ 30.667,00; Vigência 14/05/2018 a 14/05/2019; Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 020/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos, para atender as diversas secretarias do município – com itens exclusivos para MEI – ME – EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 036/2018, Parte LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME Valor: R\$ 5.477,00. Vigência 14/05/2018 a 14/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 020/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos, para atender as diversas secretarias do município – com itens exclusivos para MEI – ME - EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 037/2018, Parte TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI - EPP Valor: R\$ 9.915,00. Vigência 15/05/2018 a 15/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 020/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos, para atender as diversas secretarias do município – com itens exclusivos para MEI – ME - EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 038/2018, Parte IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP - Valor: R\$ 38.221,00; Vigência 15/05/2018 A 15/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 020/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e eletrônicos, para atender as diversas secretarias do município – com itens exclusivos para MEI – ME - EPP.

Ata de Registro de Preços Nº 039/2018, Parte RM CONFECÇÕES LTDA - EPP Valor: R\$ 1.619,00; Vigência 15/05/2018 a 15/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 040/2018, Parte MADSON ATACADO LTDA EPP Valor: R\$ 7.436,89; Vigência 16/05/2018 a 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos e expedientes, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 041/2018, Parte GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP Valor: R\$ 33.719,88; Vigência 16/05/2018 a 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 042/2018, Parte ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Valor: R\$ 24.748,00; Vigência 16/05/2018 a 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 043/2018, Parte P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Valor: R\$ 46.046,84; Vigência 16/05/2018 a 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 044/2018, Parte M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME Valor: R\$ 12.210,45. Vigência 16/05/2018 a 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 045/2018, Parte NA CONTRAMÃO LTDA ME Valor: R\$ 5.154,40. Vigência 16/05/2018 a 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos e de esportivos, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 046/2018, Parte ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME - Valor: R\$ 41.765,92; Vigência 16/05/2018 A 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos, expediente e esportivo, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 047/2018, Parte OFFICE PAPELARIA LTDA Valor: R\$ 1.185,40; Vigência 16/05/2018 a 16/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 022/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais expediente, em atendimento à secretaria de educação, esporte, lazer e cultura.

Ata de Registro de Preços Nº 048/2018, Parte ENCOMIND ENGENHARIA LTDA Valor: R\$ 5.141.417,90; Vigência 23/05/2018 a 23/05/2019; Concorrência Pública Nº 004/2018; Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e recapeamento asfáltico com utilização de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT.

Ata de Registro de Preços Nº 049/2018, Parte TENDAS ALUBAN LTDA ME Valor: R\$ 63.620,00; Vigência 28/05/2018 a 28/05/2019; Pregão Presencial De Registro De Preços Nº 025/2018; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tendas, para atender as necessidades das diversas secretarias do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° - 078/2017

OBJETO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

VIGENCIA – 120 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 030/2014****DA ORIGEM:****PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2014****TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014.****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2014****PRAZO INICIAL 270 DIAS**

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura de Apicás, a Contratante **Município de Apicás Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1.059, bairro Bom Jesus, Apicás Mato Grosso, inscrita no **CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adalto José Zago**, portador do RG n° 1357154-0 SSP/PR e do **CPF n° 545.625.389-53**, residente à ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, com o objetivo da retomada da obra Após ter sido notificada através de Notificação Extrajudicial datada de 10/07/2017 e 04/04/2018, para manifestação de contraditório ou retomada da execução da obra paralisada, sem qualquer manifestação até a presente data, o Contrato Administrativo n° 030/2018, datado de 11 de junho de 2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS**. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. **CONVENIO FN-DE PAC 208318/2014**, no prazo inicial de 270 (duzentos e setenta dias) celebrado com a empresa: **POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, CNPJ n.º 37.463.726/0001-70, estabelecida à Rua RH, n° 500, Distrito Industrial na cidade de Cuiabá, MT., CEP -78.098-340,,** representada pela **Administradora Sra: Aline Rodrigues Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.464.331-38, Brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1999.419-2 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Rio Xingu, n° 03, Quadra 27, Cuiabá-MT**, o Município de Apicás **Declara Rescindindo Unilateralmente** por inexecução da obra acima descrita nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações e também pelo não cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas, em detrimento da Cláusula XI do referido Termo de Contrato, concomitante aos incisos III, IV e V **do artigo 78 da Lei 8666/93**, uma vez que provocou a necessidade de reajustes financeiros da planilha inicial, para adequação e execução da obra licitada, expondo o município à obrigatoriedade de desembolsar recursos não previstos para a conclusão da respectiva obra. Ratifica-se ainda, que as medições realizadas foram devidamente quitadas pela municipalidade diretamente à empresa contratada. Outrossim, requer da Assessoria Jurídica do Município a análise para eventual emissão de Declaração de Inidoneidade para a contratação com o Município de Apicás pelos prazos legais. Firmo o presente termo para

atender todos os efeitos de direito e resguardar o Município de ônus inde-sejáveis.

Apicás, 04 de junho de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME**

CONTRATO N° - 058/2018

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO DE REDE, BOMBAS E CAPTAÇÃO, COLETA E ANÁLISES, MATERIAL E ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR**

VALOR TOTAL R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais)

PRAZO VIGENCIA – 30/05/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123, DE 04 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA N° 123, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias Indenizadas ao servidor, Antonio Ângelo de Souza Encanador, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Água e Esgoto, RG: 0009592-3 SSP/MT e CPF: 079.489.991-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 09/06/2013 à 08/06/2014.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**Silvio José de Moraes Filho**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 119, DE 04 DE JUNHO 2018.****PORTARIA N°. 119, DE 04 DE JUNHO 2018.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias a servidora **Cleunice Souza da Silva, Gari, RG: 1196732-3 SJ/MT e CPF: 458.511.071-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 a 09/02/2016**, sendo **30 (trinta) dias afastado a partir de 04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 120, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Sandra Alves da Silva Souza, Técnico Tributário**, RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371.571-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2015 a 30/06/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 121, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Suely da Silva Guimarães, Continuo(a)**, RG: 0634475-5 SSP/MT e CPF: 592.764.601-87 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/08/2015 a 01/08/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 122, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria José dos Reis Morais, Gari**, RG: 0437363-4 SSP/MT e CPF: 921.527.241-00 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 a 09/02/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 108, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas a servidora, **Sirlene David de Souza, Atendente de Enfermagem**, RG10317953 SJ/MT e CPF: 835.313.001-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **01/07/2014 à 30/06/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 118, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas a servidora, **Cecilia Maria Wandeur Shimba, Procurador Administrativo**, RG: 1154773-9 SSP/SP e CPF: 934.789.178-91 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/01/2017 à 01/01/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 124, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 124, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Alice Danusa Lacerda Fernandes, Bioquímico**, RG: 1235206-3 SSP/MT e CPF: 895.070.451-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2017 a 01/07/2018**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018

A presente licitação foi realizada através do pregão presencial 02/2018 tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E MOVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA nº 11107.897000/1170-08** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Encerrada a etapa de lances, sagrou - se vencedora dos itens 11 e 75 a empresa GIGA COMERCIAL, CNPJ N.º 14.800.997/0001-79.

Ocorre que a empresa GIGA COMERCIAL, CNPJ N.º 14.800.997/0001-79, **enviou um email informando que não é possível entregar os produtos devido ao alto reajuste de preços por parte dos fornecedores.**

Diante disso, convoca-se a segunda colocada OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ N.º 22.228.679/0001-03, para que manifeste interesse no Item 75, para que seja realizada a negociação, conforme Art. 64, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, tendo em vista a desistência da empresa GIGA COMERCIAL, CNPJ N.º 14.800.997/0001-79 do certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Araguainha - MT, 10 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 125, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas (30 dias) ao servidor, José Carlos Naves Gonçalves, Técnico Agrícola, RG 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 09/07/2009 à 09/07/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 126, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio (30 dias) ao servidor, Heronias Teixeira de Souza, Vigilante, RG 391322 SSP/MT e CPF: 299.897.441-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2009 à 09/02/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 127, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Alice Danusa Fernandes Lacerda CPF: 895.070.451-04 Ana Lucia Pais de Matos Marques CPF: 883.806.881 -04 Deuzaide Rodrigues Dutra CPF: 535.418.041 - 49 Janaina Gelber Mesquita CPF: 022.547.851- 09 Jose Tavares dos Santos CPF: 274.777.111 - 34 Maria Divina Guimarães Alves CPF: 819.286.611 - 49 Regiane Vieira Marques CPF: 000.917.921 -69 Samuel Carrijo Batista CPF: 851.410.111 - 00 Sirlene Borges de Anicésio CPF: 007.620.811 -71

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2018**

A presente licitação foi realizada através do pregão presencial 02/2018 tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE INFORMÁTICA E MOVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA nº 11107.897000/1170-08** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Encerrada a etapa de lances, sagrou - se vencedora dos itens 11 e 75 a empresa GIGA COMERCIAL, CNPJ N.º 14.800.997/0001-79.

Ocorre que a empresa GIGA COMERCIAL, CNPJ N.º 14.800.997/0001-79, **enviou um email informando que não é possível entregar os produtos devido ao alto reajuste de preços por parte dos fornecedores.**

Diante disso, **convoca-se a segunda colocada RC HOSPITALAR, CNPJ:10.830.704/0001-45, para que manifeste interesse no Item 11, e para que seja realizada a negociação, conforme Art. 64, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93, tendo em vista a desistência da empresa GIGA COMERCIAL, CNPJ N.º 14.800.997/0001-79 do certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.**

Araguainha - MT, 10 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 109, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Herodites David Ribeiro de Freitas, Merendeira**, RG: 0771457-2 SSP/MT e CPF: 890.462.261-15 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **17/03/2016 a 16/03/2017**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno **acontecer em 04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 110, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Ademária Barbosa de Lima, Agente Comunitário de Saúde**, RG: 1207229-0 SSP/MT e CPF: 935.842.881-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2012 a 30/08/2013**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 111, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária**, RG: 435682-2 SSP/MT e CPF: 005.758.481-89 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 a 30/06/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 112, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Silvani Nogueira de Carvalho, Agente Comunitário de Saúde**, RG: 0771435-1 SSP/MT e CPF: 833.529.961-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2014 a 30/08/2015**, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 107, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Suêde Souza Rodrigues de Almeida, Conselheiro Tutelar**, RG: 1869721-6 SSP/MT e CPF: 051.254.881-19 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/01/2017 a 09/01/2018**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 04/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **04/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas ao servidor, Luziano Rodrigues da Silva, Almoxarife, RG: 0437448-7 SSP/MT e CPF: 325.653.131-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/07/2015 à 30/06/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114, DE 04 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 114, DE 04 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Marcelo Cardoso de Almeida, Auxiliar de Serviços Gerais**, RG: 005300590 SSP/MT e CPF: 496.073.321-72 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2015 a 01/01/2016**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 10/06/2018** devendo seu retorno acontecer em **10/07/2018**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 115, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias Indenizadas ao servidor, Valdivino Dorado da Silva, Secretário de Esporte, RG: 1869785-2 SSP/MT e CPF: 984.224.721-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 02/01/2017 à 01/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 116, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 meses de Licença Premio Indenizadas ao servidor, Valdenir Borges de Souza, Motorista de Veiculo Pesado, RG 347626 SSP/MT e CPF: 201.717.571-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/01/2016 à 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 117, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 meses de Licença Premio Indenizadas ao servidor, Dannylo Vieira de Oliveira Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 2187294-5 SSP/MT e CPF: 026.789.471-65 **de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2009 à 09/02/2014.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 163 2018 EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento sob o protocolo nº 1226, a servidora **LUARA RASTEIRO CASAGRANDE**, matrícula nº 2025, ocupante do cargo em comissão de **Assessor**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2018**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA EM PONTES DO MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018 oriunda do Pregão N.º 016-2018, com a empresa a K. ALISSON CARDOSO ME, inscrita no CNPJ nº 28.032.542/0001-65.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho – Responsável pelo objeto requisitado da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO N. 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECÍFICO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2018

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.267.152/0001-43, com sede na Rua Carlos Luz, 693, Centro, Araputanga – MT, representado por sua Diretora Executiva a Sra. Mariony Soares de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade com registro geral n.º 843.018 SSP/MT inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 432.576.901-34, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 40, B. Independente, Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG n. 507.464.035-9 SJ/RS e do CPF n. 877 981 071 - 34, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Av. Das Palmeiras, nº 11, Quadra 20, Bairro Jardim Imperial, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: Oferecimento de contrarrazões no Recurso Especial impetrado pela Sra. Inês Bassi da Silva no Recurso de Apelação nº 42691/2018, em desfavor **PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT**, em trâmite na Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, compreendendo a prestação de serviços na elaboração de contrarrazões no recurso acima mencionado, acompanhamento processual até decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 07/06/2018 até a decisão do recurso especial, ou seja, até publicação do acórdão do Superior Tribunal de Justiça, onde tramitará o recurso especial, ou até arquivamento do recurso. **VALOR CONTRATADO: R\$ 2.900,00**

QUANTIDADE DE PARCELAS: 01 PARCELA

FORMA DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias após protocolo das Contrarrazões recursais, objeto da contratação, condicionado a entrega do citado comprovante de protocolo.

DOTAÇÃO: (09) 09.272.1021.2099 3.3.90.36.00 – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 07/06/2018

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA OU NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/1...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 166/2018**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 02 de abril de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 21 de maio de 2018;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 23/2018, em 22 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia (Sede)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
28	45	ELENICE DA SILVA	49,00

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, do Município de Aripuanã /MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Lei Municipal nº. 1.230/2015 baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, a execução do projeto **“O ABUSO SEXUAL É UMA DROGA: EU NÃO ACEITO”**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com demais segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público, fica determinado a nomeação da Comissão avaliadora do Concurso de desenhos, redações, paródias, músicas para acompanhar, avaliar os trabalhos dos alunos e a participação da comunidade escolar para concorrerem as premiações.

RESOLVE

Artigo 1º - A Comissão avaliadora é formada por onze membros que foram indicados pelas instituições parceiras.

Artigo 2º - Fazem parte da Comissão a Srª Adelina Aparecida Mazurek, indicada pela Secretaria de Educação e Cultura, Srª Neide Martins indicada pela Secretaria de Assistência Social, Srª Alexsandra Vortamann Fabrin indicada pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, Srª Rosana Viturino Segala indicada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Srª Cristina da Luz indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Srª Solange Karpinski indicada pela Paroquia São Francisco de Assis, Srª Claudineia de Nazare indicada pelo Conselho Tutelar, Srº Jaime Yung indicado pela Camara Municipal de Vereadores, Srº Dilamar Jorge Lucas indicado pelo Conselho Comunitário de Segurança (Conseg), Srº Roberto Ferreira da Silva indicado pelo Departamento de Transito (Detran), Srº Luciano Vasconcelos da Costa indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Artigo 3º - A Comissão avaliadora com suas atribuições, avaliará a Escola que tiver : **1º** - Participação dos pais em porcentagens;

2º - Espaço físico ornamentado de acordo com o tema;

3º - Apresentações dos alunos (Teatro,Musica,Paródias) de acordo com o tema em questão;

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã, 06 de Junho de 2018.

MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:03/2018**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 25/06/2018 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:03/2018**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª E 2ª ETAPAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO TURISMO**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de junho de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:04/2018**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 25/06/2018 às 13h30min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:04/2018**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL NO DISTRITO DE CURRUPIRA COM RECURSOS DA SECID/MT**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de junho de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2018 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 25/06/2018 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:03/2018**, para **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REMANESCENTE DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – 1ª E 2ª ETAPAS COM RECURSOS DO MINISTERIO DO TURISMO**. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R\$10,00 (dez reais) acrescido da taxa de expediente, maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de junho de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 027/2018/ PMBG-MT

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 027/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 027/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA ATENDER SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. Data da sessão pública: **25/06/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 07/06/2018.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 014/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 014/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 014/2018** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. **Empresas Vencedoras: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 11.928.775/0001-48, ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME CNPJ Nº 12.248.430/0001-06, LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – EPP CNPJ Nº 08.371.036/0001-93, MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME CNPJ Nº 10.226.940/0001-57 PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA. - EPP CNPJ Nº 00.539.955/0001-11, RG DA PAZ EIRELI – EPP CNPJ Nº 21.058.617/0001-38 SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME CNPJ Nº 25.073.418/0001-50 e TBT DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 28.217.145/0001-68** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 07/06/2018

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018 – PP 017/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada, **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALA-**

RES LTDA-ME, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, o **VALOR** total correspondente a R\$ 27.320,50 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). Barra do Garças - MT, 07 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 240/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SAÚDE**

CONTRATADA: FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME**, para mais **12 (DOZE) MESES** a contar do dia **30/05/2018** até o dia **29/05/2019**. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **SEBASTIÃO EGUES DOURADO**, CPF nº 361.962.901-34 telefone 3223-2944, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATANTE

DINÁ APARECIDA DE FARIAS LIMA FARIAS LIMA E GAMA LTDA-ME

CONTRATADA

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 349/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **AMILTON CESAR DE PAULA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Araújo , s/nº, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres- MT, sob o nº RG 1285263-5 SESP- MT e CPF 889.575.861-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **AMILTON CESAR DE PAULA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre considerando que houve remoção de uma servidora para outra unidade escolar e o referido cargo não foi contemplado no concurso público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de maio de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 671,54 (Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e mais complemento salarial de R\$ 284,85 (duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fund-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da institui-

ção de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **07/06/2018 (quinta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.
Cáceres, 06 de junho de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
117	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	7,00	MI	15/01/1986	CLASSIFICADO
118	MARCIANA DE SOUSA QUEIROZ MOTA	7,00	MI	20/02/1986	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 306/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **QUEZIA LUCAS DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha Laranjeira 1, s/n, após linha retro, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2646293-1 SEJSP/MT e CPF n.º 057.170.111-64, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **QUEZIA LUCAS DOS SANTOS**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de abril de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 294/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **CLAYTON JOSE DE SOUZA**, brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Estrada Linha Laranjeira I, S/Nº, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1698883-3 SSP/MT e CPF n.º 012.188.031-18, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **CLAYTON JOSE DE SOUZA**, no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no concurso público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de abril de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 95/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal da Cidade de Cáceres – MT, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

QTD.	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
1.000	Litros	ETANOL	R\$ 3,63	R\$ 2.690,00
500	Litros	DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Total de R\$ 8.795,00 (Oito Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**, conforme Ficha nº 75, pedido nº 02160/18 de 21/05/2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
020301	04.122.1007.2013	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 106/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

CONTRATADA: ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP

MODALIDADE: Adesão n° 34/2018 à Ata de Registro de Preço n° 126/2018, oriunda do Pregão Eletrônico N° 044/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para atuação no 37° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT e demais eventos Institucionais e Culturais, de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. DESCRIÇÃO

1.2.1 MATERIAIS A SEREM EMPENHADOS PARA O FIPE/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNO	Diária	275	R\$ 219,00	R\$ 60.225,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R\$ 60.225,00 (Sessenta Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme especificação abaixo:

a) FICHA n.º 1194, Pedido de Empenho n.º 02350/2018 de 28/05/2018, no valor **R\$ 60.225,00 (Sessenta Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

Órgão/Unidade	Funcional / Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(100) Rec. Ordinários / (124) Recursos de Convênios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

ZENAIDE FLORES DA SILVA DE ASSUNÇÃO

ASSUNFORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 94/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 93/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo de referência, o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de **DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS** para atender as necessidades dos prédios e unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17.650	M²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO,	0,85	15.002,50

		ÇÃO, EXTERMÍNIO E CONTROLE DE OUTRAS PRAGAS, COMO: BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, GRILOS, FORMIGAS, CUPINS, TRAÇAS, PEIXINHO DOURADO E QUAISQUER OUTROS INSETOS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE E/OU PREJUÍZOS ECONÔMICOS. METRO QUADRADO. EM CÁCERES – MT.		
5.390	M²	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PÁSSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINAÇÃO DE PIOLHOS E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS. METRO QUADRADO. EM CÁCERES – MT.	6,49	34.981,10

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha n.º 476, pedido n.º 02014/18 de 10/05/2018 no valor de **R\$ 49.983,60 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)**; ficando um saldo a ser empenhado posteriormente no Valor de **R\$ 50.016,40 (Cinquenta Mil, Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)**, conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimen-

do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Orgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.07.02	12.361.1004.2.061	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de maio de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANA MARIA DE ABREU

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 107/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA-EPP

MODALIDADE: Adesão Parcial nº 35/2018 à Ata de Registro de Preço nº 020/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 015/2017 – Processo Licitação nº 37.080/2017 da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE e demais Eventos Institucionais e Culturais, mediante demanda e de acordo com as necessidades da SIC-MATUR, conforme descrição abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNI	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, FECHADO EM CORTINAS BLACKOUT COM AJUSTE DE ALTURA DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	400	R\$ 142,67	R\$ 57.068,00
02	LOCAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10M X 10 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, FECHADO EM CORTINAS BLACKOUT COM AJUSTE DE ALTURA DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	600	R\$ 748,71	R\$ 449.226,00
03	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 10,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, FECHADO EM COR-	200	R\$ 622,52	R\$ 124.504,00

	TINAS BLACKOUT COM AJUSTE DE ALTURA DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.			
04	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL, METÁLICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X1,10M. INTERIOR DE MT. DIÁRIA.	1.500	R\$ 25,40	R\$ 38.100,00
05	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO MÓVEL EM CHAPÁ DE METALON, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X2,20M. DIÁRIA	10.000	R\$ 24,73	R\$ 247.300,00
06	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM NO MÍNIMO 1,00M ATÉ 1,50M DO SOLO, PISO EM MÓDULOS DE 2,25M X 1,18M COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIÁRIA.	4	R\$ 4.206,25	R\$16.825,00
07	LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA 8,80 METROS DE FRENTE X 4,60 METROS DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA COM 0,50M DO SOLO, COM BASE TUBULAR EM COMPENSADO NAVAL. DIÁRIA.	4	R\$2.930,00	R\$ 11.720,00
08	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLO, JARDINS, GRAMADOS, QUADRAS DE AREIAS, BRITA E REGULARIZAÇÃO DE SOLO MONTADOS SOBRE QUÁDROS DE PERFIL ESTRUTURAL MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 X 2,20 X 0,10CM DE ALTURA, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. UNIDADE.	5.000	R\$23,05	R\$ 115.250,00
09	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V.	100	R\$ 233,30	R\$ 23.330,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor de **R\$ 326.310,29 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e dez reais e vinte e nove centavos)**, conforme **Ficha nº 703, Pedido de Empenho nº 02376/18 de 29/05/2018.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja entendimento entre as partes baseado no art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão Unidade/Unidade:

02.09.01

Funcional programática:

23.695.1006.1257

Natureza da Despesa:

3.3.90

Fonte de recursos:

(0.1.24) – Trans. De Convênios - outros

Município de Cáceres – MT, 29 de maio de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

DURVAL DE SOUZA FREITAS

OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 93/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas a Secretaria de Assistência Social da Cidade de Cáceres – MT, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

QTD.	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
1.000	Litros	DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R\$ 12.210,00 (Doze Mil Duzentos E Dez Reais)**, conforme Ficha n° 737, pedido n° 02113/18 de 17/05/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
021101	20.122.1006.2089	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 108/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2017, do tipo REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo - SICMATUR, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
03	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PNE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	257	300,00	77.100,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Total de **R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais)**, conforme especificado abaixo:

a) FICHA n.º 703, Pedido de Empenho n.º 02377/18 de 29/05/2018, no valor R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais);

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020901	23.695.1006.1257	3.3.90.39	124 – Recursos de Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

NICOLA BARANJAK

BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 109/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017, do tipo REGISTRO DE PREÇO

OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo - SICMATUR, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL STANDART, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	241	199,00	47.959,00
02	BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PROPICIA GRANDE PADRÃO DE SANEAMENTO PODE SER USADO EM QUALQUER TIPO DE SEGMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIÁRIA	50	280,00	14.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o Valor Total de **R\$ 61.959,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Seiscentos e Noventa Reais)**, conforme FICHA n.º 703, Pedido de Empenho n.º 02379/18 de 29/05/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
020901	23.695.1006.1257	3.3.90.39	124 – Recursos de Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

RANIELLY GONÇALINA LEITE

SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 92/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: D.M. DE BRITO - EPP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, OU ORIGINAIS, OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA**, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

UN	QTD	ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HRS	1.000	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00

HRS	38,4615	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. HORA.	R\$ 52,00	R\$ 2.000,00
UN	0,1984	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CARROS E CAMIONETES DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 302.416,60	R\$ 60.000,00
UN	0,1604	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA MOTOS DA MARCA HONDA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MOTOCICLETAS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 18.697,78	R\$ 3.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)**, conforme especificações abaixo:

- a) Ficha nº 489, Pedido nº 02082/18 de 16/05/2018 no Valor de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais);
b) Ficha nº 488, Pedido nº 02082/18 de 16/05/2018 no Valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.07.02	12.361.1004.2072	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E De Transf. De Impostos-Educação
02.07.02	12.361.1004.2072	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E De Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio de 2018

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

DIRCE MARIA DE BRITO

D. M. DE BRITO - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **ASSINTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 0,42	11,57%	R\$ 4,05
DIESEL S-10	R\$ 3,67	R\$ 0,43	11,72%	R\$ 4,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.12.01	08.333.1007.2093	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários
02.12.01	08.333.1007.2093	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários
02.12.02	08.244.1009.2119	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS

02.12.02	08.244.1009.2119	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.02	08.244.1009.2119	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.01	08.243.1007.2094	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários
02.12.02	08.244.1009.2109	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.02	08.244.1009.2109	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.02	08.244.1009.2109	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da

vés da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES DE RECURSOS:
02.05.01	04.123.1008.2021	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 91/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 91/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES DE RECURSOS:
020401	04.122.1007.2018	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 93/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 0,42	11,57%	R\$ 4,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
021101	20.122.1006.2089	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 95/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 95/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 0,43	11,72%	R\$ 4,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES DE RECURSOS:
020301	04.122.1007.2013	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATANTE**PAULO SERGIO DIAS**

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 96/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 96/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL S-10	R\$ 3,67	R\$ 0,43	11,72%	R\$ 4,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPEZA:	FONTES DE RECURSOS:
02.07.0.2	12.361.1004.2.072	3.3.90	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE**PAULO SERGIO DIAS**

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 91/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP**MODALIDADE:** Pregão Presencial n° 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas a Secretaria de Assistência Social da Cidade de Cáceres – MT, conforme especificações abaixo:

QTD.	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
500	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00

1.2. Descrição

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Total de R\$ 2.145,00 (Dois Mil Cento E Quarenta E**

Cinco Mil Reais), conforme Ficha n°118, pedido n° 02077/18 de 16/05/2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1° da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.04.01	04.122.1007.2018	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE**PAULO SERGIO DIAS**

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 98/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **ESPORTE E LAZER**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 98/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 0,43	11,72%	R\$ 4,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES DE RECURSOS:
02.13.01	27.122.1002.2130	3.3.90	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE**PAULO SERGIO DIAS**

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES DE RECURSOS:
02.16.0.1	04.129.1008.2.182	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

JULIO CESAR BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 90/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Finanças*

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de **Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Finanças.**

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QTD.	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
200	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 858,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R\$ 858,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais)** conforme **Ficha nº 148, Pedido nº 02025/18 de 10/05/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.05.01	04.123.1008.2.021	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de maio de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da *Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL S-10	R\$ 3,67	R\$ 0,43	11,72%	R\$ 4,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.06.02	10.302.1002.2041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.302.1002.2041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.304.1002.2039	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.304.1002.2050	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.30	114 – Transf. de Recurso do SUS
02.06.02	10.302.1002.2146	3.3.90.30	114 – Transf. de Recurso do SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 89/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da *Secretaria Municipal de Assistência Social*

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender todas a Secretaria de Assistência Social da Cidade de Cáceres – MT, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

QTD.	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6.965	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 29.879,85
6.850	LITROS	ETANOL	R\$ 2,69	R\$ 18.426,50
3.000	LITROS	DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
4.950	LITROS	DIESEL S-10	R\$ 3,67	R\$ 18.166,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Global de R\$ 180.946,00 (Cento E Oitenta Mil, Novecentos E Quarenta E Seis Reais), conforme itens especificados abaixo;

a) Ficha n.º 874, Pedido nº 02007/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 4.997,85 (Quatro Mil, Novecentos E Noventa E Sete Reais E Oitenta E Cinco Centavos).

b) Ficha n.º 874, Pedido nº 02007/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 4.976,50 (Quatro Mil, Novecentos E Setenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos).

c) Ficha n.º 981, Pedido nº 02008/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos E Oitenta Reais).

d) Ficha n.º 981, Pedido nº 02008/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 5.380,00 (Cinco Mil, Trezentos E Oitenta Reais).

e) Ficha n.º 981, Pedido nº 02008/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 3.486,50 (Três Mil, Quatrocentos E Oitenta E Seis Reais E Cinquenta Centavos).

f) Ficha n.º 823, Pedido nº 02009/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 3.432,00 (Três Mil, Quatrocentos E Trinta E Dois Reais).

g) Ficha n.º 911, Pedido nº 02010/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 12.870,00 (Doze Mil, Oitocentos E Setenta Reais).

h) Ficha n.º 911, Pedido nº 02010/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 8.070,00 (Oito Mil E Setenta Reais).

i) Ficha n.º 911, Pedido nº 02010/18 de 09/05/2018, no valor de R\$ 25.570,00 (Vinte E Cinco Mil, Quinhentos E Setenta Reais). Ficando um saldo no Valor de R\$ 103.583,15 (Cento E Três Mil, Quinhentos E Oitenta E Três Reais E Quinze Centavos), para ser empenhado posteriormente conforme Previsão Financeira e Orçamentária de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.12.01	08.333.1007.2093	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários
02.12.01	08.333.1007.2093	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários
02.12.02	08.244.1009.2119	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.02	08.244.1009.2119	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.02	08.244.1009.2119	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.01	08.243.1007.2094	3.3.90.30	100 – Recursos Ordinários
02.12.02	08.244.1009.2109	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS

02.12.02	08.244.1009.2109	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS
02.12.02	08.244.1009.2109	3.3.90.30	129-Transf. Do FNAS

Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de maio de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e a empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL S-10	R\$ 3,67	R\$ 0,43	11,72%	R\$ 4,10
DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 0,43	11,72	R\$ 4,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPEZA:	FONTES DE RECURSOS:
020801	15.451.1007.2078	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários R\$ 433.630,00
020801	26.782.1005.2206	3.3.90.30	130 – Rec FETHAB R\$ 603.525,00
020801	15.452.1007.2080	3.3.90.30	117 – Rec COSIP R\$ 17.036,00
020801	15.453.1007.2081	3.3.90.30	100 – Rec Ordinário MULTA R\$ 13.720,00

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 88/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 16/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, COLETES E SACOCHILAS PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2018**, a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 - pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.200	UN	CAMISETAS: CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (CONFORME MODELO ANEXO) CARACTERÍSTICAS - PROTEÇÃO SOLAR UV 50 - 100% POLIÉSTER - IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. - GOLA PADRE - MANGA LONGA COM PUNHO. - CONFORTO TÉRMICO - TECIDO DRY FIT - ALTA ABSORÇÃO DO SUOR - SEM TEXTURA NOS FUNDOS FORMATO : ADULTO PESCA - CATEGORIA SÊNIOR P 100, M 150, G 200, GG 50, TOTAL CAMISETAS 500 PESCA CATEGORIA PNE P 10, M 20, G 50, GG 20, TOTAL CAMISETAS 100, CATEGORIA APOIO PNE, P 20, M 20, TOTAL 100, APOIO FISCALIZAÇÃO 60 P, M 100, 240 G, 70 GG, 30 XG, TOTAL 500 CAMISETAS, ÁRBITRO/ESPORTE 10 M, 20 G, 10 GG, TOTAL 40 CAMISETA, ESPORTE ATLETA P 30, M 70, G 50, GG 30, APOIO ESPORTE P 30, M 70, G 100, 30 GG, COMISSÃO ORGANIZADORA P 20, M 40, G 40, XG 20, EXG 20, IMPRENSA 20 M, 30 G, 05 GG, 10 XG, EXG 05, PATROCINADORES DO EVENTO, M 30, G 40, GG20, XG 10, TOTAL 100 CAMISETAS, POSSO AJUDAR, P 10, M 20, G 15, GG 05, CINQUENTA CAMISETAS. CATEGORIA FEIRAS P 20, M 50, G 50, GG 10, TOTAL 130 CAMISETAS.	R\$ 17,65	R\$ 38.830,00
1.700	UN	CAMISETAS: CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE (CONFORME MODELO ANEXO) CARACTERÍSTICAS - PROTEÇÃO SOLAR UV 50 - 100% POLIÉSTER - IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE. - GOLA PADRE - MANGA LONGA COM PUNHO. - CONFORTO TÉRMICO - TECIDO DRY FIT - ALTA ABSORÇÃO DO SUOR - COM TEXTURA NOS FUNDOS (CONFORME MODELO IMPRESSO EM ANEXO) TEXTURIZADA – ESPECIFICAMENTE EM CAMISETAS DA COORDENAÇÃO – PESCA EMBARCADA MOTORIZADA E PESCA DE CANOA FORMATO ADULTO: PESCA - CATEGORIA CANOA A REMO.	R\$ 17,78	R\$ 30.226,00
4.580	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BONÉS INFANTIL: 4.580 – BONÉS – DESCRIÇÃO: EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. FORRADO NO FRONTAL, REGULADOR EM VELCRO, AVIAMENTOS INTERNOS EM ALGODÃO. ABA CURVA REVESTIDA NO PRÓPRIO TECIDO, COM SUBLIMAÇÃO NA PARTE SUPERIOR COM SUBLIMAÇÃO NO FRONTAL, LATERAIS, ABA SUPERIOR E TRASEIRA. TAMANHO INFANTIL E JUVENIL (MODELO ANEXO).	R\$ 4,00	R\$ 18.320,00
3.900	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: BONÉS ADULTO: 3.900 – BONÉS – DESCRIÇÃO: EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, FORRADO NO FRONTAL, REGULADOR EM VELCRO, AVIAMENTOS INTERNOS EM ALGODÃO. ABA CURVA REVESTIDA NO PRÓPRIO TECIDO, COM SUBLIMAÇÃO NA PARTE SUPERIOR COM SUBLIMAÇÃO NO FRONTAL, LATERAIS, ABA SUPERIOR E TRASEIRA. TAMANHO ADULTO. (MODELO ANEXO).	R\$ 4,65	R\$ 18.135,00
8.480	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SACOCHILAS: 8.480 SACOCHILAS – EM TACTEL (100% 4POLIÉSTER, GRAMATURA DE 114G/M2), COM LOGO DO FIPE E DE PATROCINADORES - SUBLIMADO APLICADO NA FRENTE E PARTE SUPERIOR DA SACOCHILA EM TECIDO, COM CORDÃO DE SPOLIÉSTER, COM ILHÓS NA BARRA PARA REGULAGEM DA ALTURA. COR A SER INFORMADO PELO CONTRATANTE – MODELO ANEXO.	R\$ 5,45	R\$ 46.216,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 151.727,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais)**, conforme Ficha n°. 697, pedido n°. 01946/18 de 07/05/2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **06 (Seis) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRÁMATICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
02.09.01	23.695.1006.1.257	3.3.90.32	100 – REC. ORDINÁRIOS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS

VERA LUCIA DOS SANTOS – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 86/2018-PGM

LOCATÁRIA: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

LOCADORA: CRISTIANE GANEM MALDONADO BARROS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°. 12/2018

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da **Casa dos Conselhos** do município de Cáceres-MT, localizado na Rua das Turquesas, n° 133, Centro, de propriedade da Sra. Cristiane Ganem Maldonado e sob a administração da empresa Site Contabilidade Ltda., empresa de direito privado estabelecida nesta cidade de Cáceres-MT, sito a Rua 13 de Junho, n° 111, Centro, devidamente cadastrada no CNPJ (MF) n° 05.692.963/0001-17 e CRECI-MT n° 1.051-J.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R\$10.605,24 (Dez Mil, Seiscientos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha n°. 802, pedido n°. 01935/18 de 04/05/2018 no valor de **R\$ 7.953,93 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos)**, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de **R\$ 2.651,31(Dois Mil, Seiscientos e Cinquenta e Um Reais, e Trinta e Um Centavos)**, conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, o contratante poderá rescindir o contrato desde que avise ao contratado oficialmente com **30 (trinta) dias** de antecedência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.12.01	08.122.1007.2198	3.3.90.39	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Locatário

CRISTIANE GANEM MALDONADO

P/P NELSON RIBEIRO

SITE CONTABILIDADE LTDA

Locadora / Administrador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.

OBJETO: Aditar o quantitativo DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e a empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 0,19	4,43%	R\$ 4,48
DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 0,43	11,72%	R\$ 4,05

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE:	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES DE RECURSOS:
02.09.02	13.122.1002.2.126	3.3.90	100 – Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de maio de 2018.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e a empresa PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 3,97	R\$ 0,28	7,05%	R\$ 4,25
DIESEL S-10	R\$ 3,57	R\$ 0,16	4,48%	R\$ 3,73

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.09.01	13.122.1002.2126	3.3.90.30	100-Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 85/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, COLETES E SACOCHILAS PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2018**, a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 - pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.580	UN	CAMISETAS SUBLIMADAS COM A ARTE DO FIPE E LOGOS DE PATROCINADORES NAS COSTAS, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.	R\$15,15	R\$69.387,00
40	UN	COLETES EM ALGODÃO - À PROVA DE PESCA - DE SECAGEM RÁPIDA - RESPIRÁVEL AO AR LIVRE MULTI BOLSO.	R\$73,00	R\$2.920,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 72.307,00 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sete Reais)**, conforme Ficha nº. 697, pedido nº. 01930/18 de 04/05/2018.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNC-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
02.09.01	23.695.1006.1.257	3.3.90.32	100 – REC. ORDINÁRIOS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**CONTRATANTE****MAURO CELSO PEREIRA RIBEIRO**

M. C. PEREIRA RIBEIRO- ME

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2017-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATADA:** PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**OBJETO:** Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 3,97	R\$ 0,28	7,05%	R\$ 4,25
ETANOL	R\$ 2,75	R\$ 0,26	9,45%	R\$ 3,01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
12.0.2	08.244.1009.2.119	3.3.90.30	129 – Tranf. Do FNAS
12.0.1	08.243.1007.2.094	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinário

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Maio de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE**PAULO SERGIO DIAS**

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 84/2018-PGM****CONTRATANTE:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda **CONTRATADA:** A. M. DE ABREU EIRELI ME**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS**, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

QTD.	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	220,00	880,00
02	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	150,00	300,00
03	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.	450,00	1.350,00
03	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 18.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.	500,00	1.500,00
03	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONserto EM AR SPLIT DE 30.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÓXIGENIO E GÁS FREON.	650,00	1.950,00
05	KG	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS – POR KILO GÁS FREON 22	90,00	450,00
05	KG	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS – POR KILO GÁS R410	100,00	500,00
03	UN	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE (INCLUSO HÉLICE) AR SPLIT JANELA (PARA TODOS OS TAMANHOS).	180,00	540,00
03	UN	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS).	230,00	690,00
05	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITADOR DE 25 A 60 UF.	36,40	182,00
05	UN	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR (AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS).	110,00	550,00
05	UN	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO EM METROS.	25,00	125,00
05	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO (SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS).	60,00	300,00
02	UN	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA OU EVAPORADORA ESTÁ COM MAU CONTATO NA PARTE ELÉTRICA) AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS.	95,00	190,00
04	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR.	125,00	500,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 10.007,00 (Dez Mil e Sete Reais)** conforme especificação abaixo:**a) Ficha nº. 1082, pedido nº. 01863/18 de 30/04/2018 no valor de R\$ 10.007,00 (Dez Mil e Sete Reais);****VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.16.01	04.129.1008.2.182	3.3.90.39	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 08 de maio de 2018.

JULIO CÉSAR BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE**ANA MARIA DE ABREU**

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 115/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 115/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP**, conforme valores a seguir descritos:

PRODUTO	VALOR UN. ATUAL	VALOR A SER ACRESCIDO	PERCENTUAL DE REAJUSTE (%)	VALOR UN. A SER APLICADO
GASOLINA COMUM	R\$ 3,97	R\$ 0,28	7,05%	R\$ 4,25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE:	FUNCCIONAL- PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPEZA:	FONTES DE RECURSOS:
07.0.2	12.361.1004.2.072	3.3.90.30	(101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de maio de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 83/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$263.395,10

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R\$263.395,10 (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**, conforme **Ficha n° 489, pedido n° 01916/18 de 04/05/2018.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.07.02	12.361.1004.2.072	3.3.90	101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2018

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 82/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
%	01	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA IVECO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 19.510,75	R\$ 19.510,75
HRS	1.800	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, VANS E ONIBUS (DIESEL. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	R\$ 167,00	R\$ 300.600,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R\$ 320.110,75 (Trezentos e vinte mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha n° 488, pedido n° 01919/18 de 04/05/2018 no valor de **R\$ 19.510,75 (Dezenove mil, quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos);**

b) Ficha n° 489, pedido n° 01917/18 de 04/05/2018 no valor de **R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais).**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
----------------	--------------------------	---	--------------------

02.07.02	12.361.1004.2.072	3.3.90	101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
----------	-------------------	--------	---

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de maio de 2018

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
PACTO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA**

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Dados da Prefeitura
- 1.2. Dados do Órgão Gestor
- 1.3. Dados do Município
- 1.4. Dados Referentes ao Comitê Gestor
- 1.5. Dados Referentes aos Centros de Referência de Assistência Social
- 1.6. Histórico do CRAS
- 1.7. Equipes de Referência dos CRAS
- 1.8. Diagnóstico Socioterritorial
- 1.9. População do Município
- 1.10. Quantidade de famílias no território/vulneráveis
- 1.11. Perfil etário da população
- 1.12. Perfil socioeconômico da população:

2. MAPEAMENTO DA REDE

- 2.1 Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas
- 2.2. Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais
- 2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas

3. O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) E O PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

4. METAS E PACTUAÇÕES

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados da Prefeitura

Município: Cáceres – MT

Porte do Município: Médio Porte

Prefeito: Francis Maris Cruz **Data da Posse:** 01/01/2017

Endereço: Av. Getúlio Vargas, s/nº - COC CEP: 78.200-000

E-mail: gabinete.caceres@gmail.com **Telefone:** (65) 1500 **Ramal:** 1535

CNPJ: 03214145/0001-83

1.2. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Eliane Batista

Endereço: Av. Getúlio Vargas s/n, COC (ao lado da Polícia Federal)

Fone: 3223 1500

e-mail: smas.caa@gmail.com **Telefone:** (65) 99992-5830

Equipe de Gestão:

Coordenadoria Administrativa: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Coordenadoria Financeira: Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção

Coordenadoria de Proteção Social Básica: Simone Danciguer Barbosa

Coordenadoria de Proteção Social Especial: Patrícia da Silva Araújo

Responsável pelo Monitoramento e Avaliação (Vigilância Socioassistencial): Cristiane Malho Abbade G. Sebastião

1.3. Dados do Município:

A Vila de São Luís de Cáceres foi fundada em 6 de outubro de 1778, por determinação do quarto governador e capitão-general da capitania de Mato Grosso, Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres.

Cáceres, com o nome de Vila-Maria do Paraguai, em seu início, estava centrada em torno da igreja de São Luiz de França. A Fazenda Jacobina destacava-se na primeira metade do século XIX, por ser a maior da província de Mato Grosso em termos de área e produção. Foi lá que Sabino Vieira, chefe da Sabinada, revolução baiana, refugiou-se e veio a morrer em 1846.

O historiador Natalino Ferreira Mendes conta em seus livros que, em meados do século passado, Vila-Maria do Paraguai experimentou o progresso, graças ao advento do ciclo da indústria extrativa, que tinha seus principais produtos no gado, na borracha e na ipecacuanha, o ouro negro da floresta, e na abertura da navegação fluvial.

Em 1860, Vila-Maria do Paraguai já contava com sua Câmara Municipal, mas apenas em 1874 foi elevada à categoria de cidade, com o nome de **São Luiz de Cáceres**, em homenagem ao padroeiro e ao fundador da cidade. Em 1938, o município passou a se chamar apenas **Cáceres**.

A navegação pelo Rio Paraguai desenvolveu o comércio com Corumbá, Cuiabá e outras praças, e o incremento das atividades agropecuárias e extrativistas fez surgir os estabelecimentos industriais representados pelas usinas de açúcar e as charqueadas de Descalvados e Barranco Vermelho.

Em 1914, São Luís de Cáceres recebeu a visita do ex-presidente dos Estados Unidos, Theodore Roosevelt, que participava da Expedição Roosevelt-Rondon. As lanchas que deixavam Cáceres com destino a Corumbá levavam poaia (ou ipecacuanha), borracha e produtos como charque e couro de animais e voltavam carregadas de mercadorias finas, como sedas, cristais e louças vindas da Europa.

A partir de 1950, as mudanças passaram a ser mais rápidas. No início dos anos 60, foi construída a ponte Marechal Rondon, sobre o rio Paraguai, que facilitou a expansão em direção ao noroeste do Estado.

A chegada de uma nova leva migratória, causada pelo desenvolvimento agrícola que projetou um pólo de produção no Estado e no país, mudou o perfil de Cáceres, cuja ligação com a capital, Cuiabá, foi se intensificando à medida em que melhoravam as condições da estrada que liga as duas cidades.

É nesse período que ocorre a emancipação dos novos núcleos sócios-econômicos. Assim, emanciparam-se de Cáceres: o distrito de Mirassol D'Oeste, Rio Branco, Salto do Céu, Jauru, Porto Esperidião, Pontes e Lacerda, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Reserva do Cabaçal, Figueirópolis, Porto Estrela, Glória D'Oeste e Lambarí D'Oeste.

Extensão territorial do município de Cáceres MT.

Fonte: Google mapas em: www.atlasbrasil.gov.br acessado em: 20/09/2016.

Características geográficas	
Cód. IBGE	51.0250-4
Área	24.398,399 km ² , sendo constituída de aproximadamente 50% de Pantanal, 35% de cerrado e 15% de Floresta Amazônica de Transição.
Bacia Hidrográfica	Grande Bacia da Prata
Altitude	176 m metros
Clima	Tropical
Fuso horário	UTC-4
Mesorregião	Centro-Sul Mato-Grossense
Microrregião	Alto Pantanal
Municípios limítrofes	Mirassol d'Oeste, Barra do Bugres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Porto Esperidião, Curvelândia, Glória d'Oeste.
Distância até a capital	210 quilômetros
Dados obtidos na Matriz de Informação Social http://www.mds.gov.br/sagi ; IBGE; IPEA; Pnad; PNUD	

1.4. Dados Referentes ao Comitê Gestor

Decreto Mun. nº366, de 04 de Julho de 2017			
Gestora	Órgão Representado	Titularidade	
		Titular	Suplente
Eliane Batista Secretária Mun. de Assistência	Secretaria Municipal de Assistência Social	Simone Danciguer Barbosa	Higor Fauber Lemes de Oliveira
	Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Auxiliadora Borges Magalhães	Bernadete Vitorazzi
	Conselho Municipal de Assistência Social	Fabiana Carvalho de Medeiros	
	União Cacerense das Associações de Moradores de Bairro	Dener Antônio da Silva	Virgínia Ferreira de Souza

1.5. Dados Referentes aos Centros de Referência de Assistência Social

SMAS CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		
Unidade	Id CRAS	Endereço
CRAS 1	51025001378	Rua Ouro Verde S/N - DNER
CRAS 2	51025006619	Rua Deputado Dormevil Faria, 350 – Jd São Luiz
Total		02
Dados obtidos pelo questionário do CENSO CRAS http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cras.html		

1.6. Histórico do CRAS

A partir do ano de 2005 as ações da assistência social passaram a ser organizadas de acordo com o tipo de proteção social (básica e especial) e desenvolvidas e /ou coordenadas por unidades públicas como os *Centros de Referência da Assistência Social* (CRAS). Foi nesse ano que a Secretaria Municipal de Assistência Social criou dois CRAS para o município de Cáceres/MT, em atendimento ao número mínimo de unidades CRAS para municípios de médio porte.

1.7. Equipes de Referência dos CRAS

Equipes de Referência		
Unidade	Assistentes Sociais	Psicóloga(s)
CRAS 1	Dalva Regina dos Santos	Elizete Venson do Nascimento Marconi
CRAS 2	Consuelo Pinheiro Alves	Érica Lima Teotônio
	Luara Caiana Sousa e Silva	

1.8. Diagnóstico Socioterritorial

Cáceres está localizada a 210 Km da capital do Estado de Mato Grosso, através da rodovia Federal BR-070. No aspecto social recebe forte influência do intenso fluxo migratório causando grave crise social.

Soma-se a estes dados o fato de **Cáceres localizar-se em área de fronteira seca se encontrando a 90 km da Bolívia**, caracterizada como um dos principais corredores para o tráfico de drogas. Outra situação grave vivenciada pelo município é o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, diante do crescimento do setor turístico, é também principal rota de tráfico de adolescentes para a prostituição.

As situações de risco demandam intervenções focadas em estratégias de atenção sociofamiliar que visem oferecer proteção social ao grupo familiar a partir da elaboração de novas referências, baseadas no respeito à cidadania, o reconhecimento do grupo familiar como referência afetiva e moral e a reestruturação das redes de reciprocidade social.

1.9. População do Município

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,25% ao ano, passando de 85.779 para 87.942 habitantes. Ainda de acordo com o IBGE (2017), Cáceres tem uma população estimada de 91.271 habitantes.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização.

Fonte: Fonte: PNUD, Ipea e FJP em: www.atlasbrasil.gov.br acessado em: 20/09/2016.

1.10. Quantidade de famílias no território/vulneráveis

Indicadores	
Famílias em situação de extrema pobreza (Censo 2010)	5.943 2.455 (41,3%) viviam no meio rural e 3.487 (58,7%) no meio urbano
Estimativa de Famílias Pobres - Perfil Bolsa Família	6.847 (Censo 2010)
Estimativa de Famílias Pobres - Perfil Cadastro Único	10.386 (Censo 2010)
Famílias inseridas no Cadastro Único	13.631 (2018)
Famílias Beneficiárias do Bolsa Família	7.310 (2018)
% da população beneficiada pelo PBF	22,36% aproximadamente
IDHM	0,708 (PNUD 2010)
Média de Pessoas por Domicílio	3,63 (2007)
PIB	R\$ 852,7 milhões IBGE/2010

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)[1] de Cáceres é 0,708, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,218), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,215), seguida por Longevidade e por Renda.

Componentes do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

Fonte: em: www.atlasbrasil.gov.br acessado em: 20/09/2016.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes.

Fonte: Fonte: PNUD, Ipea e FJP em: www.atlasbrasil.gov.br acessado em: 20/09/2016.

Cáceres ocupa a 1665ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 1664 (29,90%) municípios estão em situação melhor e 3.901 (70,10%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 141 outros municípios de Mato Grosso, Cáceres ocupa a 35ª posição, sendo que 34 (24,11%) municípios estão em situação melhor e 107 (75,89%) municípios estão em situação pior ou igual.

1.11. Perfil etário da população

A estrutura demográfica apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,7% em média. Em 2000, este grupo representava 6,7% da população, já em 2010 detinha 9,4% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-1,6% ao ano). Crianças e jovens detinham 32,2% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 27.641 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 26,8% da população, totalizando 23.557 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,68% ao ano), passando de 52.449 habitantes em 2000 para 56.107 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,8% da população do município.

- Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Cáceres reduziu 31%, passando de 25,3 por mil nascidos vivos em 2000 para 17,4 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do estado e do país eram 16,8 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Cáceres, a esperança de vida ao nascer aumentou 9,5 anos nas últimas duas décadas, passando de 64,3 anos em 1991 para 70,0 anos em 2000, e para 73,8 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 74,3 anos e, para o país, de 73,9 anos.

1.12. Perfil socioeconômico da população:

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 80,1% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 73,1% dos domicílios particulares permanentes e 60,6% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 9,3%. Na área urbana, a taxa era de 8,3% e na zona rural era de 15,7%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,3%.

Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 39,4%, passando de R\$ 611,5 milhões para R\$ 852,7 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado que foi de 52,9%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 1,63% para 1,49% no período de 2005 a 2009.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 59,6% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 12,6% em 2009 contra 13,3% em 2005. Em sentido contrário ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 13,3% em 2005 para 15,1% em 2009.

Conforme dados do último Censo Demográfico o município em agosto de 2010 possuía 40.295 pessoas economicamente ativas onde 36.980 estavam ocupadas e 3.315 desocupadas. A taxa de participação ficou em 55,3% e a taxa de desocupação municipal foi de 8,2%.

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 37,2% tinha carteira assinada, 25,4% não tinha carteira assinada, 20,8% atuam por conta própria e 1,2% empregadores. Servidores públicos representavam 10,1% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 5,3% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 6,6% não tinham rendimentos e 45,6% ganhavam até um salário mínimo por mês.

2. Mapeamento da Rede

A rede socioassistencial, segundo a Norma Operacional Básica do SUAS/NOB – NOB/SUAS/2012, é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, que oferta e opera benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas as unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial, e ainda por níveis de complexidade.

2.1 Mapeamento das unidades socioassistenciais públicas

Unidades e Entidades da Rede da Assistência Social em Cáceres/MT			
Rede Governamental			
Nível de Proteção	Equipamento Social	Serviços/Programa/Projetos	Qtd.
Proteção Social Básica – PSB	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02
	CCI – Centro de Convivência	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	01
Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSE	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social ao Adolescentes em Cumprimento de Medida. Socioeducativa de LA e PSC.	01
Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PSE	Casa Lar	Acolhimento Provisório para Crianças e Adolescentes	02
	Casa de Passagem	Acolhimento Provisório para Pessoa/Famílias em Situação de Rua	01
Total			07

Caracterização da Proteção Social Básica, quanto a Unidade de Atendimento da SMAS

Dimensões	CRAS1	CRAS2	CCI
	Governamental	Governamental	Governamental
Serviços executados	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
Responsável pela Unidade	Elizete V. do N. Marconi	Lucilene Rodrigues da Silva	Pricilla Alves de Moraes
Cargo/Função do responsável pelo preenchimento/E-mail	Gerente do CRAS1 Elizete_venson@hotmail.com	Gerente do CRAS2 lurs.ass@hotmail.com	Gerente CCI
Implantação	01/07/2005	01/07/2005	16/03/2012
ID CRAS/CCI	51025001378	51025006619	5102503410530
Endereço/ E-mail/Telefone	Rua Ouro Verde, S/N – DNER as.cras1cac@gmail.com 6532233529	Av. Dep. Dormevil Faria, 350 – Jd. São Luiz crasiacaceres@hotmail.com 653222171	Av. Brasil, S/N – Jd. Celeste. cci.caceres.mt@gmail.com 6532231500 Unidade de referência – CRAS1
Funcionamento	5 dias por semana/8 h diárias;	5 dias por semana/8 h diárias;	1 dia por semana/2 h diárias;

Caracterização da Proteção Social Especial, quanto a Unidade de Atendimento da SMAS:

Dimensões	CREAS	CASA LAR	CASA DE PASSAGEM
-----------	-------	----------	------------------

	Governamental	Governamental	Governamental
Serviços executados	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida. Socioeducativa de LA e PSC.	Serviço de Acolhimento – Casa Lar	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem
Público Alvo	Indivíduos e/ou famílias em situação de risco ou violação de direitos	Crianças e Adolescentes	Adultos e/ou famílias em situação de rua
Responsável pela Unidade	Denise Mª de O. Carvalho	Hellen de Souza Fernandes dos Santos	Dirce da Silva Gomes
Cargo/Função do responsável pelo preenchimento/E-mail	Gerente do CREAS creascaceresmt@gmail.com	Responsável	Gerente da Casa de Passagem cpcacmt@hotmail.com
Implantação	01/07/2005	03/02/2003	03/11/2009
Código IBGE	510250	510250	510250
ID	15102502236	5102503300663	5102503302835
Endereço/ E-mail/Telefone	Rua dos Operários, 600 – Centro creascaceresmt@gmail.com (65) 3222-2937	Rua Floriano Peixoto, 614, Jd. Cidade Nova casadacrianca-caceres@gmail.com	Rua dos Jornaleiros, S/N – Vitória Régia. cpcacmt@hotmail.com 6532235314
Funcionamento	5 dias por semana/8 h diárias;	Ininterrupto	Ininterrupto

2.2. Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais

Unidades e Entidades da Rede da Assistência Social em Cáceres/MT			
Rede privada[2]			
Natureza de atuação	Nível de Proteção	Entidades	Qtd.
Defesa e Garantia de Direitos		Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ Nº. 03.550.100/0001-80. Ins. Nº 001	01
Atendimento	PSB	União Social de Assistência - USA, CNPJ Nº. 03.757.572/0001-08. Ins. Nº 002	01
Atendimento	PSE	Lar das Servas De Maria, CNPJ Nº. 03.755.279/0001-01. Ins. Nº 003	02
Atendimento e Defesa de Direitos	PSE	Fundação Casa de Maria e José, CNPJ Nº. 04.713.093/0001-52. Ins. Nº 004	01
Atendimento		Missão Cristã, CNPJ Nº. 01.364.272/0001-33. Ins. Nº 005	01
Atendimento, Defesa e Garantia de Direitos	PSB	Amor-Exigente Vida Inovadora de Cáceres Mato Grosso, CNPJ Nº. 19.543.526/0001-46. Ins. Nº 006	01
Defesa e Garantia de Direitos	PSB	CIC – Colégio Imaculada Conceição, CNPJ Nº. 60.907.680/0005-87. Ins. Nº 007	01
Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos	PSB	FASE – Federação De Órgãos para Assistência Social e Educacional, CNPJ Nº. 33.700.956/0026-03. Ins. Nº 008	01
Atendimento, Defesa e Garantia de Direitos	PSB	Fundação Terezinha Mendes, CNPJ Nº. 13.716.732/0001-24. Ins. Nº 009	01
Total			09

2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas

Transferência de Renda			
Cecad – Central de Cadastro Único Rua Comandante Balduino, 685 98464-0045	Unidade pública de atendimento ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família Gerenciamento do IGD-M: recurso financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social para incentivar a busca de resultados cada vez melhores. As atividades devem ser planejadas de maneira integrada e articulada com as áreas de educação, assistência social e saúde, levando em consideração as demandas e as necessidades da gestão local do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.	Gestora Mun. PBF: Mariiza Aparecida de Oliveira (Gerente)	O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios: Bolsa Família; Tarifa Soc de Ene. Elétr; Telef. Popular; Carta Social; Aposent. Para Bxa Renda (INSS); PETI; Cart. Do Idoso; BPC; Progr. Passe Livre; PRONATEC; PMCMV; Progr. Mais Educ.; Ação Brasil Carinhoso; Brasil Alfabetizado; Água p/ todos; Progr. Bolsa Estiagem; Pr. Bolsa Verde; Cisternas; Aux. Emergencial Fin. (Calamidade)
Habitação de Interesse Social			
Sector de Habitação de Interesse Social Rua Comandante Balduino, 685 98464-0045	O Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – destinado a famílias com renda bruta de até R\$1.395,00 – Recursos FAR é um programa do Governo Federal, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela CAIXA	Gerente: Eva Conceição Figueiredo Nascimento Assistente Social: Rosenil Lucia B. de Moraes	De acordo com o referido Plano, foi estabelecida uma Linha Programática e de Atendimento Apoio e Melhoria da Unidade Habitacional, conforme os seguintes Programas: - Adequação de melhoria das condições de habitabilidade (de 2013-2017) - Adequação das moradias inadequadas e melhorias das condições de habitabilidade (de 2013-2017) - Adequação da Legislação (de 2013-2015) - Adequação da estrutura administrativa (2013)
Trabalho e Renda			
SINE – Posto do Sistema Nacional de Emprego	Gerente : <i>Mauro Silvio Galvão Vasconcellos</i>	Rua Boa Vista - Centro (antiga Cemate) Horário de Expediente das 7h as 11h e das 13h as 17h	Objetivo : Melhorar as condições de acesso, permanência e retorno do trabalhador ao mercado de trabalho, com a prestação de serviço gratuito de intermediação, qualificação e informação sobre o mercado de trabalho. Serviços: * Intermediação de Mão-de-obra * Orientação Profissional * Seguro-Desemprego * Qualificação Social e Profissional * Pesquisa e informações sobre o mercado de trabalho * Expedição de CTPS
SEGURANÇA ALIMENTAR DE NUTRICIONAL			
Cozinha Comunitária Irmã Maria Estevão	Chefe de Cozinha, Lilian Filomena Alcântara Ass. Soc: Viviany	Rua Rosauro Araújo Suzano – Vila Mariana	segunda à sexta, das 11:00h às 14:00h.

UNIDADES DE SAÚDE

Nº	NOME	EQUIPE	ENDEREÇO
1.	Secretaria Municipal de Saúde	Assist Social: Regina reginarld@hotmail.com Coord UBS e Apoio: Ane Coord Adm??	Av Getúlio Vargas
2.	Farmácia SMS (apenas medicamentos controlados, os demais tem nas unidades de saúde básica)	Farmacêutico: Lauro	Av. Getúlio Vargas
3.	Ambulatório da Criança (0 a 14a incomp) – mas deveria ser até 17	Assist Social: Joyce Psi: Daiane (0 a 12 anos) Dentista (de 0 a 7- anos incomp)	Rua São Pedro, s/n°, Cavalhada
4.	Centro de Saúde Referencial (Postão)	Enf: Dário Assist Social: Psicólogo:	Atende bairros: Aeroporto Novo e Antigo; Cavalhada I, II e III; Centro; Res. Santo Ângelo; Joaquim Murtinho; Jd Celeste; Monte Verde; Cidade Alta; Cohab Velha; Santa Rosa
5.	Ambulatório da Mulher	Enf: Camila Assist Social: Nadia Psi: Ginec:	Rua Porto Carreiro, 600 - Centro
6.	Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária	Farm: Rogério	Anexo ao Hosp O Bom Samaritano
7.	Centro Especializado Odontologia - CEO	Coord: Jaqueline Dentistas:	Rua São Pedro, s/n°, Cavalhada
8.	Centro de Reabilitação Dom Aquino – CER 2	Psic: Eliete Enf: Pâmela Zocoll Assist Social: Fernanda Trevisan Psi: Andreia Santiago e + 2 4 Fonos: Carla, Patricia, Fabiola, Simone e Calen 7 fisioterapeutas: Tatiane, Thiago, Junior, Camilo, Carla, Adriana e + 2	Rua Nossa Sra Aparecida - COC
9.	CTA/SAE - Centro de Testagem e Aconselhamento	Enf: Elaine Assist Social: Bernadete Vittorazzi Psicóloga: Natiene Médico: Luis	Rua da Tapagem nº 1029, Centro Fone:
10.	CAPS I (é um serviço para cidades de pequeno porte, que dá assistência às pessoas adultas com transtornos mentais severos ou pessoas em uso ou abuso de álcool e outras drogas. Pode ser um CAPS para atendimento misto. Funciona durante o dia, de segunda a sexta feira.)	Enf: -- Assistente Social: Fernanda Magalhães Psi: Sérgio Médico: Terapeuta Ocup: Danilton	Rua da Tapagem nº 1029, Centro Fone: 3223-0863
11.	CAPSi - Infante-Juvenil	Enf: Claudiane Assistente Social: Zilda T. de Almeida Martins Psi: Gerusa 9929 2153 Médico: Dr Gusmão (todas quartas de manhã) Neuropediatra: Vanclei Técnica de Enf: Educ. Físico Terap. Ocupacional Artesã	Rua dos Operários nº 1334, Cohab Velha
12.	Pronto Atendimento Médico 24h	Coord: Silvana Ger. Enf: Raquel	Av. Getúlio Vargas
13.	Unidade de Vigilância Sanitária	Coord: Ivanilda Claudinei de Souza Ferreira – coord dos agentes de endemias	Av. Getúlio Vargas
14.	Farmácia Popular	Farmacêutico: Guto e Maíara	Rua General Osório, s/n.º Centro
15.	Posto de Saúde de Vila Aparecida	Enf: -- Méd: Lenin	Distrito de Vila Aparecida
16.	Unidade de Saúde da Família do CAIC	Enf: Rafaella Dentista	R. Hermes da Fonseca, s/n°, Jd. Cidade Nova Atende bairros: Junco, Cidade Nova e Jd União
17.	Unidade de Saúde da Família do Jardim Paraíso	Enf: Luis Ângelo Dentista	Rua principal, B. Jardim Paraíso Atende bairros: Jd das Oliveiras, Jd Imperial, Jd Paraíso, Jd São Luis, São Miguel
18.	Unidade de Saúde da Família do Rodeio	Enf: Dione	Rua Madri, s/n B. Rodeio Atende bairros: Jd Imperial, São Lourenço e Rodeio
19.	Unidade de Saúde da Família Marajoara	Enf: Silvia Helena	Rua Santa Lúcia, nº 81, Marajoara (Vai mudar para o Sta Isabel) Atende bairros: Jd do Trevo e Marajoara
20.	Unidade de Saúde da Família Vila Real	Enf: Andreia	Av. Europa, s/ n°, Vila Real Atende bairros: Santa Isabel, Vila Real, Maracanãzinho
21.	Unidade de Saúde da Família Padre Paulo	Enf: Grasiele	R. das Margaridas, nº , Vista Alegre

			Atende bairros: Jd Padre Paulo, Vila Nova e Jd Aeroporto
22.	Unidade de Saúde da Família Vitória Régia	Enf: Natália Dentista	R. B, Qd. 17, nº 12, Vitória Régia Atende bairros: Vitória Régia (12 de Agosto e Santa Catarina); Loteam. Jd Primavera; e Santo Antônio
23.	Unidade de Saúde da Família Jd. Guanabara	Enf: Jussara Dentista	Rua Cerejeira, s/nº, Jd. Guanabara Atende bairros: Nova Era e Guanabara
24.	Unidade Saúde da Família Cohab Nova	Enf: Giane Dentista	Rua das Bexigas, nº21, Cohab Nova Atende bairros: Cohab Nova e Massa Barro
25.	Unidade Saúde da Família Santa Isabel	Enf: Sílvia Helena	(ao lado Esc Dom Máximo)
26.	Unidade de Saúde da Família Vila Irene	Enf: Laura	Atende bairro: Vila Irene
27.	Posto de Saúde do Horizonte D'Oeste	Enf: Debora	Distrito de Horizonte D'Oeste
28.	Posto de Saúde Sadia	Equipe 1x/sem (1 téc e Médico)	Distrito Nova Cáceres
29.	Unidade de Saúde da Família do Caramujo	Enf: Tais	Distrito do Caramujo
30.	PACS		Atende bairro: Santos Dumont
31.	PACS		Atende bairro: Santa Cruz

INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

Nº	TITULAR	HOSPITAL	ENDEREÇO	Contato	OBS
1.	Mário Rodrigo K. Utsunomiya.	Dir. Geral do Hospital Regional	Av. Getúlio Vargas, Vila Mariana – S. Isabel		Isabel Maria da Veiga; Denise Santana de Carvalho; Nilcéia Auxiliadora de Souza; Elizabeth Aparecida P. Guizelin. Psico: Alexandra, Marta e Graciete
3.	Jeferson Aguelho dos Santos	Diretor/Presidente do Hospital O Bom Samaritano	Av. S. João, 600 - Cavalhada		
5.	Mário Rodrigo K. Utsunomiya	Dir. do Hospital São Luiz.	Av. Sete de Setembro, s/n - Centro.		A. Soc: Analice Sampaio Psico: Fabia
		CISOMT – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste			
7.		Escritório Regional de Saúde	Av. Sete de Setembro, 978 - Centro		A. Soc: Rosana, Denise e Natia

ÓRGÃOS DIVERSOS DE SAÚDE

N.º	NOME	ÓRGÃO	ENDEREÇO	CONTATO	OBS
1.	Laurileu Luiz da Silva	Escrit. Reg. de Saúde	Av. Sete de Setembro, 978 – Cidade Alta	3223-1239	Assist Soc: Rosana e Denise
2.	João Odemar Gattass Junior	Perícia Médica/SAD	Rua Pe Cassemiro- Antigo IPEMAT		
3.	Benice Benedita de Oliveira	ANVISA	Av. Getúlio Vargas, em frente ao Auto Posto Triângulo		
4.	Rita Stefani Rocha	Pres. da Associação Brasileira de Odontologia- ABO	Rua do Sangradouro, 873, Cavalhada		
5.	Odenilson Jose da Silva	Pres. da Associação Médica de Cáceres	Rua Treze de Junho, esq. Gal Osório, – Centro – Clínica dos Olhos		
6.	Pr Divino	Comunidade Terapêutica Renascendo em Cristo (Assembleia de Deus)	R Do Lobo, Sn, Chacara O Bom Samaritano, Lobo ou na Rua 6 de Outubro CNPJ 21.036.427/0001-10	3223-3467 / (65) 9989-0611	Assist. Social: Sueli Jara (voluntária)
7.	Maria José Pousos Gomes	Amor Exigente	Rua da Areeira, s/n – Caixa Postal: 251 - J. Oliveiras. (entregar no Conselho Tutelar)		19H – QUARTAS
8.		AA - CAMINHO PARA A FELICIDADE	Rua Riachuelo, 100 (em frente praça Cavalhada) Maracanzinho	99247041	19h- seg, qua e sex
9.		AA - MARACANÃ	R. das Granadas 259 Coab Velha		19h – ter, qui e sáb
10.	Claudia Maria Dias Moreira	Grupo Acalma - Ações Cooperativas de Apoio ao Leite Materno e à Amamentação			

ÓRGÃOS DIVERSOS

Nº	NOME	ÓRGÃO	CARGO	ENDEREÇO	OBS
1.	Welinton Pereira de Souza	Centro de Medida Socioeducativa em Meio Fechado (Masculino) Capacidade: 12	Gerente	Rua das Margaridas Cohab Nova crscaceres@sejudh.mt.gov.br	3222-2907
2.	Lucides Ortega	SESI Clube	Gerente	Rua da Maravilha	3222-1216
3.	Neilton Gomes da Silva	SENAI – Jovem Aprendiz	Gerente	Rua Cel Ponce, 637 - Centro	3223-4033/6442
4.		DETRAN - Proj Adolescente Consciente	Técnico	Rua 04 - COC	32235301
5.	Rita Cansado	Instituto Cometa - Projeto Educação Cometa			9989 0188
6.	Maria José Pousos Gomes	Amor Exigente		Rua da Areeira, s/n – Caixa Postal: 251 - J. Oliveiras. (entregar no Conselho Tutelar)	99613-2009

CULTURA

Nº	TITULAR	ENTIDADE	Endereço	Fone
1.	Luiz Antonio Machado Tolotti	Pres. do Grupo Artístico-Cultural e Meio Amb. Chalana	Rua A, casa 02 Res. Ana Paula – Stª Cruz	99314960
2.	Profa Elenir	Grupo Tradição		
3.	Prof Fernando Silva	Grupo Vitória Régia	Prosol	
4.	Prof Pedro Rodrigues	Grupo Igarapé	Esc União e Força	

ENTIDADES E PROJETOS

Nº	TITULAR	ENTIDADE/PROJETO	ENDEREÇO
----	---------	------------------	----------

1.	Pastor João Gusmão	Igreja Adventista do Sétimo Dia - Projeto Os Desbravadores - Tânia Ramirez	Rua Eurico Gaspar Dutra, s/n° Bairro Cidade Nova	
2.	Luana Tavares	Fundação Terezinha Mendes	Av Brasil – Jd Celeste (ao lado da Prefeitura)	
3.	Camila Oliveira Santos	Indústria do Conhecimento	Av Brasil – Jd Celeste 3224 1924	Centro de multimídia, com biblioteca, DVDteca, CDteca, Gibiteca e internet. Seg a sex
4.	Suellen Neves	Projeto Gonçalinho	Rua dos Desenhistas, esqu c/ Rua São Marcos – Cavalhada3 projetogoncalinho@hotmail.com	
5.	Cleomar Ribeiro da Silva	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua-MNMMR	Rua dos Serralheiros, 43 – Cavalhada 9955 1827	
6.	Silvana– Presidente	APAE	Travessa Cururu, 66 - Cavalhada caceres@apaemt.org.br 3322-8853 3223-6353	
7.	Elvis Sacramento	Projeto Ação Judô	Cavalhada	Seg, qua e sex – 8h
8.		Projeto Superação e Educação		(atende entre 7 a 14 anos nas modalidades de futsal, handbol basquete e voleibol)
9. P	Prof Antônia Maria Rosa	Projeto Brincar: o melhor remédio	Departamento de Enfermagem – Unemat antonia-mr@unemat.br 9601 3465	
10.	Prof Adriana Nolibos Baccin	Projeto Teatrança – Dança-Teatro na escola	Depart. De Educação Física – Unemat Adrianbaccom.ab@gmail.com 9926 9204	
11.	Janio Batista Macedo	Projeto Segundo Tempo		
12.	Giuliano Fontes Raymundi	USA – União Social de Assistência		
13.	Sgt Paulo Pinto do Nascimento Jatobá	Rede Cidadã	Antiga sede da Policia Comunitária do Junco	
14.		Projeto Vôlei Kids	Juba Atacado	
15.	Maria Beatriz	Liga Pediátrica	Curso de Medicina	
16.	Antônia Maria Rosa	Projeto Brincar	Curso de Enfermagem	
17.	Elizane Mota	Projeto Sinfonia – UNEMAT		
18.	Sgt Francisco Silva de Oliveira	Projeto Lobo Guará	4ª Companhia de Polícia Militar de Proteção Ambiental – Cáceres 3223 3542 R. 4 , Cidade Alta	
19.	Nelci Eliete Longhi	Projeto Bichos do Pantanal	Entregar na Secr de Educação	
20.	Veronique Alves Ribeiro	Projeto Capoeira Vitória Régia	9989 1791	

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

1.	Prof. Ms. Ana Maria Di Renzo	Reitoria UNEMAT	Av. Tancredo Neves, 1095	3221-0000 reitoriaunemat@unemat.br	Possui projetos de extensão Projeto Sinfonia – Elizane Mota (pai Jane) Projeto Natação – Luana (para MSE meio fechado) Desenvolvimento da Agricultura Familiar
2.	Prof. Antônio Malheiros	Coord. Campus de Cáceres.	Av. São João, s/n°		
3.	Prof. Alexandre Gonçalves Porto	Pró-Reitora de Extensão e Cultura-PROEC	Av. Tancredo Neves, 1.095 – Cavalhada	Assessora: Joseane proec@unemat.br	
4.	Prof. Ms. Aristides da Silva	Diretor do Instituto de Adm. Ciências Contábeis e Economia	Av. Tancredo Neves, 1095, Cavalhada		

N°	ENTIDADES DE EDUCAÇÃO	TITULAR	ENDEREÇO
1.	Escola Agrot. Fed. De Cáceres	Dir. Geral Carlos Rafael Dias	Cx. Postal 244. Rua dos Ramires, s/n° - Distrito Industrial 32212600
2.	UNOPAR/CEAF	Vitor do Amaral ou	Av. Santos Dummont, s/n° - DNER
3.	FAPAN	Elvis Patrick Ferreira	Av. Santos Dummont, s/n° - DNER
4.	Coord. Clínica Escola Psicologia/Fapan	Prof. Ana Paula Gomes	9946 6714

ESCOLAS MUNICIPAIS DE CÁCERES

N°	ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	FONE	OBSERVAÇÃO
1.	Coordenação Pedagógica		32231500	direcionar e realizar atividades pedagógicas diretamente com as Unidades Escolares, a fim de garantir o bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e trabalhando em parceria com os coordenadores que compõe a Rede Vencer
2.	REDE VENCER			parceria estabelecida entre o Instituto Ayrton Senna e a Prefeitura Municipal de Cáceres: programas Circuito Campeão, Correção de Fluxo e Gestão Nota 10. Projeto Acelera Brasil – Aceleração Projeto Se Liga – Alfabetização
3.	Núcleo CAIC - Centro Municipal de Educação Infantil. (Creche)	Rua Hermes da Fonseca – s/n°- Jd Cidade Nova - toledo.clara@hotmail.com	32241380	
4.	E. M. Gotinhas do Saber (Creche)	Rua São Gonçalo – São Lourenço	32232901	
5.	EM Brincando e Aprendendo (Creche)	Rua Mirim, S/N° – B. DNER	32236367	
6.	EM Brincando e Aprendendo – Extensão I (Creche)	Rua dos Freires – Parque Nova Era		
7.	EM Brincando e Aprendendo – Ext II (Creche)	Rua Radial I - Rodeio		
8.	E.M. Fazendo Arte (Creche)	R. São Pedro– B. Cavalhada		
9.	E. M. Madre Maria Estevão (Creche)	Av. Talhamares		??? crianças de 1 a 4 anos Período integral e regular
10.	E. M. Frei Grignon (Creche)	Rua Cabaçal, 416 – Cavalhada 1		200 crianças de 2 a 4 anos Período integral e regular

11.	E.M. Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Av. Talhamares ,s/n°-B. Stª Isabel	32232962	
12.	E.M. Duque de Caxias	Rua Bom Jardim, nº59 – Centro	32238612	Programa Mais Educação*
13.	E.M. Buscando o Saber (Creche)	Rua Membreca s/n – Maracanãzinho		
14.	E.M. Jardim Paraíso	Rua 31 de Março, s/n° Bairro Jd. Paraíso.	32236485	Programa Mais Educação*
15.	E. M. Isabel Campos	Rua Travessa dos Atletas-Bairro Jardim Marajoara.	32232985	Programa Mais Educação
16.	E. M. Jardim Guanabara	Rua Cajazeiro –B. Jd Guanabara	32232882	Programa Mais Educação
17.	EM Novo Oriente	Rua Pirizal,s/n° - B. Santo Antônio		Programa Mais Educação*
18.	E.M. Vila Real/E.M. Garcês	Rua Suíça s/n° - B. Vila Real	32236428	Programa Mais Educação*
19.	E.M. Pequeno Sábio (Creche)	Av Tancredo Neves R.Magnólias,s/n° – Jd. Pe. Paulo	32222128	
20.	E.M. Prof. Eduardo Benedito Lindote.	Av. Barcelona, s/n-B. Jardim das Oliveiras.	32236405	Programa Mais Educação
21.	EM Prof.ª Erenice Simão Alivarenga	Rua dos Freires/n° –B. Nova Era	32232872	Programa Mais Educação*
22.	E.M. Raquel Ramão Silva	R. Radial I–B. Rodeio	32232843	Programa Mais Educação*
23.	E. M. Santos Dumont	Rua dos Aviadores – B. SantosDumont	32233938	Programa Mais Educação
24.	E.M. Tancredo Neves	Rua Paulino Alves de Oliveira, Bairro VilaNova.		Programa Mais Educação*
25.	E.M. Vila Irene/E. M. Província de Arezzo (Creche)	Rua Stª Luzia, s/n°– B. Vila Irene	32222786	Programa Mais Educação
26.	E.M. Vitória Régia	Rua C. Vitória Régia	32232919	Programa Mais Educação*
27.	E.M. Santo Antonio do Caramujo	BR 174 KM 31 Distrito de Caramujo	32771158	
28.	E.M. Buriti	Distrito de Vila Aparecida	32381024 1099	Programa Mais Educação*
29.	EM Nossa Senhora Aparecida			Programa Mais Educação*
30.	Núcleo União Escolas: União e São Francisco	Distrito de Horizonte D'Oeste	32061010	Programa Mais Educação*
31.	Núcleo Sadia Escolas: 16 de Março e União e Trabalho	BR 070 KM 663 Distrito Nova Cáceres Retiro II - Linhão		Programa Mais Educação*
32.	Núcleo Sapiquá Escolas: Marechal Rondon Marechal Rondon 1e Marechal Rondon 2	Assentamento Sapiquá		Programa Mais Educação*
33.	Núcleo Clarinópolis Escolas: Soteco e Sala Anexa Barranqueira	Comunidade de Clarinópolis	32062010	Programa Mais Educação*
34.	Núcleo Paiol Escolas: Paulo Freire, sala anexa Paulo Freire –Exte.1 Salas Anexas: Vera Ligia Baldo e Vital Monteiro Leite	Comunidade Paiol		Programa Mais Educação*
35.	Núcleo Laranjeira Escolas: Laranjeira I, Laranjeira II, Sala Anexa Mata Cumprida	Assentamento Laranjeira	44007684	Programa Mais Educação*
36.	Núcleo Limão Escolas: Santa Catarina e Roça Velha	BR 070 - Km 45(Comunidade do Limão)	96785139	Programa Mais Educação*

ESCOLAS ESTADUAIS DE CÁCERES

Nº	ESCOLA ESTADUAL	DIRETOR	ENDEREÇO	Contato	OBSERVAÇÃO
	CEFAPRO	Luciane Miranda Faria diretora Soeli Aparecida Rossi coordenadora de formação	Rua dos Macucos, S/N, Bairro Maracanãzinho		Atende aos profissionais da educação de 12 municípios do polo. biblioteca, laboratório de informática, sala de aula, auditório para aproximadamente 120 pessoas, refeitório, cozinha Formação Continuada
	Assessoria Pedagógica	Cicero Gonçalves	Rua Tiradentes	3223 4601	
	EE “Des. Gabriel Pinto de Arruda”		Av. Tancredo Neves, s/n - Jd Padre Paulo		
	EE “Criança Cidadã” – CAIC		Rua Hermes da Fonseca, s/n-Jd Cidade Nova		
	EE “Senador Mário Motta”		Rua Dr. Leopoldo Ambrósio Filho		

EE “Prof. Ana M. ^a das Graças S. Noronha”	R. dos Monteiros, s/n – Cohab Nova		
EE “Milton Marques Curvo”	R. Bolívia, s/n.º		
EE “Frei Ambrósio”	Av. N ^o . S. ^a do Carmo, bairro do Junco		
EE “Dr. José Rodrigues Fontes”	R. São Pedro - Cavalhada		GEPRER Grupo de Estudos Para a Educação das Relações Étnico Raciais – PROJETO Sustentabilidade Cultural e Econômica acerca dos Saberes e Fazeres Étnicos Raciais (http://geprercaceresmt.blogspot.com.br/)
EE “São Luiz”	R. das Ametistas, s/nº, b. Cohab Velha		
EE “Dr. Leopoldo Ambrósio Filho”	R. dos Cajueiros, s/nº - b. DNER		
EE “Demétrio Costa Pereira”	R. dos Colibris, s/n.º - b. Cidade Alta		
EE “Esperidião Marques”	Praça Duque de Caxias,		
E.E. MARIO DUILIO EVARISTO HENRY EJA	Sadia		
EE “União e Força”	R. Quintino Bocaiúva, Centro		
EE “Prof. Natalino Ferreira Mendes”	R. Tiradentes, s/n.º		
EE “Onze de Março”	Rua Tiradentes, s/n.º		
EE “Onze de Março”	Rua Tiradentes, s/n.º		
EE. “João Florentino Silva Neto”	Rua da Escola, s/nº - Distrito do Caramujo		

INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO

Nº	ENTIDADE	ENDEREÇO	Contato	OBSERVAÇÃO
1.	Centro de Educação Anália Franco - CEAF	Av. Santos Dumont, s/nº - DNER		As. Soc: Patrícia da Silva Araújo
2.	Colégio Adventista de Cáceres	Rua dos Scaff, n° 235, Bairro Cavalhada		
3.	Colégio Imaculada Conceição	Pça Barão do Rio Branco, 131 – Centro - e-mail: colcic@terra.com.br		
4.	Creche Evangélica	Rua das Camélias, 43 – Jd P. Paulo		
5.	Instituto Educacional de Cáceres - IEC	R. Gal. Osório		Cursos Técnicos: Tec. em Enfermagem/Seg.do rabalho/Radiologia
6.	Instituto Santa Maria – ISM/Salesianos	Rua dos Caçadores, 220 – B. Cavalhada		Projeto Judô do Pantanal (parceria com o Oficial de Justiça Lúcio Lindote)
7.	QI Centro Educacional	Rua Antônio João – Centro		Cursos Técnicos: Refrigeração, Elétrica, Aux.Veterinária, Atend. de Farmácia, Aux. Administrativo, Tec. Eletrotécnica
8.	Colégio Batista	R General Osorio, 911, Centro	3223-1562	Ensino fundamental

3. O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) E A PACTUAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi instituído através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) n° 12.435, de 6 de julho de 2011 e é um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo, isto é, municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).

A assistência social é organizada em dois tipos de proteção social, conforme consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada através da resolução N° 109, de 11 de novembro de 2009. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros.

No SUAS também há a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Dentre esses serviços há o Programa Pró-Família, lançado pelo Governo do Estado através da Lei 10.523/2017 e que está sob coordenação da Secretaria de Estado de Trabalho e de Assistência Social – SETAS. Este programa prevê ações de transferência de renda com condicionalidades e articula com outras secretarias estaduais e instituições não governamentais para que de forma integrada viabilizem o desenvolvimento social das famílias beneficiárias, com o objetivo contribuir para a superação de vulnerabilidades e redução das desigualdades.

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta SETAS/CASA Civil/SEFAZ/SEPAN/SEDUC/SECID/SEAF/SECITEC n°. 001 de Abril de 2017 o Programa Pró-Família tem o intuito de promover a Rede de Proteção Social (RPS) no estado de Mato Grosso mediante transversalidade das políticas públicas em colaboração com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso. A finalidade do Programa é assegurar o desenvolvimento social e humano por meio de serviços públicos essenciais com o objetivo de assegurar melhores condições de saúde, educação, cidadania, além da oportunidade de trabalho e geração de renda. Tal Instrução Normativa assinala que o Programa foi implementado e será acompanhado e monitorado através da estrutura existente na Assistência Social.

De acordo com a o Instrumento Operacional n° 01/2017 que estabelece as normas técnicas e os procedimentos gerais relativos ao Programa PRÓ-FAMÍLIA no âmbito municipal e estadual, o público alvo do Pró-Família serão as 35.000 mil famílias em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, cuja renda familiar seja inferior a um 1/3 do salário-mínimo e ainda prioritariamente famílias nas seguintes condições: Possuírem a mulher como úni-

ca responsável pela família; Residirem em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas; Possuírem 01 (um) membro com deficiência permanente e incapacitante, total ou parcial; Possuírem 01 (um) integrante acometido de hemofilia, hanseníase, epilepsia, doença renal crônica, HIV, fibrose cística, cirrose hepática, anemia falciforme, cardiopatia grave ou neoplasia maligna, bem como qualquer outra doença que impossibilite, comprovadamente, a realização de atividade laboral regular; Possuírem 1 (um) integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Possuírem 1 (um) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, 1 (um) usuário em tratamento de dependência química, 1 (uma) mulher ou outro membro vítima de violência doméstica ou sexual ou membros de etnias tradicionais (comunidades indígenas e quilombolas).

O Instrumento Operacional n° 01/2017 mencionado acima, prevê ainda as condicionalidades estabelecidas para as famílias como condição de permanência no Programa, sendo: I - comparecer, quando convidadas, às reuniões socioeducativas promovidas pelo Comitê Gestor ou por seus parceiros; II - manter todos os seus integrantes, na faixa etária dos 6 (seis) aos 17 (dezessete) anos, matriculados em rede de ensino público, com frequência regular mínima de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento); III - manter a Carteira de Vacinação de todos os membros menores de 10 (dez) anos atualizada, conforme calendário de vacinação obrigatória do Ministério da Saúde; IV realizar todas as consultas necessárias relativas ao exame pré-natal, no caso de gestante, e o acompanhamento nutricional e de saúde para a criança até o 6º (sexto) mês de vida; V - participar de no mínimo 1 (um) integrante da família nos cursos profissionalizantes e/ou de qualificação profissional; VI - participar dos procedimentos necessários à atualização cadastral sempre que convocados; VII - participar de campanhas no Combate ao Aedes Aegypti; VIII - Manter-se atualizado no CAD-ÚNICO.

No município de Cáceres, o Programa Pró-Família foi implementado com a assinatura do então secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social Max Joel Russi e do Prefeito de Cáceres Francis Maris Cruz e com a aprovação do Termo de Adesão pelo CMAS, através da Resolução n°. 16 de Junho de 2017. Após a aprovação, foi criado o Comitê gestor do programa e em seguida foi iniciado o levantamento dos possíveis beneficiários pelo Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Além dos ACS, fazem parte do programa como técnicos de nível médio os Agentes de Endemia e orientadores sociais e como técnicos de nível superior os Assistentes Sociais e Psicólogos. Os técnicos de nível médio são responsáveis pela identificação e levantamento dos candidatos a beneficiários e os técnicos de nível superior por analisar os levantamentos feitos pelos profissionais de nível médio e posterior encaminhamento à SETAS para aprovação ou não do cadastro. Após o deferimento/aprovação da SETAS, os beneficiários receberem os cartões e a partir disso devem cumprir as condicionalidades citadas acima e também devem ser acompanhados por todos os profissionais envolvidos até que superem as vulnerabilidades motivaram sua inserção no programa. Todo esse trabalho é realizado através da Rede de Proteção, Vigilância e Defesa de Direitos, existentes nos municípios e sempre referenciados por a um CRAS.

4. METAS E PACTUAÇÕES

AREA: ASSISTENCIA SOCIAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO
Famílias	Buscar através de parcerias a qualificação profissional.	Inserção ao mercado de trabalho e acesso a renda.	Oferta de cursos através parcerias.	75% das famílias
Famílias	Proporcionar encontros com palestras informativas e educativas.	- Acesso informacional acerca dos temas a serem trabalhados - empoderamento	Atividades grupais	80% das famílias
Família	Encaminhamento para inserção e atualização do cadastro único.	Acesso a diversos programas e serviços através do Cadastro Único.	- Encaminhamentos - Ações comunitárias - Busca ativa	80% de cadastros atualizados
Família	Inserir as famílias nos grupos do PAIF, SCFV e projetos ofertados pela rede.	-Fortalecer vínculos comunitários e familiares e incentivar o acesso e valorização da cultura.	Inserção em grupos e projetos e incentiva-los.	75% das famílias
Família	Acesso ao mercado de trabalho através do SINE	Geração de renda	- Realizar encaminhamentos ao SINE para acesso ao mercado de trabalho - Realização de palestras de orientação de como se portar nas entrevistas de emprego	50% das famílias
AREA: SAÚDE				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO
Família	Estimular as famílias a participarem de campanhas da Saúde.	-Obter conhecimento sobre as campanhas realizadas. -Prevenção da Saúde.	-Palestras; - Mutirão; -Roda de Conversa.	80% das famílias
Família	Acompanhar as Gestantes	-informação E orientação	Roda de conversa, palestra sobre pré-natal, alimentação e Nutrição.	75% das famílias
Família	Inclusão no Projeto "Liga da Saúde"	Orientação referente à alimentação saudável	Encaminhamentos	80%
Família	Acesso à saúde bucal de crianças e adolescentes	- Ter saúde bucal	Encaminhamento e incentivo à participação do Projeto "Sorriso no Campo".	85 % das famílias da zona rural
Família	Trabalhar a saúde Mental	- Desenvolvimentos da saúde mental	Fomentação e incentivo ao projeto de Equoterapia e posterior inserção das famílias.	65% das famílias
AREA: EDUCAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO
Família	Estimular o estudo de Jovens e Adultos	-Aprendizado - Ampliação do universo informacional	Encaminhamento para Inclusão na Educação de Jovens e Adultos-EJA	85% das famílias
Família	Instigar os pais a matricular os filhos a partir dos quatro anos de idade	Conscientizar e esclarecer para as famílias acerca da obrigatoriedade das matrículas.	Realizar o levantamento de crianças que precisam ser inseridas na escola e encaminhá-las.	75% das crianças
Família	Oportunizar o acesso à creche às famílias inseridas no Cadastro Único	- Desenvolvimento infantil.	- Levantamentos das creches onde há vagas e encaminhamentos das famílias.	75% das crianças

		- Facilitação para os pais de se inserirem no mercado de trabalho.		
Família	Incentivar a participação de projetos e programas oferecidos pela escola.	- Desenvolvimento educacional - Apoio pedagógico	- levantamento de projetos existentes nas escola onde as crianças e adolescentes estão inseridos e encaminha-los para participar.	85% das crianças e adolescentes
AREA: SECRETARIA DE AGRICULTURA				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO
Família	Incentivar a alimentação saudável e o plantio de verduras e legumes em casa, ambientes públicos e escolas,	Aprender plantar e montar uma horta.	- Palestras - Hortas - Assistência técnica	50% das famílias
Família	Buscar parceria para realização de cursos pelo SENAR	Geração de renda	-Cursos -Palestras	90% das famílias
AREAS: MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ESPORTE				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO
Família	Estimular a preservação do meio ambiente	- Economia de até 20% no IPTU - Conscientização	- Palestras - Incentivo a manutenção de áreas verdes nativas preservadas e cadastradas na prefeitura no órgão de cadastro e manutenção de árvores plantadas e cultivadas nas calçadas para redução do imposto proporcional à quantidade de árvores (Código Tributário do Município de Cáceres, Art. 160 e 161.) - Auxílio ao plantio de árvores	90% das famílias
Família	Destinação correta do lixo	Desenvolvimento sustentável	Palestras de conscientização	100% das famílias
Família	Levar a conhecimento das famílias e auxiliá-las na abertura do MEI (microempreendedor)	Geração de renda	- Palestras	85% das famílias
Família	Incentivar a prática de esporte	Acesso ao esporte	- Encaminhamentos a projetos existentes no município	85% das famílias

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. DOU, Brasília, DF, 8 dez. de 1993.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, DF, 2004
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB/RH. Brasília, 2006.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação. Boletim: Panorama Municipal.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação. Boletim: Mercado de Trabalho no Censo 2010.
- CÁCERES. Secretaria Municipal de Assistência Social. Plano Municipal de Assistência Social. 2017.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação. Boletim: Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município. 2018
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Avaliação e Gestão da Informação. Relatório sobre Bolsa Família e Cadastro Único. 2018
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2013.
- MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. Instrumento Operacional nº. 01/2017 Programa Pró-Família. Cuiabá. 2017.
- MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. Instrução Normativa Conjunta SETAS/CASA Civil/SEFAZ/SEPAN/SEDUC/SECID/SEAF/SECITEC nº. 001 de Abril de 2017. Cuiabá, 2017.
- CÁCERES, Prefeitura Municipal de Cáceres. Código Tributário, lei complementar no 17 de 22 de dezembro de 1994 alterada pelas leis complementares no 20/96, 23/96, 28/97, 29/97, 34/99 e 51/03. Cáceres, 1998.

ASSINATURAS:

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Francis Maris Cruz Eliane Batista
Prefeito Secretária de Assistência Social

Junior César Dias Trindade Marcos Antônio do Nascimento
Secretário Cultura, Agricultura e Turismo Secretário de Esporte

Antônio Carlos de Jesus Mendes Antônia Eliene Liberato Dias
Secretário de Saúde Secretária de Educação

[1] O **IDH-M** é obtido pela média aritmética simples de três subíndices, referentes às dimensões Longevidade (IDH-Longevidade), Educação (IDH-Educação) e Renda (IDH-Renda). Seu valor varia de 0 a 1 (quanto mais próximo do 1 melhor o desempenho), sendo considerado alto a de 0,700 a 0,799, e muito alto a partir de 0,800. É calculado com base nos dados dos Censos Demográficos, e o último é de 2010.

[2] **-RESOLUÇÃO Nº. 22 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**, “*Defere os pedidos de Validação de Entidades, Organizações ou Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no ano de 2015*”, e em seus artigos: **Art. 2º**. O parecer favorável na permanência da inscrição dos serviços desenvolvidos pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação e implementação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de Defesa e Garantia de Direitos. Sugere-se ainda a contratação do profissional do Serviço Social. **Art. 3º**. O parecer favorável na permanência da inscrição da entidade União Social de Assistência - USA foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de Atendimento. **Art. 4º**. O parecer favorável na permanência da inscrição da entidade Fundação Casa de Maria e José foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a implementação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de reordenamento das ações que atenda a caracterização da oferta da entidade (atendimento e defesa e garantia de direito) e **Art. 5º**. O parecer favorável na permanência da inscrição dos projetos desenvolvidos pela entidade Colégio Imaculada Conceição - CIC foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a adequação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de Defesa e Garantia de Direitos.

-RESOLUÇÃO Nº. 23 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, que “*Defere o pedido de Inscrição de Entidades, Organizações ou Serviços, Programas e Projetos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e em seu Art. 2º esclarece que o parecer favorável no requerimento de inscrição da entidade Missão Cristão foi aprovado com ressalvas, todavia se faz necessária a adequação de ações/atividades que contemplam as normativas da Política de Assistência Social, tendo em vista a caracterização da oferta de atendimento.*”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 81/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA CAMINHÕES DA MARCA VW PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 156.085,99
%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA MERCEDEZ PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 804,81
%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA MB PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$68.287,62

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R\$ 225.178,42 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificações abaixo:

- Ficha nº 488, pedido nº 01923/18 de 04/05/2018 no valor **R\$ 156.085,99 (Cento e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco reais e nove centavos)**;
- Ficha nº 488, pedido nº 01922/18 de 04/05/2018 no valor **R\$ 804,81 (Oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)**;
- Ficha nº 488, pedido nº 01921/18 de 04/05/2018 no valor **R\$ 68.287,62 (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**;

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.07.02	12.361.1004.2.072	3.3.90	101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2018

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CECILIA PINTO DA SILVA

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 80/2018-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA - ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2017

OBJETO Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
%	PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE	R\$78.042,99

VEICULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL** de **R \$78.042,99 (Setenta e oito mil, quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme Ficha nº, **488, pedido nº 01924/18 de 04/05/2018.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses;**

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
02.07.02	12.361.1004.2.072	3.3.90	101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Maio de 2018

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FERNANDA NUNES ROCCO

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA - ME

CONTRATADA

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº. 431, pedido nº. 01875/18 de 02/05/2018 no valor de R\$ 720,00 (Três Mi, Setecentos e Vinte Reais);

b) Ficha nº. 429, pedido nº. 01875/18 de 02/05/2018 no valor de R\$ 8.204,00 (Oito Mil, Duzentos e Quatro Reais);

c) Ficha nº. 476, pedido nº. 01876/18 de 02/05/2018 no valor de R\$ 8.184,00 (Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais);

d) Ficha nº. 475, pedido nº. 01876/18 de 02/05/2018 no valor de R\$ 15.654,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais);

e) Ficha nº. 523, pedido nº. 01877/18 de 02/05/2018 no valor de R\$ 5.704,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais);

f) Ficha nº. 522, pedido nº. 01877/18 de 02/05/2018 no valor de R\$ 13.171,00 (Treze Mil, Cento e Setenta e Um Reais); ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 65.363,00 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018/2019.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/ Unidade	Funcional/ Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.07.01	12.122.1004.2.058	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação
02.07.01	12.122.1004.2.058	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação
02.07.02	12.361.1004.2.061	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação
02.07.02	12.361.1004.2.061	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação
02.07.02	12.365.1004.2.064	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação
02.07.02	12.365.1004.2.064	3.3.90.30	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 04 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS ROBERTO FERNANDES

ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 78/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: A. M. DE ABREU EIRELI ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO DE JANELA E SPLIT), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO COMPRESSOR) QUANDO FOR O CASO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS,** quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 79/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 98/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO PARA IMPRESSORAS E SCANNERS e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE TONNER/CARTUCHO** para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
142	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL, MODELOS ANEXO I.	124,00	17.608,00
23	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGENHAGENS BROTHER, MODELOS ANEXO I.	183,00	4.209,00
37	UN	REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELOS: DR3442, DR3302, DR360, DR1060, DR620.	178,00	6.586,00
260	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS BROTHER. MODELOS: TN-3442, TN-720-750, TN3332, TN360, TN1000/1040, TN-650.	76,90	19.994,00
16	UN	AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE IMPRESSÃO BROTHER MODELOS ANEXO I.	190,00	3.040,00
20	UN	AQUISIÇÃO CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSÃO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELOS ANEXO I.	160,00	3.200,00

Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e suas respectivas unidades, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD.	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO- DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL NO SISTEMA, LUBRIFICAÇÃO DOS ELETROS VENTILADORES, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA).	115,00	345,00
13	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	220,00	2.860,00
20	UN	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	150,00	3.000,00
07	UN	SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE CONSERTO EM AR SPLIT DE 12.000 BTUS INCLUSO: COMPRESSOR – FILTRO DE GÁS – LIMPEZA O SISTEMA – SOLDA ÔXIGENIO E GÁS FREON.	450,00	3.150,00
36	KG	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS - GÁS FREON 22.	90,00	3.240,00
32	KG	SERVIÇO DE COMPLEMENTO DE GÁS - GÁS R410.	100,00	3.200,00
123	MTS	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA AR CONDICIONADO EM METROS.	25,00	3.075,00
51	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO (SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS).	60,00	3.060,00
31	UN	SERVIÇO DE REPARO ELÉTRICO (CONDENSADORA OU EVAPORADORA ESTÁ COM MAU CONTATO NA PARTE ELÉTRICA) AR SPLIT JANELA PARA TODOS OS TAMANHOS.	95,00	2.945,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

- a) Ficha nº. 431, pedido nº. 01859/18 de 30/04/2018 no valor de R\$ 5.795,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais);
- b) Ficha nº. 476, pedido nº. 01860/18 de 30/04/2018 no valor de R\$ 10.585,00 (Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais);
- c) Ficha nº. 523, Pedido nº. 01861/18 de 30/04/2018 no valor de R\$ 8.495,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais); ficando um saldo a ser pré-empenhado posteriormente de R\$ 95.125,00 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2018.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.07.01	12.122.1004.2.058	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação
02.07.02	12.361.1004.2.061	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação
02.07.02	12.365.1004.2.064	3.3.90.39	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Imp. Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 03 de maio de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ANA MARIA DE ABREU

A.M. DE ABREU EIRELI ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 77/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Finanças** **CONTRATADA:** **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELLI – EPP**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 95/2017

OBJETO: Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Materiais de Consumo, Limpeza e Higiene** para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura De Cáceres - MT, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
250	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, GRÃOS SELECIONADOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDE R A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. UNIDADES DE 250 GRAMAS. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CABOCLO, VISÃO OU TRÊS CORAÇÕES.	5,78	1.445,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 1.445,00 (Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)** conforme especificações abaixo:

- a) Ficha nº. 148, pedido nº. 01824/18 de 26/04/2018 no valor de R\$ 1.445,00 (Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.05.01	04.123.1008.2.021	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de maio de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

EDCARLOS PIMENTA DA COSTA

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELLI EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 76/2018-PGM

LOCATÁRIO: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde**

LOCADOR: SUELAINÉ FRANÇA DOS SANTOS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2018

OBJETO: Dispensa de Licitação para locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial I Infante-Juvenil - CAPSi, situado à Rua dos Operários, nº1250, Bairro Cohab Velha, Cáceres-MT.

3.2. DESCRIÇÃO

QTD	ESPEC.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	MESES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (POR PES-SOA FÍSICA).	R\$ 1.908,00	R\$ 11.448,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R\$ 11.448,00 (Onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) divididos em 6 (Seis) parcelas de R\$ 1.908,00 (Um mil e novecentos e oito reais)**, conforme especificado no **Pedido de Empenho nº 01853/18 de 27/04/2018, Ficha 360.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional- Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
06.02	10.302.1009.2.038	3.3.90	102- Rec. Imp. Transf. Imp-Saúde

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

SUELAINÉ FRANÇA DOS SANTOS

Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 09/05/2018 a 07/08/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE:	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA:	NATUREZA DA DESPESA:	FONTES DE RECURSOS:
07.0.2	12.361.1017.2.061	4.4.90.52	(101) Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos-Educação

(193) Outras Receitas não Primárias

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de maio de 2018.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

GILMAR FRANCISCO MILAN

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2017-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **SITE CONTABILIDADE**, para mais **12 (doze) meses a contar de 24/05/2018 a 23/05/2019.** E o **VALOR GLOBAL para R\$: 48.096,00 (Quarenta e Oito Mil e Noventa e Seis Reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de **4.008,00 (Quatro Mil e Oito Reais)**, conforme ficha n.º 985, pedido de Empenho nº 01971/18 de 24/05/2018 no Valor de **R\$ 32.064,00 (Trinta e Dois Mil e Sessenta e Quatro Reais)**, ficando um saldo a ser empenhado no valor de **R\$ 16.032,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Dois Reais)** conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2019.

OBJETO	PREÇO FIXADO/PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 4.000,00	Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM	R\$ 4.008,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional-Programática: 08.244.1009.2.119

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: (129) Transferência de Recursos do FNAS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 maio de 2018.

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Locatária

ALEXANDRE DO COUTO SOUZA

P/P NELSON RIBEIRO

SITE CONTABILIDADE Locador/Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2016-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2016-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME, PARA MAIS 06 (seis) MESES, contados a partir de 30/05/2018 a 29/05/2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.178

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

342

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CONTRATANTE

DEVAIR CAROLINO

KONNTE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 100/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

UN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LITROS	15.093,2401	GASOLINA COMUM	4,29	64.750,00
LITROS	41.376,0216	DIESEL S-10	3,67	151.850,00
LITROS	743,4944	ETANOL	2,69	2.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **Valor Global de R\$ 356.907,13 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sete Reais e Treze Centavos)** conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 273, pedido nº 02164/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 48.750,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais);

b) Ficha nº 1237, pedido nº 02165/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais);

c) Ficha nº 1236, pedido nº 02166/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 13.250,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);

d) Ficha nº 336, pedido nº 02167/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais);

e) Ficha nº 311, pedido nº 02168/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);

f) Ficha nº 213, pedido nº 02169/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). Ficando o saldo de R\$ 126.807,13 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Treze Centavos) a ser empenhados de acordo com Previsão Financeira e Orçamentária de 2018/2019.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.06.02	10.302.1002.2041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.302.1002.2041	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.304.1002.2039	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.304.1002.2050	3.3.90.30	102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde
02.06.02	10.302.1002.2221	3.3.90.30	114 – Transf. de Recurso do SUS
02.06.02	10.302.1002.2146	3.3.90.30	114 – Transf. de Recurso do SUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 99/2018-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

UN	QUANT	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LITROS	4.000	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Global de R\$ 17.160,00 (Dezessete mil e cento e sessenta Reais)**, conforme **Ficha nº1078, pedido nº 02172/18 de 21/05/2018.**

VIGÊNCIA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
02.16.0.1	04.129.1008.2.182	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018.

JULIO CÉSAR BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 101/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

UN	QUANT	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LITROS	17.000,00	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 72.930,00
LITROS	163.500,00	DIESEL S10	R\$ 3,67	R\$ 600.045,00
LITROS	108.800,00	DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 394.944,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Total de R\$ 1.067.919,00 (Um Milhão, Sessenta E Sete Mil, Novecentos E Dezenove Reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº 632, Pedido nº 02174/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais);

b) Ficha nº 643, Pedido nº 02173/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 13.728,00 (treze mil e setecentos e vinte e oito reais);

c) Ficha nº 621, Pedido nº 02175/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 603.525,00 (seiscentos e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais);

d) Ficha nº 605, Pedido nº 02176/18 de 21/05/2018 no valor de R\$ 433.630,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS
---------------	-------------------------	---------------------	--------------------

02.08.01	15.451.1007.2078	3.3.90.30	100 – Rec. Ordinários R\$ 433.630,00
02.08.01	26.782.1005.2206	3.3.90.30	130 – Rec FETHAB R\$ 603.525,00
02.08.01	15.452.1007.2080	3.3.90.30	117 – Rec COSIP R\$ 17.036,00
02.08.01	15.453.1007.2081	3.3.90.30	100 – Rec Ordinário MULTA R\$ 13.720,00

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando obras de reforma e adequação do estádio Luis Geraldo da Silva – Geraldão e do Ginásio de Esportes Benedito Profeta do Amaral – Didi Profeta, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1: Reforma e adequação do estádio Luis Geraldo da Silva – Geraldão; Estimativa do Valor: R\$ 92.951,48

LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP: Reforma e adequação do estádio Ginásio Benedito Profeta do Amaral – Didi Profeta; Estimativa do Valor: R\$ 64.704,23

Realização: 28 de maio de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Vencedor: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27.

Lote 01: R\$ 92.945,78 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Lote 02: R\$ 63.156,22 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Prefeitura de Cáceres, 07 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 98/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 6.000,00
LITROS	DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 3.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Global de R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais)**, conforme **Ficha nº1039, pedido nº 02170/18 de 21/05/2018**.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.13.0.1	27.122.1002.2.130	3.3.90	100 – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 102/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria de Turismo e Cultura da Cidade de Cáceres – MT, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

QTD.	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.200	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 9.438,00
500	LITROS	DIESEL COMUM	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Total de R\$ 11.253,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta e três reais)**, conforme **Ficha nº 665, pedido nº 02177/18 de 21/05/2018**. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.09.0.1	13.122.1002.2.126	3.3.90	100 – Recursos Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 362/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCI PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre Carlos, S/Nº, Vila Aparecida, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 1291601-3 SSP/MT e CPF n.º 010.352.001-55, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARCI PEREIRA RODRIGUES**, no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buritit, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre temporária, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de maio de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 979,30 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Cláusula 9ª** A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 361/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MOISES RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada RDR – Comunidade Santana, s/nº, Bom Jesus, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 726 041 SSP-MT e CPF n.º 572.226.301-04, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MOISES RIBEIRO DE SOUZA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Burity, com **carga horária de trabalho de 12 (DOZE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de maio de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1, 055. 88 (UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 357/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROZAINÉ DIVINA DA COSTA**, brasi-

leiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Silvestre Carlos, s/nº, Município de Cáceres- MT, sob o nº RG 2144790-0 SSP-MT e CPF 046.770.651-44, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ROZAINÉ DIVINA DA COSTA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de maio de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 671,54 (Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e mais complemento salarial de R\$ 284,85 (duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fund-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advierem da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de maio de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 337/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua José Pinto de Aruda, nº 10, Bairro: Jardim Panorama, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N° 1611905-3 SSP-MT e CPF n.º 016.206.181-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FERNANDA BENEDITA BASSAN ANTELO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti – Vila Aparecida, com **carga horária de trabalho de 16(DEZESEIS) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de abril de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1, 407. 84 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de abril de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 041/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BATISTA SALES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Dos Bandeirantes, nº 958, Bairro: DNER, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1302393-4 SESP-MT e CPF n.º 888.920.501-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BATISTA SALES**, no cargo de Professor (a) Li-

cenciado (a) em HISTÓRIA, a que se refere o Decreto n.º _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com carga horária de trabalho de 32 (TRINTA E DUAS) horas semanais em substituição a Domingos Oliveira dos Santos que está de afastamento sem ônus, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2, 758.40 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 040/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Espírito Santo, nº 44, Bairro: DNER, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2015853-0 SSP-MT e CPF n.º 043.334.711-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em EDUCAÇÃO FÍSICA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com **carga horária de trabalho de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.199,76 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
 b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
 c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
 d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
 e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
 f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
 g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
 h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
 i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
 j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 97/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - GBCR

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTOCOLO DE TRIAGEM DE MANCHESTER**

VALOR: O contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado no valor global de **R\$ 39.689,89 (Trinte e nove mil, seiscientos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme **Ficha n.º 275, pedido n.º 02005/18 de 10/05/2018.**

VIGÊNCIA: O período de vigência será de **90 (noventa) dias**, com início a partir da data de sua assinatura, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.06.02	10.302.1002.2041	3.3.90.39	(102) Receitas de Impostos de Transferência de Imposto - Saúde

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

WELFANE CORDEIRO JÚNIOR

GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - GBCR

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 346 DE 25 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23181 de 23 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 213/2018 - do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **ANA FLÁVIA DOS SANTOS** - lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 25.05.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 348 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23423 de 24 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 134/2018 - do cargo de Assistente Administrativo, da senhora, **MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO** - lotada na Secretaria Municipal de Educação, desde 24 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.05.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 349 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23570, de 24 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **KARLA SANTANA DA SILVA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.05.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 350 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23625, de 25 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Transporte Escolar**, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar pelo Município, para o biênio 2016 – 2018.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

José Eduardo de Oliveira Luz em substituição ao senhor Orisvaldo José da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Emília Nunes de Alcântara em substituição ao senhor Paulo dos Santos

Art.2º A Comissão de Transporte Escolar deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar do Município.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em 28.05.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 352 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 22870, de 21 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **ÉDER BARROS DE SOUZA** – Motorista, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.05.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 103/2018–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

CONTRATADA: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

MODALIDADE: Adesão De Ata de Registro de Preço nº 30/2018, Oriunda Ata de Registro de Preço nº 06/2017, Oriunda do Pregão Presencial Nº 12/2017 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental Vale do Guaporé

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato administrativo a **Aquisição de Patrulha Mecanizada (Escavadeira Hidráulica sobre Esteira) para realizar as aberturas dos tanques que serão utilizados na prática da piscicultura nas pequenas e médias propriedades agrícolas no município de Cáceres/MT.**

1.2. DESCRIÇÃO

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Un	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO HORAS DE USO, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 23.000 KG, CABINADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,20 M³, MATERIAL RODANTE COM SAPATAS ENTRE 600 E 700 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO 6,50 M.	R\$ 450.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha n.º 762, Pedido n.º 02151/18 de 21/05/2018 no Valor de R\$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais);

b) Ficha n.º 763, Pedido n.º 02151/18 de 21/05/2018 no Valor de R\$ 438.750,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, com possíveis aditamentos conforme previsto na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/ Unidade	Funcional / Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.11.01	20.606.1006.1130	4.4.90.52.40	(100) Rec. Ordinários
02.11.01	20.606.1006.1130	4.4.90.52.40	(124) Transf. De Convênios – Outros (não relacionados a educação/saúde/assist. social)

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de maio de 2018.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATANTE

JOSÉ AUGUSTO REIS DE LACERDA

TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 96/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Educação**

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição

QTD.	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.000	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
31.000	LITROS	DIESEL S-10	R\$ 3,67	R\$ 113.770,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **Valor Global de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais)**, conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº488, pedido nº 02158/18 no valor de **R\$ 122.350,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais)** de **21/05/2018**. Ficando o saldo de **R\$ 677.650,00 (Seiscentos e setenta e sete reais e seiscientos e cinquenta reais)** a ser empenhados de acordo com **Previsão Financeira e Orçamentária de 2018/2019**.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA	FONTES DE RECURSOS
02.07.0.2	12.361.1004.2.072	3.3.90	101 – Receitas de Imp. E de Transf. De Impostos-Educação

Prefeitura de Cáceres – MT, 21 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 353 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 24014, de 29 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **ELEINE DOS SANTOS PEREIRA** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.05.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 356 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 24182, de 30 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTTI** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 28 de maio 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.05.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 104/2018–PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Finanças**

CONTRATADA: OLMI INFORMÁTICA LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018

OBJETO: Registros de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura De Cáceres - MT, conforme especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	UN	Frigobar com capacidade de armazenagem total (L) 120. - Capacidade bruta do refrigerador (L) 112,2. - Capacidade de armazenagem do freezer (L) 7,6. - Capacidade bruta do congelador (L) 7,8. - Classificação de consumo (selo procel).	917,00	2.751,00

	- Cor branco consumo (kwh) 19 tensão/ voltagem 110v, 220v; - Garantia mínima 12 meses.		
--	---	--	--

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o **VALOR TOTAL DE R\$ 2.751,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais)** conforme especificações abaixo:

a) Ficha nº. 156, pedido nº. 02303/18 de 23/05/2018 no valor de R\$ 2.751,00 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Natureza Da Despesa Por Modalidade De Aplicação	Fonte De Recursos
02.05.01	04.123.1008.2.021	4.4.90.52.42	(100) – Rec. Ordinários

Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de maio de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

HOLMES HENRIQUE IORIS

OMIL INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ERRATA Nº 01 DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018, (PUBLICADO EM 16 DE MAIO DE 2018) E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018, (PUBLICADO EM 24 DE MAIO DE 2018) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nºs 152/2018 e 229/2018, torna público as alterações das informações abaixo relacionadas conforme inciso:

I - Considerando erro de digitação

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 10 DE MAIO DE 2018

Leia – se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018

Cáceres, 08 de Junho de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 357 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24227 de 30 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 354/2018 - do cargo de Professora, da senhora, **ROSANGELA MATUCARI** - lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 01 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.05.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO NOTA DE ESCLARECIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2018 pelo período de 06 (seis) meses, visando atender a Lei nº 11.947/2009.**

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda** do dia **11 de junho a 21 de junho de 2018, das 07h30min às 08h30min** na Secretaria de Administração - Setor de Licitação

Realização: **21 de junho de 2018 às 08h30min horas,** Horário de Cuiabá-MT.

Observação: Considerando que não houve empresa interessada na análise sensorial, a ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação, devido à necessidade da contratação e interesse público, remarca a data da análise sensorial para o dia **11 de junho de 2018.**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 07 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 027/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTO-**

NIA ELIENE LIBERATO DIAS, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FABIANA DA CRUZ RODRIGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. São Luiz, s/n° Bairro: Parque Nova Era, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1677785-9 SSP/MT e CPF n.º 700.049.191-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **FABIANA DA CRUZ RODRIGUES**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto n.º _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Georgina Ferreira da Silva que está de readaptação de função devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos

sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 113/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSALI DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Amazonas, N° 15, QD 4 Bairro Jardim Popular, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N° 0603196-0 SESP-MT e CPF n.º 523.125.181-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSALI DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto n° _____, de _____, para exercer suas funções no Centro Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Franciele Matias de Oliveira que está na coordenação pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 362 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 24558, de 01 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **JOSIANE RAYMUNDO DOS SANTOS ANDRADE** – Professora, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.06.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 363 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 24684 de 04 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e reduzir a carga horária nos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA					
NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
Eva da Silva Ce-balho	Professora Licenciada em Pedagogia	20	01.06.18 a 29.06.18	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	Em substituição a Marciene Souza de Oliveira e Castro que está de atestado médico.

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA					
NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR	JUSTIFICATIVA
Rosemara de Moraes da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	A partir de 04.06.18	Escola Municipal Frei Grignon	Redistribuição de aulas na unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.06.18

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 92/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Um, s/nº, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1121614-0 SEJUSP-MT e CPF n.º 824.569.841-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição ao Arci Rezende Pereira da Rosa que está na direção escolar, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 366 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 24626 de 04 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ** – Técnica em Enfermagem, do cargo de Gerência de Atenção Básica, concebido através do Decreto nº 270 de 25 de abril de 2018, da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de maio de 2018.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 07.06.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 149/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua A, Nº 22, QD 02 CS 22, Bairro Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 0726083-0 SSP/MT e CPF n.º 593.559.801-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolve de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 267 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 24515 de 01 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Regina Ramos dos Santos	2009/2014	13.06.18 a 12.09.18
Cleusabete Ramos	2003/2008	04.06.18 a 03.09.18
Valdemar Alves Ferreira	1999/2004	01.06.18 a 31.08.18
Ornelly Pereira Leite	2004/2009	19.06.18 a 18.09.18
José Henrique Ribeiro da Fonseca	2012/2017	01.06.18 a 31.08.18
Simone Pereira Dutton	2012/2017	04.06.18 a 03.09.18
Roberta Nunes Fedor	2007/2012	01.06.18 a 31.08.18
Eliane Silva de Oliveira	2010/2015	01.06.18 a 31.08.18
Cesar Augusto Rodrigues	2010/2015	01.06.18 a 31.08.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de junho de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.06.18

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 223/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua F, s/nº, no bairro Jardim União, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1896821-0 SSP/MT e CPF n.º 012.957,871-13, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Centro Municipal de Educação Infantil e EM.Erenice Simão Alvarenga com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender turma de 03 anos matutino no Centro Municipal de Educação Infantil, e atender o Felipe Bruno Deluqui do 5º ano vespertino da Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 959,43 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 RG: _____
 CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
 AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MENOR TARIFA E MAIOR OFERTA** objetivando a concessão da exploração e prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cáceres por conta e risco da concessionária, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Realização: 07 de outubro de 2014 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: Considerando interesse da Administração, e determinação do ordenador de despesas, fica Revogado o processo.

Prefeitura de Cáceres, 07 de junho de 2018.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO DEFINITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO.

1. A relação dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição consta do Anexo I deste Edital.

II. DO RESULTADO DEFINITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. O resultado de solicitaram isenção da taxa de inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba **"REULTADOS"**.

Cáceres, MT, 07 de junho de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

ANEXO I.

RESULTADO DEFINITIVO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
598157	ADENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS	SIM		
597300	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	SIM		

598885	ADRIANA REGINA MAGALHÃES CASTRILLON	SIM		
598943	ADRIELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	SIM		
595723	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	SIM		
598273	ALINE ALVES DE ALMEIDA	SIM		
598780	ALINE BEZERRA LIMEIRA	SIM		
595417	ALISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	SIM		
595773	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	SIM		
	AMANDA FERREIRA DE MACEDO		SIM	SEM NÚMERO DE INSCRIÇÃO/SEM INSCRIÇÃO
598970	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	SIM		
598826	ANA MARIA ALVEZ	SIM		
597553	ANA MARIA PINTODE FARIAS	SIM		
598703	ANA ROSA DE CARVALHO	SIM		
596867	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	SIM		
598286	ANDRE LUIZ DE ANDRADE	SIM		
597605	ANDREIA AVELINA DA SILVA	SIM		
598925	ANDRÉIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	SIM		
	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD		SIM	SEM NÚMERO DE INSCRIÇÃO/SEM INSCRIÇÃO
598763	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	SIM		
597099	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	SIM		
598643	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	SIM		
598073	ARTUR ALVES DOS SANTOS	SIM		
597325	ARUINA BARBOSA DA SILVA	SIM		
597546	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	SIM		
598274	BLANDINA FERNANDES	SIM		
598300	BRUNO GARCIA SANTANA	SIM		
598991	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	SIM		
595714	CARLOS ADRIANO DA SILVA	SIM		
597278	CÉLIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	SIM		
598001	CERSA LOURENÇO DA SILVA	SIM		
597862	CHRISTIAN RENAN DOS SANTOS ROMERO	SIM		
598145	CLAUDIA DA SILVA BARROS	SIM		
597700	CLAUDIA DA SILVA TORRES	SIM		
598693	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	SIM		
598654	CLAUDIA MARIA URTADO	SIM		
597919	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA URTADO	SIM		
598874	CLAUDIO HIGOR DE ALMEIDA NEVES	SIM		
598065	CLEBERSON DA SILVA VIANA	SIM		

596724	CREITIANE CATA-RINA DE SOUZA MONTEIRO	SIM		
596293	CRISTIANE DA SILVA LIMA	SIM		
597375	CRISTIANO CONCEIÇÃO CEBA-LHO BORGES	SIM		
595735	DAIANE FERREIRA MARTINS DA SILVA	SIM		
598284	DAIANE RUFINO DA SILVA	SIM		
598663	DAIANE SANTANA DA COSTA SILVA	SIM		
595259	DANIEL DOS SANTOS LOPES DA SILVA	SIM		
596358	DANIEL JOSE SILVA LACE	SIM		
598987	DANIELLE CRISTINY CANDIO LEITE	SIM		
595566	DAYANE SANTOS AMORIM	SIM		
598126	DEISE DA SILVA PEREIRA	SIM		
598350	DIEGO CESAR CAETANO FARDIM	SIM		
598269	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	SIM		
596649	DOMINGO ALVES DA SILVA	SIM		
597557	DOMINIQUE STEFANY GAMES DOS SANTOS	SIM		
597280	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	SIM		
595985	DULSANGELICA DUARTE LEAL	SIM		
597268	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPASIANO	SIM		
596682	EDNA GARCIA SILVA	SIM		
595727	ELAINE BRUM MATIAS	SIM		
595716	ELAINE CRISTINA DA SILVA	SIM		
598057	ELAINE SILVA FARIA	SIM		
596710	ELIMAKSON ARES DA COSTA OLIVEIRA	SIM		
598815	ELIMARCIA DE JESUS	SIM		
598023	ELISANGELA COSTA DA SILVA	SIM		
598009	ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	SIM		
597667	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM		
598754	ELIZANGELA DA SILVA	SIM		
597468	ELIZANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	SIM		
598312	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	SIM		
596561	ERIKA DAJANY BALDUINO ALVES	SIM		
598367	IVALDO LEITE DE MIRANDA	SIM		
598924	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	SIM		
598760	FABIANE DA SILVA GONÇALVES NETO	SIM		
598688	FABIANE LIMA DOS SANTOS	SIM		
595431	FABIELE DA SILVA OLIVEIRA	SIM		
595311	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	SIM		
598338	FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO	SIM		

598010	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	SIM		
595298	FLAVIA LEAL OJEDA	SIM		
596622	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	SIM		
597633	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	SIM		
597755	FLAVIO MARCELO VANINI DA SILVA	SIM		
598604	FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	SIM		
598357	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	SIM		
596726	FRANSCISCA FERREIRA DE SOUSA	SIM		
597603	GENISIS LIMA DE CAMPOS	SIM		
597539	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	SIM		
597356	GESSICA PEREIRA PINTO	SIM		
596519	GILSON DA SILVA MIRANDA	SIM		
598668	GISELE ARAUJO NASCIMENTO	SIM		
598260	GRAZIELE COSTA DA SILVA	SIM		
595558	HELAINÉ CRISTINA DIAS DOS REIS	SIM		
597254	HIAGGO MARCIO FARIA DA SILVA	SIM		
597765	IONE FERNANDES CAIRES	SIM		
597393	IRENILSON SALVATERRA	SIM		
598982	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	SIM		
597676	ISLA FERREIRA BARBOSA	SIM		
597634	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	SIM		
596570	IVALDO OLANDA	SIM		
597240	IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHAES	SIM		
595228	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	SIM		
598247	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	SIM		
595272	JANIA MARIA DA SILVA COSTA	SIM		
598697	JANILDE GRACILIANA DANELICHEN DO NASCIMENTO	SIM		
597862	JAQUELINE DO CARMO MARQUES NASCIMENTO	SIM		
598645	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	SIM		
598581	JEANETE BARROS SOUZA	SIM		
596289	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	SIM		
596978	JESSICA CLARO DA SILVA	SIM		
595254	JESSICA DINIZ RICARTE	SIM		
597568	JESSICA FERNANDA DA SILVA	SIM		
598822	JOISON ADRIANO RODRIGUES	SIM		
598323	JONEY SEBASTIAO DE MORAES PEREIRA	SIM		
598768	JORGE MENDONÇA TACEO	SIM		
598462	JOSELI LOPES SILVA	SIM		

596705	JOSIMEIRE LEONARDO	SIM			
598759	JUCINEIA LEITE MENDES	SIM			
597548	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	SIM			
598993	JULIA MARIA ALVES	SIM			
598613	JULIANA CARDOSO DA SILVA	SIM			
598927	JULIANA DEBEI HERLING	SIM			
598331	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	SIM			
598291	JUSCILEI RUFINO	SIM			
597910	KALYNNE MARGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	SIM			
598673	KELIDA DA SILVA CUSTÓDIO	SIM			
596668	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	SIM			
598934	KELVIA REGINA DE OLIVEIRA PINTO	SIM			
598782	KESSIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	SIM			
597353	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	SIM			
597659	LAIZA EMANUELE DA SILVA	SIM			
598738	LAURECI ANDRÉ	SIM			
597575	LEIDIANA DE MORAES	SIM			
597013	LETICIA CARNEIRO ARCANJO DE DEUS	SIM			
598583	LILIAN DA SILVA LEITE	SIM			
598956	LUANA VANESSA SALOMÃO DA SILVA	SIM			
597657	LUCIENE DA ROCHA SILVA	SIM			
598055	LUCIENE FATIMA MENDES	SIM			
598035	LUCIENE GUIMARAES RAMOS	SIM			
599037	LUCILENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	SIM			
597592	LUCIMARA LEITE DA SILVA	SIM			
597530	LUIS OTAVIO MONTEIRO GARCIA	SIM			
596020	MAGNA FERNANDES PEREIRA	SIM			
596828	MARCELO DE MATOS DE OLIVEIRA	SIM			
597684	MARCIA DE FIGUEIREDO	SIM			
597585	MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL	SIM			
599022	MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	SIM			
595985	MARCOS ROBERTO DA SILVA	SIM			
597185	MARCOS WILLIAN DE SOUZA	SIM			
596369	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM			
597714	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM			
	MARIA APARECIDA FELINTO		SIM		SEM NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ SEM INSCRIÇÃO
596310	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	SIM			
597609	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RONDON	SIM			
599042	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	SIM			
596877	MARIA DE FATIMA VARGAS DA CRUZ	SIM			
597588	MARIA EDNA SOUZA LEAL	SIM			
598964	MARIA JOSÉ AGUAIO	SIM			
598728	MARIA STELA DOMINGUES DA SILVA	SIM			
599014	MARIANA MESSIAS DA SILVA	SIM			
599007	MARIELY DA SILVA PEREIRA	SIM			
589963	MARILUCIA CHAVES	SIM			
598394	MARILUCIA CRUZ PONHE	SIM			
598053	MARILZA CHAVES	SIM			
598734	MARINA DA SILVA KIRNEW	SIM			
598700	MARTA NORBERTA DA SILVA	SIM			
598643	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	SIM			
596762	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	SIM			
596331	MICAEL SILVA GONÇALVES	SIM			
597191	MICHELE GUEDES DE SOUZA	SIM			
598164	MIGUELINA CEBALHO BORGES	SIM			
598901	MILENA SANTANARIOS	SIM			
598886	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	SIM			
598354	NEUZA DA SILVA MIRANDA	SIM			
596569	NILMARIO SURUBI FERNANDES	SIM			
598119	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	SIM			
598838	NUBIA ESTER DA ROSA SILVA	SIM			
595784	ODETE FERREIRA DE BRITO	SIM			
598135	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM			
597662	PATRICIA LUIZA JAIVONE	SIM			
598660	PATRICIA OLIVEIRA FERNANDES	SIM			
598091	PAULO DA CRUZ SILVA	SIM			
598365	PAULO RONEY CRISTO	SIM			
596520	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	SIM			
595301	PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR	SIM			
598702	PEDRO LEITE DA SILVA JUNIOR	SIM			
597677	PRISCILA IZIDORIA AIRES	SIM			
598750	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	SIM			
598761	RAYANA IRYS CORBELINO BARROS	SIM			
596897	RAYANE DAS NEVES SILVA	SIM			
596380	REGINA CRISTINA RODRIGUES CORREA	SIM			
598426	RENATO DE JESUS	SIM			
598985	RICHARDSON BISPO DE FREITAS	SIM			
598695	RIVÂNIA DELCARO PEDROSO LINO	SIM			
597669	RONEY LEITE SILVA	SIM			

596818	RONIEL MARCOS DE ALMEIDA	SIM		
598170	ROSA DE ARAUJO MELO	SIM		
596653	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	SIM		
597725	ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA	SIM		
596316	ROSELI DA SILVA	SIM		
596388	ROSELI LEITE RIBEIRO	SIM		
597625	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	SIM		
598878	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	SIM		
596839	ROSINEI DA SILVA RIBEIRO	SIM		
599045	ROSINÉIA FERREIRA MENDES	SIM		
597628	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	SIM		
598746	SANDRA SANTIAGO SILVA	SIM		
598225	SARA CONSTANTINO	SIM		
598685	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	SIM		
598828	SERGIANA DE MIRANDA CEBALHO	SIM		
598362	SIMONE DO NASCIMENTO NUNES	SIM		
596821	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	SIM		
598748	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	SIM		
596565	SUELEM CEBALHO DE AMORIM	SIM		
598287	SUELEN PACHORI DA SILVA	SIM		
598306	SUELI DELUQUE DA SILVA	SIM		
596535	SUELLEN DE ASSUNÇÃO SIMOES	SIM		
598568	SUZÉ CARDOSO DE BARROS	SIM		
597751	THAIS DA SILVA MURJI	SIM		
596313	THALES ERNILDO DE LIMA	SIM		
598142	THIAGO OLIVEIRA ROCHA	SIM		
598913	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	SIM		
598253	VALERIA FERNADES FERREIRA	SIM		
598945	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	SIM		
596212	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	SIM		
596674	VANDERLÉIA PLÁQUI MALDONADO	SIM		
599008	VANESSA FEIREIRA DE CAMPOS	SIM		
597083	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	SIM		
598816	VINICIUS GUY RODRIGUES CAMPOS	SIM		
596375	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	SIM		
597532	WENIS CARDOSO DA SILVA	SIM		
597552	WILDSON ALVES ANUNCIACÃO	SIM		
597911	WILLIAN DIAS DE SOUSA	SIM		
596348	YURI FARES SIQUEIRA	SIM		

ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ACALONE MENDONÇA AGUIAR**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. 5, nº 3, Bairro: Jardim Universitário, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1019688-9 SJ/MT e CPF n.º 873.393.741-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ACALONE MENDONÇA AGUIAR**, no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto n.º _____, de _____, para exercer suas funções no EM Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Almiros Lindomar Pereira dos Santos que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 14 de abril de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R\$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA**

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO (A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 367 /2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **EDSON DA CRUZ SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, s/nº, Comunidade Carrapatinho, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 0462559-5 SSP/MT e CPF n.º 442.358.361-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **EDSON DA CRUZ SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Coordenação de Infraestrutura, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de maio de 2018 a 31 dezembro de 2018**.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 671,54 (Seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e mais complemento salarial de R\$ 284,85 (duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
---------------	-------------------	---------------------	-------------------	--------------------

07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fun-deb 40%	077063
------------	-------------------	--------------	--------------------------	--------

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de maio de 2018.

CONTRATADO(A)

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: Maria Aparecida Borges de Oliveira França, CPF nº 882.844.091-00.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche

06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil

Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Maria Aparecida Borges de Oliveira França – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: Analice Luciano Nunes, CPF nº 888.036.431-68.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche

06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil

Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Analice Luciano Nunes – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: Alacir Juvêncio de Paulo, CPF nº 401.462.781-00.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental
 06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena
 06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche
 06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil
Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Alacir Juvêncio de Paulo – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 2.915 DE 07 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nº. 2.915 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Membros para compor o Conselho Fiscal da Previdência Municipal de Campinópolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 653/2004 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º- O CONSELHO FISCAL DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, terá a seguinte composição:

I – Representantes dos Servidores:

- a) Alzemar José Neto – Titular;
- b) Gerolino Porto – Titular;
- c) Zeli Santos Marques – Titular;
- d) Maciel Alves Ferreira – Suplente;
- e) Marcilene Prado Dias – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 07 maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA DE Nº. 7698 DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **MARIA ELBA RO OWAIWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº001/EMIIC datado de 01 de junho de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora MARIA ELBA RO OWAIWE que exercia o cargo de AAE/LIMPEZA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria Nº 7574 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: Joneci Porto Martins, CPF nº 344.500.411-00.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche

06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil

Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Joneci Porto Martins – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº. 2.914 DE 07 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nº. 2.914 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Membros para compor o Conselho Curador da Previdência Municipal de Campinópolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 653/2004 e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º- O CONSELHO CURADOR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, terá a seguinte composição:

I – Representantes dos Segurados:

- a) Charley Anderson de Souza – Titular;
- b) Cleoneide de Paula Queiroz – Titular;
- c) Joicilene Aparecida Queiroz Franco de Araújo – Titular;
- d) Wanderley Pereira de Lima - Titular;
- e) Gizele Martins de Souza – Suplente;
- f) Zilma Alves Gomes – Suplente.

II – Representantes dos Segurados/Poder Executivo:

- a) Renato Régio Gonçalves dos Santos – Titular;
- b) Andrea Rosa Rodrigues – Suplente.

III – Representantes dos Segurados/Poder Legislativo:

- a) Rafael Pereira Lopes – Titular;
- b) Gasparina Aparecida dos Reis Freitas – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 07 maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: Walder Freire de Souza, CPF n° 029.560.441-76.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 10.285,00 (dez mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche

06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil

Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e José Pereira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: José Pereira dos Santos, CPF n° 382.799.675-91.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche

06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil

Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e José Pereira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N° 7697 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DEUSDADO UBDZARE TSIRUIPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N°001/EMIIC datado de 01 de junho de 2018.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor DEUSDADO UBDZARE TSIRUIPI que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria N° 7584 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 080 DE 07 DE JUNHO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR N° 080 DE 07 DE JUNHO DE 2018

Altera o Dispositivo Legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art.1º. O Inciso I e a letra “a” do Art. 56, Lei Complementar n° 027/2011, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56

I - de 30(trinta) dias para os Professores e Apoio Administrativo Educacional/Educação Infantil, conforme o calendário escolar no final do ano letivo;

a) 15 (quinze) dias no término do 1º (primeiro) semestre do ano letivo, conforme calendário escolar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 07 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3056/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017.

Aos 18 dias do mês de Outubro de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço n°. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG n°. 972265 SSP/MT e o CPF n°. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro n°. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços n° 095/2017**, com a empresa **AUTO POSTO BMH LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.611.227/0001-24, com sede na Av. Oscar Zaidem de Menezes, 941, Qd. 29 Lt. 02, CEP: 78.625-000, em Novo São Joaquim - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **Bertier da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade n° 1.135.282-5 SJ/MT e do CPF n° 342.454.481-72, residente e domiciliado na Av. Brasil, 605, Bairro Centro, Cep: 78.652-000, em Confresa – MT, o qual nomeia para este ato seu **procurador, Sr. Francisco Ribeiro Gomes**, portador do RG n° 1952489 SSP/DF e do CPF n° 448.830.721-34; nos termos da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar Federal n° 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT n° 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal n° 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 041/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Pneus, Filtros, Baterias, Lubrificantes e Outros. Para atendimento das manutenções necessárias nas Secretarias do Município de Campinápolis, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, PNEUS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	77939	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400-24	QBOM	UNIDADE	100	159,00	15.900,00
2	77337	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AS 805 COMPATIVEL P S-10 FLEX	TECFIL	UNIDADE	10	20,90	209,00
3	77380	ELEMENTO FILTRO DE AR 75247062 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	10	43,00	430,00
4	77386	ELEMENTO FILTRO DE AR 75248730 OU COMPATIVEL PARA PATROL N.HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	10	40,00	400,00
5	82293	ELEMENTO FILTRO DE AR AP 7998 PARA ONIBUS VW DIESEL	TECFIL	UNIDADE	20	52,00	1.040,00
6	77368	ELEMENTO FILTRO DE AR ASR 837 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	TECFIL	UNIDADE	10	54,00	540,00
7	82294	ELEMENTO FILTRO DE AR ASR 839 OU COMPATIVEL P ONIBUS VW	TECFIL	UNIDADE	20	34,00	680,00
8	77363	ELEMENTO FILTRO DE ASR 807 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	TECFIL	UNIDADE	5	35,20	176,00
9	86247	FILTRO 9839 ARS OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	72,00	1.440,00
10	86245	FILTRO 2R0127177J ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	RACOR	UNIDADE	20	93,00	1.860,00
11	86217	FILTRO AR CONDICIONADO HILUX	TECFIL	UNIDADE	15	14,00	210,00
12	86210	FILTRO COMBUSTIVEL F-4000	TECFIL	UNIDADE	5	8,80	44,00
13	86239	FILTRO COMBUSTIVEL WK 846 MICRO ONIBUS OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	61,00	1.220,00
14	86237	FILTRO COMBUSTIVEL WK 962/13 MICRO ONIBUS OU COMPATIVEL	MANN FILTER	UNIDADE	20	49,00	980,00
15	77382	FILTRO DA TRANSM. 75313513 OU COMPATIVEL PARA PA MECANICA N.HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	10	79,00	790,00
16	77359	FILTRO DE ACP 105 COMPATIVEL PARA DUCATO DIESEL	TECFIL	UNIDADE	5	17,60	88,00
17	86244	FILTRO DE AR 2S01296A20A ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	41,80	836,00
18	77348	FILTRO DE AR AP 7998 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	TECFIL	UNIDADE	5	55,00	275,00
19	77343	FILTRO DE AR ARL 6091 COMPATIVEL PARA SAVEIRO FLEX	TECFIL	UNIDADE	15	11,00	165,00
20	77355	FILTRO DE AR ARL 8834 COMPATIVEL PARA PRISMA FLEX	TECFIL	UNIDADE	5	8,00	40,00
21	77358	FILTRO DE AR ARS 1013 COMPATIVEL PARA DUCATO DIESEL	TECFIL	UNIDADE	5	43,00	215,00
22	77336	FILTRO DE AR ARS 2869 COMPATIVEL P S-10 FLEX	TECFIL	UNIDADE	15	37,00	555,00
23	86257	FILTRO DE AR ARS 9839 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	72,00	1.440,00
24	77404	FILTRO DE AR ARS 9839 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL COMUM	TECFIL	UNIDADE	20	72,00	1.440,00
25	86262	FILTRO DE AR AS 820 OU COMPATIVEL P ONIBUS VW DIESEL S-10	TECFIL	UNIDADE	20	29,00	580,00
26	86243	FILTRO DE AR ASR 839 OU COMPATIVEL / ONIBUS 15190	TECFIL	UNIDADE	20	33,00	660,00
27	86258	FILTRO DE AR CF 1552 OU COMPATIVEL / ONIBUS 15190	TECFIL	UNIDADE	20	35,00	700,00
28	86209	FILTRO DE AR MOTOR F-4000	TECFIL	UNIDADE	5	53,00	265,00
29	77328	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 06/7 COMPATIVEL P S-10 FLEX	TECFIL	UNIDADE	15	15,00	225,00
30	77346	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 496 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	TECFIL	UNIDADE	5	19,90	99,50
31	86248	FILTRO DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR DE AGUA R120LJ10M ONIBUS 15190 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	109,00	2.180,00
32	77391	FILTRO DE LUBRIFICANTE 2 Y 8096 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	TECFIL	UNIDADE	10	34,90	349,00
33	77384	FILTRO DE LUBRIFICANTE 75312746 OU COMPATIVEL PARA PATROL MECANICA N.HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	10	33,90	339,00
34	77408	FILTRO DE LUBRIFICANTE PL 364 OU COMPATIVEL PARA MICRO ONIBUS VW DIESEL S-10	TECFIL	UNIDADE	20	14,30	286,00
35	77398	FILTRO DE LUBRIFICANTE PL 364 OU COMPATIVEL PARA ONIBUS VW DIESEL S-10	TECFIL	UNIDADE	20	14,30	286,00
36	77347	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 123 COMPATIVEL PARA F.1000 DIESEL	TECFIL	UNIDADE	5	19,10	95,50
37	77339	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 55 COMPATIVEL P UNO FLEX	TECFIL	UNIDADE	5	14,30	71,50
38	77342	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 562 COMPATIVEL PARA SAVEIRO FLEX	TECFIL	UNIDADE	10	14,30	143,00
39	77361	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 900 COMPATIVEL PARA TRATOR MF 292	TECFIL	UNIDADE	5	18,70	93,50
40	77375	FILTRO DE PSD 480/1 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1418	TECFIL	UNIDADE	10	50,60	506,00
41	77370	FILTRO DE PSD 480/1 OU COMPATIVEL PARA CAMINHÃO MB 1620	TECFIL	UNIDADE	10	50,60	506,00
42	77394	FILTRO DO HIDRAULICO 9 M 9740 OU COMPATIVEL PARA PATROL CATERPILLAR 120G	TECFIL	UNIDADE	10	48,40	484,00
43	86211	FILTRO LUBRIFICANTE F-4000	TECFIL	UNIDADE	5	24,50	122,50
44	86240	FILTRO LUBRIFICANTE 364 MICRO ONIBUS OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	14,00	280,00
45	86236	FILTRO LUBRIFICANTE 932/4 MICRO ONIBUS OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	14,00	280,00
46	86235	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MICRO ONIBUS PSD 480 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	50,30	1.006,00
47	86234	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MICRO ONIBUS PSD 480/1 OU COMPATIVEL	TECFIL	UNIDADE	20	49,80	996,00
48	56466	FITAO DE AR 1000 X 20	G.A FLEX	UNIDADE	50	26,50	1.325,00
49	77412	OLEO LUBRIFICANTE W 30	SELENIA	LITRO	50	27,50	1.375,00
50	77936	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	CENTELLA	UNIDADE	104	1.001,00	104.104,00
51	77906	PNEU 80-100/18 DIANTEIRO	RINALDI	UNIDADE	9	130,00	1.170,00
52	77907	PNEU 9090/18 TRASEIRO	RINALDI	UNIDADE	9	120,00	1.080,00
53	71325	PROTETOR FITAO ARO 1000/20 P/ APLICACAO 1000/20	G.A FLEX	UNIDADE	50	25,00	1.250,00
54	79994	PROTETOR FITAO PARA PNEU 275/80-22,5	G.A FLEX	UNIDADE	50	31,90	1.595,00
TOTAL DO FORNECEDOR						153.425,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de R\$ 153.425,50 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2004.3390300000 – RED. 0016

06.010.12.361.1120.2023.3390300000 – RED. 0143

06.010.12.361.1120.2026.3390300000 – RED. 0151

06.020.12.361.1120.2030.3390300000 – RED. 0205

06.020.12.361.1120.2030.3390390000 – RED. 0208

07.010.10.301.1100.2038.3390300000 – RED. 0076

07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

08.010.08.244.1080.2051.3390300000 – RED. 0252

08.020.08.243.1080.2054.3390300000 – RED. 0283

09.010.15.452.1150.2055.3390300000 – RED. 0304

10.010.26.782.1260.2061.3390300000 – RED. 0484

10.010.26.782.1260.2061.3390390000 – RED. 0486

11.010.20.605.1200.2062.3390300000 – RED. 0355

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 041/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Lindomar Piaba Bento, conforme Portaria nº 7.441, de 18 de outubro de 2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 18 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO BMH LTDA

CNPJ/MF sob o nº 04.611.227/0001-24

Francisco Ribeiro Gomes

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO Nº 901/2018**

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 074/2018** com a empresa **TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.288.913/0001-60, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Túlio Martins de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1463947-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 931.906.971.91, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 1.470, Setor Castilho, CEP: 78.630.000, Campinópolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, para viabilizar o atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as demais Secretarias do Município de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 14.288.913/0001-60						
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total
1	58273	BISCOITO DE QUEIJO	CASEIRO	KILO	910	20,36 18.527,60
2	72269	BOLO DE FUBA DE MILHO	CASEIRO	KILO	1.220	42,50 51.850,00
3	57513	BROA DE MILHO	CASEIRO	KILO	360	19,45 7.002,00
4	58552	ENROLADINHO DE QUEIJO	CASEIRO	KILO	820	27,24 22.336,80
5	72164	ENROLADINHO DE SALSICHA	CASEIRO	KILO	720	27,24 19.612,80
6	57515	NHOQUE DOCE	CASEIRO	KILO	440	20,42 8.984,80
7	58276	PAO DE QUEIJO	CASEIRO	KILO	1.265	24,62 31.144,30
8	251	PAO FRANCES	CASEIRO	KILO	6.345	10,99 69.731,55
9	64368	PAO MASSA DOCE	CASEIRO	KILO	3.150	10,95 34.492,50
10	72165	PAO PARA HAMBURGUER	CASEIRO	KILO	580	16,66 9.662,80
11	254	PAO PARA HOT DOG	CASEIRO	KILO	960	16,69 16.022,40
12	80182	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO C/ 100 UM	CASEIRO	UNIDADE	268	114,99 30.817,32
13	80181	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA C/ 100 UM	CASEIRO	UNIDADE	258	114,99 29.667,42
14	72275	SALGADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	CASEIRO	KILO	830	29,99 24.891,70
TOTAL DO LOTE						374.743,99
TOTAL DO FORNECEDOR						374.743,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 374.743,99 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela rubrica orçamentária do exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 RED. 0015

03.010.04.122.0001.2006.3390300000 RED. 0063

06.010.12.122.0001.2015.3390300000 RED. 0111

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 RED. 0146

06.030.12.306.0012.2053.3390300000 RED. 0145

06.040.13.392.0015.2081.3390390000 RED. 0608

06.030.12.361.0012.2059.3390390000 RED. 0153

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 RED. 0144
 06.030.121.306.0012.2051.3390300000 RED. 0143
 06.030.12.306.0012.2055.3390300000 RED. 0147
 07.020.10.122.0001.2014.3390300000 RED. 0290
 07.010.10.302.0011.2046.3390300000 RED. 0370
 08.010.08.122.0001.2012.3390300000 RED. 0409
 08.020.08.243.0001.2013.3390300000 RED. 0423
 08.020.08.244.0014.2077.3390300000 RED. 0460
 08.020.08.244.0014.2079.3390300000 RED. 0470
 09.010.15.452.0001.2016.3390300000 RED. 0484
 10.010.26.782.0001.2020.3390300000 RED. 0538
 13.010.27.122.0001.2021.3390300000 RED. 0651
 14.010.14.122.0001.2022.3390300000 RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 16/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Sindiane Gomes de Almeida, conforme Portaria nº 7.694, de 29 de maio de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 29 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº 14.288.913/0001-60

Túlio Martins de Oliveira

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT.

Contratada: Edmar Alves de Oliveira, CPF nº 575.895.691-00.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche

06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil

Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Edmar Alves de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: Samuel Ferreira Fernandes, CPF nº 056.168.741-24.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

Valor Total: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Dotação:

06.030.12.306.0012.2051.3390300000 – Red: 143 Ensino Fundamental

06.030.12.306.0012.2052.3390300000 – Red: 144 Indígena

06.030.12.306.0012.2054.3390300000 – Red: 146 Creche

06.030.12.306.0012.2055.3390300000 – Red: 147 Educação Infantil

Vigência: 23/03/2018 a 20/12/2018.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Samuel Ferreira Fernandes – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 901/2018

Aos 29 dias do mês de maio de 2018, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônimo José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 068/2018** com a empresa **E S FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ nº 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinópolis MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, para viabilizar o atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as demais Secretarias do Município de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

E S FERREIRA MERCADO ME, CNPJ nº 00.448.903.0001-30						
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL						
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Total
1	57905	ADOCANTE 1X100 ML	ZERO CAL	UNIDADE	77	4,23 325,71
2	54812	ADOCANTE DIETETICO 1x75 ML	ASPARTAME	UNIDADE	157	8,17 1.282,69
3	59206	ALFACE	IN NATURA	UNIDADE	18.480	2,74 50.635,20
4	71958	ATUM LIGTH	COQUEIRO	UNIDADE	214	6,46 1.382,44
5	64361	BERINJELA	IN NATURA	KILO	157	7,92 1.243,44
6	248	CARNE BOVINA 2ª	BOVINA	KILO	17.820	13,52 240.926,40
7	64362	CEBOLINHA	IN NATURA	KILO	520	24,90 12.948,00
8	54814	CEREAL DE ARROZ 1x400 GR	MUCILON	UNIDADE	100	6,94 694,00
9	59691	CHA MATE 1x250G	MATE LEÃO	UNIDADE	380	6,76 2.568,80
10	80150	COCO MADURO COM AGUA	IN NATURA	UNIDADE	150	3,25 487,50
11	13	COCO RALADO 1x100G	SOCOCO	UNIDADE	320	4,20 1.344,00
12	71351	FIGADO BOVINO	BOVINO	KILO	205	6,94 1.422,70
13	80154	GENGIBRE	IN NATURA	KILO	80	16,33 1.306,40
14	80145	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G	MAITA	UNIDADE	12.445	10,96 136.397,20
15	80136	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 50GR	MIKA	PACOTE	126	3,98 501,48
16	73437	SAL GROSSO, PACOTE DE 1KG	CISNE	PACOTE	65	2,13 138,45
17	37	SAL IODADO EMBALAGEM 1 G CX. C/ 1000 UN	CISNE	CAIXA	153	25,69 3.930,57
18	80255	SALSA EM MACO	IN NATURA	UNIDADE	302	10,90 3.291,80
19	80260	SUCO DIET EM PO 09 G	CLIGHT	UNIDADE	320	1,83 585,60
20	80137	TEMPERO COMPLETO 300 G	SABOR AMI	UNIDADE	134	4,86 651,24
21	72129	UVA PASSAS 200 GR	MIKA	PACOTE	130	5,80 754,00
22	72127	UVA ROXA	IN NATURA	KILO	576	14,60 8.409,60
TOTAL DO LOTE						471.227,22
TOTAL DO FORNECEDOR						471.227,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 471.227,22 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela rubrica orçamentária do exercício 2018:

02.010.04.122.0001.2001.3390300000 RED. 0015
 03.010.04.122.0001.2006.3390300000 RED. 0063
 06.010.12.122.0001.2015.3390300000 RED. 0111
 06.030.12.306.0012.2054.3390300000 RED. 0146
 06.030.12.306.0012.2053.3390300000 RED. 0145
 06.040.13.392.0015.2081.3390390000 RED. 0608
 06.030.12.361.0012.2059.3390390000 RED. 0153
 06.030.12.306.0012.2052.3390300000 RED. 0144
 06.030.121.306.0012.2051.3390300000 RED. 0143
 06.030.12.306.0012.2055.3390300000 RED. 0147
 07.020.10.122.0001.2014.3390300000 RED. 0290
 07.010.10.302.0011.2046.3390300000 RED. 0370
 08.010.08.122.0001.2012.3390300000 RED. 0409
 08.020.08.243.0001.2013.3390300000 RED. 0423
 08.020.08.244.0014.2077.3390300000 RED. 0460
 08.020.08.244.0014.2079.3390300000 RED. 0470
 09.010.15.452.0001.2016.3390300000 RED. 0484
 10.010.26.782.0001.2020.3390300000 RED. 0538
 13.010.27.122.0001.2021.3390300000 RED. 0651
 14.010.14.122.0001.2022.3390300000 RED. 0671

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 16/2018.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Sra. **Sindiane Gomes de Almeida, conforme Portaria nº 7.694, de 29 de maio de 2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 29 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E S FERREIRA MERCADO ME

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64, com sede à Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Setor Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000 Fone: (65) 2121-4045, neste ato representada pelo Senhor **WEL-LINGTHON AZEVEDO DE SOUZA**, portador do RG nº 12544809 SSP/MT e CPF nº. 699.283.711-72.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 030, de 28 de maio de 2018, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2018

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St. Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79

OBJETO: Prestação de serviço de Consultoria Atuarial.

FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago.

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

PRAZO: 01 ano (06-06-2018 a 05-06-2019)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de licitação inciso II do art. 24, da lei 8.666/93, e suas posteriores atualizações.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059_2018 - JOAO
PATRICIO DO CARMO - ME - MAT CONSTRUCAO - RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 40/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOAO PATRICIO DO CARMO - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E

UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL:

Onde de se lê: R\$ 618.179,60

Deve se ler: R\$ 549.406,50

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 122/2018**

PORTARIA Nº 122/2018

“Nomeia a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA** para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 03/2018, serviço de telefonia móvel – tipo corporativo, pós pago ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd 277, Lt 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 03/2018, de prestação de serviço de telefonia móvel – tipo corporativo, pós pago ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de junho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

DESIGNA OS SERVIDORES GILMAR ROCHA E ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 033/2018

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES AILTON ALVES MARIANO, THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI, MARIA EUNICE SILVA OLIVEIRA, THAIS SILVA DE SANTANA DIANTE DA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 682 datado de 24 de maio de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR – GEOGRAFIA 30 HORAS**

CANDIDATO
1º SANDRA SEVERIANO

Cargo: **PROFESSOR – MATEMÁTICA 30 HORAS**

CANDIDATO
1º CLAUDIO RICARDO ALVES PEREIRA
2º OLDECIR STIELER MARTINS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 290, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

NOMEIA O SERVIDOR RENATO CERQUEIRA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 07 DE JUNHO 2018**

EXONERA A SERVIDORA CRISTINA GEIST FREIRE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70, com sede na Av. da FEB, nº 2233, Ponte Nova, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.115-000, Fone: (65)3682-1010, neste ato representada pelo Senhor **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, portador do RG nº 9.707.600 SSP/SP e CPF nº. 018.650.748-88.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 029, de 28 de maio de 2018, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal****Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 024/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 727 datado de 04 de junho de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
58º	ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR COSME NUNES RODRIGUES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 030/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 057 2018**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 057/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no município de Campo Novo do Parecis**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de junho de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082_2018 - P S
BERGAMO - MANUTENCAO - EPP - AR VEICULAR**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: P S BERGAMO - MANUTENCAO - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de**

empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado automotivo, com todos os materiais e peças necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal

VALOR TOTAL:

Cód.36702- Valor estimado R\$ 26.049,00 – 9% de desconto

Cód. 36703-Valor estimado R\$ 28.848,00 -- 9% de desconto

Cód. 36704-Valor estimado R\$ 63.370,00 -- 9% de desconto

Cód. 36705-Valor estimado R\$ 53.000,00 -- 9% de desconto

Cód. 36711-Valor estimado R\$ 50.000,00 -- 15% de desconto

Cód. 36712-Valor estimado R\$ 100.000,00 -- 15% de desconto

Cód. 36713-Valor estimado R\$ 100.000,00 -- 15% de desconto

Cód. 36714-Valor estimado R\$ 100.000,00 -- 15% de desconto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL HIDRATADO AO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2018, PARA O FORNECIMENTO DE ETANOL HIDRATADO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 045/2018.

Processo nº. 1074/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Etanol Hidratado	3,28	2,99

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 07 de junho de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

CONTRATO Nº 081/2017

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, microempresária individual, inscrita no CNPJ sob nº. 28.635.095/0001-39, portadora da cédula de identidade RG nº 10887571 SSP/MT e do CPF nº 890.429.211-53, com endereço comercial na Avenida Brasil, s/n, quiosque 06, centro, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde-MT, residente e domiciliada na Rua Rondônia, nº 418, bairro São Lourenço, CEP 78840-000.

Em cumprimento a decisão proferida nos autos, que determinou a instauração deste processo administrativo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO**, pela inexecução/má execução do **Contrato nº 081/2017**, firmado em 17 de outubro de 2017 e vigente até o dia 17 de outubro de 2018, ante aos fatos noticiados pelo Departamento responsável pela fiscalização sobre o descumprimento contratual, ficando o notificado inadimplente com o Município desde o período do mês de novembro de 2017 até o presente momento.

As condutas praticadas pela empresa contratada, em tese, configuram a inobservância das obrigações contratualmente detalhadas nas cláusulas extraídas do respectivo instrumento, *verbis*:

5- DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

g) Fazer pontualmente o recolhimento da taxa mensal de utilização do espaço devida a Concedente **até o 10º dia útil de cada mês, sob pena de rescisão do contrato;**

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas no Contrato n.º 081/2017:

11- DA RESCISÃO

11.2. O presente contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, a juízo do Senhor Prefeito, sem que caiba ao (a) contratado qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666/93, e em especial nos seguintes casos:

I) A partir de 3 (três) parcelas vencidas, a Concessionária perderá automaticamente a concessão, voltando o imóvel concedido a Administração pública, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

11.3. Caso a concessionária venha a descumprir as cláusulas do contrato será motivo para que o Município rescinda de imediato o contrato firmado, sem que caiba qualquer tipo de indenização;

11.3.1. **No caso de rescisão contratual na forma do inciso anterior, a concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro horas) para desocupar o local e entregá-lo conforme recebeu.**

12- DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à concessionária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e juros no atraso do pagamento da taxa mensal de uso e exploração dos quiosques conforme legislação Municipal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Além das Sanções acima, serão aplicadas as sanções previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I.

Considerando que o notificado encontra-se inadimplente com esta Administração desde o Mês de Novembro de 2017 até o presente momento, totalizando o valor de R\$ 5.472,02 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos), **NOTIFICO** V.S.^a que, em virtude do não cumprimento das obrigações pactuadas no **Contrato nº. 081/2017**, onde restou configurada a inexecução/má execução das obrigações assumidas, não restando outra alternativa ao Município sopesar a necessidade de aplicação das penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que o NOTIFICADO poderá realizar o PAGAMENTO deste valor, e/ou apresentar Defesa Prévia, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação deste ato, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível e sua Execução Judicial do total devido.

O não pagamento no prazo estipulado implicará ao contratado a perda da concessão, conforme previsto no contrato.

Informamos ainda, que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Campo Verde-MT, 07 de maio de 2018.

José Luiz Caetano Bernardi

OAB/MT 17.586

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**

AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2018, dia 24 de julho de 2018 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 07 de junho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 906, DE 7 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ALTERA A LEI Nº 870/2017, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.416.299.0001-37, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com objetivo auxiliar financeiramente a 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross, a realizar-se no período de 9 a 10 de junho do ano do corrente ano, na Pista de Motocross denominada Nair Zamo Wingenbach.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária na conta corrente nº. 70580-2, agência nº.0821, da Cooperativa de Crédito Sicredi, de titularidade da Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso - LEMAMT. Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas decorrentes a realização do evento, devendo ser prestado contas ao Poder Executivo. Parágrafo único. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II- Documentos fiscais da aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º Fica Aberto no corrente exercício crédito adicional especial para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esporte

Função: 27 –Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 –Desporto Comunitário.

Programa: 09 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto/Atividade:1.149-Apoio a Etapa do Campeonato de Motocross

Elementos da Despesa: 3.3.50.45.00.00-Subvenções Econômicas R\$ 33.000,00

Total da Suplementação R\$ 33.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 118, DE 7 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de chefe do órgão municipal de trânsito, com vistas a atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário público **CARLOS CÉSAR PETTENAN FRONZA**, matriculado nº. 017, para exercer a função de Chefe da Agência Municipal de Trânsito de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

BALANÇO PATRIMONIAL RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	6.934.801,28	PASSIVO CIRCULANTE	512.207,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.435.590,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	324.721,71
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.397.189,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.924,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	133.607,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.561,43
ESTOQUES	968.413,62	TOTAL DO PASSIVO	512.207,50
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.621.331,41		
IMOBILIZADO	41.621.331,41		
TOTAL	48.556.132,69		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.475.058,95	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	512.207,50
ATIVO CIRCULANTE	3.475.058,95	PASSIVO CIRCULANTE	512.207,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.435.590,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	324.721,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.468,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.924,36
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.561,43
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	3.475.058,95	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	553.484,40
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	274.056,85
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	1.339.748,75

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	45.081.073,74
ATIVO CIRCULANTE	3.459.742,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.397.189,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	94.138,75
ESTOQUES	968.413,62
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.621.331,41
IMOBILIZADO	41.621.331,41
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	45.081.073,74

SALDO PATRIMONIAL

47.216.383,94

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.183.885,59	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.410.533,64
TOTAL	1.183.885,59	TOTAL	6.410.533,64

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	638.357,92
VINCULADA	1.496.952,28
0 - Recurso Ordinário	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.467,38
102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	224.172,40
107 - Recurso de Convênio e Programa Educação	-79.323,03
114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	281.196,42
117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	268.493,52
118 - Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	253.853,60
121 - Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00
122 - Transferências de Convênios - Educação	40.037,39
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.961,38
130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	193.485,41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	111.748,45
143 - Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social	13.300,11
202 - Recurso de Convênio e Programa Saúde	0,00
24 - Transferências de Convênios - Outros	-59.440,75
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00
301 - Recurso de Convênio e Programa outras finalidades	0,00
999 - Outros Recursos	0,00
TOTAL	2.135.310,20

CAMPOS DE JÚLIO, 04/06/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 064.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20
DE FEVEREIRO DE 2018.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 07/06/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROSANGELA MATUCARI / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 117, DE 7 DE JUNHO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de vistoriador, com vistas a atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso-DETRAN-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária pública **ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO**, matriculada sob nº. 1.061, para exercer a função de vistoriador da Agência Municipal de Trânsito de Campos de Júlio-MT.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 119, DE 7 DE JUNHO DE 2018

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à funcionária pública **MARIA INES GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº. 077, de 01 de abril de 2012, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.431, de 01 de dezembro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 120, DE 7 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 019, de 7 de maio de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

CONSIDERANDO a exoneração da anterior ocupante do cargo, através da Portaria nº. 031, de 7 de junho do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DAIANY SERVI** ao cargo de provimento

efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

BALANÇO PATRIMONIAL RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Exercício 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.435.590,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	324.721,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.397.189,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	924,36
ESTOQUES	133.607,20	MAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.561,43
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	968.413,62	TOTAL DO PASSIVO	207,50
	41.621,33		
	331,41		

RESULTADO DO EXERCÍCIO	-205.114,41
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.292.164,48
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-43.124,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.043.925,19
TOTAL	48.556.132,69

ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE 512.207,50

IMOBILIZADO 41.621.331,41

RESULTADOS ACUMULADOS

Página: 2

Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.475.058,95
ATIVO CIRCULANTE	3.475.058,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.435.590,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.468,45
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	3.475.058,95
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual

ATIVO	45.081.073,74
ATIVO CIRCULANTE	3.459.742,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.397.189,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	94.138,75
ESTOQUES	968.413,62
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	41.621.331,41
IMOBILIZADO	41.621.331,41
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	45.081.073,74

EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.183.885,59 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.410.533,64
----------------------------------	---	--------------

TOTAL	1.183.885,59 TOTAL DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	6.410.533,64
--------------	--	---------------------

ORDINÁRIA	638.357,92
VINCULADA	1.496.952,28
0 - Recurso Ordinário	0,00
101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	29.467,38
102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	224.172,40
107 - Recurso de Convênio e Programa Educação	-79.323,03
114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	281.196,42
117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	268.493,52
118 - Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	253.853,60
121 - Transferências de Convênios - Assistência Social	0,00
122 - Transferências de Convênios - Educação	40.037,39
129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	219.961,38
130 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	193.485,41

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 512.207,50 PASSIVO CIRCULANTE 512.207,50

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO 324.721,71

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO 31.924,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO 155.561,43 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR 553.484,40

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR 274.056,85

TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO 1.339.748,75

Página: 3

Administração Direta

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	111.748,45
143 - Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social	13.300,11
202 - Recurso de Convênio e Programa Saúde	0,00
24 - Transferências de Convênios - Outros	-59.440,75
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00
301 - Recurso de Convênio e Programa outras finalidades	0,00
999 - Outros Recursos	0,00
TOTAL	2.135.310,206
	8 57 92

CAMPOS DE JÚLIO, 04/06/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA JOSE ODIL DA SILVA

Contador CRC-RO 005229/O-6 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.116, DE 7 DE JUNHO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS A AGENTE POLÍTICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 11 de junho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
IZABEL WINGENBACH DA SILVA	02/01/2017 a 01/01/2018

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030, DE 7 DE JUNHO DE 2018

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE HISTÓRIA	SUELEN MICHELIN FORTES	306249	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se

certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031, DE 7 DE JUNHO DE 2018

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	DAIANY SERVI	3º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX- Título de Eleitor;
- X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII- Declaração contendo endereço residencial;
- XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XIX- Declaração de Bens;
- XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 060, DE 7 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao Orçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 906, de 7 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 02 – Departamento de Esporte

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário.

Programa: 09 – Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto/Atividade: 1.149-Apoio a Etapa do Campeonato de Motocross

Elementos da Despesa: 3.3.50.45.00.00-Subvenções Econômicas R\$ 33.000,00

Total da Suplementação R\$ 33.000,00

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 907, DE 7 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL-FAESPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a autorizar a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual-FAESP, visando a implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Direito, do Programa Parceladas, vinculado à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas -FALECT do Campus de Pontes de Lacerda-UNEMAT, em Turmas Únicas, no Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio, em período semestral, com 100 (cem) vagas, sendo 50 (cinquenta) no período matutino e 50 (cinquenta) no período noturno, com a finalidade de formar profissionais bacharéis em direito com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados para o exercício profissional, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em ciências jurídicas.

Art. 2º O Convênio autorizado pelo artigo primeiro observará a minuta que é parte integrante desse projeto.

Art. 3º O convênio tem o período de vigência o de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 7 de junho de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONVÊNIO Nº _____/2018

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL-FAESPE, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM DIREITO, VINCULADO AO PROGRAMA PARCELADAS E À FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E HUMANAS DO CAMPUS DE PONTES E LACERDA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**, entidade de Direito Público, com Sede Administrativa na PREFEITURA MUNICIPAL, avenida Valdir Mazutti 779W, Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.614.516/0001-99, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campos de Júlio-MT, portador do RG nº 701.978.648-7, SSP/RS e CPF/MF nº 355.257.890-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, com Sede Administrativa na avenida Tancredo Neves 1095, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, neste ato oficialmente representada por sua Magnífica Reitora, Prof.ª Dr.ª **ANA MARIA DI RENZO**, brasileira, separada judicialmente, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº 4040399-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.226.390/0001-85, com sede na rua Comandante Balduino 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, representada por seu Diretor Geral, Sr. **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF/MF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, firmam o presente convênio, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 4.320/1964 e alterações, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2015, de 27/02/2015, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto à conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação no Município de Campos de Júlio-MT e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Direito, do

Programa Parceladas, vinculado à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas -FALECT do Campus de Pontes de Lacerda-UNEMAT, em Turmas Únicas, no Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio, em período semestral, com 100 (cem) vagas, sendo 50 (cinquenta) no período matutino e 50 (cinquenta) no período noturno, com a finalidade de formar profissionais bacharéis em direito com conhecimentos multidisciplinares, capacitados e qualificados para o exercício profissional, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em ciências jurídicas.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

O Curso de Direito será executado pela FAESPE **em conjunto com** a UNEMAT, através da Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas-FALECT, do Campus de Pontes de Lacerda, e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG, por meio do Programa Parce-

ladas, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, bem como o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

Sub-Cláusula Primeira: O curso será oferecido no Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio-MT, em 2(duas) turmas únicas, abrindo-se um único vestibular, e não havendo continuidade da oferta do curso após o prazo de vigência deste convênio, exceto se houver interesse e viabilidade recíprocos.

Sub-Cláusula Segunda: Caberá ao CONCEDENTE efetuar o repasse no valor total de R\$ 1.554.498,25 (um milhão e quinhentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos e noventa oito reais e vinte e cinco centavos), em 9 parcelas semestrais, no valor de R\$ 155.449,82 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavo), e mais 1 parcela semestral no valor de R\$ 155.449,87 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavo), em conformidade com o Plano de Trabalho.

Sub-Cláusula Terceira: Fica a cargo da INTERVENIENTE, a coordenação pedagógica e normativa dos cursos a serem ministrados.

Sub-Cláusula Quarta: Fica a cargo da CONVENIENTE, a gestão pedagógica, administrativa e financeira do Convênio.

Sub-Cláusula Quinta: As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho, coerente com o Projeto Pedagógico do Curso que passam a fazer partes integrantes e obrigatórias do presente convênio, como se nele fossem transcritos.

Sub-Cláusula Sexta: O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, condições, legislação e regulamentação pertinentes, respondendo cada uma das partes administrativa, civil e penalmente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assegurando-lhes o direito ao contraditório e ampla defesa em todas as fases e instâncias competentes.

Sub-Cláusula Sétima: Todo equipamento e/ou material permanente, material didático pedagógico, e material de consumo adquirido e existente por ocasião do encerramento do curso, de ambas as turmas (matutino e noturno), inclusive de acervo literário físico e digital, serão incorporados ao patrimônio da INTERVENIENTE.

Cláusula Terceira - DO VALOR E FORMA DO REPASSE

O valor total do presente Convênio é da ordem de 1.554.498,25 (um milhão e quinhentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos e noventa oito reais e vinte e cinco centavos), a serem transferidos pelo CONCEDENTE para a CONVENIENTE em Conta Corrente Específica do Convênio, em 10 (dez) parcelas, conforme demonstrativo dos repasses e plano de trabalho.

Demonstrativo do Repasse pela CONCEDENTE:

Concedente	Nº de Parcelas	Ano	Valor de cada Parcela (R\$)	Valor das Parcelas por Ano (R\$)
Município de Campos de Júlio	01	2018	155.449,82	155.449,82
	02	2019	155.449,82	310.899,64
	02	2020	155.449,82	310.899,64
	02	2021	155.449,82	310.899,64
	02	2022	155.449,82	310.899,64
	01	2023	155.449,87	155.449,87
Total	10	-	-	1.554.498,25

Sub-Cláusula Primeira: A primeira parcela a ser repassada pelo CONCEDENTE à CONVENIENTE, nos termos do *caput* da Cláusula Terceira, deverá ser efetuada no mês de início de vigência do presente convênio, que viabilizará as providências preliminares para a execução do primeiro semestre letivo.

Sub-Cláusula Segunda: No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do CONCEDENTE no repasse das parcelas de sua responsabilidade, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, este será notificado extrajudicialmente. No caso de atrasos superiores a 90 (noventa) dias, ocorrerá interpelação judicial, ensejando ainda à CONVENENTE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

Sub-Cláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 1.148-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR-EXTENSÃO UNEMAT

Elemento de despesa: 3.3.30.41 - Contribuições

Fonte de Receita: 100

Sub-Cláusula Quarta: A liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no Artigo 60 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT n° 001/2015.

Sub-Cláusula Quinta: Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Assegurar, os recursos financeiros necessários obrigatoriamente na periodicidade estabelecida, para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente convênio, no valor total de R\$ 1.554.498,25 (um milhão e quinhentos e cinquenta quatro mil e quatrocentos e noventa oito reais e vinte e cinco centavos);
- b) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio, citando obrigatoriamente, a todos os partícipes;
- c) Conceder, quando exigido, o espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente convênio;
- d) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta e/ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- e) Cientificar sobre a celebração deste convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, ou fazê-lo mediante Projeto de Lei específico com a Justificativa (Mensagem) pertinente;
- f) Permitir que o Estado, através da Controladoria Geral, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos;
- g) Disponibilizar 2 (dois) servidores do Município, em regime integral, sendo 1 (um) servidor para as funções de assistente administrativo (Supervisão de Apoio Acadêmico) e 1 (um) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais pelo prazo de execução do presente convênio, com formação e/ou experiência específica ou afim, sujeitos ao referendo da CONVENENTE;
- h) Disponibilizar 1 (um) servidor do Município, com habilitação no ensino superior, preferencialmente em direito ou pedagogia, em regime parcial, para as funções de Coordenador local, como Representante deste, pelo prazo de execução do presente convênio;
- i) Responsabilizar-se, quando exigido, pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico citado na alínea “c”;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conviado e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, este coerente com o Projeto Pedagógico do Curso;

k) Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT);

l) Proceder ao registro do presente convênio junto ao TCE/MT;

m) Prorrogar de ofício o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na transferência do recurso financeiro, pelo exato período do atraso verificado;

n) Publicar o extrato do presente convênio na imprensa oficial.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

a) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes;

b) Designar, através de Portaria, 01(um) servidor docente, para assumir a função de Coordenador do Projeto, objeto do presente convênio;

c) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente convênio, a atos e fatos relacionados direta e/ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

d) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução administrativa, no que couber, e pedagógica do presente convênio;

e) Assegurar o reconhecimento e o registro dos diplomas do curso.

f) Realizar a avaliação do curso;

g) Zelar pela boa qualidade do curso;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conviado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

a) Responsabilizar-se pela gerência pedagógica, administrativa e financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE;

b) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução, administrativa e financeira do presente convênio;

c) Executar o Projeto Pedagógico do Curso, no que lhe couber, objeto do presente convênio;

d) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto pactuado; e) Movimentar os recursos financeiros em conta exclusiva vinculada ao convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da conta específica ao CONCEDENTE e à INTERVENIENTE, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste instrumento; f) Aplicar obrigatoriamente os recursos do convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; g) Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, acessórios, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o Concedente isento das obrigações dessa natureza; h) Apresentar prestação de contas parciais e final, na forma e prazos previstos no presente convênio, bem como na legislação e regulamentação pertinentes em vigor; i) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, ao CONCEDENTE, e no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 60 (trinta) dias do encerramento do convênio; j) Restituir

ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

k) Permitir o livre acesso, de servidores autorizados pelas demais partes que integram o presente convênio, a atos e fatos relacionados com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria; l) Permitir que o Estado, mediante sua Controladoria Geral, exerça a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos; m) Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que foi aprovado a prestação de contas final do convênio; n) Promover a divulgação das ações objeto deste convênio citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

Cláusula Quinta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser apresentada prestação de contas parcial, e prestação de contas final em 60 (sessenta) dias da conclusão do convênio, na forma prevista na legislação e regulamentação pertinentes em vigor.

Sub-Cláusula Primeira: Deverá ser apresentada **Prestação de Contas Parcial**, referente ao repasse de cada parcela, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT n° 001/2015.

Sub-Cláusula Segunda: A prestação de contas final deverá ser apresentada 60 (sessenta) dias após o término do convênio, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade, em formulário próprio, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise do mérito.

Sub-Cláusula Terceira: A forma material de prestação de contas final deverá ser composta pelos documentos relacionados no art. 65, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n° 01/2015, de 27/02/2015.

Cláusula Sexta - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste convênio, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformados ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, inclusive o material didático e pedagógico, o acervo bibliográfico impresso e digital, no que couber, e o material de consumo existente, serão de propriedade da INTERVENIENTE, de acordo com a Sub-Cláusula Sétima da Cláusula Segunda deste instrumento.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Sub-Cláusula Primeira: A CONCEDENTE tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do presente Convênio, em caso de atraso na liberação dos recursos, pelo exato período do atraso ocorrido.

Sub-Cláusula Segunda: O presente Convênio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado antes do término da vigência e com a devida justificativa.

Sub-Cláusula Terceira: Deverá ser observado o efetivo início do primeiro semestre letivo, visando garantir aos acadêmicos que estiverem cursando, a conclusão do último semestre letivo.

Cláusula Oitava - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação das três partes: CONCEDENTE, INTERVENIENTE e CONVENIENTE. Fica vedado, em qual-

quer empreendimento originário deste convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Sub-Cláusula Única: Todo material de divulgação das ações do presente convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelas partes.

Cláusula Nona - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

Este instrumento de convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Cláusula Décima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante simples comunicação escrita à parte infratora.

Sub-Cláusula Única: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes, responsabilizando-se, cada parte, no que couber, à transferência dos Acadêmicos, sob requerimento destes, para outras instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, nestas com ônus financeiro para os mesmos.

Cláusula Décima Segunda - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres, para dirimir questões oriundas deste convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, de de 2018

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

José Odil da Silva

Prefeito de Campos de Júlio

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Profª Drª Ana Maria Di Renzo

Reitora

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

Valter Gustavo Danzer

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome

completo:

CPF/MF nº: _____ Ass.: _____

 Nome completo: _____

 CPF/MF nº: _____ Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 033/2018

DO OBJETO: Locação de tendas;

DO VALOR: R\$ 65.576,88;

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Junho de 2.018;

ASSINANTES: Luiz José de Barros - Prefeito em Exercício - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: L.M. Borges - Promoções e Eventos - ME; CNPJ: 08.561.812/0001-18;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JULIEL RODRIGUES SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.492.576/0001-70 com endereço na Rua Beira Rio, Centro, Santo Antônio do Jacinto - MG, CEP: 39.935-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor **Juliel Rodrigues Santana**, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.902.591 PC/MG e CPF 072.099.586-81 chamado simplesmente de **CONTRATADO, ACORDAM proceder, nos termos processo de Dispensa de licitação nº 008/2018, Processo nº 145/2018, Homologado em 29/03/2018**, resolvem celebrar o termo aditivo em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a:

1.1 Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral na UBS Rural:

1.1.1 Para prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS Rural, pelo período de 30 dias em regime emergencial. Valor estimado mensal R\$ 19.801,60 (dezenove mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).

1.2 Prestação de serviços médicos (Plantões de 24 Horas).

1.2.1 Realização de até 06 (quatro) plantões por mês em dias não úteis (sábados, domingos e feriados). Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral, em regime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução médica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimado por plantão realizado R\$ 1.047,20 (mil quarenta e sete reais e vinte centavos). Valor estimado mensal R\$ 6.283,20 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

1.3 Prestação de serviços médicos (Plantões de 12 Horas).

Realização de até 15 (quatorze) plantões por mês em dias úteis no período noturno e horário não comercial. Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral, em regime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório

rio e internação. Realizar a evolução médica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimado por plantão realizado R\$ 523,60 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Valor estimado mensal R\$ 7.854,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). 1.3 - A vigência passará a ser do dia 01/06/2018 a 30/06/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula nona do contrato original CPL nº 020/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo em R\$ 33.938,80 (trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018 conforme abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Ativ. 2.046 – Manutenção – Gestão SUS;

Complemento do Elemento: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Dotação: 0141;

Recurso: 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 30 de maio de 2018.

LUZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em exercício

Contratante

JULIEL RODRIGUES SANTANA

Juliel Rodrigues Santana - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 094/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.374.667/0001-12, estabelecida na Rua Juvevina de Queiroz Cavalcanti, nº 281, Bairro São Sebastião, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **MAURO AFONSO VIANA JUNIOR**, RG nº MG9044440 e CPF nº 013.809.266-45, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 027/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o dia **23/05/2019**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de produtos para sérvios de tapa buracos até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 094/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- EPP

Mauro Afonso Viana Junior

RG nº MG9044440 CPF nº 013.809.266-45

ILDO SCAPINI

Portaria nº 236 de 2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 097/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP.**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.380.117/0001-90 e Inscrição Estadual sob nº 13.418.829-2, estabelecida a Av Historiador Rubens de Mendonça nº 1731, 10º andar, sala 1010, centro Empresarial Paiaguás, Bairro Bosque da Saúde, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído Sr. **JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 569.047 SSP/RO e do CPF nº. 009.190.181-22, residente à Rua Travessa 13 de junho nº. 11B, bairro centro, Barra do Garças - MT, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, inciso 4.1, ficando o prazo de vigência estendido até o dia **26/09/2018, ou até o efetivo pagamento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a vigência apenas para o futuro pagamento de valores empenhados e liquidados, necessitando apenas do pagamento à contratada estar mantendo os preços de 2017, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 097/2017 e primeiro termo aditivo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 23 de Março de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	MACRO CONSTRUTORA LTDA-EPP. JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE PROCURADOR CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	
ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 059/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2018, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **V8 COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME**.

PROCESSO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

Pelo presente termo aditivo, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87 e de outro lado a empresa **V8 COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.629.006/0001-08, estabelecida na Avenida Rio Grande do sul, nº 314 - Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Paulo Oliveira Santos, ocupando o cargo de proprietário, RG nº 62860154 SSP/PR e CPF nº 018.500.229-33, **RESOLVEM** celebrar o presente termo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo **alteração parcial do objeto e reequilíbrio econômico-financeiro** em virtude de **alteração do ano**

modelo de fabricação e alguns de serie, conforme justificativa apresentada pela contratada e aceita pela administração.

1.2 – Fica alterada a cláusula primeira, inciso 1.1, do **Contrato nº 059/2018**, que a partir deste termo aditivo, passarão a vigorar conforme abaixo:

Veículo do tipo SUV ano de fabricação 2018 e modelo 2019 / com motor 2.8 diesel 4x4-156MHD/RGA com as seguintes características mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares / Air bags duplo frontais / Air bags de cortina / alarme / ar condicionado digital / ar condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto / assistente de partida em acive / banco do motorista com ajuste elétrico / chave tipo canivete com controle remoto / computador de bordo / controle de velocidade em declive / controle eletrônico de estabilidade / controle de tração / detalhes externos cromados (retrovisores, maçanetas e frisos) / espelho retrovisor interno eletrocromico / estribos laterais / faróis de neblina dianteiro e traseiro / faróis dianteiros em formato de projetor , com regulagem elétrica de altura / freios a disco nas 4 rodas com ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem) / interior em couro / lanternas traseiras em LED / Rack de teto / Rodas de alumínio 18" / seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / sensor de estacionamento traseiro / sistema ISOFIX / vidros, travas e retrovisores elétricos / retrovisores externos rebatíveis eletricamente com luz de indicadora de direção / volante com controle do sistema de som, bluethooth, entrada mini-USB e entrada auxiliar / sistema Premium de som / transmissão automática de 06 velocidades com active select/ Rodas de liga leve no estepe, Chave de ignição com uma trava de segurança e ainda sistema de monitoramento via satélite; OBS: COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 4.780MM, LARGURA NÃO INFERIOR A 1830MM, ALTURA NÃO INFERIOR A 1830MM, ENTRE-EIXOS NÃO INFERIOR A 2740MM, MARCA: CHEVROLET MODELO: TRAILBLASER LTZ (COMPLETA)

1.3 – Com as alterações constantes no inciso 1.2 deste termo aditivo, fica acrescido ao item 01 o valor total de **R\$ 21.699,90 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 238.698,90 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, e sendo assim, o inciso 4.1 da cláusula quarta do contrato passará a vigorar conforme segue:

4.1 -O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 294.885,90 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo justifica-se em virtude de que o preço do veículo foi registrado em 07/03/2018, contrato firmado em 16/03/2018, porém, feita a autorização de fornecimento, passados quase 60 (sessenta) dias, a concessionária DIFERENTE CHEVROLET, sediada em Barra do Garças-MT., emitiu comunicado de esclarecimento justificando que o contratado não efetuou a entrega do item 01 do objeto do contrato, tendo em vista que a fabricante General Motors do Brasil deixou recentemente de produzir o veículo no ano e modelo 2018/2018, passando a disponibilizar apenas o modelo 2019.

2.2 – Por ato unilateral da administração, concomitantemente por acordo entre as partes e, em função da alteração do modelo do veículo e itens de série citados na NF anexa aos autos, foi celebrado este reequilíbrio econômico financeiro, o qual encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea "a", Inciso II, alínea "D" e ainda § 1º também do artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 059/2018**, que não tenham sido modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana, 06 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V8 COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME

Paulo Oliveira Santos

CPF nº 018.500.229-33

CONTRATADA

EDILSON GOMES DE SOUSA

Portaria nº 085/2018 de 21/02/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Jornal A Gazeta e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

Contratação de Empresa Promotora de Eventos para realização de shows artísticos durante a FEICAN 2018 nos dias 11, 13 e 14/07/2018 no Parque de Exposições Cidade Jardim no Município de Canarana-MT

LEIA-SE CORRETO:

Contratação de Empresa Promotora de Eventos para Realização do 26º Rodeio Show Cultural 2018 em Canarana – MT.

Canarana-MT., 07 de Junho de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 091/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **W.L. DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº.22.480.801/0001-34, estabelecida na cidade de Canarana-MT, Av. Mato Grosso, nº875 Bairro, Nova Canarana, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WESLEY LORENA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1791768-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 018.206.531-6, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017**.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia **23/05/2019**, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para o transporte escolar nas ocasiões de socorro, quando houver necessidade de manutenção dos veículos da frota própria e a Secretaria licitante não dispuser de veículos reservas, o que prejudica os estudantes, obrigando-os à faltar as aulas e consequentemente deixando de garantir aos mesmos os direitos previstos na Resolução Normativa nº 002/2009 que garante 200 dias letivos e/ou 800 horas anuais, e ainda no caso de necessidade de lotações com pacientes para tratamento de saúde fora do município, transporte de servidores para prestação de serviços também fora de nossa sede, campanhas da secretaria municipal de saúde, transporte de alunos em jogos colegiais dentro do estado, transporte de idosos, dentre outras necessidades de transportes coletivos, onde o município não dispõe de ônibus e/ou micro-ônibus suficientes para atender as demandas existem e com isso se justifica a contratação.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.35 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 091/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 15 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

WESLEY LORENA DA SILVA

RG: 1791768-9 eCPF: 018.206.531-61

W.L DA SILVA TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME

ANDREIA CECATTO

PORTARIA N° 436/2017 de 23/05/2017

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**GABINETE
PORTARIA N° 293/2018**

De 07 de junho de 2018.

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a conclusão do Processo Administrativo instaurado por meio da portaria n° 425/2016, e a decisão nele exarada;

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir o Senhor Décio Subutski, matrícula n° 5463, nos termos do artigo 185, V, da Lei Complementar n° 028/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 081/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME**, inscrita no CNPJ N° 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado n° 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA**, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG n° 2564193 SSP/GO e CPF n° 430.477.261-91, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com

a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial n° 021/2017**.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva, de bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, compressores de ar, macacos hidráulicos, rede de ar comprimido, máquinas de lavar e centrifugas industriais, dentre outros equipamentos, proporcionando a utilização regular dos mesmos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar os atendimentos necessários à prestação de serviços diários pelas secretarias municipais, onde o não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porém, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornando o processo moroso, justificando assim a prorrogação, inclusive por existirem saldos suficientes e a contratada estar mantendo os preços de 2017, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 até 31/12/2018 e a partir de 01/01/2019 no orçamento previsto para 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 081/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA – ME MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA
FISCAL DO CONTRATO EDILAINE LOPES DA COSTA Portaria n° 395/2017 de 05/05/2017	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2018****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 242/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**Resolve:****Artigo 1º** - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria nº 242/2017, passando a mesma a ter a seguinte redação:*“Artigo 1º – Fica instituída a Comissão de Regularização dos Tributos Municipais de Carlinda/MT, para fins de reconhecimento, mensuração e evi-
denciação patrimonial dos créditos, tributários ou não.**PRESIDENTE - SALUA GAZALI**MEMBRO - ANGELA CRISTINA DE SALES**MEMBRO - JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA**MEMBRO - MARILENE GOMES DA SILVA COSTA**MEMBRO - JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA GODOY.”***Artigo 2º** - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 242/2017.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 07 de junho de 2018.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2018****SUMULA: “DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º**- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

DEISE DIONE MUTSCHALL – Presidente.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA – Membro

HOSANA XAVIER DE LIMA – Membro

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 130/2018.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 07 de junho de 2018.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**Servidora **RAQUEL DA SILVA REIS** (Assistente de Controle Interno, Lotada no Gabinete).

Tendo em vista a convocação realizada através da Portaria 65/2018 publicada em 10/06/2018 (Jornal Oficial Eletrônico – AMM/MT), requerendo a interrupção e retorno da Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular de 02 anos, tendo em vista que até o presente momento não houve manifestação da mesma, diante desse cenário, solicitamos o comparecimento da servidora ao seu local de trabalho (Prefeitura Municipal de Carlinda/MT – Unidade de Controle Interno), até 14/06/2018, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 10/05/2018 até o presente momento, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu Concurso Publico 001/2012 (Portaria 436/2012 de 26/12/2012), conforme dispõe o artigo 178, letra "II" e artigo 179 da Lei Municipal 892/2015.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2018****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 467/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica retificado o Artigo 1º do Decreto nº 467/2017, passando o mesmo a ter a seguinte redação:*“Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, doravante denominada Comissão Municipal de Planejamento e Execução de Ações de Regularização Fundiária Urbana, com os membros a seguir relacionados:**Paulo Sérgio Martinez Coelho – Secretário Municipal da Cidade;**Jessica Alves Lopes Bertipaglia – Secretária Municipal de Assistência Social;**Aline Carolina da Silva – Diretor de Tributação e Cadastro;**Cosmo de Souza Santos- Fiscal de Tributos;**Marilene Gomes da Silva Costa – Técnico em Agropecuária;**Marcos da Silva de Oliveira – Diretor de Engenharia Civil;**Salua Gazali – Procuradora Jurídica Municipal;**Diana Beline Marques – Assistente Social**Joseane de Oliveira da Silva de Lima - Fiscal de Tributos**José Francisco de Almeida Godoy - Fiscal de Tributos”.***Artigo 2º** - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 467/2017.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT****Em, 07 de junho de 2018.****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**CONTRATO Nº: **033/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MICK E MICK LTDA** sob CNPJ nº **18.599.925/0001-66**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO PROPOSTA Nº 098479/2017 CELEBRADO JUNTO A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM.**

VALOR TOTAL: R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais).

05 de Junho de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, que tem por objeto a **Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, a serem construídas nas Escolas Municipais Rurais, sendo elas: Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro e Escola Municipal Rural Santa Helena, localizada na comunidade Jangada-Roncador, do Município de Chapada dos Guimarães - MT**, teve como Resultado da Análise Técnica das Propostas, conforme especificado abaixo:

EMPRESA	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ: 24.683.120/0001-07	CLASSIFICADA
CIRCULUS ENGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 18.619.716/0001-37	CLASSIFICADA
ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.091.432/0001-80	DESCCLASSIFICADA

Após análise técnica pela Comissão Especial de Apoio para Licitações de Obras de Engenharia/Arquitetura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, foi constatado que as Empresas **A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** e **CIRCULUS ENGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA – EPP**, apresentaram suas propostas em conformidade com as planilhas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, razão pela qual consideramos as propostas das mesmas como **CLASSIFICADAS**. Já a Empresa **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** “apresentou planilha diversa, alterando e adicionando serviços na planilha apresentada pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães”, razão pela qual consideramos a proposta **DESCCLASSIFICADA**.

Sendo assim, nos termos do item 16.1 do Edital, ficam os Licitantes intimados a partir da publicação deste Aviso de Resultado, para, caso desejem, interpor Recurso quanto ao Resultado da Classificação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. No caso de interposição de Recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de junho de 2018.

Luíz Sávio Fernandes de Campos**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira****Superintendente de Licitações****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **26 de Junho de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2018**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE BOCA DE LOBO, POÇOS DE VISITA E LIMPEZA DA TUBULAÇÃO, DOS COLETORES DA RUA COSTA E SILVA, RUA HERMES DA FONSECA E RUA VENCESLAU BRÁS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 08 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 718, DE 07 DE JUNHO DE 2018***LEI Nº 718, DE 07 DE JUNHO DE 2018*

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos destinados à Infraestrutura Viária do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em cré-

ditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 707, de 06 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

30º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS, PARA GESTANTES CARENTES QUE PARTICIPARAM DA OFICINA DAS GESTANTES, ATENDIDAS PELO CRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017 c/c Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para:

EMPRESA: LINDA NOVIDADES EIRELI

CNPJ nº:23.645.975/0001-72

Endereço: Rua Castelo Branco, nº905, Centro, Cláudia – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,32 (seis mil e novecentos reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA A MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.657,50 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.151.100/0022-65.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 07 de Junho de 2018.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **M.L TRENTO COMÉRCIO e ZULEMA DRESCH CORA - COMERCIO**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**. Cláudia/MT, 07 de Junho de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 21 DE MAIO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE TERRAS DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 837, DE 21 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre a regularização fundiária urbana de terras do município, sobre a alienação das unidades imobiliárias e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Cocalinho autorizado a implementar ações urbanísticas, sociais e jurídicas nas áreas urbanas deste município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as unidades imobiliárias de propriedade do Município localizadas:

I- Na região conhecida como “Cidade Nova” contida na Matrícula Nº 4940 do Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa; II- Nos demais loteamentos, setores e chácaras localizadas no perímetro urbano municipal de Cocalinho, cujos ocupantes se enquadrem nos requisitos contidos na Lei Federal Nº 13465/2017;

Art. 3º. A alienação será feita da seguinte forma:

I- Mediante doação gratuita ao ocupante cuja fixação tenha sido autorizada pelo poder público mediante comprovação documental e, na data da publicação desta lei, ainda permaneça nesta condição, desde que o imóvel seja ocupado fins residenciais ou como meio lícito de subsistência.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos de sucessão.

Art. 4º. A alienação prevista no art. 3º. Deverá ser precedida de avaliação.

Parágrafo 1º. – A Avaliação prevista neste artigo deve ser realizada de acordo com:

I- Critérios específicos para fins de regularização; II- Condições definidas em Decreto Municipal do Chefe do Executivo Municipal, se necessário.

Parágrafo 2º. – A Avaliação terá por base inicial o valor venal do imóvel extraído da Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2018.

DALVA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO N° 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO MÊS ABRIL/2018

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1057	MARIA TAIANE CAVEQUIA	2016/2017	17/04/2018	30/04/2018	14

Colider – MT, 27 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO N° 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS ABRIL/2018

ERRATA

ERRATA: Na Publicação do dia 10 de maio de 2018, Edição 2975, na página 134 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1298	DIRCE ROQUE DA SILVA	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2016/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
4081	GERCI DINIZ DE ALBUQUERQUE	2017/2018	03/04/2018	02/05/2018	30
4065	GILMAR DOS SANTOS	2016/2017	16/04/2018	15/05/2018	30
4899	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4899	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2145	ILSON MOREIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
408	JOAO MARIA DOMINGOS	2015/2016	01/04/2018	30/04/2018	30
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2016/2017	12/04/2018	21/04/2018	10
233	JOSE CARLOS DONADIA	2017/2018	27/04/2018	26/05/2018	30
228	JOSE DA SILVA ALVES	2010/2011	09/04/2018	08/05/2018	30
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2017/2018	04/04/2018	03/05/2018	30
3960	KARINA SANTOS LIMA	2017/2018	02/04/2018	01/05/2018	30
4071	LIDIANE PINTO PENA	2017/2018	16/04/2018	30/04/2018	15
1093	LUCY MARA GOMES	2016/2017	02/04/2018	21/04/2018	20
339	MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO	2017/2018	02/04/2018	11/04/2018	10
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2015/2016	20/04/2018	19/05/2018	30
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
171	NELSI FIGUEIREDO DE LIMA	2-17/2018	16/04/2018	27/04/2018	12
2821	PAULO ROBERTO NICACIO	2017/2018	02/04/2018	01/05/2018	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2016/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
4449	RENATO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA	2017/2018	12/04/2018	01/05/2018	20
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2017/2018	05/04/2018	04/05/2018	30
266	VALDELICE DA SILVA LEITE	2015/2016	09/04/2018	28/04/2018	20
130	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2016/2017	12/04/2018	01/05/2018	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3138	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	2012/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
1264	CIRLEIDE DA SILVA	2012/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
304	CLAUDILENE GOMES PESSOA	2010/2015	16/04/2018	14/06/2018	60
1017	LAERCIO APARECIDO DA COSTA	2011/2016	12/04/2018	10/07/2018	90

475	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2009/2014	16/04/2018	15/05/2018	30
127	TANIA CARVALHO MILANI	2010/2015	08/04/2018	06/07/2018	90
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2012/2017	02/04/2018	01/05/2018	30

Colider – MT, 27 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Leia sê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1298	DIRCE ROQUE DA SILVA	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2016/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
4081	GERCI DINIZ DE ALBUQUERQUE	2017/2018	03/04/2018	02/05/2018	30
4065	GILMAR DOS SANTOS	2016/2017	16/04/2018	15/05/2018	30
4899	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4899	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2145	ILSON MOREIRA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
408	JOAO MARIA DOMINGOS	2015/2016	01/04/2018	30/04/2018	30
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2016/2017	12/04/2018	21/04/2018	10
233	JOSE CARLOS DONADIA	2017/2018	27/04/2018	26/05/2018	30
228	JOSE DA SILVA ALVES	2010/2011	09/04/2018	08/05/2018	30
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2017/2018	04/04/2018	03/05/2018	30
3960	KARINA SANTOS LIMA	2017/2018	02/04/2018	01/05/2018	30
4071	LIDIANE PINTO PENA	2017/2018	16/04/2018	30/04/2018	15
1093	LUCY MARA GOMES	2016/2017	02/04/2018	21/04/2018	20
339	MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO	2017/2018	02/04/2018	11/04/2018	10
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2015/2016	20/04/2018	19/05/2018	30
351	MAURICIO DONIZETE DIAS	2016/2017	09/04/2018	08/05/2018	30
171	NELSI FIGUEIREDO DE LIMA	2-17/2018	16/04/2018	27/04/2018	12
2821	PAULO ROBERTO NICACIO	2017/2018	02/04/2018	01/05/2018	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2016/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
4449	RENATO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA	2017/2018	12/04/2018	01/05/2018	20
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2017/2018	05/04/2018	04/05/2018	30
266	VALDELICE DA SILVA LEITE	2015/2016	09/04/2018	28/04/2018	20
130	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	2016/2017	12/04/2018	01/05/2018	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3138	ALEX DE ALMEIDA DE PAULA	2012/2017	09/04/2018	23/04/2018	18
1264	CIRLEIDE DA SILVA	2012/2017	02/04/2018	01/05/2018	30
304	CLAUDILENE GOMES PESSOA	2010/2015	16/04/2018	14/06/2018	60
1017	LAERCIO APARECIDO DA COSTA	2011/2016	12/04/2018	10/07/2018	90
475	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2009/2014	16/04/2018	15/05/2018	30
127	TANIA CARVALHO MILANI	2010/2015	08/04/2018	06/07/2018	90
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2012/2017	02/04/2018	01/05/2018	30

Colider – MT, 27 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO MÊS ABRIL/2018

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
77	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2009/2014	30/04/2018	28/07/2018	90

Colider – MT, 27 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 648/2018

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n°. 148/2018, que nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de Processo para En-

quadramento de acordo com o PCCS desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de junho de 2018.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de junho de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO N° 05/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2018

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4432	ANA ARAKAKI TOMIYOSHI	2017/2018	02/05/2018	10/05/2018	09
4075	BEATRIZ MAIARA JOSE	2017/2018	09/05/2018	07/06/2018	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCARTO SARDELLI	2017/2018	28/05/2018	11/06/2018	15
372	CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA	2015/2016	21/05/2018	04/06/2018	15
3370	CLAUDINEIA DOS REIS	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30
3932	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	2016/2017	21/05/2018	09/06/2018	20
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2015/2016	16/05/2018	30/05/2018	15
4349	ELIANE GUILHEN	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4076	FATIMA APARECIDA DE SOUZA SMERDECK	2017/2018	02/05/2018	16/05/2018	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2016/2017	01/05/2018	30/05/2018	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2017/2018	14/05/2018	28/05/2018	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2015/2016	02/05/2018	11/05/2018	10
334	JOAO JESUS DE SOUZA	2017/2018	15/05/2018	13/06/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2015/2016	02/05/2018	17/05/2018	15
228	JOSE DA SILVA ALVES	2011/2012	14/05/2018	12/06/2018	30
2290	JOYCE MILKA DE SOUZA	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
459	LUIZ CESAR DE SOUZA	2014/2015	07/05/2018	06/06/2018	30
1553	MARCIA CRISTINA FAVERO	2014/2015	02/05/2018	22/05/2018	21
2289	MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS	2016/2017	21/05/2018	19/06/2018	30
1021	MARLY NEVES DE SOUZA	2016/2017	02/05/2018	15/05/2018	14
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELOO BARBIERO	2015/2016	14/05/2018	12/06/2018	30
993	PAULO FERREIRA DA SILVA	2015/2016	01/05/2018	30/05/2018	30
1285	PEDRO AMARAL DA FONSECA	2015/2016	02/05/2018	21/05/2018	20
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2018	02/05/2018	31/05/2018	30
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2017/2018	01/05/2018	30/05/2018	30
3924	ROSANGELA DE SOUSA	2017/2018	02/05/2018	21/05/2018	20
2274	VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA	2017/2018	07/05/2018	05/06/2018	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
302	ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA	2010/2015	07/05/2018	12/07/2018	67
417	CLEIDE CARAVAJA MARTINS	2012/2017	02/05/2018	19/05/2018	19
392	FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS	2007/2012	02/05/2018	31/05/2018	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2008/2013	14/05/2018	12/06/2018	30
99	PEDRO DE OLIVEIRA	2013/2018	08/05/2018	30/05/2018	23
57	PEDRO FELIX DOS SANTOS	2010/2015	21/05/2018	19/06/2018	30
2789	SUELEN VANESSA MUNIZ TERCARIOL VIANA	2011/2016	07/05/2018	29/07/2018	84

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 649/2018

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder – MT Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS existentes na Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2° - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

-Mariza Bernardes da Silva – Presidente

-Rosangela Romano Ferreira da Silva – Secretária

- Viviane Halateno – Membro
- Janete Aparecida Nicastro Moreira – Membro
- Mariza Bernardes da Silva – Membro

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 04 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora EDNA REGINA DELLATES-TA AMORIM **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 31 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de maio de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **256/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALAÇA**

MOTIVO: Fica alterado o prazo de vigência e o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2017 a 27 de agosto de 2018**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 10.442,48 (dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 06 de junho de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **138/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EDINETE GOMES DA SILVA**

MOTIVO: Fica alterado o prazo de vigência e o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2017 a 01 de outubro de 2018**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 23.953,59 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 06 de junho de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **085/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MONICA MALICE**

MOTIVO: Fica alterado o prazo de vigência e o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Gestante**, pelo período de **22 de dezembro de 2017 a 01 de julho de 2018**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 8.036,67 (oito mil e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 06 de junho de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Reabilitação, 01 (um) Veículo e 02 (duas) Motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	04, 22, 47, 48 e 50	12.966,60
SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME	01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 37, 40, 43, 44 e 45	18.666,25

Colíder/MT, 07 de Junho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 238/2018

TERMO DE POSSE Nº 238/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 04 (quatro) dias do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso

X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CLEIDIANA APARECIDA BROSEGUINI**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Linha 16 Roda D' Água, km 08 P. A Escol Sul, CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 034.510.831-08 RG nº 2321697-2 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL TANCREDO NEVES** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 3º lugar, **VIGIA-ESCOLA RURAL TANCREDO NEVES** 40 horas semanais, com a pontuação 72,5pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **06/06/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDIANA APARECIDA BROSEGUINI

CPF Nº 034.510.831-08

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 240/2018**

TERMO DE POSSE Nº 240/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ALEILSON MARTINS ALMEIDA**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Linha 16 Roda D' Água, km 08 P.A Escol Sul, CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 022.301.791-44 RG nº 1943525-8 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-ESCOLA RURAL TANCREDO NEVES** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA-ESCOLA RURAL TANCREDO NEVES** 40 horas semanais, com a pontuação 72,5pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **06/06/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ALEILSON MARTINS ALMEIDA

CPF Nº 022.301.791-44

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA Nº 053/2018

PORTARIA Nº 053/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de autoria do Sr. Cezar Henrique Silveira Barbosa, datado de 05 de Junho de 2018, sob o protocolo n. 1455/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Cezar Henrique Silveira Barbosa** Portador do RG nº 1206648-6 SSP/MT e do CPF nº 874.252.461-04, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 20346/A, a partir de 05(cinco) de junho de 2018 do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**, da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de junho de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

**ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 241/2018**

TERMO DE POSSE Nº 241/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Palmeiras, nº1253 Bairro Cidade Alta CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 053.842.561-09 RG nº 2572294-8 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR/MERENDEIRA- SEDE** 40horas semanais, com a pontuação 77,5pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139

e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **06/06/2018**.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

ELZILAINE GOMES MIRANDA FERNANDES

CPF Nº 053.842.561-09

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PORTARIA Nº 054/2018

PORTARIA Nº 054/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a paixão nacional manifestada pelo futebol e o sentimento nacional de patriotismo da torcida brasileira nos jogos da Copa do mundo de Futebol 2018;

CONSIDERANDO que a participação do Brasil na Copa do Mundo de Futebol é uma festa tradicionalmente comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito dos eventos e festividades nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, O LEGISLATIVO MUNICIPAL terá o expediente suspenso nos dias de jogos da Seleção Brasileira, horário oficial de Mato Grosso, conforme abaixo especificado.

DIA	PONTO FACULTATIVO
22/06/2018 (Sexta-Feira)	Período Integral
27/06/2018 (Quarta-Feira)	A partir 11:00h

Parágrafo único. Caso a seleção brasileira alcance a classificação para as fases seguintes será considerado ponto facultativo, em período integral, no dia de jogos da seleção brasileira.

Art.2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de junho de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2017

1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2017

DATA: 05 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente termo tem por objeto acréscimo de 12,5% (doze inteiros e cinco centésimos por cento) do Termo de Cooperação Financeira nº. 002/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, que tem como objeto o repasse de recursos destinados a realização das finalidades e atribuições da referida associação.

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 07/06/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL nº 036/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **ADRIANO DOS REIS EIRELI, GARCIA DE ALMEIDA**

& ALMEIDA LTDA – ME, PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA E PNEUS VIA NOBRE LTDA – FILIAL VARZEA GRANDE – MT.

Comodoro – MT, 07 de Junho de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **OXIGENIO MEDICINAL** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 07 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, NA ÁREA DE SAÚDE SENDO CONSULTAS, NO PRONTO ATENDIMENTO, PLANTÕES NOTURNO, E SERVIÇOS MEDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA** para uso pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Município de Confresa - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

JE BORGES RIBEIRO

CNPJ: 11.178.085/0001-19

Vencedora do item 03 no valor total de R\$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

MED ARAGUAIA MT EIRELI – ME

CNPJ: 26.834.680/0001-32

Vencedora dos itens 02 e 03 no valor total de R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 046/2018

“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 22 de junho de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

SENDO MATERIAIS ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA AS AVENIDAS BRASIL E INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 07 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 077/2018
PROCESSO 116/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA ATENDER A DEMANDA DE RAIOS "X" DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de Junho de 2018, às 08:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 PROCESSO Nº 117/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é ASSUNTO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER NO CURSO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE NOS DIAS 11/06 À 15/06/2018."**, com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: JESSICA MENEGHETTI

CNPJ: 277.464.499/0001-50

ENDEREÇO: AV Principal. S/N, Centro de Ouro Verde, Distrito de Cotriguaçu - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 4.777,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 07 Junho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01-2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E ALEFFE BRAUN CPF: 015.806.531-03 PARA SELEÇÃO DE TECNICO EM RADIOLOGIA, visando CREDENCIÁ-LO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TECNICO EM RADIOLOGIA NO HOSPITAL

MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU. O presente contrato tem o valor global de R\$ 15.162,00 (QUINZE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS). Válidos por 06 (SEIS) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 08 de Junho de 2018 válido até 08 de Dezembro de 2019. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA N° 104/2018 na modalidade de CREDENCIAMENTO N° 01/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA JESSICA MENEGHETTI CNPJ: 27.746.449/0001-50, "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER NO CURSO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE NOS DIAS 11/06 Á 15/06/2018." O presente contrato tem o valor global de R\$ 4.777,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Válidos por 03 (três) meses não podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 07 de Junho de 2018 válido até 04 de Setembro de 2018. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA N° 117/2018 na modalidade de DIPENSA N° 20/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 117/2018 - DISPENSA 020/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr°: 117/2018
- b) Licitação Nr°: 020/2018- DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/06/2018
- e) Objeto da Licitação: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, PARA ATENDER NO CURSO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE NOS DIAS 11/06 Á 15/06/2018.**"
- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012719 – JESSICA MENEGHETTI – 060.546.791-98- (02 ITENS). Totalizando (02) itens no valor global de R\$ 4.777,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2018 PROCESSO 104/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado do processo 104, para conhecimento dos interessados que o CREDENCIAMENTO - n° 001/2018 obteve o seguinte resultados: ALEFFE BRAUN CPF: 015.806.531-03 foi CREDENCIADO, com valor global de R\$ 15.162,00 (QUINZE MIL E CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS). O Processo Administrativo referente ao credenciamento acima se encontra a disposição dos

interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, n° 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Junho de 2018. Valéria de Almeida. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 197/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício 046/2018 e Boletim de Ocorrência 2017.41787, sobre acidente envolvendo veículos públicos das Secretarias de Meio Ambiente e Saúde.

Art. 2º - Designar os servidores **Raquel Pereira da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Técnico em Nível Superior – Engenheiro Florestal, **Eder Aparecido Fabiano**, Servidor Efetivo para o cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro e **Alessandra Mara Perdoncini**, Servidora Efetiva para o cargo de Especialista em Saúde – Farmacêutico, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Junho de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE PORTARIA MUNICIPAL N° 164/2018

EXONERA **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, lotado na Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do cargo de **COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 07 de junho de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N° 047 DE 07 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a Revogação do Decreto n° 046/2018 -Alteração dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de

Previdência Social dos Servidores de Curvelândia - CURVELÂNDIA-PREV, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a exoneração da senhora Eliane Cristina da Silva, nomeada por meio da Portaria municipal nº 163 de 2018, para exercer o cargo de Coordenadora de Merenda Escolar;

CONSIDERANDO que a Portaria municipal nº 163 de 2018 foi revogada na data de 07 de Junho de 2018 através da Portaria Municipal nº 164 de 2018, o presente Decreto deixa de surtir efeito.

DECRETA:

Art. 1º - Que o Decreto Municipal nº 046 de 06 de Junho de 2018, fica revogado a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Que o Decreto Municipal nº 042/2017 permanecerá em vigor, exceto quanto ao membro o Sr. **VALTEIR CLARA SANTANA**- CPF nº. 028.410.831-60, que compunha a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários, pois o mesmo encontra-se exonerado de suas funções.

Art. 3º - Que após um servidor municipal estar aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, será nomeado para compor o referido Comitê de Investimento;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de Junho de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL Nº. 003/2018**

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT; inscrita no CNPJ sob o nº. **04.217.647/0001-20**, com sede na Rua São Bernardo nº. 523; CENTRO – CURVELÂNDIA – MT - CEP 78.237-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER neste ato representado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sob Portaria Municipal nº. 122/2018, publicada na data de 23/04/2018, bem como nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 072 e 075 de 2013, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público; TORNA PÚBLICO a todos os Interessados, que em virtude de decisão oriunda do Tribunal de Contas do Estado, **SUSPENDE DE FORMA IMEDIATA** o Processo Seletivo Simplificado 02/2018.

Este Edital de Suspensão Temporária do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, entra em vigor na data de sua publicação, constante nesse Edital revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT; 07 de junho de 2018.

MARILENE EUGENIA DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão

NEUZA MARIA ALVES DO CARMO

Secretária

ROGERIO COIMBRA

Membro

JHONATAN PINHEIRO SALLES

Secretário de Educação

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Caixa de texto: NEUZA MARIA ALVES DO CARMO Secretária

Caixa de texto: MARILENE EUGENIA DA SILVA FERREIRA Presidente da Comissão

Caixa de texto: JHONATAN PINHEIRO SALLES Secretário de Educação

Caixa de texto: ROGERIO COIMBRA Membro

Caixa de texto: SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
PORTARIA Nº 94/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ROSINETE SOARES DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG N.º 0484459-9 SSP/MT e CPF N.º 346.732.881-49 como Fiscal do Contrato nº **002/2018**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Processo Seletivo (simplificado), da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 041/2018 publicada em 08 de fevereiro de 2018 Edição n.º 2.913.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 06 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 11.740,00 (ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 30/06/2018.

CONTRATADO: P.V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER-ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE MAIO DE 2018.

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KIT ENXOVAL” PARA AS FAMILIAS CARENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. O presente termo tem por objetivo acrescentar ao instrumento convocatório em seu ANEXO I – relação dos itens e ANEXO II – termo de referencia, a **apresentação de amostras de todos os itens (produtos) no dia do certame**, sendo os itens da seqüência de nº 1 ao 19.

ONDE SE LÊ:

SEQ.	COD. TCE	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL REFERENCIA
1	272862-1	46374	01 (UM) PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS	UND	200,0000	3,4900	698,0000
2	155214-7	46375	01 (UMA) TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADA	UND	200,0000	25,2766	5.055,3333
3	21324-1	46376	01 (UM) SHAMPOO INFANTIL 200ML (DUZENTOS MILIGRAMAS)	UND	200,0000	16,3166	3.263,3333
4	105157-1	46377	01 (UM) SABONETE INFANTIL 80GR (OITENTA GRAMAS)	UND	200,0000	6,0600	1.212,0000
5	304637-0	46378	01 (UM) PACOTE DE FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES	UND	200,0000	25,9600	5.192,0000
6	194614-5	46379	01 (UMA) CAIXA DE LENÇOS UMEDECIDOS SEM ALCOOL COM 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES	UND	200,0000	13,9500	2.790,0000
7	46165-2	46380	01 (UMA) BANHEIRA DE 20L (VINTE LITROS) UNISSEX	UND	200,0000	35,8766	7.175,3333
8	349089-0	46381	01 (UM) COBERTOR 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, MEDINDO 75X90	UND	200,0000	35,8933	7.178,6666
9	293928-2	46383	03 (TRÊS) MACACÕES MANGA LONGA COM PÉ	UND	200,0000	120,5800	24.116,0000
10	21123-0	46385	01 (UMA) ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS	UND	200,0000	13,7633	2.752,6666
11	228140-6	46386	03 (TRÊS) PAGÃOS INFANTIL COM 03 (TRÊS) PEÇAS	UND	200,0000	119,5500	23.910,0000
12	245828-4	46387	03 (TRÊS) "MIJÃO" INFANTIL COM TRÊS (03) PEÇAS 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO	UND	200,0000	56,2300	11.246,0000
13	228045-0	46388	03 (TRÊS) MEIAS LISAS 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO	UND	200,0000	14,6000	2.920,0000
14	342370-0	46389	02 (DOIS) JOGOS DE BERÇOS CONTENTO 01 LENÇOL ESTAMPADO DE 1,40X90 E 01 (UMA) FRONHA 40X28	UND	200,0000	73,3266	14.665,3333
15	277617-0	46390	01 KIT DE CUEIRO COM 03 (TRÊS) UNIDADES 60X80CM	UND	200,0000	35,9333	7.186,6666
16	165833-6	46391	06 (SEIS) CALÇAS INFANTIL 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO	UND	200,0000	71,0600	14.212,0000
17	197261-8	46392	01 (UMA) TOALHA DE BANHO INFANTIL	UND	200,0000	30,5933	6.118,6666
18	165832-8	46393	06 (SEIS) "BODY" REGATA 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO	UND	200,0000	323,1000	64.620,0000
19	166359-3	46394	01(UMA) BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA	UND	200,0000	90,3633	18.072,6666
VALOR TOTAL REFERENCIA							R\$ 222.384,6666

LEIA-SE:

SEQ.	COD. TCE	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL REFERENCIA
1	272862-1	46374	01 (UM) PENTE DE PLÁSTICO COM PONTAS ARREDONDADAS (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	3,4900	698,0000
2	155214-7	46375	01 (UMA) TESOURA INFANTIL COM PONTA ARREDONDADA (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	25,2766	5.055,3333
3	21324-1	46376	01 (UM) SHAMPOO INFANTIL 200ML (DUZENTOS MILIGRAMAS) (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	16,3166	3.263,3333
4	105157-1	46377	01 (UM) SABONETE INFANTIL 80GR (OITENTA GRAMAS) (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	6,0600	1.212,0000
5	304637-0	46378	01 (UM) PACOTE DE FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	25,9600	5.192,0000
6	194614-5	46379	01 (UMA) CAIXA DE LENÇOS UMEDECIDOS SEM ALCOOL COM 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	13,9500	2.790,0000
7	46165-2	46380	01 (UMA) BANHEIRA DE 20L (VINTE LITROS) UNISSEX (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	35,8766	7.175,3333
8	349089-0	46381	01 (UM) COBERTOR 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, MEDINDO 75X90 (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	35,8933	7.178,6666
9	293928-2	46383	03 (TRÊS) MACACÕES MANGA LONGA COM PÉ (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	120,5800	24.116,0000
10	21123-0	46385	01 (UMA) ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS MACIAS (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	13,7633	2.752,6666
11	228140-6	46386	03 (TRÊS) PAGÃOS INFANTIL COM 03 (TRÊS) PEÇAS (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	119,5500	23.910,0000
12	245828-4	46387	03 (TRÊS) "MIJÃO" INFANTIL COM TRÊS (03) PEÇAS 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	56,2300	11.246,0000
13	228045-0	46388	03 (TRÊS) MEIAS LISAS 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	14,6000	2.920,0000
14	342370-0	46389	02 (DOIS) JOGOS DE BERÇOS CONTENTO 01 LENÇOL ESTAMPADO DE 1,40X90 E 01 (UMA)FRONHA 40X28 (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	73,3266	14.665,3333
15	277617-0	46390	01 KIT DE CUEIRO COM 03 (TRÊS) UNIDADES 60X80CM (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	35,9333	7.186,6666
16	165833-6	46391	06 (SEIS) CALÇAS INFANTIL 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	71,0600	14.212,0000
17	197261-8	46392	01 (UMA) TOALHA DE BANHO INFANTIL (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	30,5933	6.118,6666
18	165832-8	46393	06 (SEIS) "BODY" REGATA 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO (Necessário Apresentar Amostra).	UND	200,0000	323,1000	64.620,0000

19	166359-3	46394	01(UMA) BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA (Necessário Apresentar Amostragem).	UND	200,0000	90,3633	18.072,6666
VALOR TOTAL REFERENCIA							R\$ 222.384,6666

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, porém mesmo com essa retificação estamos respeitando o prazo mínimo fixado por Lei que é de 08 (oito) dias úteis, portanto fica mantida a mesma data para a realização do certame **dia 19 de Junho de 2018, às 08h00min**, mantido o local.

3. Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3336-6400/6422/6423.

Diamantino – MT, 06 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

Diamantino /MT, 08 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO
CONTRATO Nº 073/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR: 42.474.9999 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MILESÍMO DE CENTAVOS)

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

CONTRATADO: ROSINETH DOS ANJOS MACEDO -EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE MAIO DE 2018.

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 022/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **P.R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº **09.538.122/0001-00**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM IMPRESSÃO COLORIDA DE CARTILHA PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS- PROERD PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/POLÍCIA MILITAR**, no valor de **R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 07 de Junho de 2018.

**GABINETE
PORTARIA Nº 90/2018**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 48/2017 Publicada em 17/01/2017 Edição n.º 2.913

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 92/2018**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 26 Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/SRP**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 27 Junho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, TAMPÕES E TOALHAS DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WALTEIR SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 2130794-6 SSP/MT e CPF N.º 016.136.151-08, do Cargo de Assistente de Secretaria I, nomeado pela Portaria N.º 98/2017, publicado no Diário Oficial dia 21 de Fevereiro de 2017 Ed. n.º 2.673.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 06 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 93/2018**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ROSINETE SOARES DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG N.º 0484459-9 SSP/MT e CPF N.º 346.732.881-49 como Fiscal do Contrato n° **086/2017**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Fornecer Licença de Uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 200/2017 publicada em 04 de agosto de 2017 Edição n.º 2.786.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 020/2017**

Eu **KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA**, casada, brasileira, inscrita no CPF nº 045.931.331-40 e RG 1533500-3 SSP/MT. Aprovado no Teste Seletivo 001/2017 na função de Agente de Serviços Gerais II, com admissão em 21 de Junho de 2017 sob matrícula nº 2079, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme cláusula 9º § 1º do contrato de trabalho nº 020/2017, para o dia 07 de Maio de 2018.

Feliz Natal – MT 06 de Abril de 2018.

KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL N° 065/2018.

PORTARIA MUNICIPAL N° 065/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **RODRIGO BOZOKI**, Brasileiro, solteiro CPF:024.480.941-01 residente e domiciliado neste Município, filho de

SANDRA MARA BOZOKI, nascido em 23/06/1986, portador do RG N° 1453286, no Cargo de **GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 07/06/2018.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, Não receberá qualquer adicional ou função gratificada pelo desempenho das funções recebendo-se somente a remuneração de sua pasta originária

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Junho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Texto:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018, visando a **“PANIFICAÇÃO”** conforme solicitação da S Secretaria Municipal de saúde do município de *Gaúcha Do Norte-Mt*, realizada no dia 30/05/2018 às 13h30min (Horário de Cuiabá), foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Gaúcha do Norte MT, 28 de maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2018

Resultado de Licitação Chamamento Público n° 002/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público n° 002/2018, obteve o seguinte resultado: O interessado CENTRO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO COLUNA DE BETEL, sagrou-se vencedor com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de junho de 2018. Gutenberg Xavier A. dos Santos - Presidente/CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução para mais 06 meses ao contrato PMGN/MT/N° 215/2017.

DATA: 04/06/2018

CONTRATADO: PAULO M. DE CARVALHO ARAUJO-EPP - ME

Guarantã do Norte, 04 de junho de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 06 meses e execução para mais 02 (dois) meses ao contrato PMGN/MT/N° 107/2017.

DATA: 25/05/2018

CONTRATADO: WELLINTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

Guarantã do Norte, 25 de maio de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT, CNPJ 07.209.225/0001-00, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município de Itanhangá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

Resultado de Licitação - Pregão Presencial n° 028/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 028/2018**, instaurada para o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso no Departamento de Água e Esgoto do Município de Itanhangá-MT.", teve como vencedora a seguinte empresa: SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 27.222.285/0001-61 com o valor total dos itens de R\$ 184.110,00 (cento e oitenta e quatro mil cento e dez reais).

Itanhangá-MT, 07 de junho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 086/2018

DECRETO N° 086/2018

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo e dá Outra Providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi dia 31 de Maio de 2018, recairá, respectivamente, na quinta-feira do mencionado mês, o que ocasionará o fracionamento das atividades administrativas no referido dia;

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência 085/2018, que por princípio de economia de toda ordem, não será aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais, no dia 1º de junho de 2018, sexta-feira, posterior ao feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01/06/2018 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

Art. 2º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante o prazo de recesso, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 030/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018 - PROCESSO DE ADESÃO N° 011/2018** para "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem esportiva visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT", de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **NASCIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.321.181/0001-08, estabelecida na Rua Sarandi, n° 1057 E, Bairro Cidade Nova, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78455-000. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 17.012,00** (dezesete mil e doze reais), sendo que foi aderido os seguintes serviços:

Lote 03 - Futsal		Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL CATEGORIA ADULTO	80	Und	R\$ 212,65	R\$ 17.012,00

Itanhangá-MT, 07 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2018.**

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT**Contratado:** MILLAYNA VITORIA DEMARQUE 06735608135.**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos seguintes serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos de instalação elétrica e Manutenção, ornamento, conservação, rega, limpeza dos jardins, canteiros e poda de arvores:**Valor global:** O valor global deste contrato é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência do contrato terá seu início em 22/05/2018 e término em 31/12/2018.

Modalidade de Licitação: Termo de Dispensa.

Itanhangá MT, 22 de maio de 2018.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para a **"Aquisição de 02 (dois) conjunto moto-bomba submersa sendo um conjunto moto-bomba de 14 HP, modelo BHS 516-6, 220V - Trifásica e um conjunto de moto-bomba 20 HP, modelo BHS 516-9, 220/380 V - Trifásica, para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhangá-MT"**.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º da Lei Municipal nº 368/2015**CONTRATADA:** EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:** 46.138.319/0001-89**Endereço:** Rua. Joaquim M. de Figueiredo, nº 2-31 – Bairro Industrial.

Cidade de Bauru-SP – CEP: 17.034-290.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.649,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Itanhangá-MT, 07 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2018**

DECRETO Nº 084/2018

SÚMULA: "Abre credito adicional suplementar no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2018 e da outras providencias."

Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 437/2017, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Credito Adicional Suplementar na Lei nº 437/2017 - Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2018, no valor de até R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá	
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá	
Função: 01 – Legislativa	
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0001 – Ação do Legislativo	
Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	
Natureza da Despesa:	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 01 – Câmara Municipal de Itanhangá	
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Itanhangá	
Função: 01 – Legislativa	
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo	
Atividade: 1.063 – Constr./Ampl./Reforma – Sede as Câmara	
Natureza da Despesa:	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

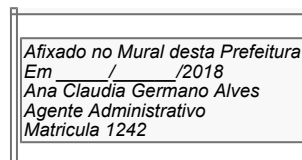
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 052/2018.**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 052/2018.
--

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017 e Lei Municipal 1014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR - PABLO RICARDO FORTE DE MORAES, brasileiro, Casado, filho de: Genaldo Alves de Moraes e Terezinha Fátima Forte de Moraes, natural de Colider, Estado de Mato Grosso, nascido em: 21/06/1984, portador do CPF N° 005.408.531-43, RG. 12175790, SJ/MT., para o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir do dia 05 de junho de 2018.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de R\$ 2.863,64 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta quatro centavos), conformidade Lei Municipal n° 971/2017, Anexo III (atualizada pela Lei Municipal 1014/2018).

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos previstos em Lei.

Art. 3º São atribuições do cargo: Assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral, planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo, planejamento e execução dos eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de junho de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO N° 01/2018**

Referente: Execução do Contrato n.º 020/2017.

- **Objeto:** Reforma do Hospital Municipal de Jaciara.

Interessados: CHOMEN & CIA LTDA-ME

CNPJ 24.981.185/0001-20

Objeto: Pedido de Providências Administrativas

NOTIFICAMOS a empresa, CHOMEN & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ n°.24.981.185/0001-20 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato n° 020/2017 de 21 de Junho de 2017, pelo fato da lentidão do cumprimento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Desta forma fica a empresa CHOMEN & CIA LTDA-ME advertida quanto ao prazo estabelecido no Cronograma físico – financeiro da obra a adequar as atividades visando a agilidade do cumprimento do cronograma.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 020/2017 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

Jaciara-MT, 11 de Maio 2018.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO N° 02/2017**

Referente: Execução do Contrato n.º 025/2016.

- **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras relativas à construção de Quadra Esportiva Escolar Coberta e com Vestiário, na Escola Municipal Magda Ivana, localizada na Avenida Zé de Bia - Jardim Aeroporto, no Município de Jaciara/MT.

Interessados: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME

CNPJ n°.06.286.279/0001-06

Objeto: Pedido de Providências Administrativas – Reinício da Obra

NOTIFICAMOS a empresa, CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME inscrita no CNPJ n°.06.286.279/0001-06 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato n° 025/2016 de 02 de Maio de 2016, pelo fato de estar com a obra paralisada sem prévia comunicação à Administração e não atendimento a primeira notificação.

A obra está paralisada desde 09/03/2017 data da 3ª Medição, portanto 5 Meses e seis dias.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data do **Recebimento** e ou **Publicação** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 025/2016 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo supracitado, sob pena de rescisão contratual.

Jaciara-MT, 15 de Agosto 2017.

Amarildo Ticianel
ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIAS 2018 DE Nº. 001 Á Nº. 117.

PORTARIA Nº. 01/18 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **WELIKIS GOMES AQUINO** – Diretor de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/18 DE 03 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **RONIEVON MIRANDA DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

- **ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN** – Assessora III – Relações Públicas;

- **ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA** – Assessora I – Relações Organizacionais;

- **PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA** – Assessor Especial – Relações Governamentais;

- **IVAN DE ALMEIDA SILVA** – Assessor Especial – Aplicação Municipal;

- **AUDYNÉIA ROCHA ALMEIDA FERREIRA** – Controladora Interna.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 e Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 03/18 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 05 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **BENEDITA NEIRE ALMEIDA DE MAGALHÃES** – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 04/18, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

“NOMEIA A SERVIDORA **ANA CAROLINA GAUDENCIO DE SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **FISIOTERAPEUTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ANA CAROLINA GAUDENCIO DE SOUZA**, para exercer o cargo efetivo, para os qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2014, do Município de Jaciara, a partir do dia **04 de Janeiro de 2018**.

ANA CAROLINA GAUDENCIO DE SOUZA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Art. 2º - O vencimento a que terá direito a nomeada acima relacionada, será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara- MT, 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 05 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ADNAN ALLI AHMAD** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 15 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **LARISSA LIMA DALEFFE** – Coordenadora IV - CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 07/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **AUDIMAR ROCHA SANTOS** – Secretário Municipal de Governo;

- **ANDRÉ PATRIK MACHADO DA SILVA** - Coordenador III – Eventos Municipais;

- **CAMILA CAROLINE CABRAL DA COSTA** – Assessor III – Imprensa;

- **ISADORA GOMES DE MENDONÇA** – Assessor III – Mídias Sociais;

- **MARCOS VINICIUS SOUZA SILVA** – Coordenador III – Produções Audiovisuais;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **TIAGO RODRIGO ZENKNER** – Pregoeiro Municipal;
- **MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO** – Diretor – Processos Licitatórios;
- **ROBSON RODRIGO MARCIDELLI DE ALMEIDA** – Superintendente – Tecnologia da Informação;
- **ANA MARGARETE SOEHN** – Diretora – Recursos Humanos;
- **MARCOS ANTÔNIO SILVA** – Superintendente – Execução e Aquisição;
- **PATRICIA MARIA BENTO LINS** – Superintendente Execução Orçamentária;
- **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA** – Diretor Finanças – Tesoureiro;
- **CORNÉLIO CASSIMIRO DE SOUZA** – Diretor - Planos de Ações Municipais;
- **FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO** – Contadora Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **CÉLIO CAETANO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- **AMARILDO TICIANEL** – Superintendente – Engenharia Civil;
- **JEFFERSON LUIZ VIANA** – Diretor – Geoprocessamento e Mapas;
- **MARCIA CAMARGO RIBEIRO** – Coordenador III – Convênios Estaduais;
- **ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO** – Coordenador III – Convênios Federais;
- **ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA** – Assessor II – CAE – Centro de Atendimento Empresarial;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **JÂNIO ATANAZIO BRASILEIRO** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- **ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO** – Diretor – Prestação de Contas;
- **JOZIMAR ELIELTON DA SILVA** – Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo;
- **ROMILDO BEZERRA DA SILVA** – Coordenador III – Manutenção e Prédios Públicos;
- **JAIR SILVA PESSOA** – Superintendente – Serviços Urbanos;
- **PLAUTINO MARTINS SANTANA** - Coordenador III – Cemitério Municipal;
- **ODAIR FRANCISCO NOGUEIRA** – Superintendente – DAE – Departamento de Água e Esgoto;
- **MANOEL ALVES DE SOUZA** – Coordenador III – Praça JK;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS** – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- **MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO** – Secretária Adjunta – Execução e Prestação de Contas;
- **ADRIANA SOUZA MELO** – Diretora – Programas Habitacionais;
- **ELIANE BARTUCCI MARCATO** – Coordenadora IV – Assistência Social;
- **FRANCISCA APARECIDA MORAES** - Coordenador III – Cozinha Social;
- **TALITA NASCIMENTO NOGUEIRA** – Coordenadora II – Conselhos;
- **RODRIGO MARCEL BARBOSA DOS SANTOS** – Assessor II – Manutenção em Eventos;
- **ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA** – Coordenador III – Monitoramento, Projetos e Sistemas;
- **LORRAINY LEONEL CAMARGO** – Diretora – Proteção Social Básica e Especial;
- **THAYANE ANDRADE GOMES SANTANA** – Coordenador III – Bolsa Família;
- **FABIO PEDROSO DA SILVA** – Coordenador III – CAD Único;
- **GISLENE MARA CARDOZO** – Coordenador II – Benefícios;
- **ADRIANA MAFORTE** - Coordenadora IV – CRAS I;
- **SUSIMAGNA NILDE SOUZA DE FRANÇA** – Coordenadora IV – CRAS II;
- **ROSIMEIRE APARECIDA SHINOCA** – Coordenadora IV – Lar;
- **SIDNÉIA DE SOUZA SOARES** – Coordenador III – Conviver;
- **ANALIA REZENDE DE OLIVEIRA CAMPOS** – Coordenadora III – Sine;
- **GABRIEL PAULINO DOS SANTOS** – Assessor II – Gestão do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ELLYS MARINA CORREA LUCCHIN** – Ouvidoria do SUS;
- **LUCIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS** – Superintendente de Execução e Prestação de Contas;
- **RENATA SOUSA LIMA** – Assessor II – Processamento de Dados Estatísticos;
- **HAITHAM AHMAD** – Diretor Clínico do Hospital;
- **NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA** – Coordenadora III – Enfermagem;
- **FABIA CRISTINA NOGUEIRA STAUDT BETIM** – Superintendente de Administração do Hospitalar;
- **VITOR KAYNÃ ARAÚJO RODRIGUES** - Assessor de Faturamento Estatístico Hospitalar;
- **CARMÉLIA ANDRADE PEREIRA** – Assessor II – Faturamento e Estatísticas;
- **FABRÍCIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN** – Diretor - Atenção em Saúde;
- **LILIANE DELFINO GUIMARÃES** – Coordenador de Vigilância Sanitária;
- **JOSÉ ANCHIETA P. LIMA** – Coordenador III – Vigilância Ambiental;
- **SAULO SCHMIDT DA SILVA** – Coordenador III – Vigilância Epidemiológica;
- **ROBSON CASANOVA** – Diretor de Média e Alta Complexidade;
- **MIRNA APARECIDA THOMÉ MONTE** – Coordenador III – Média Complexidade;
- **CRISTIANE CASTRO DA CUNHA** – Coordenador II – Fisioterapia;
- **ANA REGINA DA SILVA RAMOS** – Coordenadora II – Farmácia Municipal;
- **JOEL LUIZ DE ARRUDA** – Coordenador III - Organização e Transporte de Pacientes;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/18 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **JOEL DE SOUZA LIMA** – Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente;

- **LELES COUTINHO ALEXANDRINO** – Superintendente – Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/18 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **NEUSA CAETANO DE ARAÚJO** – Assessor I – Relações Públicas do Secretário;

- **ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ** – Assessor I – Relações Públicas do Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/18 DE 16 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 15 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ANA ELIZA GONÇALVES** – Diretora de Desenvolvimento Turístico.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes membros para a COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme art. 6º do Decreto nº. 3.388 de 13 de Dezembro de 2017, a partir de 17 de Janeiro de 2018;

- **Rosenete Lemes de Almeida** - Efetivo - Presidente da Comissão;

- **Gisele Matos Nogueira Santos** - Efetivo- Secretária;

- **Fábio Pedroso da Silva** - Comissionado - Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 17/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos Cargos Comissionados, a partir do dia 31 de Dezembro de 2017, conforme segue:

- **MARIA MADALENA CAIXETA TAVARES DA SILVA** – Assessora Especial do Ensino Fundamental;

COORDENADORES:

- **CÁTIA CRISTINA DE FRANÇA TAVARES** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Santa Rosa”;
- **CELCIMAR GONÇALVES LEAL** - Coordenadora Pedagógica da UMEI “João de Barro”;
- **CISTIANE MARIA DE MEDEIROS BUENO** - Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes”;
- **ADILSON COSTA FRANÇA** - Coordenador Pedagógico da “Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes”;
- **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes”;
- **MARIA DO CARMO DUARTE** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Magda Ivana”;
- **NADIR DE ASSIS SILVA** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Magda Ivana”;
- **LEILIANE CRISTINA GOMES** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Amélia Freire Gomes”;
- **THAÍS REGINA CELUPPI DE SOUZA** – Coordenadora Pedagógica da UMEI “Menina Angélica”;
- **ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA** – Coordenadora Pedagógica da UMEI “Zulmira Barbieri Oliveira”;
- **ALESSANDRA DOURADO FACCO DE JESUS GOMES** – Coordenadora Pedagógica da UMEI “Casa da Criança”;

DIRETORES:

- **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIA GERALDO** – Diretora Escolar da “Escola Maria Villany Delmondes”;
- **LUZINETE ROSA CORREA** - Diretora Escolar da “Escola Municipal Santa Rosa”;
- **ANALICE DE FÁTIMA FRANZOTTI ROZZA** - Diretora Escolar da “Escola Municipal Santa Rosa”;
- **AMADEO SILVA DE CARVALHO** – Diretor Escolar da “Escola Municipal Magda Ivana”;
- **NAIR DOURADO DO NASCIMENTO** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino Zulmira Barbieri de Oliveira”;
- **SOLANGE MOREIRA MARTINS** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino Menina Angélica”;
- **ROSILENE FERREIRA MENDES DOS SANTOS** - Diretora da “Unidade Municipal de Ensino João de Barro”;
- **SIDNEY FRANCISCO GOMES** - Diretor da “Unidade Municipal de Ensino Casa da Criança”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos de Direção para o Biênio de 2018/2019, a partir do dia 06 de Janeiro de 2018, conforme segue:

DIRETORES:

- **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIA GERALDO** – Diretora Escolar da “Escola Municipal Maria Villany Delmondes” - Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL – 60% (Sessenta por cento) de Gratificação;
- **LUZINETE ROSA CORREA** – Diretora Escolar da “Escola Municipal Santa Rosa” - Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL – 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;
- **ANALICE DE FÁTIMA FRANZOTTI ROZZA** – Diretora Escolar da “Escola Municipal Amélia Freire Gomes” - Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;
- **AMADEO SILVA DE CARVALHO** – Diretor Escolar da “Escola Municipal Magda Ivana” - Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;
- **ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino Zulmira Barbieri de Oliveira” - Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;
- **IDALINA LAURA DE ARAÚJO MACHADO** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino Casa da Criança” - Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;
- **ROSA BASTOS DA SILVA** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino Menina Angélica” – Conforme Art. 13º do Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;
- **MARLY ALMEIDA DE SOUZA SILVA** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino João de Barro” - Conforme Art. 13º do Edital do Processo Seletivo de Diretor da Unidade Escolar Nº. 01/2017/SMECDL - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/18 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 05 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ANA PAULA BARBOSA BUENO** – Secretaria Adjunta da Cultura;
- **JEFERSON SILVA DOS SANTOS** – Coordenador III – Transporte Escolar;
- **IVONE DO CARMO COSTA** – Assessor III – Relações Públicas da Secretaria;
- **HEIDA LIDIANY PIRES DIAS** – Coordenador IV – Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/18 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor abaixo relacionado, exercendo cargo de Agente Político, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 19 de Dezembro de 2017, conforme segue:

- **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** – CPF N°. 420.058.681-91 - Prefeito Municipal.

Art. 2º - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela Secretaria que está sendo designado interinamente;

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a Legislação em vigor;

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21/18 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, dos respectivos Cargos Comissionados, a partir do dia 18 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **FRANCISCA APARECIDA MORAES** - Coordenador III – Cozinha Social;
- **ADRIANA SOUZA MELO** – Diretora – Programas Habitacionais;
- **LORRAINY LEONEL CAMARGO** – Diretora – Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para exercerem os Cargos Comissionados, a partir do dia 18 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ADRIANA SOUZA MELO** – Diretora – Proteção Básica e Especial;
- **LORRAINY LEONEL CAMARGO** – Coordenador III – Cozinha Social;
- **SIMONE CASAROTTO SILVA** - Diretora – Programas Habitacionais (Coordenar a execução de atividades de convênios e operações de repasse com recursos do Governo Federal).

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22/18 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **DIEGO ASSALIN DOS SANTOS** – Coordenador II – Junta Militar.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/18 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **SILVANA LANGNER BINELLO** – Agente Comunitária de Saúde – PSF 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 24 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 24/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA – UNIDADE EXECUTORA LOCAL DO PAC II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO a Orientação Operacional Ministério das Cidades, para o PAC II;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL, subordinada e vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara, para, na qualidade de membros de Comissão Especial, promoverem a análise de técnica dos procedimentos licitatórios afetos ao PAC II.

Artigo 2º - Os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL passam a ser os abaixo indicados:

Coordenador Geral – Célio Caetano dos Santos;

Coordenador de Engenharia – Amarildo Ticianel;

Coordenadora de Trabalho Social – Simone Casarotto Silva;

Arquiteta – Charlene Souza Guimarães;

Psicóloga – Adriana Maforte;

Coordenadora de Regularização Fundiária e Profissional com Conhecimento em Regularização – Adriana Casarotto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/18 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 05 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **WILIAN RODRIGUES DAS NEVES** – Coordenador IV do Centro de Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26/18 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ALEXANDRE VERNIANO** – Ouvidor Geral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27/18 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 05 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA** – Superintendente de Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/18 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **MARLICE BARBOSA DA SILVA** – Coordenador III da Cozinha Única.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 30 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29/18 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **SILVAY JOSÉ DA SILVA** - Coordenador II- Cerimonial.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 31 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **HAITHAM AHMAD**, para exercer função de Diretor Clínico do Hospital Municipal, a partir de 01 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/18 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 15 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **KAUE CARVALHO QUARESMA** - Secretário Adjunto – Comunicação, Eventos e Cerimonial.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32/18 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **SANDRA CAETANO DOS SANTOS** – Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 05 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 02 de Fevereiro de 2018, à Servidora abaixo:

- **ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA** – Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/18 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 01 de Fevereiro de 2018, à Servidora abaixo:

- **HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA** – Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Professora.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação de providências expedida pela Secretaria de Saúde acerca da conduta da servidora **SUAME ANGÉLICA DA SILVA**, agente de saúde lotada na unidade básica de saúde PSF 03, onde relata a ocorrência de supostas faltas funcionais de servidor municipal;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar supostas práticas de faltas funcionais, pelo descumprimento dos deveres impostos nos incisos I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), III (ob-

servar as normas legais e regulamentares) ; V (atender com presteza) do artigo 133, bem como cometer, em tese a proibição disposta no artigo 134, inciso XV (proceder de forma desidiosa) da lei 1.208/2009 em desfavor de SUAME ANGÉLICA SILVA, servidora pública no cargo de agente comunitária de saúde , matrícula n° 2952, nos termos do artigo 138 da lei 1.208/2009.

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela Portaria146/2017, a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009.

§ 1º . Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, determino o afastamento preventivo do exercício do cargo da servidora, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 163 da Lei 1.208/2009.

§ 2º. Pra fins de preservação da investigação e da investigada , determino que o feito corra em sigilo, deixando de publicar nos sítios oficiais a presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 36/18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora REGINA LUIZ DA SILVA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - NOMEAR, a servidora PATRICIA MARIA BENTO LINS, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 37/18 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 15 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **PEDRO SOUZA CAMPOS** – Diretor – Esportes;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 07 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/18 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E DEMAIS NORMAS CONSTANTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

- **PATRICIA MARIA BENTO LINS** – Superintendente Execução Orçamentária;

- **MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO** – Secretária Adjunta – Execução e Prestação de Contas;

- **ANA MARGARETE SOEHN** – Diretora – Recursos Humanos;

- **ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA** – Superintendente de Políticas Públicas Municipais.

Art. 2º - A Comissão Organizadora designada no caput do artigo 1º será presidida pela servidora **PATRICIA MARIA BENTO LINS**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 39/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **GISELLE SINISKI DE REZENDE** – Psicóloga.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 40/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os funcionários abaixo relacionados, para exercerem os Cargos de Coordenadores Escolares para o Exercício de 2018, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

COORDENADORES:

- **ROSILEIDE ZILDA BURIGO** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Santa Rosa” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **CELCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA COSTA FRANÇA** – Coordenadora Pedagógica da “UMEI Casa da Criança” – 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **CELCIMAR GONÇALVES LEAL** – Coordenadora Pedagógica da “UMEI João de Barro” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **ADILSON COSTA FRANÇA** – Coordenador Pedagógico da “Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **SONIA MARIA DE ARAÚJO** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **CRISTIANE MARIA DE MEDEIROS BUENO** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Professora Maria Villany Delmondes” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **MARIA DO CARMO DUARTE** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Magda Ivana” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **NADIR DE ASSIS SILVA** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Magda Ivana” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **ROSANE APARECIDA DA SILVA**, Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Amélia Freire Gomes” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **THAÍS REGINA CELUPPI DE SOUZA**, Coordenadora Pedagógica da “UMEI Menina Angélica” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação;

- **SIDYANE DE SOUZA SOARES**, Coordenadora Pedagógica da “UMEI Zulmira Barbieri de Oliveira” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 41/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário Nº. 001/2018, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, os seguintes membros:

- **Luciana Cristina dos Santos** – (Secretária Municipal de Assistência Social)

- **Michele Áurea Aleixo Camillo** – (Secretária Adjunta de Assistência Social)

- **Adelson Luiz Menezes Barbosa** – (Supervisor do Programa Criança Feliz)

- **Lorraine Leonel Camargo** – (Coordenador III)

- **Susimagna Nilde Souza de França** – (Coordenador IV)

- Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – (Procuradora Municipal)

Art. 2º - A Comissão acima constituída tem por finalidade realizar, acompanhar, subsidiar e deliberar os trabalhos relativos ao Processo de Seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº. 002/2018.

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 42/18 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 08 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **JOEL UMBERTO CARLINI** – Coordenador III - Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, como Equipe de Apoio da Comissão de Pregão, a partir de 15 de Fevereiro de 2018:

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA DOS REIS** – Secretária da Comissão

- MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/18 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 15 de Fevereiro de 2018, os seguintes servidores:

- **TIAGO RODRIGO ZENKNER** – Presidente da Comissão

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA DOS REIS** – Secretária da Comissão

- **MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO** – Membro

Art. 2º - DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Licitações o servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 15 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 45/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **CANUTO DO NASCIMENTO** – Superintendente – Fazenda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **JOSÉ EDUARDO BARTUCCI** – Coordenador III – Programas Esportivos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora - **EVA APARECIDA PEREIRA** para, no período de 19 de Fevereiro de 2018 até 20 de Março de 2018, exercer as atribuições inerentes ao cargo de Diretor Finanças – Tesoureiro, enquanto perdurarem as férias de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA DOS REIS** – Assessor III – Contratos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/18 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor TIAGO RODRIGO ZENKNER, no Cargo de Pregoeiro e o Servidor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, como Suplente de Pregoeiro, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, como Equipe de Apoio da Comissão de Pregão, a partir de 15 de Fevereiro de 2018:

- **MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS** – Secretária da Comissão;

- **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares, concedida a servidora JAQUIELE THAYANE FERBONIO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Matrícula 502-1, conforme portaria nº. 27/2016, de 20 de Fevereiro de 2016;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, data a qual a servidora retomou suas atividades na Municipalidade.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 51/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino Zulmira Barbieri de Oliveira” - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 52/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **MARIA DO CARMO RAMALHO** – Diretora da “Unidade Municipal de Ensino Zulmira Barbieri de Oliveira” - 50% (Cinquenta por cento) de Gratificação;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 53/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **MARIA HELENA DA SILVA** – Diretor de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 54/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **ZÉLIA VIEIRA DE CASTRO** – Diretor de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 55/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **FRANCISCA APARECIDA MORAES** – Coordenador II - Padaria.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 56/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **ELIETE MARIA LIMA DA SILVA** – Assessor I – Almojarife da Cozinha Única Municipal..

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/18 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares, concedida a servidora THAIS ALTHEMEYER, ocupante do cargo de Farmacêutica, conforme portaria nº. 26/2016, de 15 de Fevereiro de 2016;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2018, data a qual a servidora retomou suas atividades na Municipalidade.

Jaciara-MT, 20 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 58/18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA** – Assessor II – CAE – Centro de Atendimento Empresarial.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 59/18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Janeiro de 2018, conforme segue:

- **ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA** – Assessor III – Solenidades Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 60/18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **JAIR SILVA PESSOA** – Superintendente – Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 61/18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **ODAIR FRANCISCO NOGUEIRA** – Superintendente – DAE – Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 62/18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **JAIR SILVA PESSOA** – Superintendente – DAE – Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 63/18 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 18 de Fevereiro de 2018, conforme segue:

- **ODAIR FRANCISCO NOGUEIRA** – Superintendente – Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 64/18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 130, da Lei Municipal nº 1.208/2009, de 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CEDÊNCIA da Servidora DÉBORA SCHMIDT DA SILVA, efetiva no Cargo de Oficial Administrativo do Município de Jaciara, para exercer suas funções no TRE, por 01 (um) ano, a partir de 22/11/2017, **com ônus** para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 65/18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 14/11/2017:

- **CONTRATO 043/2017** – *Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de obra da Escola Espaço Educativo Infantil Proinfância Creche do Bairro Zé Araçá, com área de administração, serviço, creche I, creche II, creche III, multiuso, pátio/refeitório, anfiteatro e outros.*

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 66/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Governo, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 67/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA, como FISCAL DE CONTRATOS do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 68/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUSA FABIAN, como FISCAL DE CONTRATOS do Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 69/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor PAULO RICARDO FRANCO EMIDIO DA SILVA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Governo, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 70/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora ANA MARGARETE SOEHN, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 71/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor CORNÉLIO CASSIMIRO DE SOUZA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 72/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora - FABIA CRISTINA NOGUEIRA STAUDT BETIM, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 73/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor – ROBSON CASANOVA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde (Exceto Hospital Municipal e Medicamentos), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 74/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor – SAULO SCHMIDT DA SILVA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde (Medicamentos), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 75/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor – JOSÉ EDUARDO BARTUCCI, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Frotas), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 76/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora – ANA CLÁUDIA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Exceto Frotas), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 77/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora – ANDREIA FACCO GONÇALVES, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (DAE), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 78/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor – ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (Exceto - DAE), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 79/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor – LELES COUTINHO ALEXANDRINO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 80/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora – LORRAINY LEONEL CAMARGO, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 81/18 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor AMARILDO TICIANEL, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo (Engenharia), a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 82/18 DE 02 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes membros para a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, a partir de 08 de Fevereiro de 2018:

- **IVAN DE ALMEIDA SILVA** – Contabilidade;

- **AMARILDO TICIANEL** – Engenharia;

- **AGNALDO VENÂNCIO ROCHA** – Tributação;

- **MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO (SUPLENTE)** – Diretor – Processos Licitatórios;

- **ALDERI FERREIRA DE MORAES (SUPLENTE)** – Tecnologia de Informação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 83/18, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - ALTERA a portaria n°. 215/17, de 09 de Outubro de 2017, de nomeação dos seguintes representantes, para compor o **Conselho Municipal da Cidade**, para fazer constar os seguintes nomes:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1 - TITULAR - Célio Caetano dos Santos;

SUPLENTE - Adriana Casarotto Fernandes de Mello.

2 – TITULAR – Anderson Roberto França Sobrinho;

SUPLENTE - Juliano de Souza Gama.

3 – TITULAR – Simone Casarotto Silva;

SUPLENTE - Andréia Facco Gonçalves.

4 – TITULAR - Cenita Maria Oliveira;

SUPLENTE – Rosenete Lemes de Almeida.

PODER PÚBLICO FEDERAL:

1 – TITULAR – Giliard Beltrão;

SUPLENTE – Luciana Brito de Souza.

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

1 – TITULAR – Pedro Soares Neto;

SUPLENTE – Doralice Vieira de Castro.

2 – TITULAR – Célio da Silva Carnaúba;

SUPLENTE – Jorge Souza de Jesus.

EMPRESÁRIOS:

1 – TITULAR – Gabriele Koller Mattiony;

SUPLENTE – Ivete Ana Botton.

TRABALHADORES:

1 – TITULAR – Ester Assalin;

SUPLENTE – Marlúcia Andrade Gomes.

PROFISSIONAIS ACADÊMICOS:

1 – TITULAR – Gilson Soares de Araújo;

SUPLENTE – Fernando Henrique Cardoso.

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1 – TITULAR – Domingos Braun;

SUPLENTE – Luzinete Rosa Correa.

CÂMARA DE HABITAÇÃO:

- Simone Casarotto da Silva;

- Adriana Casarotto Fernandes de Mello;

- Giliard Beltrão.

CÂMARA DE SANEAMENTO AMBIENTAL:

- Cenita Maria de Oliveira;

- Rodrigo Maidel;

- André Leite Silva.

CÂMARA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE:

- Célio da Silva Carnaúba;

- Maria de Lourdes Squario Romero;

- Anderson Roberto França Sobrinho.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA:

- Ester Assalin;

- Doralice Vieira de Castro;
- Célio Caetano da Silva.

CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- Célio Caetano da Silva;
- Adriana Casarotto Fernandes de Mello;
- Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/18 DE 08 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA, a pedido, o Afastamento sem Remuneração para tratar de Assuntos particulares, concedida ao servidor JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno, conforme portaria nº. 81/2016, de 24 de Maio de 2016;

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 06 de Março de 2018, data a qual o servidor retomou suas atividades na Municipalidade.

Jaciara-MT, 08 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal 1.180/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a Portaria nº. 206, de 22 de Setembro de 2017, de nomeação dos membros **TITULARES E SUPLENTE**S, representantes dos seguintes segmentos que integram o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA – JACIARA/MT**, pelo período de 02 (dois) anos a partir desta portaria;

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Michele Aurea Aleixo Camilo;

Suplente: Fabio Pedroso da Silva.

Titular: Emanuela Victor Coelho Daleffe;

Suplente: Valquíria do Amaral Moura.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ianaria Tabosa Lopes;

Suplente: Madalena Caixeta Tavares.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Luciana Pereira da Silva Martins;

Suplente: Cristiane Castro da Cunha.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL E FINANÇAS:

Titular: Valdete Regina de Jesus;

Suplente: Mauro Bosco Cabral.

V – REPRESENTANTES MUNICIPAL DO LAR CRIANÇA FELIZ:

Titular: Rosimeire Aparecida Schinoca;

Suplente: Larissa Lima Daleffe.

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTES DA UNIÃO JACIARENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS-UJAC:

Titular: Adriano Olímpio dos Santos;

Suplente: Antônio Florêncio dos Santos Júnior .

II – REPRESENTANTES DA MAÇONARIA:

Titular: Claudécio Gonçalves da Silva;

Suplente: Alicia Prates.

III – REPRESENTANTES DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL:

Titular: Maria Madalena Gonçalves de Rezende.

Suplente: Sidinei Valério Pessoa

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES :

Titular: Juliana Lima da Cruz;

Suplente: Fabiana Aparecida Lima da Cruz.

V - REPRESENTANTES DO SINTEP:

Titular: Maria Aldemira Sanches Becker;

Suplente: Doralice de Vieira Castro.

VI – REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

Titular: Gabrielly Garcia de Lima;

Suplente: Michel Kappes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Su-pra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a Portaria n°. 207, de 22 de Setembro de 2017, de nomeação dos membros TITULARES e SUPLENTEs, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – JACIARA 2016/2018;

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Adriana de Souza Melo;

SUPLENTE: Thayane Andrade Gomes Santana;

TITULAR: Eliane Bartuci;

SUPLENTE: Rosenete Lemes de Almeida.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Ana Paula Barbosa Bueno;

SUPLENTE: Elizabete Santos Fernandes.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Fabricio Carvalho de Sousa Fabian

SUPLENTE: Nadir de Oliveira Morais da Mata

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

TITULAR: Maria Helena da Silva;

SUPLENTE: Valdete Regina de Jesus.

V – REPRESENTANTE DA EMPAER

TITULAR: André Leite Silva;

SUPLENTE: Jéssica Coutinho da Silva.

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – REPRESENTANTE DA UNIÃO JACIARENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR: Antônio Florêncio dos Santos Junior;

SUPLENTE: Helen Criscie Nascimento Silva.

II – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI

TITULAR: Sibila Cecília Seidenfus;

SUPLENTE: Lucia Antônia Melquíades.

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS

TITULAR: Maria Madalena Machado da Silva

SUPLENTE: Luciana Silva Xavier Calou

IV – REPRESENTANTE DO ABRIGO SOMBRA DA ACÁCIA

TITULAR: José Antônio Scarpin;

SUPLENTE: Edimar Felício.

V – REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

TITULAR: Giselli Damacena Machado;

SUPLENTE: Rosa Maria Ferreira Brito.

VI – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

TITULAR: José Eduardo Rodrigues Daleffe;

SUPLENTE: Juliana Moreira de Lima Bortolini.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Su-pra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 87/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

- **SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO** – Diretor Administrativo – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Su-pra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 88/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

- **ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS** – Diretor Financeiro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 89/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

- **KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA** – Coordenador III – NTM (Núcleo Tecnológico Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 90/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

- **JEAN SALIM CUZINATO ALLI** – Coordenador III – Teatro.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 91/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

- **GUILHERME CARDOSO MENDES** – Coordenador III – Dança.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 92/18 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

- **CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA** – Coordenador III – Canto/Coral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/18 DE 14 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 08 de Abril de 2018, o Servidor abaixo:

- **RONALDO DOS SANTOS GOMES** – Agente de Fiscalização, Matrícula nº. 262 - Lotado no Setor de Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/18 DE 19 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 05 de Março de 2018, o Servidor abaixo:

- **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** – Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 19 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 95/18 DE 20 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

- **ANA REGINA DA SILVA RAMOS** – Coordenador II – Farmácia Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 96/18 DE 20 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

ANA REGINA DA SILVA RAMOS – Coordenador III – Central de Regulação.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 97/18 DE 23 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Março de 2018, conforme segue:

BOLÍVAR LUCIO GONZAGA PEREIRA – Diretor de Obras Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/18 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a Portaria nº. 125, de 30 de Maio de 2017, de nomeação dos membros para o Conselho de Alimentação Escolar:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Edson Tavares da Silva

Suplente: Rosilene Ferreira Mendes

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Sonia Maria Araújo

Suplente: Doralice Vieira de Castro

REPRESENTANTES DE DIRETORES

Titular: Idalina Laura de Araújo Machado

Suplente: Marcia Cristina Farias

REPRESENTANTES DE PAIS

Titular: Lizandra de França Nascimento

Suplente: Maria Cícera Gomes dos Santos

Titular: Adzimar Ferreira Mendonça

Suplente: Edilaine Ramos da Silva

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Clebersom Yekert da Cunha

Suplente: Maria Aparecida dos Santos

Titular: Laercio Ledesma Gamarra

Suplente: Francisco Canidé da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiliação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/18 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a Portaria nº. 145, de 23 de Junho de 2017, de nomeação dos membros **TITULARES e SUPLENTEs**, os representantes dos seguintes segmentos que integram o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Valdete Regina de Jesus;

Suplente: Teresa Cristina Farias Gomes;

Titular: Alexandra Sebastiana Rocha de Arruda;

Suplente: Ana Claudia Nascimento Silva Oliveira.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: Zélia Vieira de Castro;

Suplente: Simone Borges de Souza.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Titular: Amadeo Silva de Carvalho

Suplente: Marli Almeida de Souza Silva.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Titular: Bruna Cristina Facco Ribeiro;

Suplente: Dulcinea Barros Siqueira.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Janaina de Jesus Ferreira Bueno Marques;

Suplente: Rosa Bastos da Silva;

Titular: Rodrigo Marcel Barbosa dos Santos;

Suplente: Fagner Alberto da Silva.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

Titular: José Luiz Pereira dos Santos;

Suplente: Raquel Delatorre;

Titular: Luciana Pires da Silva;

Suplente: Veridhiany Santos de Oliveira.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Ilda Augusto da Silva;

Suplente: Maria Vera Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/18 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA a Portaria nº. 098, de 17 de Abril de 2017, de nomeação dos seguintes membros para a COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2017-2019, a partir do dia 26 de Março de 2018, conforme segue:

- **ALDEMIRA TELES DA SILVA** (Representante dos pais);
- **MARILEY DE OLIVEIRA FREITAS** (Assessora Pedagógica);
- **JORGE SOUZA DE JESUS** (Representante dos professores Estaduais);
- **DORALICE VIEIRA DE CASTRO** (Representante dos professores Municipais);
- **JEFERSON SILVA DOS SANTOS** (Representante do Poder Executivo Municipal);
- **ALEXANDRA SEBASTIANA ROCHA DE ARRUDA** (Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 26 de Março de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/18 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar supostos atos ilegais ou antieconômicos praticados por agentes políticos e/ou públicos, nos termos do **convênio 060/2011**- processo nº 61.611.-5/2011/ concedente : Secretaria de Estado e transportes e pavimentação urbana (SETPU) e **convênio nº 121/2009**- processo nº 73.522-8/2009/concedente : Secretaria de Estado e transportes e pavimentação urbana (SETPU).

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. ANA MARGARETE SOLHN – Presidente II. RONIEVON MIRANDA DE LIMA- membro III. CHARLENE SOUZA GUIMARÃES -membro

SUPLENTE:

I. CÉLIO CAETANO DOS SANTOS – membro II. MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES- membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

Administração 2017-2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/18 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO PELA SERVIDORA LIDIA DE SOUSA MENEZES, ATÉ O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO A QUE SE SUBMETERÁ EM CARGO JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO - MT, COMO PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância, a partir de 16 de Abril de 2018, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (ADI)**, ocupado por **LIDIA DE SOUSA MENEZES**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto ao **ESTADO DE MATO GROSSO, como PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Ato Nº. 24.171/2018 publicado no Diário Oficial, regido pelo Edital Nº. 01/2017**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 03 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 103/18 DE 04 DE ABRIL DE 2018

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, a partir de 06 de Abril de 2018, como membros TITULARES e SUPLENTE, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JACIARA, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

- ANDRÉ PATRIK MACHADO DA SILVA

VICE PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

- ANA ELIZA GONÇALVES

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

TITULAR: CENITA MARIA DE OLIVEIRA

SUPLENTE: NATALIA SILVA NERIS

TITULAR: PEDRO SOUZA

SUPLENTE: CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

TITULAR: KIZI AMORIM KROTH

SUPLENTE: ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO

TITULAR: CORNÉLIO CASSIMIRO DE SOUZA

SUPLENTE: SILVAY JOSÉ DA SILVA

REPRESENTANTES DE ARTISTAS E ARTESÃOS

TITULAR: KATIA SOARES BARBOSA

SUPLENTE: MARA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DOS OPERADORES DE TURISMO DE AVENTURA

TITULAR: FÁBIO ANDRÉ BARLETA

SUPLENTE: JEOVÁ GOMES DA SILVA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: ALICIO PRATES

SUPLENTE: FÁBIO GARDIN ALMEIDA

REPRESENTANTES DE Pousadas e Hotéis

TITULAR: CIRLEI TERRES

SUPLENTE: SILVINO BORGHETTI

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE TURISMO

TITULAR: LUCIA CAROLINA COELHO DA SILVA

SUPLENTE: FELIPE MOTA CARVALHO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS GUIAS E CONDUTORES

TITULAR: NÉLIDA GLÓRIA MANEIRO RODRIGUES

SUPLENTE: HILTON FELIPE DA CUNHA FIGUEIREDO

REPRESENTANTES ATRATIVOS TURÍSTICOS

TITULAR: AUDYMARA ROCHA DE ALMEIDA

SUPLENTE: CACIO GEROLI GARCIA

REPRESENTANTES BARES E RESTAURANTES

TITULAR: EDER OLÍMPIO DA ROCHA

SUPLENTE: GISELE MARTINS AMARAL

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

TITULAR: KAUÊ CARVALHO QUARESMA

SUPLENTE: KAMILA KAROLINE CABRAL DA COSTA

ASSESSORIA JURÍDICA

TITULAR: KARLA FAININA

SUPLENTE: RAFAEL PARMIGIANI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 04 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 104/18 DE 06 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 06 de 2018, conforme segue:

- **AUDIMAR ROCHA SANTOS** – Secretário Municipal de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 06 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 105/18 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO PELA SERVIDORA JÉSSICA DOS SANTOS FONSECA, ATÉ O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO A QUE SE SUBMETERÁ EM CARGO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPOR-

TE E LAZER - SEDUC, COMO PROFESSORA – EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância, a partir de 16 de Abril de 2018, do cargo efetivo de **INSTRUTOR (A) TÉCNICO NA DEL**, ocupado por **SERVIDORA JÉSSICA DOS SANTOS FONSECA**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto ao **ESTADO DE MATO GROSSO, como PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEDUC, conforme Ato Nº. 24.169/2018 publicado no Diário Oficial, regido pelo Edital Nº. 01/2017**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 106/18 DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Março de 2018, conforme segue:

- **ROSILEIDE ZILDA BURIGO** – Coordenadora Pedagógica da “Escola Municipal Santa Rosa”.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 107/18 DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 02 de Abril de 2018, conforme segue:

JOÃO PEDRO RICARDO DE ARRUDA – Coordenador Pedagógico da “Escola Municipal Santa Rosa” - 30% (Trinta por cento) de Gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 108/18 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO PELA SERVIDORA SIDINÉIA DE FRANÇA NASCIMENTO MARI, ATÉ O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO A QUE SE SUBMETERÁ EM CARGO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEDUC, COMO PROFESSORA – PEDAGOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância, a partir de 24 de Abril de 2018, do cargo efetivo de **PROFESSORA – UMEI - “MENINA ANGÉLICA”**, ocupado por **SIDINÉIA DE FRANÇA NASCIMENTO MARI**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEDUC, como PROFESSORA - PEDAGOGIA, conforme Ato Nº. 24.169/2018 publicado no Diário Oficial, regido pelo Edital Nº. 01/2017**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 109/18 DE 11 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR RODRIGO MAIDANA ROCHA, ATÉ O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO A QUE SE SUBMETERÁ EM CARGO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEDUC, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância, a partir de 12 de Abril de 2018, do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, ocupado por **RODRIGO MAIDANA ROCHA**, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER - SEDUC, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA, conforme publicação no Diário Oficial Nº. 27192, regido pelo Edital Nº. 01/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 110/18 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a servidora abaixo relacionada, do respectivo Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a partir do dia 16 de Abril de 2018, conforme segue:

- **MARIA LUCIA DE SOUZA DIAS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 12 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 111/18 DE 13 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 18 de Abril de 2018, a Servidora abaixo:

- **KEYTY MAIANE DA SILVA OLIVEIRA** – Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 13 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 112/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, por motivo de falecimento, ocorrido em 10 de Abril de 2018, a servidora **LIVANI JUSKI LAZAROTTO**, do cargo efetivo de Professora, a partir de 10 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 113/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo de Coordenador III da Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 10 de Abril de 2018, conforme segue:

- **SAULO SCHMIDT DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 114/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor abaixo relacionado, do respectivo Cargo de Diretor de Georreferenciamento e Mapas, a partir do dia 23 de Abril de 2018, conforme segue:

- **JEFFERSON LUIZ VIANA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 115/18 DE 17 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 11 de Abril de 2018, a Servidora abaixo:

- **GERALDA FERREIRA LIMA** – Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 116/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a funcionária abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Abril de 2018, conforme segue:

- **VALDENICE TEREZINHA DA SILVA** – Coordenador III – Saúde Bucal

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 117/18 DE 20 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o funcionário abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Abril de 2018, conforme segue:

- **ANTÔNIO BASTOS PEREIRA** – Assessor I

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2018**

Referente: Execução do Contrato n.º 025/2016.

- **Objeto:** Construção de Quadra Coberta Com Vestiário

Interessados: Construtora e Incorporadora GDN LTDA-ME

CNPJ n.º.06.286.279/0001-06

Objeto: Pedido de Providências Administrativas – Reinício da Obra

NOTIFICAMOS a empresa, CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME inscrita no CNPJ n.º.06.286.279/0001-06 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato n.º 025/2016 de 02 de Maio de 2016, pelo fato de estar com a obra paralisada sem prévia comunicação à Administração e não atendimento a primeira notificação.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93)

Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executada de acordo legal contratada.

Desta forma fica a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data do **Recebimento** e ou **Publicação** desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 025/2016 ocorrerá às seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1-Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo supracitado, sob pena de rescisão contratual.

Jaciara-MT, 02 de Abril 2018.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 009/2018 AO CONTRATO N.º 050/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO até 24/12/2018 e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 09/11/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º. 050/2012; **ASSINATURA:** 04/06/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 035/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO e PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 03/10/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º. 035/2017; **ASSINATURA:** 04/06/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RGF ANEXO 3 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.604.028,59			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				


CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RGF ANEXO 6 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL	

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		0,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.244.837,56	756,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	0,00	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Nota:

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR

RGF ANEXO 5 1QD



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.066.818,22	8.195,00	619.528,09	971,08	139.400,47	0,00	298.723,58	37.087,31	0,00
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	436.912,76	3.760,00	97.904,93	0,00	65.993,39	0,00	289.254,44	9.635,61	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.444,19	480,00	240.707,40	0,00	35.423,35	0,00	-261.166,56	27.329,06	0,00
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Uniao	250.373,72	0,00	28.630,03	0,00	7.128,07	0,00	214.615,62	122,64	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	56.526,04	0,00	0,00	971,08	1.589,25	0,00	53.965,71	0,00	0,00
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.929,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.929,35	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	317.009,01	0,00	117.346,20	0,00	11.285,01	0,00	188.377,80	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-297.056,67	0,00	132.078,44	0,00	3.468,00	0,00	-432.603,11	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	107.631,97	0,00	2.387,99	0,00	223,52	0,00	105.020,46	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.231,43	0,00	0,00	0,00	144,31	0,00	3.087,12	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	118.046,30	0,00	0,00	0,00	5.496,50	0,00	112.549,80	0,00	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	186.704,16	0,00	0,00	0,00	1.042,69	0,00	185.661,47	0,00	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	74.229,05	0,00	473,10	0,00	446,52	0,00	73.309,43	0,00	0,00
0143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	-16.047,67	0,00	0,00	0,00	5.972,44	0,00	-22.020,11	0,00	0,00
0192000000 - Alienação de Bens	123,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,26	0,00	0,00
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.374,12	0,00	0,00	0,00	1.074,95	0,00	299,17	0,00	0,00
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	109,20	0,00	0,00	0,00	112,47	0,00	-3,27	0,00	0,00
0314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Uniao	-12.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.897,00	0,00	0,00
0323000000 - Transferências de Convênios - Saúde	-195.825,00	3.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-199.780,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	-534.169,54	22.158,72	531.761,93	0,00	171.205,95	0,00	-1.259.296,14	224.277,64	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	-534.169,54	22.158,72	531.761,93	0,00	171.205,95	0,00	-1.259.296,14	224.277,64	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	532.648,68	30.353,72	1.151.290,02	971,08	310.606,42	0,00	-960.572,56	261.364,95	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/06/2018 16:16:16

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00


EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 07/06/2018 16:16:16

Page 2 de 2
Homologado

RGF ANEXO 4 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL
	R\$ 1,00

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAIS (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RGF ANEXO 2 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL
	R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.194.090,59	2.031.164,45	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.194.090,59	2.023.925,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.646.650,35	2.054.279,04	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	452.559,76	30.353,72	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	7.239,13	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.604.028,59	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	250.210,08	310.601,26	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	971,08	971,08	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF ANEXO 1 1QD

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018
---	--

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.269.597,56	
Pessoal Ativo	8.269.597,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.760,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	24.760,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.244.837,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.244.837,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.244.837,56	83.756,00
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	83.756,00 %	83.702,00 %

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR



RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.269.597,56	
Pessoal Ativo	8.269.597,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.760,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	24.760,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.244.837,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.244.837,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.244.837,56	83.756,00
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		51,30 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	83.756,00 %	83.702,00 %

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITOPAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 041/2018**

PORTARIA N° 041/2018

Retifica-se:

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2018.

Passa-se a ler: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018.

Jangada-MT, 07 de Junho de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE MAIO 2018.

PORTARIA Nº 122 DE 02 MAIO DE 2018

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dra. EVELYN ALVES DE SOUZA - CRM/MT 4113, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora PAULA GABRIELA PEREZ MATTEUS, a contar de 26/04/2018 a 23/08/2018, tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/08/2018 a 22/10/2018, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 123 DE 02 MAIO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 02 de maio do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA	2015/2016	01/05/2018 a 30/05/2018
CLAUDECI DE SOUZA DA CRUZ	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
EDSON CANDIDO DA SILVA	2016/2017	01/05/2018 a 30/05/2018
JOSE CARLOS GONÇALVES	2017/2018	02/05/2018 a 31/05/2018
JOSE GONCALVES DE ABREU	2017/2018	01/05/2018 a 30/05/2018
JOSE JUNIOR INACIO	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
NELSON VIEIRA DE SOUZA	2017/2018	01/05/2018 a 30/05/2018
ROSILMA DA GUIA RODRIGUES	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	2013/2014	01/05/2018 a 30/05/2018

PORTARIA Nº 124 DE 02 MAIO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de maio do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	2013/2018	02/05/2018 a 30/07/2018

PORTARIA Nº 125 DE 02 MAIO DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor BRASILIANO GARCIA DE MOURA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 126 DE 07 MAIO DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 07 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor BRUNO SILVESTRE PERRUT, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 127 DE 08 MAIO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 02 de maio de 2018, a Sra. JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO, da função gratificada de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, nomeada conforme portaria 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e, NOMEAR para exercer o cargo de função gratificada de ACESSORA PEDAGÓGICA.

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE MAIO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 11 de maio de 2018, a Sra. MARIA DE JESUS MORAIS ALVES, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE nomeada conforme Portaria n.º 181/2008 de 09 de junho de 2008.

PORTARIA N.º 129 DE 14 DE MAIO DE 2018

Considerando o disposto no artigo 37, I, da Lei Complementar Municipal nº. 068/2010, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do Servidor: EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, tomou posse em 11/04/2018 em novo cargo público junto ao Governo Estadual, Art. 1º. Declarar a Vacância do Cargo de Professor de Matemática, ocupado pelo Servidor: EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA, matrícula 1380, a partir do dia 14 de maio do corrente ano. Art. 2º. – Fica assegurado o servidor, mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 37, I, da Lei Complementar Municipal nº. 068/2010 (Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru).

PORTARIA Nº 130 DE 14 MAIO DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 07 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ELIANA MARQUES ROSSI, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 131 DE 15 MAIO DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 09 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 132 DE 17 MAIO DE 2018

EXONERAR, a pedido a partir do dia 17 de maio, a Sra. MARIA CANDIDO DA SILVA, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada conforme Portaria n.º 081/1998 de 14 de agosto de 1998.

PORTARIA Nº 133 DE 17 MAIO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 17 de maio de 2018, o Sr. CREMILSON RODRIGUES, do cargo de ASSESSOR TECNICO II nomeado conforme Portaria n.º 109/2017 de 01 de fevereiro de 2017 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO.

PORTARIA Nº 134 DE 17 MAIO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. RICHARD CICUTO– CRM-MT 4674, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 10/04/2018, a servidora MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 135 DE 18 MAIO DE 2018

INFORMAR CONCESSÃO, no período 03/05/2018 a 01/06/2018, conforme atestado médico concedido pelo Dr. GUILHERME GRASSANI SILVA - CRM/MT - 5536, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA a JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com art. 146 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 136 DE 18 MAIO DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 02 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora BEATRIZ PAVINI, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 137 DE 18 MAIO DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor HELDER ROSSETTO POLIZZELLI, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 138 DE 18 MAIO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de maio do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
ANDREIA APARECIDA DO CARMO	2012/2017	02/05/2018 a 30/07/2018

PORTARIA Nº 139 DE 18 MAIO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 14 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor GILMAR JUNIOR FERREIRA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 140 DE 18 MAIO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE A. S. CAMARGO – CRM-3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 60 (sessenta) dias, partir do dia 07/05/2018, a servidora NILCIANE RODRIGUES CALDAS, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 141 DE 18 MAIO DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor RICARDO RAMIRES DA SILVA, brasileira, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 144 DE 21 MAIO DE 2018

CONCEDER, a servidora, ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO, brasileira, servidora pública municipal, nomeada conforme portaria nº 281/2013 de 20 maio de 2013, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio referente ao quinquênio 2013/2018, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 145, DE 21 DE MAIO DE 2018

NOMEAR, a partir do dia 21 de maio de 2018, a Sra. ANA PAULA MAGALHÃES RAMIRES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA Nº 146 DE 21 DE MAIO DE 2018

EXONERAR, a pedido da servidora, a partir do dia 21 de Maio de 2018, a Sra. KATYA REGINA NOVAK DE MOURA, do Cargo de **Secretária Municipal de Administração**. Nomeada conforme a Portaria nº 239/2016 de 03 de abril de 2017. Em conformidade com a Lei Complementar nº 117/2016 de 01 de março de 2016.

PORTARIA Nº 148 DE 28 MAIO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dra. PATRICE ZATTAR RIBEIRO - CRM/MT 3974, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 90 (noventa) dias, partir do dia 23/05/2018, a servidora RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 149 DE 30 MAIO DE 2018

EXONERAR, a pedido a partir do dia 31, o Sr. FABIO ALVES ARRUDA, do cargo efetivo de ODONTOLOGO 40 HRS, nomeado conforme Portaria n.º 282/2013 de 20 de maio de 2013.

PORTARIA Nº. 151 DE 30 DE MAIO DE 2018.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. **Artigo 1º.** Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	III
CELIO MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	III
DARLENE RIBEIRO MENDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	III
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	II
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	VIII
VANESSA ANDRADE SEGOBIA	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	C	II

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de maio/2.018. **Parágrafo Único** – O enquadramento do servidor MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA retroagirá a competência novembro de 2017. **Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 030/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EM

Aos 05 dias do mês de maio de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.670.182/0001-57, localizada à Avenida Tiradentes, n. 12, Loteamento Chapéu do Sol – CEP: 78.110-000, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3622-0084, e-mail: marltda@hotmail.com neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Ronievon Miranda da Silva Júnior**, portador do RG: 1604447-9 e CPF: 045.294.181-46, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de **Pregão n. 007/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – Este instrumento tem como objeto a **READEQUAÇÃO de dotação orçamentária**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes, Ofício n.º 107/2018/SMT de 04.05.2018, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Nº 007/2017/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 – Fica readequada a dotação orçamentária do saldo remanescente, conforme indicada abaixo:

Passa-se a ler:

ü Secretaria Municipal de Transporte.

ü 14.10.26.782.0018.2107-339039 - Cod red. 1025

ü **Valor Global: 113.600,00**

ü Fonte: FETHAB

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 05 de maio de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –ME

CNPJ: 07.670.182/0001-57

Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior – Sócio Administrador

RG: 1604447-9 e CPF: 045.294.181-46

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PORTARIA N.º 060 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a partir do dia 31 de maio de 2018, em virtude de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NADIR SALETE PEDROSO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 43499785 SSP/MT e CPF n.º. 615.433.069.34, do Cargo de Agente de Saúde, nomeada conforme Decreto n.º 968/1997, de 21 de fevereiro de 1997.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 04 de junho de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**PORTARIA N.º 109 /2018, 04 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre **NOMEAR** do Srº **JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR** do Cargo de Administrador do Departamento de Água e Esgoto e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº **JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR** CPF N.º **071.965.189-18**, residente e domiciliado à Rua José Anatório da Silva, S/N, Bairro Cajus II, Juscimeira-Mt., do Cargo de Administrador do Departamento de Água e Esgoto do município de Juscimeira-Mt.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2018, 30 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe Cancelamento de Portarias da Srª **Odetes Ribeiro Marinho** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelamento das Portarias n.º 089/2018 e 104/2018 da Servidora Efetiva Srª **Odetes Ribeiro Marinho**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 495.385.941-34, na função de Professora, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira de Souza, S/N, CAJUS, Juscimeira-Mt., lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal**PORTARIA N.º 107 /2018, 30 DE MAIO DE 2018.**

“Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Srº **JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR** do Cargo de Gerente de Saneamento e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Srº **JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR** CPF N.º **071.965.189-18**, residente e domiciliado à Rua José Anatório da Silva, S/N, Bairro Cajus II, Juscimeira-Mt., do Cargo de Gerente de Saneamento do município de Juscimeira-Mt.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110 /2018, 04 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** do Srº **MANOEL MARTINS DE JESUS** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº **MANOEL MARTINS DE JESUS**, CPF N.º **241.577.081-72**, residente e domiciliado à Rua das Bromélias, 30, Bairro Cohab São Lourenço, Jaciara-Mt., Efetivo no Cargo de Oficial Administrativo para exercer sua função no Centro de Atendimento ao Turista da Secretaria de Turismo e Laser.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 085/2018,

DE 07 DE JUNHO DE 2018.

“Remove a servidora **Ozimeire Pereira da Silva**, da SMS para exercício do cargo de Artífice **Em Copa/Cozinha** na SMAP, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora Ozimeire Pereira da Silva, Portadora da cédula de Identidade RG n.º 1670155-0 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n.º 019.875.231-80, da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício do cargo de **Artífice Em Copa/Cozinha**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

Art. 2º. A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, no dia 08 de junho de 2018, sob pena de san-

ções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos sete dias do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contrata-

ção direta com a empresa RANDO INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER LTDA, CNPJ: 20.380.959/0001-07, localizada na Rua Estado De Santa Catarina, Nº 27, Lote B16/17, Q. B, Recanto do Guarau, CEP: 13324-487, Salto São Paulo - SP, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E DE PARQUE INFANTIL AO AR LIVRE PARA MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT** ” em um valor total de R\$ 29.299,96 (Vinte nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 016/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa RANDO INDUSTRIA E COMERCIO DE QUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER LTDA para realização do objeto.


Lambari D'Oeste, MT 08 de JUNHO de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIM 2017**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9,649,000.00	9,649,000.00	1,831,162.50	18,98	6,920,003.04	71,72	2,728,996.96	
RECEITAS CORRENTES	9,424,000.00	9,424,000.00	1,831,162.50	19,43	6,920,003.04	73,43	2,503,996.96	
RECEITA TRIBUTÁRIA	379,000.00	379,000.00	56,805.93	14,99	241,410.83	63,70	137,589.17	
Impostos	361,000.00	361,000.00	56,805.93	15,74	241,344.26	66,85	119,655.74	
Taxas	3,000.00	3,000.00		0,00	66,57	2,22	2,933.43	
Contribuição de Melhoria	15,000.00	15,000.00		0,00		0,00	15,000.00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	59,500.00	59,500.00	19,828.55	33,33	106,185.90	178,46	-46,685.90	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários	59,500.00	59,500.00	19,828.55	33,33	106,185.90	178,46	-46,685.90	
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	7,500.00	7,500.00	4,648.60	61,98	14,235.73	189,81	-6,735.73	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8,964,100.00	8,964,100.00	1,739,632.94	19,41	6,535,478.09	72,91	2,428,621.91	
Transferências Intergovernamentais	8,906,100.00	8,906,100.00	1,739,632.94	19,53	6,535,478.09	73,38	2,370,621.91	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	58,000.00	58,000.00		0,00		0,00	58,000.00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,900.00	13,900.00	10,246.48	73,72	22,692.49	163,26	-8,792.49	
Multas e Juros de Mora	1,100.00	1,100.00		0,00		0,00	1,100.00	
Indenizações e Restituições	1,000.00	1,000.00		0,00		0,00	1,000.00	
Receita da Dívida Ativa	11,800.00	11,800.00		0,00		0,00	11,800.00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas			10,246.48		22,692.49		-22,692.49	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00			0,00		1.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	224.000,00	224.000,00			0,00		224.000,00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados								
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.649.000,00	9.649.000,00	1.831.162,50	18,98	6.920.003,04	71,72	2.728.996,96	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.649.000,00	9.649.000,00	1.831.162,50	18,98	6.920.003,04	71,72	2.728.996,96	
DÉFICIT (VI)					636.559,97			
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.649.000,00	9.649.000,00	1.831.162,50	18,98	7.556.563,01	78,31	2.092.436,99	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	8.836.000,00	10.263.074,00	1.783.965,21	8.753.130,60	1.509.943,40	1.791.761,79	7.960.071,41	2.903.002,59	6.636.472,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.204.162,67	10.184.209,66	1.786.685,01	8.682.904,83	1.501.304,83	1.774.681,59	7.289.845,64	2.894.264,02	6.767.804,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.882.284,60	4.608.494,61	846.828,00	3.864.734,29	743.760,32	722.968,67	2.988.981,66	1.619.512,95	2.771.978,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.321.208,07	5.575.715,05	920.059,01	4.818.170,54	757.544,51	1.051.712,92	4.300.863,98	1.274.851,07	3.995.826,45	
DESPESAS DE CAPITAL	438.867,33	78.864,33	17.080,20	70.225,77	8.638,56	17.080,20	70.225,77	8.638,56	68.667,77	0,00
INVESTIMENTOS	438.867,33	78.864,33	17.080,20	70.225,77	8.638,56	17.080,20	70.225,77	8.638,56	68.667,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	200,00			200,00			200,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	0,01			0,01			0,01		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.836.000,00	10.263.074,00	1.783.965,21	8.753.130,60	1.509.943,40	1.791.761,79	7.960.071,41	2.903.002,59	6.636.472,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	190.000,00	298.011,00	0,00	298.000,00	11,00	50.111,30	196.491,60	101.519,40	196.491,60	0,00
Amortização da Dívida Interna	190.000,00	298.011,00	0,00	298.000,00	11,00	50.111,30	196.491,60	101.519,40	196.491,60	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas	190.000,00	298.011,00		298.000,00	11,00	50.111,30	196.491,60	101.519,40	196.491,60	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	9.016.000,00	10.561.085,00	1.783.965,21	9.051.130,60	1.509.954,40	1.841.873,09	7.556.563,01	3.004.521,99	7.032.963,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.016.000,00	10.561.085,00	1.783.965,21	9.051.130,60	1.509.954,40	1.841.873,09	7.556.563,01	3.004.521,99	7.032.963,91	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (b-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00			0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00			0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00			0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	11.135.085,00	1.906.229,75	9.502.415,08	100,00	1.692.648,92	1.952.765,83	7.994.308,49	100,00	3.200.776,51	0,00	
Legislação	633.000,00	633.000,00	222.264,54	451.204,48	4,75	181.685,52	110.892,74	437.745,48	5,48	185.254,52	0,00	
Ação Legislativa	633.000,00	633.000,00	122.264,54	451.204,48	4,75	181.685,52	110.892,74	437.745,48	5,48	185.254,52	0,00	
Controle Externo						0,00				0,00		
Administração Geral						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00		
Administração Geral						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00		
Administração Geral						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Administração	3.197.290,06	3.478.237,03	800.037,45	3.456.719,40	36,31	27.517,63	761.162,52	2.990.009,48	37,40	486.227,55	0,00	
Planejamento e Orçamento	100,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
Administração Geral	3.158.090,06	3.477.400,03	800.037,45	3.456.719,40	36,31	26.710,63	761.162,52	2.990.009,48	37,40	487.400,55	0,00	
Administração Financeira	400,00	400,00				400,00				400,00		
Controle Interno	35.400,00	55,00				55,00				55,00		
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00		
Tecnologia da Informação	3.000,00	1,00				1,00				1,00		
Ordenamento Territorial	200,00	200,00				200,00				200,00		
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00		
Administração de Receitas	100,00	90,00				90,00				90,00		
Administração de Concessões						0,00				0,00		
Comunicação Social						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00		
Defesa Naval						0,00				0,00		
Defesa Terrestre						0,00				0,00		
Administração Geral						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento						0,00				0,00		
Defesa Civil						0,00				0,00		
Informação e Inteligência						0,00				0,00		
Administração Geral						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00		
Cooperação Internacional						0,00				0,00		
Administração Geral						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Assistência Social	531.200,00	595.690,00	106.719,53	481.352,48	5,07	114.237,52	110.324,10	406.760,22	5,09	188.029,78	0,00	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00		
Assistência ao Prestador de Deficiência						0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	111.041,00	22.892,53	102.873,25	1,08	8.167,75	19.468,25	79.894,76	1,00	31.236,24	0,00	
Assistência Comunitária	451.200,00	484.649,00	85.827,00	378.479,23	3,98	106.169,77	90.855,85	326.655,46	4,09	157.693,54	0,00	
Administração Geral						0,00				0,00		
Demais Subfunções						0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica						0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00		
Previdência Complementar						0,00				0,00		
Previdência Especial						0,00				0,00		
Administração Geral						0,00				0,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)					
Demais Subfunções														
Saúde	1.690.259,00	2.679.432,00	506.572,27	2.199.214,42	23,14	480.217,59	338.796,29	1.691.648,38	21,16	897.589,62	0,00			
Atenção Básica	1.504.637,30	2.353.971,30	287.216,88	1.976.432,09	20,20	436.539,21	300.849,95	1.476.280,42	18,47	879.959,88				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	236.287,00	18.162,54	222.230,11	2,34	14.056,89	33.158,15	189.832,45	2,37	46.454,55				
Suporte Profissional e Terapêutico	140.112,70	19.541,70	3.681,84	4.567,14	0,05	14.974,56		885,30	0,01	18.656,40				
Vigilância Sanitária	28.500,00	53.950,00	17.511,01	46.576,68	0,48	8.373,32	4.679,09	17.441,81	0,22	36.508,19				
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	13.689,00		7.409,40	0,08	6.272,60		7.409,40	0,09	6.272,60				
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Trabalho	96.000,00	97.800,00	0,00	97.325,00	1,02	475,00	14.326,98	51.909,50	0,65	45.890,50	0,00			
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	96.000,00	97.800,00		97.325,00	1,02	475,00	14.326,98	51.909,50	0,65	45.890,50				
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Educação	1.613.850,00	2.485.043,00	371.618,99	1.846.526,34	19,43	638.516,66	358.839,33	1.542.684,33	19,30	942.358,67	0,00			
Ensino Fundamental	1.291.384,28	2.169.585,28	300.497,70	1.616.384,81	17,03	551.206,47	307.718,76	1.352.650,73	16,67	836.934,55				
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior	51.100,00	102,00			0,00	102,00			0,00	102,00				
Educação Infantil	270.665,72	314.655,72	51.121,20	228.141,53	2,40	86.514,19	51.120,57	210.033,00	2,63	104.822,12				
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial	700,00	700,00			0,00	700,00			0,00	700,00				
Educação Básica														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Cultura	4.700,00	2.702,00	0,00	0,00	0,00	2.702,00	0,00	0,00	0,00	2.702,00	0,00			
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Divulso Cultural	4.700,00	2.702,00				2.702,00				2.702,00				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Urbanismo	162.900,00	128.499,00	38.032,33	124.892,33	1,31	3.606,67	38.032,33	124.892,33	1,56	3.606,67	0,00			
Infra-Estrutura Urbana	3.800,00	940,00			0,00	940,00			0,00	940,00				
Saneamento Urbano	159.000,00	127.559,00	38.032,33	124.892,33	1,31	2.703,67	38.032,33	124.892,33	1,56	2.703,67				
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Habitacão	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00			
Habitacão Rural														
Habitacão Urbana	2.000,00	1,00				1,00				1,00				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Saneamento	122.700,00	37.835,00	14.047,20	37.820,85	0,40	14,15	14.047,20	37.820,85	0,47	14,15	0,00			
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano	122.700,00	37.835,00	14.047,20	37.820,85	0,40	14,15	14.047,20	37.820,85	0,47	14,15				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00			
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	300,00				300,00				300,00				
Controle Ambiental														
Recuperação de Áreas Degradadas														
Recursos Hídricos														
Meteorologia														
Administração Geral														
Demais Subfunções														



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)				
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Agricultura	4.500,00	2.402,00	0,00	0,00	0,00	2.402,00	0,00	0,00	2.402,00	0,00	2.402,00	0,00	0,00
Abastecimento	300,00	300,00				300,00			300,00		300,00		
Extensão Rural	2.500,00	502,00				502,00			502,00		502,00		
Irrigação													
Promoção da Produção Agropecuária	400,00	400,00				400,00			400,00		400,00		
Difusão Agropecuária													
Administração Geral													
Demais Subfunções	1.300,00	1.200,00				1.200,00			1.200,00		1.200,00		
Organização Agrária	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária													
Colonização													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Indústria	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	200,00	200,00				200,00			200,00		200,00		
Produção Industrial													
Mineração													
Promoção Industrial													
Normalização e Qualidade													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	312.709,94	603,94	0,00	0,00	0,00	603,94	0,00	0,00	603,94	0,00	603,94	0,00	0,00
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo	312.709,94	603,94				603,94			603,94		603,94		
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comunicações	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Comunicações Postais													
Telecomunicações	200,00	200,00				200,00			200,00		200,00		
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Energia	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	100,00	100,00				100,00			100,00		100,00		
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Transporte	546.700,00	627.540,00	130.324,89	393.140,05	4,14	234.400,95	140.820,49	392.856,59	4,91	234.884,41	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo													
Transporte Fluvial	545.700,00	627.540,00	130.324,89	393.140,05	4,14	234.399,95	140.820,49	392.856,59	4,91	234.883,41	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral	1.000,00	1,00				1,00			1,00		1,00		
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	116.800,00	128.488,00	14.812,55	122.139,73	1,29	4.348,27	15.412,55	121.289,73	1,52	5.198,27	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	3.200,00	3.200,00				3.200,00			3.200,00		3.200,00		
Lazer	113.600,00	123.096,00	14.812,55	122.139,73	1,29	1.648,27	15.412,55	121.289,73	1,52	2.698,27	0,00	0,00	0,00
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Encargos Especiais	221.000,00	299.011,02	0,00	298.000,00	3,14	1.211,02	50.111,30	196.491,80	2,46	102.519,42	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	298.011,00		298.000,00	3,14	11,00		196.491,80	2,46	101.519,40			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-b)
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00			0,00		
Serviço da Dívida Externa	40.000,00	0,02			0,00	0,02		0,00	0,02	
Serviço da Dívida Externa					0,00			0,00		
Transferências					0,00			0,00		
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00		0,00	1.000,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00			0,00		
Reserva de Contingência	193.000,00	0,01			0,00	0,01		0,00	0,01	
Reserva do RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00			0,00		
TOTAL (III = II + I)	9.650.000,00	11.195.095,00	1.306.229,75	9.202.435,08	100,00	1.692.648,92	1.932.765,83	7.964.308,49	100,00	3.200.776,51

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS		% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-b)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa										
Controle Externo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesses Público no Processo Judicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Ítem				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)			
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Emprego/Estatuto												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Ítem				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)			
Habitatção Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento												
Extensão Rural												
Engenharia												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	Execução da Despesa - Ítem									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Hidroviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Tributária	831.363,14	962.713,31	1.442.802,51	2.101.374,02	973.616,89	1.076.255,39	547.541,26	1.326.739,99	1.098.603,21	985.951,46	1.135.470,26	964.524,00	13.556.895,74	11.161.100,00	
IPTU	2.346,12	115,81	409,15	586,31	71,54	1.313,12	1.217,39	1.723,68	1.415,02	1.296,25	512,72	1.092,10	12.999,21	70.000,00	
ISS	14.779,84	7.798,46	14.318,17	14.228,54	9.504,18	10.458,33	8.216,59	10.318,86	23.191,79	8.766,01	16.746,57	9.644,75	146.040,09	151.000,00	
ITIM	58.276,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87.960,76	40.000,00	
IPI	12.429,65	6.336,39	13.425,69	8.554,05	13.840,35	13.354,36	4.070,02	14.467,18	17.696,46	16.147,14	14.065,67	14.724,12	149.130,48	100.000,00	
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66,57	18.000,00	
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	13.611,24	12.075,76	12.862,22	14.689,67	17.999,17	14.692,13	17.593,96	11.755,50	13.494,79	10.921,80	10.637,17	9.191,38	159.424,79	59.500,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
Receita de Serviços	673,66	328,00	154,00	32,00	742,49	1.497,80	2.320,60	2.048,60	544,90	2.532,74	1.790,00	2.858,60	15.423,39	7.500,00	
Transferências Correntes	827.472,59	933.079,85	1.397.917,11	2.058.367,30	933.261,10	1.034.619,52	434.893,50	1.346.950,33	1.036.941,62	919.825,63	1.086.561,84	921.903,16	12.928.763,55	10.700.200,00	
Cota-Parte do FPM	359.571,32	436.481,83	736.354,84	1.244.886,13	533.733,08	603.134,06	336.665,53	561.335,15	536.296,61	600.428,59	469.737,34	469.737,34	7.287.145,18	6.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	197.545,07	173.816,76	319.745,23	229.239,28	229.984,55	132.998,11	160.030,47	177.593,96	225.246,06	199.655,18	196.569,71	257.120,51	2.493.644,89	2.560.000,00	
Cota-Parte do IPVA	2.384,22	2.051,61	1.617,59	475,27	1.771,18	4.779,79	78.629,95	3.672,98	6.573,26	4.895,14	2.223,34	2.459,72	111.533,15	56.000,00	
Cota-Parte do ITR	2.319,57	41.506,91	19.305,02	15.972,90	10.940,66	1.847,02	931,10	5.015,21	466,74	6,44	8.135,49	2.157,22	108.604,28	110.000,00	
Transferências de LO nº 671/99	942,77	942,77	942,77	942,77	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	11.263,80	12.000,00	
Transferências de LO nº 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	59.382,81	52.071,49	104.079,23	96.882,46	62.569,40	63.868,09	40.899,64	65.458,86	69.232,05	58.109,78	55.406,41	70.715,37	799.271,59	600.000,00	
Outras Transferências Correntes	204.726,83	226.108,48	155.872,33	469.959,39	93.285,64	150.055,86	153.440,75	155.607,20	146.651,77	119.935,89	140.881,71	118.775,81	2.137.280,66	1.422.200,00	
Outras Receitas Correntes	1.269,94	2.991,04	3.516,17	5.316,15	1.190,06	2.340,13	72.297,06	-60.524,16	6.378,63	6.267,38	5.136,29	5.110,19	81.986,90	14.900,00	
DEDUTOS (II)	112.240,71	130.879,86	227.593,03	242.125,74	154.981,12	164.138,42	46.190,36	225.167,76	166.967,97	146.350,92	122.396,76	146.529,20	1.889.781,97	1.736.100,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	112.240,71	130.879,86	227.593,03	242.125,74	154.981,12	164.138,42	46.190,36	225.167,76	166.967,97	146.350,92	122.396,76	146.529,20	1.889.781,97	1.736.100,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	919.392,43	831.733,45	1.215.209,48	1.859.248,28	818.735,77	914.116,97	486.430,90	1.101.572,23	931.635,24	839.555,54	1.013.073,50	917.995,00	11.667.113,77	9.425.000,00	

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) - (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) - (III - V)									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.224.194,34	3.953.888,53
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	2.745.444,97	2.448.651,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.048.599,95	2.749.249,23
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	482.688,03	303.154,98	300.597,37
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.478.749,37	1.505.236,67
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal


Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal		-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2017	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.365.500,00	6.829.128,25	7.301.044,43
Receitas Tributárias	364.000,00	241.410,83	245.919,56
IPTU	70.000,00	8.641,82	31.041,75
ISS	151.000,00	94.927,08	117.504,65
ITBI	40.000,00	29.390,06	7.000,00
IRRF	100.000,00	108.385,30	90.186,80
Outras Receitas Tributárias	3.000,00	66,57	186,36
Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	15.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.500,00	106.185,90	106.053,11
(-) Aplicações Financeiras	59.500,00	106.185,90	106.053,11
Transferências Correntes	8.964.100,00	6.535.478,09	7.003.666,49

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre


Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	3.596.380,74	3.249.012,54
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.244.240,69	1.360.191,91
Cota-Parte do IPVA	44.800,00	98.392,21	28.176,89
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes	2.119.300,00	1.596.464,45	2.366.285,15
Demais Receitas Correntes	22.400,00	52.239,33	51.458,38
Dívida Ativa	11.800,00		19.510,69
Diversas Receitas Correntes	10.600,00	52.239,33	31.947,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	225.000,00	0,00	25.335,12
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	1.000,00		
Transferências de Capital	224.000,00	0,00	25.335,12
Convênios Capital	224.000,00		25.335,12
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	224.000,00	0,00	25.335,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.589.500,00	6.829.128,25	7.326.379,55



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Execução da Despesa		Despesas Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.808.209,66	9.134.209,31	8.488.167,58	7.727.591,12	7.323.491,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.993.494,61	4.170.612,30	3.693.859,85	3.294.859,67	2.859.411,83		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	5.814.715,05	4.963.597,01	4.794.307,73	4.432.731,45	4.464.079,78		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.808.209,66	9.134.209,31	8.488.167,58	7.727.591,12	7.323.491,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	386.875,33	368.225,77	519.228,18	266.717,37	353.629,33	0,00	0,00
Investimentos	87.664,33	70.225,77	248.048,47	70.225,77	180.433,47		
Inversões Financeiras	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras	200,00						
Amortização da Dívida (XIV)	299.011,00	298.000,00	271.179,71	196.491,60	173.195,86		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	87.864,33	70.225,77	248.048,47	70.225,77	180.433,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,01						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.896.074,00	9.204.435,08	8.736.216,05	7.797.816,89	7.503.925,08	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.306.574,00	-2.375.306,83	-1.409.836,50	-968.688,64	-1.775.545,53		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		313.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2017	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	198.525,44	284.162,59	182.290,66	0,00	300.597,37	2.019.008,06	650.938,23	106.202,80	106.202,80	0,00	2.563.743,49	2.864.340,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	198.525,44	284.162,59	182.290,66	0,00	300.597,37	2.019.008,06	650.938,23	106.202,80	106.202,80	0,00	2.563.743,49	2.864.340,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)


Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.650.000,00
Previsão Atualizada	9.650.000,00
Receitas Realizadas	6.935.314,15
Déficit Orçamentário	1.058.994,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.650.000,00
Créditos Adicionais	1.545.085,00
Dotação Atualizada	11.195.085,00
Despesas Empenhadas	9.502.435,08
Despesas Liquidadas	7.453.148,13
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.502.435,08
Despesas Liquidadas	7.994.308,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 31/08/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.661.113,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	270.305,81		
Resultado Primário	120.500,00		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.688,03	0,00	182.090,66	300.597,37
Poder Executivo	482.688,03		182.090,66	300.597,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2017		
Período de referência: 4º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.669.946,29	0,00	106.202,80	2.563.743,49
Poder Executivo	2.669.946,29		106.202,80	2.563.743,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.152.634,32	0,00	288.293,46	2.864.340,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	690.287,01	25,00	10,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1,00


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	313.585,76	15,00	4,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3


Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.461,310,57	1,074,941,04
Pessoal Ativo	4.461,310,57	1,074,941,04
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.461,310,57	1,074,941,04

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.661.113,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.661.113,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.536.251,61	47,48
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.297.001,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.982.151,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.667.301,30	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.032,14	750.496,67	750.496,67	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.032,14	750.496,67	750.496,67	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.032,14	750.496,67	750.496,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	4.280.100,62	3.953.888,53	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	2.877.662,52	2.448.651,86	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.204.368,96	2.749.249,23	
(-) Restos a Pagar Processados	482.688,03	326.706,44	300.597,37	
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.402.438,10	1.505.236,67	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.132.991,16	12.066.470,28	11.661.113,77	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,08	6,22	6,44	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.559.589,39	14.479.764,34	13.993.336,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.103.630,45	13.031.787,90	12.594.002,87	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados	2.669.946,29	2.588.743,49	2.563.743,49	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.929.584,77	12.066.470,28	11.661.113,77	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.404.508,64	2.645.623,46	2.565.445,02	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.164.057,78	2.381.061,11	2.308.900,52	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores 31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	11.661.113,77	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	1.865.778,20	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.679.200,38	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	816.277,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		11.661.113,77
Receita Corrente Líquida Ajustada		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.536.251,61	47,48
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.996.668,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.646.834,85	57,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º BIM 2017

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.649.000,00	9.649.000,00	2.809.910,55	29,12	11.579.137,85	120,00	-1.930.137,85	
RECEITAS CORRENTES	9.424.000,00	9.424.000,00	2.809.236,38	29,81	11.578.463,68	122,86	-2.154.463,68	
RECEITA TRIBUTÁRIA	379.000,00	379.000,00	102.194,52	26,96	396.401,96	104,59	-17.401,96	
Impostos	361.000,00	361.000,00	102.061,37	28,27	396.202,24	109,75	-35.202,24	
Taxas	3.000,00	3.000,00	133,15	4,44	199,72	6,66	2.800,28	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	59.500,00	59.500,00	11.134,10	18,71	129.907,95	218,33	-70.407,95	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários	59.500,00	59.500,00	11.134,10	18,71	129.907,95	218,33	-70.407,95	
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	7.500,00	7.500,00	5.128,50	68,38	23.584,43	314,46	-16.084,43	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.964.100,00	8.964.100,00	2.675.950,13	29,85	10.977.140,81	122,46	-2.013.040,81	
Transferências Intergovernamentais	8.906.100,00	8.906.100,00	2.675.950,13	30,05	10.977.140,81	123,25	-2.071.040,81	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.900,00	13.900,00	14.829,13	106,68	51.428,53	369,99	-37.528,53	
Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00	
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Receita da Dívida Ativa	11.800,00	11.800,00		0,00		0,00	11.800,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas			14.829,13		51.428,53		-51.428,53	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	674,17	0,30	674,17	0,30	224.325,83	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00			0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.000,00	224.000,00	674,17	0,30	674,17	0,30	223.325,83	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	224.000,00	224.000,00	674,17	0,30	674,17	0,30	223.325,83	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados								
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.649.000,00	9.649.000,00	2.809.910,55	29,12	11.579.137,85	120,00	-1.930.137,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.649.000,00	9.649.000,00	2.809.910,55	29,12	11.579.137,85	120,00	-1.930.137,85	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.649.000,00	9.649.000,00	2.809.910,55	29,12	11.579.137,85	120,00	-1.930.137,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	8.836.000,00	10.448.286,00	709.863,69	10.447.847,72	438,29	1.245.690,99	9.639.075,79	609.210,21	9.613.005,12	608.771,93
DESPESAS CORRENTES	8.204.162,67	10.374.853,66	706.772,69	10.374.530,95	322,71	1.242.799,99	9.765.759,02	609.104,64	9.539.689,95	608.771,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.882.284,60	4.788.651,61	297.138,79	4.758.609,01	42,60	602.059,48	4.202.793,76	555.857,95	4.101.475,14	555.815,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.321.208,07	5.616.202,05	409.633,90	5.615.921,94	280,11	640.740,51	5.562.965,26	53.236,79	5.438.213,21	52.956,68
DESPESAS DE CAPITAL	438.867,33	73.432,33	3.091,00	73.316,77	115,56	3.091,00	73.316,77	115,56	73.316,77	0,00
INVESTIMENTOS	438.867,33	73.432,33	3.091,00	73.316,77	115,56	3.091,00	73.316,77	115,56	73.316,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	2,00			2,00			2,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	0,01			0,01			0,01		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.836.000,00	10.448.286,00	709.863,69	10.447.847,72	438,29	1.245.690,99	9.639.075,79	609.210,21	9.613.005,12	608.771,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	190.000,00	299.214,00	-8.400,00	299.210,21	3,79	25.521,44	272.695,29	26.518,71	272.695,29	26.514,92
Amortização da Dívida Interna	190.000,00	299.214,00	-8.400,00	299.210,21	3,79	25.521,44	272.695,29	26.518,71	272.695,29	26.514,92
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas	190.000,00	299.214,00	-8.400,00	299.210,21	3,79	25.521,44	272.695,29	26.518,71	272.695,29	26.514,92
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.016.000,00	10.747.500,00	709.463,69	10.747.057,93	442,07	1.271.412,43	10.111.771,08	635.729,92	9.885.700,41	635.266,85
SUPERÁVIT (XIII)				832.079,92		1.467.366,77			1.693.437,44	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.016.000,00	10.747.500,00	709.463,69	11.579.137,85		1.271.412,43	11.579.137,85		11.579.137,85	635.266,85
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (b-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios								
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora								
Indenizações e Restituições								
Receita da Dívida Ativa								
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas								
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios								
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados								
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa						SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.650.000,00	11.381.500,00	706.433,69	11.237.393,47	100,00	144.106,53	1.271.412,43	10.291.694,62	100,00	789.605,38
Legislativa	633.000,00	633.000,00	0,00	490.335,54	4,36	142.664,46	0,00	490.123,54	4,53	152.876,46
Ação Legislativa	633.000,00	633.000,00		490.335,54	4,36	142.664,46		490.123,54	4,53	152.876,46
Controle Externo						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Administração	3.197.290,06	3.680.544,03	11.411,90	3.680.435,52	32,75	108,51	90.442,11	3.408.999,23	32,18	271.546,80
Planejamento e Orçamento	100,00	1,00				0,00	1,00	0,00		1,00
Administração Geral	3.158.090,06	3.680.520,03	11.411,90	3.680.435,52	32,75	92,51	90.442,11	3.408.999,23	32,18	271.520,80
Administração Financeira	400,00	4,00				0,00	4,00	0,00		4,00
Controle Interno	35.400,00	6,00				0,00	6,00	0,00		6,00
Normalização e Fiscalização	3.000,00	1,00				0,00	1,00	0,00		1,00
Tecnologia da Informação	200,00	2,00				0,00	2,00	0,00		2,00
Ordenamento Territorial	100,00	1,00				0,00	1,00	0,00		1,00
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00
Administração de Receitas						0,00				0,00
Administração de Concessões						0,00				0,00
Comunicação Social						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea						0,00				0,00
Defesa Naval						0,00				0,00
Defesa Terrestre						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fuilarmento						0,00				0,00
Defesa Civil						0,00				0,00
Informação e Inteligência						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00
Cooperação Internacional						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Assistência Social	531.200,00	592.188,00	21.723,55	592.152,80	5,27	35,20	53.404,53	554.025,45	5,23	38.162,55
Assistência ao Idoso						0,00				0,00
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	111.271,00		111.249,50	0,99	21,50	3.222,50	98.579,76	0,93	12.691,24
Assistência Comunitária	451.200,00	480.917,00	21.723,55	480.903,30	4,28	13,70	50.182,03	455.445,69	4,30	25.471,31
Administração Geral						0,00				0,00
Demais Subfunções						0,00				0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00
Previdência Complementar						0,00				0,00
Previdência Especial						0,00				0,00
Administração Geral						0,00				0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	ANOTAÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)				
Demais Subfunções					0,00								
Saúde	1.690.250,00	2.664.751,00	201.451,44	2.664.452,25	23,71	98,75	467.113,93	2.551.270,25	23,90	133.480,75	133.380,00		
Atenção Básica	1.504.637,00	2.341.714,30	193.917,45	2.341.554,48	20,84	59,85	431.113,64	2.246.236,24	21,21	95.478,06	95.414,24		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	236.297,00	1.311,00	236.281,11	2,10	5,89	21.211,00	225.883,45	2,11	12.403,55	12.397,60		
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	19.429,70	5.030,34	19.426,53	0,17	3,17	8.712,18	19.426,53	0,18	3,17			
Vigilância Sanitária	28.500,00	53.855,00	2.292,94	53.846,73	0,48	5,27	5.977,11	28.280,63	0,27	25.571,37	25.566,10		
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	13.467,00		13.442,40	0,15	2,69		13.443,40	0,13	23,60			
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00			
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Trabalho	96.000,00	83.344,00	9.051,57	83.343,57	0,74	6,43	20.002,12	81.402,19	0,77	1.841,81	1.841,38		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	96.000,00	83.344,00	9.051,57	83.343,57	0,74	6,43	20.002,12	81.402,19	0,77	1.841,81	1.841,38		
Relações de Trabalho					0,00				0,00				
Empregabilidade					0,00				0,00				
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Educação	1.613.850,00	2.505.911,00	317.890,41	2.505.837,27	22,30	73,63	465.346,28	2.344.140,52	22,13	161.770,48	161.696,85		
Ensino Fundamental	1.291.384,28	2.187.999,28	271.529,93	2.187.950,01	18,47	49,27	408.547,56	2.052.332,85	19,19	155.666,43	155.617,16		
Ensino Médio					0,00				0,00				
Ensino Profissional					0,00				0,00				
Ensino Superior	51.100,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00			
Educação Infantil	270.665,72	317.901,72	46.360,45	317.987,36	2,83	14,36	56.798,72	311.807,67	2,94	6.094,05	6.079,69		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00				
Educação Especial	700,00	7,00			0,00	7,00			0,00	7,00			
Educação Básica					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Cultura	4.700,00	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00				
Difusão Cultural	4.700,00	17,00			0,00	17,00			0,00	17,00			
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00				
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00				
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Urbanismo	162.900,00	140.316,00	0,00	140.298,63	1,25	17,37	0,00	140.298,63	1,32	17,37	0,00		
Infra-Estrutura Urbana	3.800,00	12,00			0,00	12,00			0,00	12,00			
Serviços Urbanos	159.000,00	140.304,00		140.286,63	1,25	5,37		140.286,63	1,32	5,37			
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Habitacão	2.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00		
Habitacão Rural					0,00				0,00				
Habitacão Urbana	2.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00			
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Saneamento	122.700,00	37.373,00	0,00	37.358,85	0,33	14,15	0,00	37.358,85	0,35	14,15	0,00		
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00				
Saneamento Básico Urbano	122.700,00	37.373,00		37.358,85	0,33	14,15		37.358,85	0,35	14,15			
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				
Gestão Ambiental	300,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00			
Controle Ambiental					0,00				0,00				
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00				
Recursos Hídricos					0,00				0,00				
Meteorologia					0,00				0,00				
Administração Geral					0,00				0,00				
Demais Subfunções					0,00				0,00				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)					
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00												
Desenvolvimento Científico														
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia														
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Agricultura	4.500,00	18,00												
Abastecimento	300,00	3,00												
Extensão Rural	2.500,00	7,00												
Irrigação														
Promoção da Produção Agropecuária	400,00	4,00												
Difusão Agropecuária														
Administração Geral														
Demais Subfunções	1.300,00	4,00												
Organização Agrária	5,00	0,00												
Política Agrária														
Colonização														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Indústria	200,00	2,00												
Promoção Industrial	200,00	2,00												
Produção Industrial														
Mineração														
Propriedade Industrial														
Normalização e Qualidade														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Comércio e Serviços	312.709,94	9,94												
Promoção Comercial														
Comercialização														
Comércio Exterior														
Serviços Financeiros														
Turismo														
Administração Geral	312.709,94	9,94												
Demais Subfunções														
Comunicações	200,00	2,00												
Comunicações Postais														
Telecomunicações	200,00	2,00												
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Energia	100,00	1,00												
Conservação de Energia														
Energia Elétrica	100,00	1,00												
Combustíveis Minerais														
Biocombustíveis														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Transporte	546.700,00	621.688,00	148.104,82	621.688,80	5,53	18,20	148.932,02	620.180,74	5,86	1.504,28	1.488,06			
Transporte Aéreo														
Transporte Rodoviário	545.700,00	621.684,00	148.104,82	621.688,80	5,53	15,20	148.932,02	620.180,74	5,86	1.503,26	1.488,06			
Transporte Ferroviário														
Transporte Hidroviário														
Transportes Especiais														
Administração Geral														
Demais Subfunções	1.000,00	1,00												
Desporto e Lazer	116.800,00	122.120,00												
Desporto de Rendimento														
Desporto Comunitário	3.300,00	7,00												
Lazer	111.400,00	122.113,00												
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Encargos Especiais	221.000,00	300.214,02	-6.400,00	299.210,21	2,66	1.203,81	25.521,44	272.695,29	2,57	27.518,73	26.514,92			
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	295.214,00	-6.400,00	295.210,21	2,66	0,79	25.521,44	272.695,29	2,57	26.518,71	26.514,92			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS		%	DESPESAS LIQUIDADAS			
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		(b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total d)
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00			0,00	
Serviço da Dívida Externa	40.000,00	0,02			0,00	0,02		0,00	0,02
Serviço da Dívida Externa					0,00			0,00	
Transferências					0,00			0,00	
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00		0,00	1.000,00
Transferências para a Educação Básica					0,00			0,00	
Demais Subfunções					0,00			0,00	
Reserva de Contingência	193.000,00	0,01			0,00	0,01		0,00	0,01
Reserva do RPPS					0,00			0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00			0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	9.650.000,00	11.391.200,00	706.433,69	11.237.393,47	100,00	144.106,53	1.271.1412,43	10,991.894,62	799.605,38

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS		%	DESPESAS LIQUIDADAS			
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		(b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	(d/total d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa									
Controle Externo									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									
Defesa do Interesses Público no Processo Judicial									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Ordem Jurídica									
Representação Judicial e Extrajudicial									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento									
Administração Geral									
Administração Financeira									
Controle Interno									
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Recursos									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
Demais Subfunções									
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Ítem				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)			
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Emprego/Estatuto												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Dirreitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Habitación	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitación Rural												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa - Ítem				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)				
Habitatção Urbana													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural													
Saneamento Básico Urbano													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental													
Controle Ambiental													
Recuperação de Áreas Degradadas													
Recursos Hídricos													
Meteorologia													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico													
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia													
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento													
Extensão Rural													
Engaçao													
Promoção da Produção Agropecuária													
Defesa Agropecuária													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária													
Colonização													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial													
Produção Industrial													
Mineração													
Propriedade Industrial													
Normalização e Qualidade													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial													
Comercialização													
Comércio Exterior													
Serviços Financeiros													
Turismo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia													
Energia Elétrica													
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
Administração Geral													
Demais Subfunções													



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	Execução da Despesa - Ítem											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (e)					
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Fluvial												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017		
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Tributária	973.516,89	1.076.255,39	947.341,26	1.268.739,99	1.099.663,21	985.951,46	1.125.473,28	964.571,30	961.129,18	1.202.578,23	1.144.794,64	2.000.622,90	13.288.335,71	11.161.100,00		
IPU	71,54	1.313,12	1.217,39	1.723,68	1.415,02	1.296,25	512,72	1.092,10	2.173,59	9.399,04	6.376,55	3.711,43	36.302,43	70.000,00		
ISS	9.604,19	10.438,33	6.216,59	10.318,86	23.191,79	8.766,01	16.746,57	9.891,75	10.490,16	4.489,68	6.861,42	10.749,85	127.565,19	151.000,00		
ITR			9.062,12			25.327,94						42.207,43	71.897,49	40.000,00		
Imp.	13.840,35	13.354,35	4.070,02	14.467,16	17.696,46	16.147,14	14.065,67	14.724,12	23.654,95	2.542,19	10.498,90	21.557,89	166.637,13	120.000,00		
Outras Receitas Tributárias						66,57							133,15	199,72		
Receita de Contribuições													0,00	0,00		
Receita Patrimonial	17.299,17	14.692,13	17.269,96	11.755,50	13.494,79	10.921,80	10.637,17	9.191,38	6.382,17	6.205,79	5.459,82	5.674,28	129.907,95	59.500,00		
Receita Agropecuária													0,00	0,00		
Receita Industrial													0,00	0,00		
Receita de Serviços	742,49	1.497,80	2.220,60	2.048,60	544,90	2.532,74	1.790,00	2.858,00	2.234,60	1.985,60	2.372,70	2.755,80	23.584,43	7.500,00		
Transferências Correntes	930.281,10	1.034.619,52	434.863,50	1.246.950,33	1.036.941,62	918.825,63	1.086.561,84	921.903,16	866.523,74	1.175.720,00	1.064.879,24	1.954.652,05	12.771.791,73	10.700.200,00		
Cota-Parte do FPM	530.773,88	680.134,06		608.615,53	591.835,15	536.296,61	603.428,59	463.737,94	294.421,66	448.521,45	459.702,90	894.609,89	6.615.476,65	6.000.000,00		
Cota-Parte do ICMS	229.284,55	132.998,11	160.030,47	177.593,96	229.246,06	199.655,18	186.569,71	257.120,51	276.293,03	200.059,83	294.042,75	283.512,18	2.627.165,34	2.560.000,00		
Cota-Parte do IPVA	1.271,18	4.779,79	78.628,95	3.672,96	6.573,26	4.895,14	2.223,34	2.459,72	4.489,93	2.457,45	1.910,27	1.952,87	115.814,88	56.000,00		
Cota-Parte do ITR	10.940,66	1.847,02	931,10	5.815,21	466,74	6,44	8.135,49	2.157,22	1.140,33	42.815,91	20.628,63	39.429,40	133.514,15	110.000,00		
Transferências de LO nº 67/1990													11.239,08	12.000,00		
Transferências de LO nº 61/1989	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	936,59	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	62.269,40	63.868,09	40.895,64	65.458,86	69.232,05	58.109,78	55.406,41	70.715,37	48.225,59	59.750,83	55.082,49	179.084,29	826.398,60	600.000,00		
Outras Transferências Correntes	93.285,64	150.055,86	153.440,75	155.607,20	148.651,77	119.935,89	140.861,71	118.775,81	143.016,61	416.879,14	232.515,61	565.127,04	2.446.153,03	1.422.200,00		
Outras Receitas Correntes	1.198,96	2.340,13	72.297,88	460.524,16	62.78,63	6.097,38	5.136,29	5.110,19	9.899,97	4.236,94	5.907,53	6.921,60	66.739,64	14.900,00		
DEDUÇÕES (II)	154.281,12	164.138,42	48.105,36	225.187,76	166.967,97	148.295,92	122.296,76	146.482,30	139.496,20	139.011,95	150.456,11	198.125,05	1.794.560,92	1.726.100,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																
Compensações Financ. entre Regimes Previdência																
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	154.281,12	164.138,42	48.105,36	225.187,76	166.967,97	148.295,92	122.296,76	146.482,30	135.466,20	139.017,95	155.456,11	188.125,05	1.794.560,92	1.726.100,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	819.235,77	912.116,97	899.235,90	1.043.552,23	932.695,24	837.655,54	1.013.073,50	818.089,00	726.627,49	1.063.566,28	899.338,53	1.802.527,85	11.593.774,79	9.425.000,00		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) - (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) - (III - V)									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67
DEDUÇÕES (II)	2.780.610,08	2.107.154,16	4.459.975,92
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	2.107.154,16	4.459.975,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.143.146,58	4.431.393,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	482.688,03	1.035.992,42	-28.582,26
Demais Haveres Financeiros			
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal


Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal		-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.365.500,00	11.463.866,84	11.974.192,64
Receitas Tributárias	364.000,00	396.401,96	399.805,84
IPTU	70.000,00	30.302,43	34.499,14
ISS	151.000,00	127.565,19	168.617,66
ITBI	40.000,00	71.697,49	65.570,70
IRRF	100.000,00	166.637,13	130.931,98
Outras Receitas Tributárias	3.000,00	199,72	186,36
Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	15.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.500,00	129.907,95	159.292,00
(-) Aplicações Financeiras	59.500,00	129.907,95	159.292,00
Transferências Correntes	8.964.100,00	10.977.140,81	11.507.757,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre


Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	5.400.765,84	5.575.272,81
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.087.319,23	2.096.602,67
Cota-Parte do IPVA	44.800,00	107.067,14	33.421,24
Convênios Corrente	58.000,00		
Outras Transferências Correntes	2.061.300,00	3.381.988,60	3.802.460,74
Demais Receitas Correntes	22.400,00	90.324,07	66.629,34
Dívida Ativa	11.800,00		19.510,69
Diversas Receitas Correntes	10.600,00	90.324,07	47.118,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	225.000,00	674,17	36.058,12
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	1.000,00		
Transferências de Capital	224.000,00	674,17	36.058,12
Convênios Capital	224.000,00	674,17	36.058,12
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	224.000,00	674,17	36.058,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.589.500,00	11.464.541,01	12.010.250,76



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa						Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2017	Em 2016		
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016				
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.998.853,66	10.864.866,49	11.554.646,21	10.245.882,56	10.974.539,54	618.983,93	580.106,67		
Pessoal e Encargos Sociais	5.143.651,81	5.098.392,89	4.979.866,61	4.542.537,64	4.472.979,41	555.815,25	506.887,20		
Juros e Encargos da Dívida (IX)						0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	5.855.202,05	5.766.513,60	6.574.779,60	5.703.344,92	6.501.560,13	63.168,68	73.219,47		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.998.853,66	10.864.866,49	11.554.646,21	10.245.882,56	10.974.539,54	618.983,93	580.106,67		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	382.646,33	372.526,98	523.689,06	346.012,06	452.857,50	26.514,92	70.831,56		
Investimentos	82.430,33	73.316,77	251.547,00	73.316,77	185.932,00	0,00	65.615,00		
Inversões Financeiras	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)						0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)						0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	2,00					0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	300.214,00	299.210,21	272.142,06	272.695,29	266.925,50	26.514,92	5.216,56		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	82.432,33	73.316,77	251.547,00	73.316,77	185.932,00	0,00	65.615,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,01								
RESERVA DO RPPS (XVII)									
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.081.296,00	10.938.183,26	11.806.193,21	10.319.199,33	11.160.471,54	618.983,93	645.721,67		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.491.786,00	526.357,75	204.057,55	1.145.341,68	849.779,22				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		313.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2017	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	198.525,44	284.162,59	217.615,12	0,00	265.072,91	2.019.006,06	650.938,23	121.012,80	119.500,84	0,00	2.551.445,45	2.816.518,36
PODER EXECUTIVO	198.525,44	284.162,59	217.615,12	0,00	265.072,91	2.019.006,06	650.938,23	121.012,80	119.500,84	0,00	2.551.445,45	2.816.518,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	198.525,44	284.162,59	217.615,12	0,00	265.072,91	2.019.006,06	650.938,23	121.012,80	119.500,84	0,00	2.551.445,45	2.816.518,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre


RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + III))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)


Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.650.000,00
Previsão Atualizada	9.650.000,00
Receitas Realizadas	11.594.448,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.650.000,00
Créditos Adicionais	1.731.500,00
Dotação Atualizada	11.381.500,00
Despesas Empenhadas	11.237.393,47
Despesas Liquidadas	10.591.894,62
Despesas Pagas	10.355.403,97
Superávit Orçamentário	1.002.554,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.237.393,47
Despesas Liquidadas	10.591.894,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.593.774,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário	120.500,00	1.145.341,68	9,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.688,03	0,00	217.615,12	265.072,91
Poder Executivo	482.688,03		217.615,12	265.072,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.669.946,29	0,00	118.500,84	2.551.445,45
Poder Executivo	2.669.946,29		118.500,84	2.551.445,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.152.634,32	0,00	336.115,96	2.816.518,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	968.162,32	25,00	9,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1,00


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.070.892,27	15,00	20,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIM 2017**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9,649,000.00	9,649,000.00	838,177.08	8,69	7,758,180.12	80,40	1,890,819,88	
RECEITAS CORRENTES	9,424,000.00	9,424,000.00	838,177.08	8,89	7,758,180.12	82,32	1,665,819,88	
RECEITA TRIBUTÁRIA	379,000.00	379,000.00	51,278,68	13,53	292,736,51	77,24	86,263,49	
Impostos	361,000.00	361,000.00	51,278,68	14,20	292,669,94	81,07	68,330,06	
Taxas	3,000.00	3,000.00		0,00	66,57	2,22	2,933,43	
Contribuição de Melhoria	15,000.00	15,000.00		0,00		0,00	15,000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	59,500.00	59,500.00	12,193,76	20,49	118,379,66	198,96	-58,879,66	
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários	59,500.00	59,500.00	12,193,76	20,49	118,379,66	198,96	-58,879,66	
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	7,500.00	7,500.00	4,220,20	56,27	18,455,93	246,08	-10,955,93	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8,964,100.00	8,964,100.00	760,874,62	8,49	7,296,305,71	81,39	1,667,794,29	
Transferências Intergovernamentais	8,906,100.00	8,906,100.00	760,874,62	8,54	7,296,305,71	81,92	1,609,794,29	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	58,000.00	58,000.00		0,00		0,00	58,000,00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13,900.00	13,900.00	9,609,82	69,14	32,302,31	232,39	-18,402,31	
Multas e Juros de Mora	1,100.00	1,100.00		0,00		0,00	1,100,00	
Indenizações e Restituições	1,000.00	1,000.00		0,00		0,00	1,000,00	
Receita da Dívida Ativa	11,800.00	11,800.00		0,00		0,00	11,800,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas			9,609,82		32,302,31		-32,302,31	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00			0,00		1.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.000,00	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	224.000,00	224.000,00			0,00		224.000,00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados								
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.649.000,00	9.649.000,00	838.177,08	8,69	7.758.180,12	80,40	1.890.819,88	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.649.000,00	9.649.000,00	838.177,08	8,69	7.758.180,12	80,40	1.890.819,88	
DÉFICIT (VI)							1.068.809,51	
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.649.000,00	9.649.000,00	838.177,08	8,69	8.826.989,63	91,48	822.010,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)		
Despesas Orçamentárias									
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	8.836.000,00	10.449.489,00	970.694,39	9.723.859,52	725.629,48	1.219.709,84	8.579.815,78	1.869.673,22	8.123.676,10
DESPESAS CORRENTES	8.204.162,67	10.376.056,66	970.694,39	9.653.633,75	722.422,91	1.219.709,84	8.509.590,01	1.866.466,65	8.053.450,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.882.284,60	4.788.749,61	596.701,40	4.461.470,22	297.279,39	611.718,09	3.660.734,28	1.158.015,33	3.451.840,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.321.208,07	5.617.307,05	373.992,99	5.192.163,53	425.143,52	607.991,75	4.908.855,73	708.451,32	4.601.610,31
DESPESAS DE CAPITAL	438.867,33	73.432,33	0,00	70.225,77	3.206,56	0,00	70.225,77	3.206,56	70.225,77
INVESTIMENTOS	438.867,33	73.432,33	0,00	70.225,77	3.206,56	0,00	70.225,77	3.206,56	70.225,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	200,00	2,00			2,00			2,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	0,01			0,01			0,01	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.836.000,00	10.449.489,00	970.694,39	9.723.859,52	725.629,48	1.219.709,84	8.579.815,78	1.869.673,22	8.123.676,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	190.000,00	298.011,00	0,00	298.000,00	11,00	50.682,25	247.173,85	50.837,15	247.173,85
Amortização da Dívida Interna	190.000,00	298.011,00	0,00	298.000,00	11,00	50.682,25	247.173,85	50.837,15	247.173,85
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas	190.000,00	298.011,00		298.000,00	11,00	50.682,25	247.173,85	50.837,15	247.173,85
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.016.000,00	10.747.500,00	970.694,39	10.021.859,52	725.640,48	1.270.392,09	8.826.989,63	1.920.510,37	8.370.849,95
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.016.000,00	10.747.500,00	970.694,39	10.021.859,52		1.270.392,09	8.826.989,63		8.370.849,95
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (b-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios								
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora								
Indenizações e Restituições								
Receita da Dívida Ativa								
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas								
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios								
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados								
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC								
Outras Receitas de Capital								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa						SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.659.000,00	11.381.500,00	1.023.849,96	10.526.319,57	100,00	855.180,43	1.325.846,15	9.200.183,17	100,00	2.081.316,83	0,00
Legislação	633.000,00	633.000,00	38.031,06	480.325,54	4,66	142.264,46	42.278,06	480.123,54	5,15	152.276,46	0,00
Ação Legislativa	633.000,00	633.000,00	38.031,06	480.325,54	4,66	142.264,46	42.278,06	480.123,54	5,15	152.276,46	0,00
Controle Externo										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Administração	3.197.290,06	3.685.958,03	218.274,22	3.668.993,62	34,86	16.264,41	328.248,62	3.318.259,10	35,60	367.699,93	0,00
Planejamento e Orçamento	100,00	1,00				1,00				1,00	
Administração Geral	3.158.090,06	3.685.948,03	218.274,22	3.668.993,62	34,86	16.264,41	328.248,62	3.318.259,10	35,60	367.699,93	
Administração Financeira	400,00	4,00				4,00				4,00	
Controle Interno	35.400,00	6,00				6,00				6,00	
Normalização e Fiscalização										0,00	
Tecnologia da Informação	3.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ordenamento Territorial	200,00	2,00				2,00				2,00	
Formação de Recursos Humanos										0,00	
Administração de Receitas	100,00	1,00				1,00				1,00	
Administração de Concessões										0,00	
Comunicação Social										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										0,00	
Defesa Naval										0,00	
Defesa Terrestre										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fuzilamento										0,00	
Defesa Civil										0,00	
Informação e Inteligência										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										0,00	
Cooperação Internacional										0,00	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Assistência Social	531.200,00	592.754,00	88.678,77	570.429,25	5,42	22.354,75	93.860,70	500.620,92	5,37	92.163,08	0,00
Assistência ao Idoso										0,00	
Assistência ao Prestador de Deficiência										0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	111.345,00	8.378,25	111.249,50	1,06	95,50	15.552,50	95.357,26	1,02	15.987,74	
Assistência Comunitária	451.200,00	481.410,00	80.700,52	459.179,75	4,36	22.259,25	78.308,20	405.263,66	4,35	76.175,34	
Administração Geral										0,00	
Demais Subfunções										0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										0,00	
Previdência do Regime Estatutário										0,00	
Previdência Complementar										0,00	
Previdência Especial										0,00	
Administração Geral										0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)					
Demais Subfunções														
Saúde	1.696.259,00	2.665.441,00	263.786,39	2.463.000,81	23,40	202.440,19	372.207,94	2.064.156,32	22,15	601.284,68	0,00			
Atenção Básica	1.504.637,30	2.342.206,30	228.205,23	2.148.637,32	20,41	183.898,98	339.842,18	1.915.122,60	19,46	527.153,70				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	236.287,00	12.740,00	234.970,11	2,23	1.216,89	12.740,00	202.572,45	2,17	33.714,55				
Suporte Profilático e Terapêutico	140.112,70	19.429,70	9.829,05	14.386,19	0,14	5.033,51	9.829,05	10.714,35	0,11	8.715,35				
Vigilância Sanitária	28.500,00	53.950,00	5.977,11	51.553,79	0,49	2.386,21	4.861,71	22.303,52	0,24	31.646,48				
Vigilância Epidemiológica	33.000,00	13.467,00	6.035,00	13.442,40	0,13	23,60	6.035,00	13.443,40	0,14	23,60				
Alimentação e Nutrição	10.000,00	1,00				1,00				1,00				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Trabalho	96.000,00	74.290,00	<0,000,00	74.292,00	0,71	1,00	8.993,37	60.900,07	0,63	13.292,93	0,00			
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	96.000,00	74.290,00	<0,000,00	74.292,00	0,71	1,00	8.993,37	60.900,07	0,63	13.292,93				
Relações de Trabalho														
Empregabilidade														
Fomento ao Trabalho														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Educação	1.613.850,00	2.509.075,00	341.386,09	2.187.946,96	20,79	321.128,04	336.075,38	1.876.794,24	20,16	630.280,76	0,00			
Ensino Fundamental	1.291.384,28	2.191.163,28	298.000,74	1.916.420,08	18,21	274.743,20	291.100,03	1.623.785,29	17,42	567.377,99				
Ensino Médio														
Ensino Profissional														
Ensino Superior	51.100,00	3,00				3,00				3,00				
Educação Infantil	270.665,72	317.901,72	43.385,35	271.526,88	2,58	46.374,94	44.975,55	255.009,95	2,74	62.892,77				
Educação de Jovens e Adultos														
Educação Especial	700,00	7,00				7,00				7,00				
Educação Básica														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Cultura	4.700,00	17,00	0,00	0,00		17,00	0,00	0,00		17,00	0,00			
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico														
Diffusão Cultural	4.700,00	17,00				17,00				17,00				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indígenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Urbanismo	162.900,00	140.316,00	15.406,30	140.298,63	1,33	17,37	15.406,30	140.298,63	1,51	17,37	0,00			
Infra-Estrutura Urbana	3.800,00	12,00				12,00				12,00				
Serviços Urbanos	159.000,00	140.304,00	15.406,30	140.298,63	1,33	5,37	15.406,30	140.298,63	1,51	5,37				
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Habitacão	2.000,00	1,00	0,00	0,00		1,00	0,00	0,00		1,00	0,00			
Habitacão Rural														
Habitacão Urbana	2.000,00	1,00				1,00				1,00				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Saneamento	122.700,00	37.373,00	-462,00	37.358,85	0,35	14,15	-462,00	37.358,85	0,40	14,15	0,00			
Saneamento Básico Rural														
Saneamento Básico Urbano	122.700,00	37.373,00	-462,00	37.358,85	0,35	14,15	-462,00	37.358,85	0,40	14,15				
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Gestão Ambiental	300,00	3,00	0,00	0,00		3,00	0,00	0,00		3,00	0,00	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental	300,00	3,00				3,00				3,00				
Controle Ambiental														
Recuperação de Áreas Degradadas														
Recursos Hídricos														
Meteorologia														
Administração Geral														
Demais Subfunções														



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	4.500,00	18,00	0,00	0,00		18,00	0,00	0,00	0,00	18,00	0,00
Abastecimento	300,00	3,00				3,00				3,00	
Extensão Rural	2.500,00	7,00				7,00				7,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	400,00	4,00				4,00				4,00	
Difusão Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.300,00	4,00				4,00				4,00	
Organização Agrária	5,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	200,00	2,00	0,00	0,00		2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Promoção Industrial	200,00	2,00				2,00				2,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	312.709,94	9,94	0,00	0,00		9,94	0,00	0,00	0,00	9,94	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	312.709,94	9,94				9,94				9,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	200,00	2,00	0,00	0,00		2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	200,00	2,00				2,00				2,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	100,00	1,00	0,00	0,00		1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100,00	1,00				1,00				1,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	546.700,00	622.075,00	86.423,30	473.563,98	4,50	148.511,02	78.392,13	471.248,72	5,06	150.826,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	545.700,00	622.074,00	86.423,30	473.563,98	4,50	148.510,02	78.392,12	471.249,72	5,06	150.825,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Desporto e Lazer	116.800,00	122.120,00	-39,80	122.089,93	1,16	20,07	-39,80	121.249,93	1,30	870,07	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.300,00	7,00				7,00				7,00	
Lazer	111.400,00	122.113,00	-39,80	122.089,93	1,16	13,07	-39,80	121.249,93	1,30	863,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	221.000,00	299.011,02	0,00	298.000,00	2,83	1.011,02	50.692,25	247.173,85	2,85	51.837,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	180.000,00	298.011,00		296.000,00	2,83	11,00	50.692,25	247.173,85	2,85	50.837,15	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Refinanciamento da Dívida Externa									0,00
Serviço da Dívida Externa	40.000,00	0,02				0,02			0,00
Serviço da Dívida Externa									0,00
Transferências									0,00
Outros Encargos Especiais	1.000,00	1.000,00				1.000,00			1.000,00
Transferências para a Educação Básica									0,00
Demais Subfunções									0,00
Reserva de Contingência	193.000,00	0,01				0,01			0,01
Reserva do RPPS									0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									0,00
TOTAL (III = I + II)	9.659.000,00	11.391.200,00	1.023.849,96	10.226.319,57	100,00	855.180,43	1.325.840,15	9.200.183,17	100,00
									2.061.216,83

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa									
Controle Externo									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									
Defesa do Interesses Público no Processo Judicial									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									
Representação Judicial e Extrajudicial									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento									
Administração Geral									
Administração Financeira									
Controle Interno									
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos									
Administração de Recursos									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
Demais Subfunções									
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									
Defesa Naval									
Defesa Terrestre									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento									
Defesa Civil									
Informação e Inteligência									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Ítem				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)			
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Emprego/Estatuto												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Habitación												
Habitación Rural												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Itens	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Itens				SALDO (e) = (a-b)	ANOTAÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/c) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/b) (d)			
Habitáçao Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Absorvimento												
Extensão Rural												
Engaçao												
Promocao da Produçao Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Industria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Ítem	Execução da Despesa - Ítem										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (e)	SALDO (g) = (a-d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Fluvial											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017		
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Tributária	1.442.602,51	2.101.374,02	970.816,69	1.078.255,39	547.541,28	1.280.739,98	1.099.663,21	985.951,40	1.125.470,06	964.524,30	914.420,39	1.037.485,07	13.698.244,75	11.161.100,00		
IPTU	409,15	586,31	71,54	1.313,12	1.217,39	1.723,68	1.415,02	1.296,25	512,72	1.092,10	2.173,59	8.996,34	20.807,21	70.000,00		
ISS	14.318,17	14.228,54	9.604,18	10.438,33	6.216,59	10.319,86	23.191,79	8.768,01	16.746,57	9.844,75	9.011,18	4.142,93	136.627,90	151.000,00		
ITBI	-	-	-	-	9.062,12	-	-	20.327,94	-	-	-	-	29.390,96	40.000,00		
IPI	13.425,69	8.554,05	13.840,35	13.354,36	4.070,00	14.487,18	17.696,46	16.147,14	14.095,67	14.724,12	20.304,95	20.304,95	130.819,94	100.000,00		
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	66,57	-	-	-	-	66,57	18.000,00		
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	12.862,22	14.689,67	17.899,17	14.692,13	17.293,96	11.755,50	13.494,79	10.921,80	10.637,17	9.191,38	6.202,18	5.990,90	145.930,87	59.500,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00		
Receita de Serviços	154,00	32,00	742,49	1.497,80	2.220,60	2.048,60	544,90	2.532,74	1.790,00	2.858,60	2.234,60	1.985,60	18.641,93	7.500,00		
Transferências Correntes	1.297.917,11	2.028.367,30	930.261,10	1.024.819,52	434.263,59	1.246.950,33	1.036.941,62	918.825,63	1.096.261,84	921.903,16	866.233,74	993.560,74	13.029.235,59	10.700.200,00		
Cota-Parte do FPM	796.554,84	1.244.396,13	530.773,89	680.134,90	-	938.663,53	801.255,15	536.288,51	692.428,59	466.737,94	394.421,66	268.662,19	7.134.165,68	6.000.000,00		
Cota-Parte do ICMS	316.745,23	229.239,28	229.984,55	132.698,11	160.030,47	177.558,96	229.246,06	199.655,18	186.569,71	257.120,51	276.293,03	200.058,63	2.598.534,92	2.500.000,00		
Cota-Parte do IPVA	1.617,59	475,27	1.271,18	4.779,79	78.628,95	3.672,98	6.573,26	4.895,14	2.223,34	2.459,72	4.489,93	2.467,45	11.424,70	56.000,00		
Cota-Parte do ITR	19.205,02	15.972,90	10.940,66	1.847,02	931,10	5.015,21	466,74	8,44	8.135,49	2.157,22	1.140,33	42.815,91	108.734,04	110.000,00		
Transferências de LO nº 671/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.251,44	12.000,00		
Transferências de LO nº 611/1989	942,77	942,77	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59	938,59		
Transferências do FUNDEB	104.079,23	96.892,46	62.069,40	63.888,09	40.895,64	65.458,86	69.232,05	58.109,78	55.406,41	70.715,37	46.225,59	59.750,63	793.193,51	600.000,00		
Outras Transferências Correntes	155.872,33	469.359,39	93.285,64	150.058,86	153.440,75	155.807,20	148.651,77	119.935,89	140.861,71	116.775,81	143.016,61	418.679,14	2.268.341,10	1.422.200,00		
Outras Receitas Correntes	3.516,17	5.516,15	1.398,06	2.340,13	72.297,09	40.524,16	6.378,63	6.061,36	5.136,29	5.110,19	7.970,15	2.933,01	57.589,68	14.900,00		
DEBITOS (II)	227.959,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	48.105,36	225.167,76	186.967,87	146.293,92	122.296,76	146.529,30	135.466,20	102.986,11	1.894.713,69	1.726.100,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.959,03	242.125,74	154.881,12	164.138,42	48.105,36	225.167,76	186.967,87	146.293,92	122.296,76	146.529,30	135.466,20	102.986,11	1.894.713,69	1.726.100,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	1.214.643,48	1.859.248,28	815.935,57	914.116,97	499.435,92	1.055.572,22	912.695,34	839.657,48	903.173,30	817.993,00	718.954,19	934.498,98	11.233.531,06	9.425.000,00		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) - (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) - (III - V)									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS


Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Divida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Divida Fiscal Líquida	-	-	-
Divida Consolidada (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	3.951.330,92	4.554.615,52
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	2.446.094,25	3.006.519,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	2.749.249,23	3.302.326,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	482.688,03	303.154,98	295.806,41
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.505.236,67	1.548.095,91
Divida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal


Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal		-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2017	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.365.500,00	8.519.440,96	8.926.393,29
Receitas Tributárias	364.000,00	293.804,74	348.283,93
IPTU	70.000,00	19.811,75	33.503,68
ISS	151.000,00	109.953,92	140.070,95
ITBI	40.000,00	29.390,06	65.570,70
IRRF	100.000,00	134.582,44	108.952,24
Outras Receitas Tributárias	3.000,00	66,57	186,36
Receitas de Contribuições	15.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	15.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.500,00	118.379,66	131.740,11
(-) Aplicações Financeiras	59.500,00	118.379,66	131.740,11
Transferências Correntes	8.964.100,00	8.157.063,26	8.520.698,34

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre


Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	4.800.000,00	4.127.203,69	3.885.855,13
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.625.275,22	1.657.361,41
Cota-Parte do IPVA	44.800,00	103.950,19	31.737,39
Convênios Corrente			
Outras Transferências Correntes	2.119.300,00	2.300.634,16	2.945.744,41
Demais Receitas Correntes	22.400,00	68.572,96	57.411,02
Dívida Ativa	11.800,00		19.510,69
Diversas Receitas Correntes	10.600,00	68.572,96	37.900,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	225.000,00	0,00	36.058,12
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	1.000,00		
Transferências de Capital	224.000,00	0,00	36.058,12
Convênios Capital	224.000,00		36.058,12
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	224.000,00	0,00	36.058,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.589.500,00	8.519.440,96	8.962.451,41



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa						Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2017	Em 2016		
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016				
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.000.056,66	10.158.093,80	10.156.690,14	9.002.783,55	9.094.315,27	0,00	0,00		
Pessoal e Encargos Sociais	5.143.749,61	4.801.214,10	4.360.503,21	3.940.478,16	3.591.826,42				
Juros e Encargos da Dívida (IX)									
Outras Despesas Correntes	5.856.307,05	5.356.879,70	5.796.186,93	5.062.305,39	5.502.488,85				
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.000.056,66	10.158.093,80	10.156.690,14	9.002.783,55	9.094.315,27	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	381.443,33	368.225,77	525.308,18	317.399,62	408.175,03	0,00	0,00		
Investimentos	82.430,33	70.225,77	254.128,47	70.225,77	188.513,47				
Inversões Financeiras	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)									
Demais Inversões Financeiras	2,00								
Amortização da Dívida (XIV)	299.011,00	298.000,00	271.179,71	247.173,85	219.661,56				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	82.432,33	70.225,77	254.128,47	70.225,77	188.513,47	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,01								
RESERVA DO RPPS (XVII)									
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.082.489,00	10.228.319,57	10.410.818,61	9.073.009,32	9.282.828,74	0,00	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.492.989,00	-1.708.878,61	-1.448.367,20	-553.568,36	-320.377,33				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
Discriminação da Meta Fiscal	-	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		313.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2017	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	198.525,44	284.162,59	191.905,44	0,00	290.782,59	2.019.008,06	650.938,23	112.202,80	112.202,80	0,00	2.557.743,49	2.848.526,08
PODER EXECUTIVO	198.525,44	284.162,59	191.905,44	0,00	290.782,59	2.019.008,06	650.938,23	112.202,80	112.202,80	0,00	2.557.743,49	2.848.526,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	198.525,44	284.162,59	191.905,44	0,00	290.782,59	2.019.008,06	650.938,23	112.202,80	112.202,80	0,00	2.557.743,49	2.848.526,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)


Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.650.000,00
Previsão Atualizada	9.650.000,00
Receitas Realizadas	8.629.791,92
Déficit Orçamentário	399.271,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.650.000,00
Créditos Adicionais	1.545.085,00
Dotação Atualizada	11.195.085,00
Despesas Empenhadas	10.347.207,02
Despesas Liquidadas	9.029.063,70
Despesas Pagas	8.579.784,06
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.347.207,02
Despesas Liquidadas	9.029.063,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores 31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.704.555,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária


Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário	120.500,00		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.688,03	0,00	186.881,62	295.806,41
Poder Executivo	482.688,03		186.881,62	295.806,41
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2017		
Período de referência: 5º bimestre			

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			Saldo a Pagar
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.669.946,29	0,00	106.202,80	2.563.743,49
Poder Executivo	2.669.946,29		106.202,80	2.563.743,49
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.152.634,32	0,00	293.084,42	2.859.549,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	678.900,48	25,00	10,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00	
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10,000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1,00


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	390.686,11	15,00	5,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2017
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3


Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.202.793,76	1.074.941,04
Pessoal Ativo	4.202.793,76	1.074.941,04
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.202.793,76	1.074.941,04

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.593.774,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.593.774,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	5.277.734,80	45,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.260.638,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.947.606,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.634.574,55	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	10.032,14	750.496,67	750.496,67	750.496,67
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.971.884,57	3.943.017,78	3.412.693,64	5.566.654,72
Disponibilidade de Caixa	2.780.610,08	2.540.579,68	1.907.456,97	3.929.830,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.263.298,11	3.204.368,96	2.749.249,23	4.431.393,66
(-) Restos a Pagar Processados	482.688,03	663.789,28	841.792,26	501.563,56
Demais Haveres Financeiros	1.191.274,49	1.402.438,10	1.505.236,67	1.636.824,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.132.991,16	12.066.470,28	11.661.207,77	11.593.774,79
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,08	6,22	6,44	6,47
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.559.589,39	14.479.764,34	13.993.449,32	13.912.529,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.103.630,45	13.031.787,90	12.594.104,39	12.521.276,77
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados	2.669.946,29	2.588.743,49	2.563.743,49	3.196.944,30
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	11.593.774,79	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	1.855.003,97	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.669.503,57	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	811.564,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa							RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e)-(f)		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.731.036,76	101.062,58	0,00	498.070,44	0,00	1.131.903,74	0,00	0,00	
Recettas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	141.036,81	26.992,34		248.536,55		-134.492,08			
Transferências do FUNDEC 50%	452.466,93	6.245,12		26.330,60		417.953,21			
Transferências do FUNDEC 40%	-12.513,89			4.520,07		-17.033,96			
Outros Recursos Destinados à Educação	-40.264,69	150,00		165,86		-40.580,55			
Recettas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	129.466,45	30.564,87		161.073,64		-62.172,06			
Outros Recursos Destinados à Saúde	564.313,69	25.414,69		43.257,38		495.641,62			
Recursos Destinados à Assistência Social	308.639,02	6.256,84		4.428,99		297.953,19			
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	197.890,44	3.438,72		8.727,35		174.724,37			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.684.956,89	166.522,29	0,00	2.050.863,05	0,00	467.571,55	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	2.684.956,89	166.522,29		2.050.863,05		467.571,55			
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.415.993,65	267.584,87	0,00	2.548.933,49	0,00	1.599.475,29	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.593.774,79
Receita Corrente Líquida Ajustada	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.277.734,80	45,52
Limite Máximo (incisos II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.956.264,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.608.451,63	57,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	-	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	-	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	1.599.475,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032-2018 ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor , Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 963/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00 100000000	Obras e Instalacoes	R\$ 220.000,00
		Sub-Total:R\$ 230.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00 142000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
		Sub-Total:R\$ 5.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00 115000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 30.000,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00 130000000	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00 101000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 85.000,00
		Sub-Total:R\$ 130.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00 119000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
		Sub-Total:R\$ 50.000,00

08.004-Departamento de Cultura

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00 100000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 20.000,00
		Sub-Total:R\$ 20.000,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
		Sub-Total:R\$ 5.000,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00 100000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 60.000,00
--	--	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2018

Sub-Total:R\$ 60.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 500.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 10.000,00

04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

04.001.20.608.0007.1138.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

04.001.20.608.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R\$ 5.000,00

04.001.20.608.0007.1137.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R\$ 5.000,00

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R\$ 1.000,00

04.001.20.608.0007.1138.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisicao de Imoveis R\$ 1.000,00

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 5.000,00

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes R\$ 5.000,00

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes R\$ 5.000,00

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00

04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 2.000,00

04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 125.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Rua dos Tres Poderes, 777, Centro, 78.535-000
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
 CNPJ: 03.238.987/0001-75
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2018

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 280.000,00
05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 50.000,00
05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.001.06.182.0010.1142.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
05.001.06.182.0010.1142.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 345.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 500.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 02 de Maio de 2018.

 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCOS S BIUDES -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13329559-1, com sede na Rua Dom Pedro I nº 224, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá/MT CEP 78.031-020, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Srº **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do CPF sob o nº 995.129.981-49 e RG nº 1282173-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ”** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
369042	13227	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO 670 - KIT COMPOSTO POR 04 CARTUCHOS (PRETO 7,5ML, CIANO 3,5 ML, MAGNETA 4 ML, E AMARELO 3,5 ML)	UN	77	146,00	11.242,00	M.S. B
369040	13225	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 662 COLORIDO EMPREGO DE MATERIAL DE 3 ML DE TINTA	UN	15	30,00	450,00	M.S. B
369039	13224	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO EMPREGO DE MATERIAL DE 3 ML DE TINTA	UN	12	18,50	222,00	M.S. B
369041	13226	PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 78A COM EMPREGO DE MATERIAL, QUANTIDADE 150GR DE SUPRIMENTO, COM TROCA OBRIGATORIA DE CILINDRO E DO CHIP, ROLO MAGNETICO, LAMINA DOSADORA, LAMINA DA LIXEIRA, RENDIMENTO DE 2.000 PAGINAS PADRAO	UN	98	47,00	4.606,00	M.S. B
368642	12657	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA -PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML-2850, ML-2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL.	UN	40	66,50	2.660,00	M.S. B
368643	12658	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2160/2165/2165W/2164, SCX-3400/3405/3405W, SF-760P, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	50	62,00	3.100,00	M.S. B
368640	12730	RECARGA DE TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UN	101	75,50	7.625,50	M.S. B
369103	14230	RECARGA DE TONER REF. TN1060 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW	UN	40	38,00	1.520,00	M.S. B
369102	14248	SERVICO DE OPERACAO - RECARGA DE TONER D111S PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070	UN	125	60,50	7.562,50	M.S. B
369031	13047	SERVICO DE OPERACAO - RECARGA DE TONER HP 12A, QUANTIDADE DE 150GR DE SUPRIMENTO, RENDIMENTO DE 2.000 PAGINAS PADRAO	UN	40	47,00	1.880,00	M.S. B
368637	12656	SERVICO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. SAMSUNG MLT-D205E. RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 PAGINAS, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER	UN	50	91,50	4.575,00	M.S. B

		ML3710ND/MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX5637FR, NOVO, ORIGINAL DO FABRICANTE, VALIDADE: 12 MESES						
368510	10569	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO DA IMPRESSORA HP MODELOS: 35A, 85A	UN	532	43,00	22.876,00	M.S.	B
369033	13219	SERVICO- PRESTACAO DE SERVICIO DE RECARGA DE TONER HP 505A PARA RENDIMENTO MEDIO DE 2300 PAGINAS DE IMPRESSOES	UN	15	44,00	660,00	M.S.	B
368514	6334	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA HP N° 60 - COLORIDO	UN	70	18,00	1.260,00	M.S.	B
368513	6330	SERVICO DE OPERACAO - RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA HP N° 122 - COLORIDO	UN	84	18,00	1.512,00	M.S.	B
368512	6339	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA HP N° 122 - PRETO	UN	84	18,50	1.512,00	M.S.	B
368515	6329	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA HP N° 60 - PRETO	UN	70	180,00	1.260,00	M.S.	B
368511	6321	SERVICO DE RECARGA DE TONNER PRETO, MODELO CB 435A, PARA IMPRESSORA HP	UN	117	42,50	4.972,50	M.S.	B
Total Geral:						R\$ 79.537,50		

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Os serviços desta licitação deverão ser realizados no prazo de 03 dias, após emissão das requisições pela Secretaria responsável;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A CONTRATADA deverá substituir as recargas com eventuais defeitos de confecção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.7 - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato/ata, obriga-se:

I) Prestar, mediante requisição, os serviços de recarga de cartuchos que lhe serão repassados, conforme especificações em relação anexa;

II) Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da empresa;

III) Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido nesta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

IV) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional dos equipamentos objeto dos serviços de recarga;

V) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

VI) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;

VII) A contratada deverá recolher/coletar os toners/cartuchos para recarga na sede da Secretaria que solicitar o serviço.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.15 – A empresa contratada se responsabiliza em atender todos os equipamentos do Município, isso inclui os aparelhos das Escolas Municipais e Unidades de Atendimento à Saúde do interior do Município;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 8687-8 Conta corrente n° 71554-9, em nome de MARCOS S BIUDES -ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CMEIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.20046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIPAL, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 029/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

MARCOS S BIUDES –ME

CNPJ sob o nº. 08.257.279/0001-03

MARCOS SACARDI BIUDES

CPF sob o nº 995.129.981-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o

Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8, com sede na Faz. Fazenda Universo nº 1134 na Gleba Teles Pires da Zona Rural do Município de Terra Nova do Norte, neste ato representada pelo Procurador **ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 906133 SSP/MT e CPF nº 593.551.661-68, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITA Nº 01 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
1	364719	20090-5	PEDRA BRITA Nº1	T - TONELADA	800	53,35	42.680,00	Transterra
2	364720	845	PEDRISCO	T - TONELADA	250	65,95	16.487,50	Transterra
3	364721	166829-3	PÓ DE PEDRA	T - TONELADA	250	47,50	11.875,00	Transterra
Total Fornecedor:							R\$ 71.042,50	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor

5.5 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Recebimento dos Produtos:

5.7.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.7.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. N° 0812 Conta corrente nº 92440-7, em nome de TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.3.26.782.0002.1.0053 – REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS – 4490.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

Secretaria Municipal de Obras | Mariza Jeniffer Wachholz | 7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 032/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS

PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ sob o nº. 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8

Procurador ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

CPF nº 593.551.661-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2018/SMDS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com sede à Rua Antônio Tavares, 3305, 1º piso, Centro, Município de Mirassol D'Oeste - MT, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de oficineiro para ministrar oficina de inserção produtiva bem como de atividade socioeducativa que será ofertada no ano de 2018 de acordo como anexo I do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviço como oficineiro na oficina a ser promovida pela SMDS no ano de 2018.

1.2 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda identificada pela SMDS, para a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social que visam promover à essas famílias o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as

situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. O SCFV objetiva conceder oportunidades para o desenvolvimento da criatividade, valorizando ações e reflexões sobre valores éticos, sobre a formação para o mundo do trabalho e a cidadania, de forma participativa e democrática.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1 Promover o indivíduo e as famílias, fomentando capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania e do respeito à dignidade humana, complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e social.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que até a data limite de 27 de Junho de 2018, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Os projetos apresentados após a data estipulada no item 4.1 somente serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social após o esgotamento das possibilidades de seleção dentre os projetos apresentados tempestivamente.

4.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.

4.4 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.4.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;

4.4.2 Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

4.4.3 Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;

4.4.4 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

4.4.5 Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste – MT.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão protocolar requerimento de credenciamento, conforme modelo (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua Antônio Tavares, 3305, 1º piso, Centro, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, até a data limite estipulada no subitem 4.1;

5.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 6.1 e 6.2 deste instrumento.

5.3 O credenciamento não gera direito à contratação, tratando-se apenas de procedimento de classificação para seleção posterior, ressalvado o disposto no item 1.2.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

EDITAL 61/2018 INTERESSADO: _____ CPF: _____ TELEFONES DE CONTATO: _____

6.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos:

- Requerimento para credenciamento e declaração de idoneidade e responsabilidade conforme modelo (Anexo II);
- PROJETO DE TRABALHO contendo: Identificação, Justificativa, Objetivo Geral, Metodologia, Carga horária e Relação dos Recursos e ou Materiais devidamente especificados;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Fotocópia de Comprovante de endereço;
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município expedida pela Prefeitura de Mirassol D'Oeste – MT;

6.3 Os interessados poderão apresentar outros documentos que comprovem a formação e a experiência necessárias para a devida prestação dos serviços futuramente contratados.

7. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Após o encerramento do prazo para credenciamento o Conselho Municipal de Assistência Social procederá à análise e conferência dos documentos certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;

7.2 Serão excluídos os projetos que não se adequem às exigências deste edital constantes nos itens 6.1 e 6.2, que não contiverem o mínimo de lógica entre a oficina e a proposta apresentada, cujo interessado não cumpra os requisitos insertos nos itens 4.2 e 4.3 bem como os intempestivos.

7.3 Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão apreciados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em ato contínuo ao da habilitação ou em reuniões extraordinárias, que selecionará os instrutores de acordo com os seguintes parâmetros:

- a. Coerência entre a proposta e a formação da proponente;
- b. Comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida;
- c. Comprovação de tempo de atuação na área.

7.4 Após análise e seleção dos instrutores e facilitadores pelo Conselho Municipal de Assistência Social, será encaminhada cópia da ata de aprovação contendo os nomes dos selecionados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que providenciará a divulgação dos selecionados independentemente de ordem classificatória.

7.5 A divulgação dos selecionados deverá ocorrer até a data limite de 13 de Julho de 2018, podendo haver nova publicação em data posterior com lista suplementar.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O interessado selecionado será admitido mediante contrato administrativo a ser confeccionado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1996, ressalvado o disposto no subitem 1.2.

8.2 A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a SMDS não realizar a oficina caso a sua execução se torne inviável ou desnecessária por qualquer motivo.

8.3 O selecionado somente poderá ser convocado no exercício de 2018, se houver disponibilidade de recursos financeiros, orçamento executável e a identificação da necessidade da oficina por parte da SMDS.

8.4 O contratado terá de ter disponibilidade para a execução do serviço nos períodos matutino, vespertino e noturno, bem como condições para deslocar-se no município até os locais de execução dos cursos ou oficinas.

8.5 Se durante a execução da oficina houver dúvidas sobre a capacidade do oficinheiro no tocante às atribuições da sua função, o Conselho Municipal de Assistência Social procederá com as avaliações necessárias, encaminhando, posteriormente, à SMDS parecer definitivo sobre o tema.

8.6 Caso fique evidenciada a incapacidade do instrutor a SMDS procederá com o rompimento unilateral do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente do contratado, não sendo autorizado o depósito em nome de terceiros.

9.3 Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.

9.4 O pagamento dar-se-á pela multiplicação da quantidade de horas-aula de cada oficina pelo valor da hora-aula estabelecido em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

9.5 Poderá haver o fracionamento do pagamento em até 04 (quatro) parcelas a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e de acordo com o serviço efetivamente prestado pelo contratado.

9.6 Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente o contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, sendo que a constatação de qualquer irregularidade resultará na suspensão do pagamento até que haja a devida regularização.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O rompimento unilateral de um contrato não gera direito automático de chamamento a qualquer dos instrutores cujos projetos não foram selecionados, cabendo ao CMAS proceder com nova seleção caso necessário.

10.2 Caso a contratação de um oficinheiro se mostre inviável por qualquer motivo o CMAS poderá, a pedido da SMDS, proceder com a reavaliação dos demais projetos, caso existentes, para posterior contratação.

10.3 As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social relativas à seleção e escolha dos projetos, constantes deste edital são soberanas e irrecorríveis.

10.4 O Conselho Municipal de Assistência Social decidirá sobre casos omissos.

10.5 Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Rua Antônio Tavares, 3305, primeiro piso, Centro, cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, mediante contato telefônico pelo número (65) 9.9616.0504 ou pelo e-mail social@mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol D'Oeste, 07 de junho de 2018.

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 61/2018/SMDS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da Oficina 1.1. É a oficina objeto deste Edital: i. Oficina de Artesanato - Confecção de enfeites natalinos com material reciclável.

2. Atribuições Gerais 2.1. O oficineiro deverá ter habilidade plena nas técnicas inerentes à oficina, bem como: i. Realizar em parceria com a equipe técnica do CRAS, mediante o uso da arte ou técnica inerente à oficina, o estímulo aos conceitos e princípios morais e de convivência; ii. Reportar à equipe técnica do CRAS os desvios comportamentais dos usuários quando da participação na oficina; iii. Apresentar, quando solicitados, relatórios individuais, por escrito, dos usuários participantes da oficina; iv. Ser responsável pela devolução de todo o material usado durante as oficinas, salvo se a natureza daqueles assim não permitir; v. Participar de todas as reuniões de equipe, seguindo as determinações da coordenação do CRAS quanto ao planejamento e execução da oficina.

3. Atribuições Específicas

3.1. São atribuições específicas mínimas para a oficina

ID	Cód.	Descrição dos serviços	Unid.	Carga Horária	Valor Máximo Total (R\$)	Recurso
1	008.821.314	Oficina de Artesanato – Enfeites Natalinos	HRS	140 horas	R\$ 3.920,00	SCFV
Atribuições		Realizar o ensino do artesanato com materiais recicláveis objetivando a confecção de enfeites natalinos. Deverá ser repassado o conhecimento de no mínimo 04 modelos de enfeites mediante o uso de aproximadamente 15.000 unidades de garrafa pet de dois litros.				
Escolaridade		Indiferente				

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 61/2018/SMDS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RESPONSABILIDADE

□

Nome

RG

PIS/NIS

Telefones

Endereço

CPF

Venho por meio deste requerer a sua inscrição no chamamento público n° 04/2018 como instrutor(a) da oficina de:

Para tanto declaro que:

§ Estou ciente de que a minha possível seleção não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. § Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida nos itens **6.2** e **6.3** do Edital de Chamamento Público n.º 04/2018. § Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei. § Declaro, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento n.º 04/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Mirassol D'Oeste – MT, ____/____/2018

Facilitador

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 61/2018/SMDS

Protocolo dos Projetos e documentação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018

Nome	Projeto	Data	Assinatura do Servidor

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 61/2018/SMDS

RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS

ATA DO CMAS N° _____/2018

ID	Descrição dos serviços	Instrutor selecionado
1		

Mirassol D'Oeste – MT, ____ de _____ de 2018.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2018**

PORTARIA N° 122/2018

*“Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2018”.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2018, deste Município:**Pregoeira Titular: QUEZIA DA ROSA FERREIRA****Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA****Membro: EDSON FRIEDRICH****Membro: YURI FERNANDO LEITE DA SILVA****Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria n.º 41/2018.**

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de junho de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2018**

PORTARIA N° 124/2018

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de NobresO Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,**Considerando** a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** o Decreto N° 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde; **Considerando** a Portaria GM/MS N° 2.567 de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). **Considerando** o Termo de CONTRATO n° 097/2014 de 10 de outubro de 2014, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Fonseca, Manfrin & CIA ME(Hospital e Maternidade Laura Vicuna); Considerando** a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido CONTRATO n° 097/2014 de 10 de outubro de 2014, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.**RESOLVE:****Art. 1º** - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, em substituição da Comissão Especial de Fiscalização, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do CONTRATO n° 097/2014, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde **Nobres e o Hospital e Maternidade Laura Vicuna.****Art. 2º** - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, poder legislativo, Conselho Municipal de Saúde, Hospital contratualizado, Sindicato dos Servidores Públicos, Associação de Bairro do Município e Sociedade Civil Organizada..**Art. 4º** - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:**a) Representantes do poder Executivo:** - Mara Lurdes Ohlweiler (Titular); - Elcio Manoel de Oliveira (Suplente).**b) Representantes do poder Legislativo:**

- Rogério Frazão Sampaio (Titular);

- Nilson da Silva Campos (Suplente).

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Roberta Keli Tessari (Titular);

- Benildes Antônia de Almeida (Suplente).

d) Representantes da Unidade Contratualizada - Hospital Laura Vicuna

- Cleide de Castro Duarte (Titular);

- Lucinete Aparecida Calonga da Rosa Santos (Suplente).

e) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos

- Elis Regina Godoy (Titular);

- Silvia Regina de Almeida (Suplente).

f) Representantes da Associação de Bairro do Município:

- Daniele Klock (Titular);

- Carli Mendes da Cruz (Suplente).

g) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Gladecir Colognese Valandro Firmino (Titular);

- Leuda Vitoy da Silva (Suplente).

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Nobres; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres, e por um representante suplente do Conselho Municipal de Saúde e secretariada por um representante designado por essa.**Parágrafo Único:** Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações,

receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de contrato CONTRATO n° 097/2014 de 10 de outubro de 2014, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo (POA) e do termo contrato.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 467/2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de junho de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2018**

PORTARIA N° 121/2018

*“Dispõe sobre a Transferência de Secretaria à Sra. **Leidinete Santana Pereira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º – Transferir a Sra. **Leidinete Santana Pereira**, portadora do RG n°. 2392814-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 593.212.021-53, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de junho de 2018.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2018**

PORTARIA N° 123/2018

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria Izabel Lucas Rodrigues Pereira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Maria Izabel Lucas Rodrigues Pereira**, portadora do RG n°. 0070986-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n°. 106.435.671-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 04/06/2018 a 04/09/2018, referente ao período aquisitivo dos anos de 2008 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de junho de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N° 312/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N° 312/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII - buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica alterado o anexo V onde nomeia o Fiscal do Contrato 019/2018, pelo fiscal relacionado no anexo abaixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 07º dia do mês de Junho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 07/06/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATO DE TRABALHO ASSINADOS ATÉ MAIO DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
02/05/2018	035/2018	RONEY RAMON BARRETO DA SILVA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2.612,49 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)	DE 02/05/2018 A 21/12/2018	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Enil de Araújo Pinote
11/05/2018	036/2018	KELLY DULCE ASCARIMEIRA	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),	DE 11/05/2018 a 21/12/2018	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
14/05/2018	037/2018	MARGARIDA FRANCO	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS),	DE 14/05/2018 A 07/07/2018	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes Cavalcante Casado
21/05/2018	038/2018	SUELY DE FRANÇA SANTANA	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	R\$ 2.612,49 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)	DE 21/05/2018 A 21/12/2018	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Enil de Araújo Pinote

ANEXO II – ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Data	Número/Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
12/04/2018	034/2018	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR , na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	2612,49 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)	DE 12/04/2018 a 21/12/2018	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Maria de Lourdes Cavalcante Casado

ANEXO III – FISCAIS DE CONTRATO DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ MAIO DE 2018

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
------	----------------------------------	--------------------	--------	-------	----------	----------------------	----------------------	--------

15/05/2018	11° 032/2013	GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é "Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT	R\$ 243.951,37 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos)	360 dias (A partir de 04 de Junho/18)	Tomada de Preços 002/2012	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
24/05/2018	2° 23/2017	FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP	Referente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 023/2017, cujo objeto é a elaboração para ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DE 18 METROS DE EXTENSÃO POR 5M DE LARGURA SOBRE O RIO SANTANA NA RODOVIA 343	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)	180 dias	PREGÃO PRESENCIAL 028/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018**

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018

A Presidente de licitação juntamente com os membros do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 238/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, Referente **seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA COMUNIDADE SANTANINHA**, sagrou-se vencedora a empresa em seu respectivo valor:

CONSTRUTORA IRMAOS GONCALVES LTDA ME, no valor de R\$: 451.009,86 (quatrocentos e cinquenta e um e nove reais e oitenta e seis centavos)

Nortelândia-MT, 07 de junho de 2018.

EDNA ALVES DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 056/2018

DECRETO Nº 056/2018

"Autoriza a manutenção dos valores da planta genérica e dos fatores corretivos do tipo de construção nos mesmos patamares de 2017, corrigidos pela inflação oficial do ano anterior ao do lançamento do IPTU-2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com vistas a aperfeiçoar a cobrança do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana aderiu ao sistema de informática SIGESP fornecido pelo TCE-MT, para o lançamento do imposto a partir do exercício de 2018;

Considerando que a correção dos dados da planta genérica do município, que embora prevista em leis de exercícios anteriores, não foi ajustada ou processada corretamente pelo antigo sistema, e que resultou um impacto muito alto na correção de valores da base de cálculo no atual exercício de 2018, que chegou a dobrar o valor do imposto de vários imóveis, se comparados com o recolhido em 2017.

Considerando que para manter tais aumentos no valor do tributo, necessário se faz proceder revisão e, ainda assim, distribuir os impactos nos exercícios seguintes, notificando previamente os contribuintes, em respeito ao princípio da "Não Surpresa" e com o devido respeito ao contraditório.

Considerando que embora seja de interesse da gestão municipal, nestes tempos de receita escassa e, também por observância à lei de responsabilidade fiscal, instituir, prever e arrecadar efetivamente todos os tributos de sua competência, não se pode penalizar o contribuinte com impacto tão alto, de forma inesperada em um único exercício;

Considerando que a divulgação da revisão dos valores do IPTU, se deu com o Decreto n. 026/2018, art. 5º, anunciando que o valor venal dos imóveis urbanos sofreram atualização pela variação do INPC no importe de 2,07%;

Considerando que o Art. 96, XXV da Lei Orgânica Municipal autoriza o Prefeito Municipal fixar e superintender a arrecadação de tributos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Serão mantidos para o lançamento do IPTU relativo ao exercício de 2018, os valores da planta genérica registrados no antigo sistema informatizado de lançamento do município, adotados para o lançamento do imposto no exercício de 2017, mantendo inalterados, inclusive, os fatores corretivos do tipo da construção.

Art. 2º - Observado o disposto no Decreto 55/2018, o prazo para pagamento em cota única ou para pagamento da primeira das 06 parcelas fica prorrogado para o dia 13 de julho de 2018, vigorando o desconto e as demais condições previstas no Decreto 026/2018.

Art. 3º - A Secretaria de Finanças deverá, a partir do primeiro dia do 2º semestre de 2018, proceder a adequação dos lançamentos do IPTU às normas vigentes, notificando os contribuintes quanto aos impactos e fixando prazo para defesa e contraditório, quando for o caso, fixando como data limite para conclusão dos trabalhos 31/12/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário emanadas de normas da mesma hierarquia.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018. PROCESSO: 000901/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018.

Processo: 000901/2018-1.

Assunto: - Contratação de serviços de capacitação pelo SEBRAE dos setores chaves para Desenvolvimento do Município de nossa senhora do Livramento- MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de serviços de capacitação pelo SEBRAE dos setores chaves para Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento- MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentonº.04/2018, EMPRESA – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE-MT) CNPJ: 03.534.450/0001-52, no valor total contratado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
ORGAO/SECRETARIA	RECURSO	Projeto/Atividade	REDUZIDO DOTAÇÃO	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036- Manut. E encargos da Sec.de Des. Rural	100007	33.90..39.00	100	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 100.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor **EMPRESA – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE-MT) CNPJ: 03.534.450/0001-52**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 04/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Junho de 2018

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 035/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 035/2015 firmado com a Empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME a contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015

1.1 O valor original do contrato nº 035/2015 não será alterado.

MOTIVOS

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo administrativo conforme justificativa nº888/2018-1 na prestação de serviço com preços e condições vantajosos, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços, com profissionais capacitados e bem preparados. Através da prestação dos serviços contratados são possíveis saneamento de dúvidas, apoio na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como o devido acompanhamento para desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e freqüentes mudanças faz com que serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios deste município decidem celebrar este termo aditivo.

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir da do termino de vigência do contrato original dia **29/04/2018**

ONDE SE LÊ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2018 discriminadas abaixo.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050019	R\$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	117	080010	R\$ 96.471,08
VALOR TOTAL R\$ 289,413.25					

LÊIA-SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias 2018 discriminadas abaixo.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Codigo Red	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	33.90.39.00	100	050019	R\$ 192.942,17
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	100	080009	R\$ 96.471,08
VALOR TOTAL R\$ 289,413.25					

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 parecer juridico nº 126/2018-1.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz

RG: 04098392 SEJSP

CPF: 304.441.871-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2018 CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO Nº. 001/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016**, **convoca candidatos aprovado-classificados**, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Atestado este que deverá ser fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado de laudos **psicológicos e psiquiátricos**, que enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às atividades jurisdicionais e à segurança no comportamento, correndo, entretanto às expensas do candidato; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do concurso público nº. 001/2016;

Art. 4º. Considerando que 17º e 18º convocado desistiram da vaga conforme **TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 entregue e protocolado no RH, assinado pelos mesmos.**

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

Classificação	Candidato	Cargos
15º	NEIDE CECILIA BOGO	TECNICO EM ENFERMAGEM
16º	LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
17º	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	TECNICO EM ENFERMAGEM
18º	EVERSON DE ALMEIDA SUQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
19º	NEUZA VIEIRA MAXIMIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM
20º	LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI	TECNICO EM ENFERMAGEM
21º	ROSELI MERCILIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Nova Bandeirantes MT, 07 de junho de 2018.

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2018**, no dia **21/06/2018 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MATO GROSSO A presa

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de junho de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº

250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 07 de Junho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLARICE MARTARELLI DA SILVA RODRIGUES	113.206.918-11	8981/00011/2018
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982.388-73	8981/00032/2018

▣

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Data de afixação: Data de desafixação:

07/06/2018

22/06/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: IVO EVANDIO MORAIS DE MACEDO

CNPJ: 23.960.668/0001-86

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de **R\$1.522,50** (hum mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: **R\$ 1.522,50** (hum mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: **04 de Junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é: **Contratação, de 02 (dois) médicos generalistas, para prestarem serviços médicos no programa saúde da família – PSF e programa de agentes comunitários de saúde - PACS, desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo município, em caráter de regime integral, pelo período de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, das 07:00 (sete horas) às 11:00 (onze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), em consonância com as determinações da secretaria municipal de saúde, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital com data de abertura prevista para o dia **25/06/2018, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, 07 Junho de 2018.

Graciela Schuster

Presidenta da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 189/2018 RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 189/2018 DRH – PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 04/06/2018.**

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a Srta **RAFAELA DE ARAUJO COSTA,** portadora do RG nº. 20160798 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 002.026.321.05, do Cargo **ENGENHEIRO SANITARISTA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 04 de Junho de 2018.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, A PEDIDO,** a Srta **RAFAELA DE ARAUJO COSTA,** portadora do RG nº. 20160798 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 002.026.321.05, do Cargo **ENGENHEIRO SANITARISTA,** da **SECRETARIA MU-**

MUNICÍPIO DE MEIO AMBIENTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 04 de Junho de 2018.

Nova Maringá-MT, 07 de Junho de 2018.

CLAUDIA BEATRICE PEIXOTO DA SILVA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 139/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 012/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 159/2018/GA-PRE de 02 de Maio de 2018, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia **20/06/2018** as 09h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial TIPO menor preço

por ITEM, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Cujas especificações detalhadas encontra-se no endereço eletrônico abaixo, com entrega dos envelopes de documentação e propostas subsequentes abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei Complementar nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá-MT, 07 de Junho de 2018.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **CELSO SIDNEI FERRARI – ME** com CNPJ 29.226.574/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Celso Sidnei Ferrari, portador do CPF 434.542.839-49, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 011/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

Empresa **CELSO SIDNEI FERRARI – ME**, com CNPJ nº 29.226.574/0001-64, vencedor dos Lotes 05 e 06.

VALOR ANTERIOR:

Lote	Quant. KM	Linha	Descrição	Valor Und KM	Valor Total KM
05	414 KM X 200 DIAS	Chapada	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Ponte de Pedra, Fazenda Rio das Flores, Fazenda Garcia, Fazenda Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira, Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Diamantina, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição, Fazenda Riacho Doce.	R\$ 3,06	R\$ 253.368,00
06	252 KM X 200 DIAS	Balarotti	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sítio Agro Norte, Sítio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sítio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Vale do Alegre II, Fazenda Balaroti.	R\$ 3,25	R\$ 163.800,00

VALOR ATUALIZADO

Lote	Quant. KM	Linha	Descrição	Valor Und KM	Valor Total KM
05	414 KM X 200 DIAS	Chapada	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Ponte de Pedra, Fazenda Rio das Flores, Fazenda Garcia, Fazenda Santa Clara, Fazenda Tucano, Fazenda Colombo, Fazenda Cachoeira, Fazenda Tozzo, Fazenda Vale do Sangue, Fazenda Araujo, Fazenda Diamantina, Fazenda Ranchinho, Fazenda Tradição, Fazenda Riacho Doce.	R\$ 3,39	R\$ 280.692,00
06	252 KM X 200 DIAS	Balarotti	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sítio Agro Norte, Sítio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sítio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Vale do Alegre II, Fazenda Balaroti.	R\$ 3,60	R\$ 188.496,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com base no Art. 65, inc. II, "d" da **Lei 8666/93**, o reequilíbrio é justificável tendo em vista o aumento no diesel nos últimos meses demonstrados através de nota Fiscal Anexadas no requerimento.

3.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018, PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 07 de Junho de 2018 .

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

CELSO SIDNEI FERRARI – ME

CNPJ 29.226.574/0001-64

Celso Sidnei Ferrari

Contratado

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF:036.132.621-18

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 052/2018

SÚMULA: “Notifica o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2018, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos do respectivo crédito tributário, determina o Calendário de Recolhimento para o exercício de 2018 e estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado integral do total do Imposto”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano da competência do Município para o exercício de 2018 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º - A emissão da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do Tributo mencionado no artigo anterior será efetuado através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br.

Art. 3º - O Contribuinte possuidor de Imóveis Urbanos, Predial ou Territorial em seu nome ou em nome de terceiros, portando o CPF do Titular do Imóvel ou a Inscrição Imobiliária, poderá emitir as guias de recolhimento através do site: www.novamonteverde.mt.gov.br, em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU ou opcionalmente em 04 (quatro) parcelas, conforme descrito no artigo 5º abaixo:

§1º - Aos tributos relativos à imóvel não edificado deverá o contribuinte proceder da mesma forma e procedimento detalhado no art. 3º e 4º para emitir suas respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - No caso do contribuinte por algum motivo não conseguir a emissão do carnê pelo site, o contribuinte deverá retirá-lo no Departamento de Tributos, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, situada na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, em cota única com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU ou em 04 (quatro) parcelas;

Art. 5º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública para lotes territorial e da Taxa de Limpeza Pública e Coleta de Lixo para lotes predial, apresentará no site: www.novamonteverde.mt.gov.br as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 17/08/2018, descontando-se 25% (vinte e cinco por cento) do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento sem desconto dividido em 04 (quatro) cotas iguais, com vencimentos para 17/08/2018, 17/09/2018, 17/10/2018 e 16/11/2018.

Art. 6º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, com os dias de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 7º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2018, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados disponíveis no site: www.novamonteverde.mt.gov.br, e não prosseguir como a instrução detalhada no art. 4º e 5º, estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, inclusive multa, juros, correção monetária e protesto.

Art. 8º - A Isenção será concedida através de solicitação presencial do proprietário, até o último dia de expediente do exercício do ano, portando o boleto de IPTU, cópias dos documentos pessoais, cópia do cartão de benefício (aposentados e pensionistas), estando sujeita à análise e concessão/deferimento pela Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributos. Terá direito a isenção os seguintes imóveis:

I - O Imóvel residencial pertencente e utilizado para uso próprio de pessoas portadoras de deficiências, idosos, viúvos, aposentados e pensionistas que tenham um único imóvel urbano, rendimentos de até 02 (dois) salários mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU;

§1º - O Benefício de Isenção é de direito somente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, ficando o Contribuinte ciente da obrigação do pagamento em cota única das Taxas de Coleta de Lixo e Lim-

peza Urbana, prevista no Art. 52º, e seus respectivos incisos do Código Tributário Municipal, Lei nº 789/2015.

Art. 9º - O Contribuinte terá até a data de vencimento da cota única ou da primeira parcela, caso o imposto seja parcelado dia 17/08/2018, para recorrer do valor do Imposto referente à Regra de Cálculo, informações cadastrais do imóvel ou Taxas de Serviços Públicos.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Junho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 152 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 13/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2592/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MALHARIA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 16/2018.

VIGENCIA: 04 DE JUNHO DE 2018 Á 04 DE JUNHO 2019

VALOR: R\$ 190.494,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

FISCAL: ZORAIDE BARBOSA

RG N°: 12165409 SSP/MT

CPF N°: 910.892.041-91

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1864

FISCAL: MARIA DE FATIMA DA SILVA NEGRÃO

RG N°: 31856744 SSP/PR

CPF N°: 387.436.989-72

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1871

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 150 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 12/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº12/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas CLINICA MÉDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA-ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 12/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2609/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, E A UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 17/2018

VIGENCIA: 01 DE JUNHO DE 2018 Á 01 DE JUNHO 2019

VALOR: R\$: 1.097.765,00(Um milhão, noventa e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL TITULAR: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG N°: 273433258 SSP/SP

CPF N°: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

FISCAL SUBSTITUTO: SILVANA DA SILVA RODRIGUES

RG N°: 12906182 SSP/MT

CPF N°: 879.242.771-53

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2228

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 13/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2592/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MALHARIA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 16/2018.

VIGENCIA: 04 DE JUNHO DE 2018 Á 04 DE JUNHO 2019

VALOR: R\$ 190.494,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

FISCAL TITULAR: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 3127

FISCAL SUPLENTE: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

MATRICULA: 2456

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151 /2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 13/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2592/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE MALHARIA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 16/2018.

VIGENCIA: 04 DE JUNHO DE 2018 Á 04 DE JUNHO 2019

VALOR: R\$ 190.494,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: Diretora de Departamento

LOTAÇÃO: Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: Secretária Executiva dos Conselhos Ligados a Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de assistência Social, Trabalho e Cidadania.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1364 , 07 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 1364 , 07 de Junho de 2018.

Considerando o Decreto **1805, publicado em 09/04/2018**, onde fica instituída comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando A portaria nº 1349 de 17 de Abril de 2018 que instituiu comissão disciplinar e determinou a abertura de Processo Administrativo disciplinar 01 e 02 ambos de 2018;

Considerando ainda a necessidade de dilação do prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto da Portaria mencionada;

Considerando ainda o que dispõe a Lei Complementar 023 de 2007, em seu Art. 156;

RESOLVE:

Conceder a Prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de Junho de 2018, para que a Comissão processante encarregada do Processo Administrativo disciplinar **01/2018 E 02/2018** conclua os trabalhos.

Advirto a Comissão que a **Lei Complementar Municipal 023/2007**, veda a concessão de nova prorrogação, de forma que esse e o prazo final para conclusão dos trabalhos sob pena de responsabilidade.

Dê-se ciência.

Publique-se.

.....
JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS
CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2018.**

CONTRATO N°: 048/2018.

BENEFICIARIO:MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

VALOR R\$: 5.755,00

VIGÊNCIA: 02/05/2018 A 30/12/2018.

CONTRATO N°: 049/2018

BENEFICIARIO:MARINEZ DE PAULA SILVA - ME.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 152.001,60

VIGÊNCIA: 03/05/2018 A 27/04/2019

CONTRATO N°: 050/2018

BENEFICIARIO:N R DE SOUSA & J G DA SILVA LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 308.735,25

VIGÊNCIA: 03/05/2018 A 03/05/2019.

CONTRATO N°: 051/2018

BENEFICIARIO: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME.

OBJETO:Fornecimento de cadeiras universitárias, colheres e pratos plásticos e panela de pressão para atender as escolas indígenas do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 33.312,60.

VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 08/ 05/ 2019.

CONTRATO N°: 052/2018

BENEFICIARIO: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de pneus e acessórios.

VALOR R\$: 106.722,00.

VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 08 / 05/ 2018.

CONTRATO N°: 053/2018

BENEFICIARIO: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

OBJETO: Fornecimento de pneus e acessórios.

VALOR R\$: 130.899,24.

VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 08 / 05/ 2018

CONTRATO N°: 054/2018

BENEFICIARIO: - WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO:Contratação de empresa na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 14/09/2018, durante a 5ª EXPONOVA.

VALOR R\$: 37.000,00.

VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 31/12/2018

CONTRATO N°: 055/2018

BENEFICIARIO: VICTOR HUGO MORAES DO PRADO.

OBJETO: Contratação de empresa na área de Promoções de Eventos e Shows Artísticos, para realização de shows com as Duplas Sertanejas LUCAS MOURA & CRISTIANO E JONATHAN & ADAM nos dias 13 e 15/09/2018, durante a 5ª EXPONOVA.

VALOR R\$: 26.500,00

VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 31/12/2018

CONTRATO N°: 057/2018

BENEFICIARIO: - E. CANAN.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços médicos diariamente no município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 332.376,00.

VIGÊNCIA: 08/05/2018 A 08/ 05/2019

CONTRATO N°: 060/2018

BENEFICIARIO: - DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP.

OBJETO:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

VALOR R\$: 550,00.

VIGÊNCIA: 10/05/2018 A 10/05/2019.

CONTRATO N°: 066/2018

BENEFICIARIO: - MARLON MARCELO SCHERER 03636342150 – PONTES & CIA.

OBJETO:Prestação de serviços de carpintaria na substituição de vigas, pranchão de assoalho, pranchão de rodeiro e guarda rodas na ponte sobre o córrego Goiás, Estrada Anta Branca.

VALOR R\$: 15.780,00.

VIGÊNCIA: 16/05/2018 A 31/12/2018

CONTRATO N°: 067/2018

BENEFICIARIO: - MEI REGINALDO BUENO DE SOUZA.

OBJETO:Contratação de empresa para emergencialmente prestar serviços no transporte de alunos da Rede publica de ensino do Município.

VALOR R\$: 9.819,60.

VIGÊNCIA: 17/05/2018 A 31/12/2018

CONTRATO N°: 068/2018

BENEFICIARIO: - MEI DENER MARTINS PARANAIBA.

OBJETO: Contratação de empresa para emergencialmente prestar serviços no transporte de alunos da Rede pública de ensino do Município

VALOR R\$: 24.227,20.

VIGÊNCIA: 17/05/2018 A 31/12/2018

CONTRATO N°: 069/2018

BENEFICIÁRIO: - SOARES AGUIAR & CIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT

VALOR R\$: 415.986,85

VIGÊNCIA: 24/05/2018 A 24/05/2019

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018**

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **30/05/2018** na modalidade de **Pregão Presencial n° 020/2018**, menor preço por item foi **PAULINA SCAVANIZI DA SILVA DE OLIVIERA 34611189821**, os **Itens: 01 a 02**, perfazendo o valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme a Ata.**

Nova Nazaré-MT, 07 de Junho de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO
N.º 3480/2018**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA LEONICE DA SILVA

Cargo/ Função: Professora

TESTE SELETIVO N.º 004/2017 REALIZADO EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

Vencimento Mensal: R\$ 1.888,91 (Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 06/06/2018 à 06/06/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2018,**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2018

CONVITE N° 001/2018

EDITAL N° 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que, com a anulação do edital n° 001/2018 fará realizar licitação na modalidade **Convite n° 001/2018, Edital N° 002/2018, Processo Licitatório n° 006/2018**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para **prestação de serviços técnicos especializados de publicidade a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT**. O julgamento das propostas será no dia **22 de junho de 2018, às 09 horas**, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital

estará disponível no site da instituição, "www.camaranovaolimpia.mt.gov.br" a partir do dia 08 de junho de 2018.

Nova Olímpia-MT, 07 de junho de 2018.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 136/2018**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora **GABRIELA MARIA STEFANO-NI DE SIMONI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1525135-7 SSP/MT e do CPF n°. 005.176.381.85, do Cargo de Nutricionista, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2018 à 01/07/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 138/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 2.241.176-3 SSP/MT e do CPF n° 032.671.711.05, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Água e Esgoto (DAE), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2018 à 01/07/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
EDITAL Nº 002/2018**

GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 08

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	D	D	D	A	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	C	C	D	D	D	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	B	B	B	A	C	D	A

Nova Santa Helena/MT, 07 de junho 2018

CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 140/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **CLAUDIA PEREIRA DA MOTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.745.881-6 SSP/SP e do CPF nº 028.424.181.40, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 40% e Infantil Contratados para Secretaria Municipal de Assistência Social, à partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2018 à 01/07/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 139/2018**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **ALINE DE SOUZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.962.174-4 SSP/MT e do CPF nº 024.664.791.41, da Secretaria Municipal de Administração, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, à partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2018 à 01/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 290/2018 DATA: 04 DE JUNHO DE 2018 “CONCEDE, A SERVIDORA JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº. 290/2018

DATA: 04 DE JUNHO DE 2018

“CONCEDE, A SERVIDORA JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 anos (dois anos) a servidora SRA. JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN, portadora do RG nº. 189214-0 SSP/MT e CPF nº. 454.812.454-34, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2020.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 04 de junho de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA CONTRATO Nº 07/2018**

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, no local em que foi executada a obra ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA TRÊS LAGOAS, o Município de Nova Xavantina, MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.024.045/0001-73, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. João Batista Vaz da Silva, inscrito no CPF 282.509.151-00 e de outro lado a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Qd. 256, Lt. 02, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO, CEP. 74.703-080, representada pelo Sr. Sergio Augusto Ferreira Beltrão, portador do CPF nº 828.469.871-49 e RG nº 4022002 DGPC/GO, adiante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 04/2018, foi procedida à vistoria e o recebimento definitivo da obra pela empresa no bojo do Contrato nº. 007/2018, tendo verificado que a obra objeto do contrato foi executada a contento de acordo com as condições contratuais, manuais e especificações para os serviços dessa natureza e conforme instruções e planos fornecidos pelo Município, permanecendo a responsabilidade da empresa contratada nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro. O valor total da obra contratada foi de R\$ 112.261,56 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). Para firmeza e validade do que foi estabelecido, firmam este Termo Definitivo os Representantes das partes nomeadas.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS. Data de abertura dos envelopes: 22/06/2018, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmx@gmail.com.. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de junho de 2018.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2018**

“Conceder Licença Particular Remunerada a servidora Ilda Rosa de Oliveira, para tratamento de saúde do irmão sob sua guarda”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de licença particular remunerada a servidora **Ilda Rosa de Oliveira**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 037.646 SSP/MT e do CPF: nº 522.776.071-34 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, no cargo de **Continua**, para tratamento de saúde do irmão sob sua guarda, a partir do dia 07/06/2018 a 06/07/2018 de acordo com os artigos 73 e 81 da Lei Municipal nº 429/98, Estatuto dos Servidores Públicos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2018**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 - PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **LUCIANE SCHUCK**, portadora do RG: nº 1158839-0 SSP/MT e CPF: nº 823.210.861-49, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio cargo de **Serviços Gerais**, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 22/05/2018 a 19/08/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de maio de 2018.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de junho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 190/2018****De 07 junho de 2018.**

“Altera a Comissão Especial encarregada de promover o estudo para alteração da Lei Municipal nº. 071/00, de 04/07/2000, que dispõe sobre o código sanitário e dá outras providências.”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Especial Encarregada de Promover o Estudo para Adequação da Lei Municipal Nº. 071/00, DE 04/07/2000. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luciane de Almeida Donato Marques

Enfermeira/ Coordenadora da Vigilância

Secretário: Eliel Kuss – Coordenador de Vigilância Sanitária

Membro: Nativo Luiz Kraemer - Vereador

Membro: Silvio da Silva – Assessor Jurídico

Membro: Alcielly Vitorino De Carli – Controladora Interna

Membro: Jonas Fernandes Bento – Agente de Combate às Endemias

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 150/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Novo Mundo MT, aos 06 de junho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO N° 033/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	DILVO ZIOLKOWSKI , portador da cédula de identidade N° 15850072 SSP/MT, e CPF N° 980.270.001-06, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Vigência do Contrato	19/02/2018 a 19/05/2018

Novo Mundo/MT, 19 de maio de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2018 - REFIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2018.

De 07 de Junho de 2018.

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – REFIS e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica constituído o “Programa de Recuperação Fiscal do Município de Novo Mundo – REFIS” destinado a promover a arrecadação de créditos tributários e não tributários do Município, constituídos ou não em dívida ativa, com exigibilidades suspensas ou não, inclusive aquelas que já tenham sido encaminhadas para cobrança judicial.

§ 1º. No caso de ocorrer transferência do imóvel por venda, o parcelamento não poderá ser transferido para o comprador, devendo ser quitado integralmente no ato da transferência.

§ 2º. No caso de requerimento de parcelamento quanto a dívidas já ajuizadas, deverá ser informado a procuradoria geral do município, para que esta requeira em juízo a homologação do acordo pretendido, e a **SUSPENSÃO** do processo, até a quitação do parcelamento, quando se dará a **EXTINÇÃO** do mesmo, ou em caso de não cumprimento da obrigação pactuada, com vencimento por mais de 30(trinta) dias de qualquer das parcelas, deverá de igual forma ser informado a procuradoria geral deste município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 2º. Os créditos citados no artigo anterior poderão ser pagos com o valor do principal corrigido, com redução de multas e juros de mora, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	
	Juros	Multa
À vista	100 %	100%
Em até 02 parcelas	70%	70%
Em até 03 parcelas	60%	60%

Art. 3º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único. Incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela paga em atraso.

Art. 4º. As parcelas citadas no Art. 2º terão seu vencimento mensalente, limitados ao último dia do mês subsequente ao acordo.

Parágrafo Único. O dia do vencimento da parcela ficará à escolha do contribuinte, com exceção da primeira que será quitada no ato do parcelamento.

Art. 5º. O pedido de parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte ou seu representante legal, através de formulário disponível no setor de tributos da prefeitura, onde deverá constar, obrigatoriamente, o nome do contribuinte, endereço, cópia do CPF e RG.

Art. 6º. Deferido o pedido, no momento da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, o contribuinte deverá quitar a primeira parcela do débito financiado à vista.

Art. 7º. O não comparecimento do contribuinte, em até 30 (trinta) dias após o pedido de parcelamento, ensejará na sua renúncia ao pedido.

Art. 8º. Acarretará rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, ensejando o vencimento antecipado das parcelas vincendas.

Parágrafo único. No caso de rescisão, serão acrescidos à dívida, os valores descontados de multa e os valores referentes aos juros não cobrados, impedindo o contribuinte de novo acordo nos termos dessa lei, dentro do mesmo exercício.

Art. 9º. A adesão ao **REFIS** implica:

- I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas.

Art. 10. O prazo para adesão ao **REFIS** é:

- I - 30 de Setembro de 2018 para pagamento em 03 parcelas.
- II - 30 de Outubro de 2018 para pagamento em 02 parcelas.
- III - 21 de Dezembro de 2018 para pagamento à vista.

Art. 11. A partir de 1º de janeiro de 2019 o Poder Executivo deverá tomar as providências, quanto aos débitos remanescentes, em razão das normas da Legislação de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 07 de Junho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ROMEU PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 26.877.344/0001-77

VALOR TOTAL: R\$: 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA "MAÍDA & MARCELO", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 À 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/06/2018 COM DURAÇÃO DE 2H00

VIGÊNCIA: 29/05/2018 a 13/06/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

PROCESSO N° 035/2018

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 016/2018, Processo de Licitação n° 035/2018 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/ MAPA E CONTRATO DE REPASSE N° 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 07 de Junho de 2018

Publique

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL EIRELI - ME

CNPJ: 12.852.071/0001-00

VALOR TOTAL: R\$: 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR "ROGÉRIO FERRARI", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 À 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2017 COM DURAÇÃO DE 2H00

VIGÊNCIA: 28/05/2018 a 13/06/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MS CLAUDIO-ME

CNPJ: 11.455.181/001-67

VALOR TOTAL: R\$: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR "FLÁVIO BRASIL", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 À 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 01/06/2018 COM

VIGÊNCIA: 29/05/2018 a 13/06/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS 04844545108

CNPJ: 29.987.123/0001-40

VALOR TOTAL: R\$: 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO "QUIOSQUE MUNICIPAL" LOCALIZADO NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO;

VIGÊNCIA: 29/05/2018 a 29/05/2023

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: NILSON GOMES DE SOUZA

CPF: 594.935.421-49

VALOR TOTAL: R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL CONSTITUÍDO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

VIGÊNCIA: 25/05/2018 a 25/06/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 011/2018**

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº.: 1.900, Bairro Centro, CEP: 78.870-000, em Paranatinga – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** portador da Cédula de Identidade nº 0305291-5 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 550.450.651-49, residente e domiciliado em Paranatinga - MT, CEP: 78.870-000, através da **Secretária Municipal de Educação ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN, Portaria 429/2017.**

NOTIFICADO: LUCAS RESENDE SANTEIRO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.467/0001-70, Inscrição Estadual Isento, localizada na Avenida Bandeirantes, nº 1436, Bairro Vila Concórdia - Paranatinga-MT

DOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

Preambularmente, cumpre relembrar que a Notificada assinou junto a Notificante, a Ata de Registro de Preços nº. 04/2018, originária do Pregão Presencial nº. 01/2018, assumindo deveres e obrigações, tendo inclusive, para fins de habilitação, apresentado em seu envelope de nº. 02, declarou que concordava com todos os itens estabelecidos no edital e Termo de Referência, declarou cumprir todos os requisitos para habilitação para o certame licitatório.

Na Ata de Registro de Preços, por sua vez, encontra-se descrito que:

“(…) 9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

9.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

9.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

9.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. (...)."

A Lei de Licitações, em consonância com as disposições descritas alhures, leciona que, *in verbis*:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

No caso em comento, mesmo tendo se comprometido com a Administração Municipal de Paranatinga/MT em dar cumprimento das disposições contidas na Ata de Registro de Preços nº. 146/2017, originária do Pregão Presencial nº. 089/2017, esta Notificada não o faz injustificadamente desde o **abril/2018**, conforme consta no ofício nº. 027/2018/SMS/VISA, e vistoria realizada nas Escolas 3 Maio e Rui Barbosa, pela Fiscalização e Vigilância Sanitária, a carne bovina moída esta em desacordo com o produto que foi licitado.

Desta feita, vale-se a Administração Pública Municipal da presente Notificação Extrajudicial para notificar esta Pessoa Jurídica para que substitua **IMEDIATAMENTE** toda a carne bovina moída fornecida as escolas municipais, para os padrões da carne licitada, bem como que se **abstenha de fornecer produtos inferiores ao licitado**, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas a sua penalização nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 07 de maio de 2018.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ nº. 15.023.971/0001-24

ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN

Secretária Municipal de Educação

Portaria 429/2017

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, SR GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I – Nomear, através de Portaria Interna, a Sra **CLEIDE MARIA EPPING HEINEN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 991.365.381-91 e portadora do RG sob o nº 13856588 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 06 de junho de 2018.

GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018	DATA: 05/06/2018
CONTRATADO: ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018. CONVÊNIO 846609/2017 – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA.	
VALOR: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)	VIGÊNCIA: 05/06/2019.
DOTAÇÃO: 141 - 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.0000 140 - 06.001.20.606.0037.1.067.4.4.90.52.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 2.999,10 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BORSA CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 38.525,00 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 33.075,00 (Trinta e três mil setenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ADRIANE DEMLEITNER**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 106.575,00 (Cento e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 2.999,10 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 2.999,10 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 23.075,00 (vinte e três mil e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PERCINOTO CLÍNICA MÉDICA LTDA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 56.749,10 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 56.749,10 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAPHAEL DUTRA LOPES**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 55.125,00 (Cinquenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 051/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAPHAEL DUTRA LOPES.**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil setecentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROBERTO KAZAN - EPP**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 21.210,00 (Vinte e um mil duzentos e dez reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 02/06/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERIKA PIZANI - ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 48.220,00 (Quarenta e oito mil duzentos e vinte reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 02/06/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil trezentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 02/06/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MACRO LIFE IMPORTADORA D EPRODUTOS MÉDICOS EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 7.505,00 (Sete mil quinhentos e cinco reais)

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 02/06/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 057/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 3.515,98 (Três mil quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 02/06/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 058/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

O presente Contrato é para: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 185.046,80 (Cento e oitenta e cinco mil quarenta e seis reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 02/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELVES SANTOS DE PINHO 02880439108**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 24.137,40 (vinte e quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04/05/2018 a 30/11/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 060/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IGIONI SCHROEDER DA CONCEICAO 05946338188**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA SEREM INSTRUTORES ESPORTIVOS, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 8.045,80 (Oito mil quarenta e cinco e oitenta centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **04/05/2018 a 30/11/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 061/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EPP**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 296.755,00 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **07/05/2018 a 07/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 326.455,00 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **07/05/2018 a 07/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 068/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 35.495,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **15/05/2018 a 15/10/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 696.303,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e três reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **15/05/2018 a 15/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 067/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 722.288,00 (Setecentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e oito reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/05/2018 a 28/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNA-**

EP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 1.140.694,90 (Um milhão, cento e quarenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/05/2018 a 28/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 069/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 347.882,00 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/05/2018 a 28/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 070/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI - ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEJA, PNAEE, PNAEI E BRASIL CARINHOSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 988.451,80 (Novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **28/05/2018 a 28/05/2019**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 10/06/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 10/06/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 10/06/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2018.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06 M/2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013”.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 21/08/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E RECARGA DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS”.**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 21/07/2018.

2 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial de R\$ 22.306,66 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos),

passando ao valor total de R\$ 87.837,66 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), referente ao acréscimo de quantitativo previsto no cláusula contratual 11.3.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MARMITEX NR8 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE E SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RENAN BORGES SOARES – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO MARMITEX NR8 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SAÚDE E SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DES-**

LOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ERIKA PIZANI - ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA REALIZAR COTAÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**”.

1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R\$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 1.230,00 (Mil duzentos e trinta reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 02/09/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2018.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 1311/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013”.**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica acrescentado o valor de R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais) a serem pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2018.

DECRETO Nº 31/2018

Decreto nº 31, de 28 de maio de 2018.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Maurício Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2018, em conformidade com a Lei nº 989/2017, 22 de dezembro de 2017, em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.1002.4.490.52.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 37.000,00

SOMA R\$ 37.000,00

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta lei, será anulada parcialmente da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.370.41.00 - Contribuições R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.190.13.00 – Obrigações Patronais INSS R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.191.13.00 - Obrigações Patronais PREVIPA R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.390.30.00 - Material de Consumo R\$ 7.000,00

01.001.01.031.0001.2003.3.390.35.00 - Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

SOMA R\$ 37.000,00

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, MT em 28/05/2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a exoneração da servidora Helivânia Cardoso Dantas;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores **UÉLEN PELISSARI**(Fiscal Titular),matricula nº **2858**, e **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO**(Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**,para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº **010/2018**, referente à contratação da

Empresa **ALCILÉIA ALMEIDA DA SILVA 03622591196**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.978.696/0001-19, estabelecida no endereço Avenida Principal, s/nº, Distrito União do Norte, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISSIONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 4 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA”**.

ART. 2º -Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari; Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular),matricula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**,para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 164/2017, referente à contratação da Empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.722.647/0001-95, estabelecida no endereço: Av. Brasil, nº 1.200, Bairro Jardim Acácia, CEP 78.300-000 na cidade de Tangará da Serra - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º -Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari; Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular),matricula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**,para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 169/2017, referente à contratação da Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA IND DE APAR ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, estabelecida no endereço: Rua Azaleia, nº 2421, Bairro Distrito Industrial II, CEP 69.075.845 na cidade de Manaus – AM, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º -Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 167/2017, referente à contratação da Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, estabelecida no endereço: Av. Mato Grosso, nº 92, Bairro Centro, CEP 78.320-000 na cidade de Juína - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º -Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 165/2017, referente à contratação da Empresa **K. O. A DREHMER - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.897.644/0001-18, estabelecida no endereço: Rua B, nº 13, Residencial Buritís, Quadra 11, CEP 78.057-019 na cidade de Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º -Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 168/2017, referente à contratação da Empresa **SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.281.914/0001-94, estabelecida no endereço: Av. Circular, nº 798, Bairro Jardim Balneário Meia Ponte, CEP 74.590-150 na cidade de Goiânia - GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES**”.

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **036/2018**, referente a contratação da Empresa **ADRIANE DEMLEITNER**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.875.636/0001-69, com sede a Rua Quatro, nº 419, Bairro ZH3, na cidade de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **037/2018**, referente a contratação da Empresa **ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.270.655/0001-00, com sede a Rua Quatro, nº 419, Bairro ZH3, na cidade de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426**

(fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº038/2018, referente a contratação da Empresa **BORSA CLÍNICA MÉDICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.943.660/0001-08, com sede a Avenida dos Canários, nº 604, Bairro Cotrel, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal titular) e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº6426 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº039/2018, referente a contratação da Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.968.051/0001-41, com sede a Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência,

instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 647 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº6808 (fiscal titular) e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº6426 (fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº040/2018, referente a contratação da Empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.239/0001-01, com sede a Avenida Curitiba, nº 715, Bairro Jardim Vitória, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 648 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **041/2018**, referente a contratação da Empresa **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.402.239/0001-01, com sede a Avenida Curitiba, nº 715, Bairro Jardim Vitória, município de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EVANDRO KOMMERS**, matrícula nº **7249 (fiscal titular)**, **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula nº **6996 (fiscal suplente)**

DANIEL OLIVEIRA COSTA, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **042/2018**, referente a contratação da Empresa **J. E. M. PADILHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.724.599/0001-62, com sede a Avenida Guarantã, nº 1202, Setor Industrial, na cidade de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **043/2018**, referente a contratação da Empresa **LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.057.229/0001-30, com sede a Rua São João, nº 2194, Sala 01-B, Bairro Villa Romana, na cidade de Sorriso – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **044/2018**, referente a contratação da Empresa **M. A. DA CRUZ CLÍNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.969/0001-90, com sede a Rua Três, nº 828, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Matupá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 652 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **045/2018**, referente a contratação da Empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.229/0001-80, com sede a Rua Emílio Garrastazu Médice, nº 54, Quadra 03, Lote 10, Bairro Alvorada, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 653 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **046/2018**, referente a contratação da Empresa **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARÃES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.842.229/0005-04, com sede a Rua Emílio Garrastazu Médice, nº 54, Quadra 03, Lote 10, Bairro Alvorada, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **047/2018**, referente a contratação da Empresa **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.146.564/0001-56, com sede a Rua Porto Alegre, nº 268, Jardim Bela Vista, município de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426**

(fiscal suplente), para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **048/2018**, referente a contratação da Empresa **PERCINOTO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.055.512/0001-98, com sede a Rua João Pacheco de Lima, nº 60-62, Centro, na cidade de Auriflamma – SP, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTTLE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, com o valor total de **R\$ 154.926,00 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Junho de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 816 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari; Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Su-

plente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 166/2017, referente à contratação da Empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, estabelecida no endereço: Av. Ipiranga, nº 96 Qd. 69 Lt 01, Bairro Ipiranga, CEP 74.453.260 na cidade de Goiânia – GO, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **049/2018**, referente a contratação da Empresa **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.642.746/0001-97, com sede a Avenida Brasil, nº 47, Centro, município de Nova Brasilândia – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **050/2018**, referente a contratação da Empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76, com sede a Rua Cassiterita, nº 20, Bairro Dama de Ouro II, na cidade de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658 DE 02 DE MAIO DE 2018.**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **051/2018**, referente a contratação da Empresa **RAPHAEL DUTRA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.969.397/0001-76, com sede a Rua Cassiterita, nº 20, Bairro Dama de Ouro II, na cidade de Novo Mundo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659 DE 02 DE MAIO DE 2018.**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal titular)** e **CLARICE VIEIRA BONFIM**, matrícula Nº **6426 (fiscal suplente)**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **052/2018**, referente a contratação da Empresa **ROBERTO KAZAN - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.867.621/0001-84, com sede a Rua São Mateus, nº 63, Quadra D, Lote 28, Jardim Santa Marta, na cidade de Cuiabá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660 DE 02 DE MAIO DE 2018.**Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808**, para atuar com fiscal, ao Contrato nº **053/2018**, referente a contratação da Empresa **ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.456/0001-94, com sede a Rua Argemiro Pretto, 340, Lajeadozinho, Encantado – RS, CEP 95960-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808**, para atuar com fiscal, ao Contrato nº **054/2018**, referente a contratação da Empresa **ERIKA PIZANI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.232.234/0001-95, com sede a Rua Angelica, 423, Vila Gloria, Limeira – SP, CEP 13.484-010, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808**, para atuar com fiscal, ao Contrato nº **055/2018**, referente a contratação da Empresa **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.805.263/0001-28, com sede a Rua Castro, 29, Vila Rocco III, São José dos Pinhais – PR, CEP 830.

010-080, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808**, para atuar com fiscal, ao Contrato nº **056/2018**, referente a contratação da Empresa **MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82, com sede a Rua Dante Angelote, 531, Bairro Alto, Curitiba – PR, CEP 82.820-470, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

lívrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808**, para atuar com fiscal, ao Contrato nº **057/2018**, referente a contratação da Empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede a Avenida Guaturamo, nº 100, Bairro Jardim Primavera, Arapongas – PR, CEP 86.702-001, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665 DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808**, para atuar com fiscal, ao Contrato nº **058/2018**, referente a contratação da Empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, com sede a Av. V, nº 901-A – Distrito Industrial, CEP 78098-480 na cidade de Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 02 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666 DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidores: **EVANDRO KOMMERS**, matrícula Nº **7249 (fiscal titular)** e **JHONATAN PALMER FARIAS**, matrícula Nº **6996 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, ao Contrato nº **059/2018**, referente a contratação da Empresa **ELVES SANTOS DE PINHO 02880439108**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.515.555/0001-22, com sede a Rua São Paulo, nº 707, Bairro Nova Esperança, CEP 78530-000, Peixoto de Azevedo - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**Contratação de serviços PROFISSIONAIS especializados para serem instrutores esportivos, conforme planilha de Serviços e Valores anexa**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667 DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EVANDRO KOMMERS**, matrícula Nº **7249 (fiscal titular)** e **JHONATAN PALMER FARIAS** matrícula Nº **6996 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, ao Contrato nº **060/2018**, referente a contratação da Empresa **IGIONI SCHROEDER DA CONCEICAO 05946338188**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.124.661/0001-48, com sede a Rua Frederico Campos, nº 969, Bairro Centro Antigo, CEP 78530-000, Peixoto de Azevedo - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“Contratação de serviços PROFISSIONAIS especializados para serem instrutores esportivos, conforme planilha de Serviços e Valores anexa”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EVANDRO KOMMERS**, matrícula nº 7249 (fiscal titular), **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula nº 6996 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; **MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula nº 2858 (fiscal titular), **UELEN PELISSARI** matrícula nº 7683 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; **ALINE DEISE CORRÊA DANIELLI** matrícula nº 5683 (fiscal titular), **CLARICE VIEIRA DE BOMFIM** matrícula nº 6826 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO** matrícula nº 5419 (fiscal titular), **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; **SELMA FERREIRA DE SOUZA** matrícula nº 7742 (fiscal titular), **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI** matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; **GEREMIAS CARDOSO** matrícula nº 4353 (fiscal titular), **PERIVALDO GOMES SILVA** matrícula nº 6894 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; **ERICA PEREIRA SENA** matrícula nº 7558 (fiscal titular), **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO** matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; **SELMA FERREIRA DE SOUZA** matrícula nº 7742 (fiscal titular), **ROSIE IREDE VIANA VITOR** matrícula nº 4915 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **061/2018**, referente a contratação da Empresa **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.669/0001-58, com sede a Rua dos Manacás, nº 549, Jardim Jacarandás, Sinop – MT, CEP 78.557-721, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669 DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: EVANDRO KOMMERS, matrícula nº 7249 (fiscal titular), JHONATA PALMER FARIAS, matrícula nº 6996 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; MAURA PEDROSO MARINHO matrícula nº 2858 (fiscal titular), UELLEN PELISSARI matrícula nº 7683 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; ALINE DEISE CORRÊA DANIELLI matrícula nº 5683 (fiscal titular), CLARICE VIEIRA DE BOMFIM matrícula nº 6826 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO matrícula nº 5419 (fiscal titular), CLEITON FRANCISCO MOHR matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; SELMA FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 7742 (fiscal titular), DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI matrícula nº 6949 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; GEREMIAS CARDOSO matrícula nº 4353 (fiscal titular), PERIVALDO GOMES SILVA matrícula nº 6894 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**; ERICA PEREIRA SENA matrícula nº 7558 (fiscal titular), IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO matrícula nº 7759 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo**; SELMA FERREIRA DE SOUZA matrícula nº 7742 (fiscal titular), ROSIE IREDE VIANA VITOR matrícula nº 4915 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Administração**, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **062/2018**, referente a contratação da Empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.052/0001-92, com sede a Avenida dos Jacarandás, nº 2218, Setor Industrial Sul, Sinop – MT, CEP 78.557-466, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELACIONADAS E DE SUPORTE PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 07 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanuel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **178/2017**, referente a contratação da Empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.296.486/0001-15, com sede a Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, Bairro Centro, CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso- MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanoel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **179/2017**, referente a contratação da Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, estabelecida na Av. Radialista Edson Luis da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 672 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanoel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **180/2017**, referente a contratação da Empresa **EDISON MOYSES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.021/0001-01, estabelecida na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 640, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanoel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **181/2017**, referente a contratação da Empresa **M. DE L. P. ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, estabelecida na Rua Pau Brasil, Qd. 04, Casa 03, Bairro Jardim das Palmeiras, CEP 78.080-200 na cidade de Cuiabá – MT, contratada por esta Administração de acordo com

as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanuel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **182/2017**, referente a contratação da Empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, estabelecida na Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, CEP 78.166-000 na cidade de Várzea Grande-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanuel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **183/2017**, referente a contratação da Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, estabelecida na Av. das Flores, nº 334, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172 na cidade de Cuiabá - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 676 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanoel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **184/2017**, referente a contratação da Empresa **R. C. MACCARI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, estabelecida na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 677 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanoel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **185/2017**, referente a contratação da Empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03, estabelecida na Av. Natalino João Brescansin, nº 1014, Sala 03, Bairro Centro, CEP 78.890-000 na cidade de Sorriso – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição do Servidor **Emanoel Anésio Andrade Ferreira**, em razão de exoneração do cargo;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ**, matrícula Nº **7794 (fiscal titular)** e **ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**, matrícula Nº **8.002 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **186/2017**, referente a contratação da Empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.120/0002-10, estabelecida na Av. Brasil, nº 138, Bairro Centro Novo, CEP 78.530-000 na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constituir atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula nº **7797**, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **063/2018**, referente a contratação da Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenu-ta, nº 09, Bairro Consil, CEP 78.048-450, município de Cuiabá – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”**.

ART. 2º - Constituir atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **EVANDRO KOMMERS**, matrícula nº 7249 (fiscal titular), **JHONATA PALMER FARIAS**, matrícula nº 6996 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**; **UELEN PELISSARI**, matrícula nº 7683 (fiscal titular), **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula nº 2858 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**; **ANTONIO VICENTE SANTANA DE FERREIRA**, matrícula nº 1641 (fiscal titular), **CALEBE VIEIRA SILVA**, matrícula nº 7836 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**; **AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO**, matrícula nº 5419 (fiscal titular), **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula nº 7571 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**; **ADRIANA PINHEIRO GONCALVES OJEDA**, matrícula nº 2729 (fiscal titular), **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 2927 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 5681 (fiscal titular), **PERIVALDO GOMES SILVA**, matrícula nº 6894 (fiscal suplente) - **representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, para atuarem como fiscais, ao Con-

trato nº064/2018, referente a contratação da Empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.033/0001-07, com sede a Rua Lauro Leite, Nº 87, Bairro Centro Antigo, CEP: 78.530-000, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832 DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal titular)** e **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula Nº **5681 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **066/2018**, referente a contratação da Empresa **BTX ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.117.657/0001-27, estabelecida na Rodovia MT 251, s/nº, Bairro Agua Fria, CEP 78.195-000, município de Chapada dos Guimarães – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCDADDES/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 161/2017, referente à contratação da empresa **CCK COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, estabelecida no endereço: Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831 DE 28 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº **7677 (fiscal titular)** e **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula Nº **5681 (fiscal suplente)**, para atuarem com fiscais, no âmbito da Administração Pública, no Contrato nº **065/2018**, referente a contratação da Empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.201.820/0001-28, estabelecida na Rua 02, nº 04, Quadra 03, Bairro São José, Cuiabá – MT, CEP 78.088-540, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CR 1036261-07/2016 CONVÊNIO 839711/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari; Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 162/2017, referente à contratação da Empresa **COMERCIAL ELIANE EIRELI – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.273.760/0001-78, estabelecida no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 520, Bairro Jd. Brasília, CEP 87.140-000 na cidade de Paiçandu - PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a substituição da servidora Tania de Cassia da Silva Ferrari; Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO** (Fiscal Titular), matrícula nº **2858**, e **UÉLEN PELISSARI** (Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**, para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 163/2017, referente à contratação da Empresa **DIPAR FERRAGENS E FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42, estabelecida no endereço: Rua Abílio Lotario Machry, nº 437, Loteamento Anzanelo, CEP 99.705-174 na cidade de Erechim - RS, contratada por esta

Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º -Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821 DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando a exoneração da servidora Helivânia Cardoso Dantas;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º -Designar os servidores **UÉLEN PELISSARI**(Fiscal Titular),matrícula nº **2858**, e **MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO**(Fiscal Suplente), matrícula nº **7683**,para atuarem como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao Contrato nº 012/2018, referente à contratação da Empresa **WIGLES GONÇALVES FERNANDES 04132348199**,pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.963.757/0001-74, estabelecida no endereço Rua Gov. Júlio Campos, nº 457, Centro Antigo, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo – MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSO PROFISIONALIZANTE E RECREATIVO, CONFORME ITEM 1, 2 E 3 DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES ANEXA.”**.

ART. 2º -Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 22 de maio de 2018.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ 76.425,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEANDRO AUGUSTO MINGHELLI – ME**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em R\$ **6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **J. E. M. PADILHA**

O presente Contrato é para: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 137.375,00 (Cento e trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 041/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 27.773,55 (Vinte e sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 039/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GARANTÃ LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R\$ 88.499,10 (Oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **02/05/2018 a 31/07/2018**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 A 016/2018- PR PRESENCIAL Nº 004/2018- PROCESSO Nº 009/2018.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A FROTA DE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência, parte integrante do edital. **Ata nº 014/2018. Data: 10/05/2018. ENIO LEMES VIEIRA & CIA – LTDA ME**, CNPJ nº **73.882.417/0001-67**, valor total de **R\$ 12.837,75. Ata nº 015/2018. Data: 10/08/2018. NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES 06794881110, CNPJ sob nº 29.978.894/0001-70**, com o valor total de **R\$ 25.920,00. Ata nº 016/2018. Data 10/05/2018. ROSA SAMPAIO E ZANONI DE OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 17.356.424/0001-96**, valor total de **R\$ 39.935,00**. Atas ratificadas por **ROSIMAR ALVES PEREIRA** - Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 A 013/2018- PR PRESENCIAL Nº 003/2018- PROCESSO Nº 007/2018.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIO FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **Ata nº 009/2018. Data: 08/05/2018. ADEMILSON FRANÇA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ nº 07.591.301/0001-86, valor total de **R\$ 334.290,32. Ata nº 010/2018. Data:**

05/08/2018. **ENIO LEMES VIEIRA JUNIOR EIRELI-ME, CNPJ sob nº 26.879.901/0001-99**, com o valor total de **R\$ 241.445,72. Ata nº 011/2018. Data 08/05/2018. ISAIAS PEREIRA DOS ANJOS E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 26.814.252/0001-48**, valor total de **R\$ 208.113,62. Ata nº 012/2018. Data: 08/05/2018. MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57**, valor total de **R\$ 21.258,80. Ata nº 013/2018. Data: 08/05/2018. VANTUIR BENEDITO PEREIRA 62794043153, CNPJ nº 11.685.008/0001-55**, valor total de **R\$ 36.370,00**. Atas ratificadas por **ROSIMAR ALVES PEREIRA** - Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o (a) funcionário (a) abaixo relacionada da Divisão/ seção **7.70036.2**, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Divisão/seção **7.70030.2**, da Secretaria de saúde.

MATRICULA	NOME
0155	MARIZETH ALVES DA SILVA

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativo de 01/05/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, 17 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1738 – REGIANE LUIZA RONDON NASCIMENTO – portadora do CPF sob nº 041.723.041-92 e do RG sob nº 2130510-2 SSP/MT de 28/12/2006 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE durante o período de 14/05/2018 até 09/11/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 14 de maio de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé MT, 22 de maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012 , Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014 .

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1547	ADILES DA SILVA RONDON	325 – D 02	325 – D 03
1839	ARLINDO DE PAULA SILVA FILHO	325 – B 02	325 – E 02
1748	AUGUSTO MARIO DE ASSIS	181 – A 02	181 – C 02
0462	BENEDITA GLORIA COSTA	180 – D 08	180 – E 08
1536	ILZA HELENA DE SOUZA	163 – B 02	163 – D 02
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO	325 – B 02	325 – E 02
1774	MANUEL DANILO PIZOTO E SILVA	285 – A 01	285 – E 02
1836	RAUL MARQUES CORREA	325 – B 02	325 – E 02
1837	RUBERLEI RODRIGUES DA COSTA ARRUDA	325 – B 02	325 – E 02

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé MT, 22 de maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1156 – ONEIDE VERIDIANA DE MORAIS ARRUDA portador (a) do CPF sob nº 764.859.601-63 e o RG sob nº 117.580 SSP-MT no cargo DE PROFESSOR. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02/05/2018 até 30/07/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02/05/2018 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé-MT, 14 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATA AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1140	ADENIL NASCIMENTO DE MORAES	144 – B 04	144 – C 04
0731	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA	130 – C 04	130 – C 05

0600	ILGO GONÇALO DUARTE	130 – C 06	130 – C 07
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS	130 – B 04	130 – C 04
0529	JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA	130 – C 08	130 – C 09
0695	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA	130 – C 05	130 – C 06
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR	130 – C 07	130 – C 09
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA	130 – C 08	130 – C 09
0450	ZILMA MARIA MARÇAL	130 – C 08	130 – C 09

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/05/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé MT, 22 de maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF: 721.406.071-04	01/09/2016 A 01/09/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	PODER EXECUTIVO
0545	ADEMIR MARQUES FERREIRA MENDES CPF: 204.277.781-15	16/09/2016 A 16/09/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SINFRA
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES – CPF: 108.585.981-91	28/03/2016 A 28/03/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SEAD
0530	CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALABRIA – CPF: 352.579.541-68	09/01/2014 A 09/01/2015	01/05/2018 A 30/05/2018	SEINFRA
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA – CPF: 004.102.361-79	02/04/2017 A 02/04/2018	01/05/2018 A 30/05/2018	SESA
3013	DANIEL MARTINS – CPF: 352.892.281-87	03/03/2017 A 03/03/2018	01/04/2018 A 30/04/2018	SEFIN
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES – CPF: 016.073.691-92	17/05/2015 A 17/05/2016	01/05/2018 A 30/05/2018	SEDUC
3006	JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES – CPF:595.134.891-91	03/01/2017 A 03/01/2018	01/04/2018 A 30/04/2018	SEFIN
0969	KÉDMA MARIANA DOS SANTOS – CPF: 002.494.651-67	02/04/2017 A 02/04/2018	01/05/2018 A 30/05/2018	SEDUC
0757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: 001.182.001-27	10/05/2016 A 10/05/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SEAD
1529	LUCIO PINTO DE QUEIRÓZ – CPF: 010.835.071-17	01/09/2016 A 01/09/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SESA
0934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – CPF: 004.263.071-19	16/03/2017 A 16/03/2018	01/05/2018 A 30/05/2018	SEDUC
0935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETRO – CPF: 025.538.371-19	06/03/2017 A 16/03/2018	01/05/2018 A 30/05/2018	SEDUC

1029	IVALDO LEITE DA SILVA – CPF: 001.621.021-27	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SESA
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO – CPF: 024.778.921-69	15/08/2016 A 15/08/ 2017	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SESA
0222	REJANE SANTANA CASTRO – CPF: 441.846.201-59	01/03/2016 A 01/03/ 2017	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SESA
0091	ROSA ALVES DE OLIVEIRA – CPF:206.927.651-15	01/04/2017 A 01/04/ 2018	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SEAD
1783	ROSIANE NEVES FIALHO – CPF:001.170.441-13	01/02/2017 A 01/02/ 2018	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SINFRA
1102	ROSIMARY ANTÔNIA DE ALMEIDA – CPF: 017.336.371-76	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SESA
0790	TONICA APARECIDA RONDON SILVA – CPF: 545.179.231-34	05/10/2016 A 04/10/ 2017	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SESA
1108	VIVIANE APARECIDA BASTOS – CPF: 933.799.271-04	02/04/2017 A 02/04/ 2018	01/05/ 2018 A 30/05/ 2018	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 2655 – VALDEMIR TEIXEIRA DA SILVA – CPF Nº 142.864.161-00, lotada na Secretaria de Educação no cargo de ASSESOR TÉCNICO. PRORROGOU –31/05/2018 até 26/07/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com a data especificada no período do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé-MT, 22 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo

conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1536 – **ILZA HELENA DE SOUZA** portador (a) do CPF sob nº 108.591.951-04 e o RG sob nº 2768767-3 SSP-MT no cargo TEC.EM ENFERMAGEM. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 17/05/2018 até 14/08/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé-MT, 14 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATA AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 0024 – **EULINA PIRES DE MORAES** portador (a) do CPF sob nº 384.100.951-49 e o RG sob nº 03423077 SSP-MT no cargo PROFESSOR. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 22/05/2018 até 19/08/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé-MT, 22 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATA AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência social de “Licença Auxílio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1095 – PAULA ISABEL DE ARRUDA – CPF Nº 958.741.001-72 , lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. RETORNOU: 01/05/2018

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de maio de 2018, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
0905	DOMINGAS PAES DE ROMA – CPF: 502.667.131-49	03/07/2012 A 03/07/2017	01/05/2018 A 29/07/2018	SEDUC
0494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES – CPF: 108.585.981-91	28/03/2004 A 28/03/2009	01/05/2018 A 29/07/2018	SEAD
0103	DURVALINA MARQUES DA SILVA – CPF: 328.712.011-53	02/01/2012 A 01/01/2017	01/05/2018 A 30/04/2018	SETUC
1120	EDEVALDO FERREIRA VIEIRA – CPF: 014.684.951-51	17/05/2007 A 17/05/2012	01/05/2018 A 29/07/2018	SEINFRA
0713	ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA – CPF – 023.700.484-41	01/09/2012 A 01/09/2017	30/05/2018 A 27/08/2018	SEDUC
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON – CPF: 383.959.831-15	16/03/2012 A 16/03/2017	01/05/2018 A 29/07/2018	SEDUC
0276	FÁTIMA CECILIA RODRIGUES – CPF: 428.048.091-53	01/03/2013 A 01/03/2018	01/05/2018 A 29/07/2018	SEAD
0224	FLORENTINO MARIO DA SILVA – CPF: 362.908.151-72	02/01/2012 A 02/01/2017	01/05/2018 A 29/06/2018	SEINFRA
1143	GERSON MATEUS SALES CPF: 960.569.831-53	17/05/2012 A 17/05/2017	01/05/2018 A 29/07/2018	SEDUC
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF: 031.976.531-81	03/12/2012 A 03/12/2017	01/05/2018 A 29/07/2018	SEFIN
1746	JOÃO MAURO DE ARRUDA DENIS – CPF: 003.017.491-08	01/09/2011 A 01/09/2016	01/05/2018 A 29/06/2018	SEINFRA
0729	JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES CPF: 551.550.901-30	01/10/2012 A 01/10/2017	01/05/2018 A 29/07/2018	SEFIN
0983	JUSTINO JOÃO DA SILVA – CPF: 487.572.761-53	02/04/2012 A 02/04/2017	01/05/2018 A 29/07/2018	SEINFRA
0363	LUCIDIO BOTELHO DA SILVA – CPF: 172.483.611-00	01/03/2013 A 01/03/2018	21/05/2018 A 19/05/2018	SEFIN
0046	MARIA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 969.358.471-68	03/02/2012 A 03/01/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SEAD
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES – CPF : 115.568.462-15	03/03/2013 A 03/03/2018	01/05/2018 A 29/07/2018	SEDUC
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON – CPF: 284.361.131-87	01/09/2012 A 01/09/2017	14/05/2018 A 12/07/2018	SEDUC
0385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: 229.752.091-34	01/03/2013 A 01/03/2018	01/05/2018 A 29/07/2018	SEDUC
0980	MARIA FRANCISCA DA SILVA MORAES - CPF: 345.870.551-15	02/04/2007 A 02/04/2017	14/05/2018 A 12/06/2018	SEINFRA
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 809.626.611-04	01/09/2012 A 01/09/2017	02/05/2018 A	SEDUC

			30/06/2018	
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO – CPF: 362.507.591-15	02/04/2007 A 02/04/2012	01/05/2018 A 30/05/2018	SEDUC
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA – CPF: 460.967.011-91	01/03/2013 A 01/03/2018	01/05/2018 A 30/05/2018	SEDUC
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA – CPF: 482.638.181-68	03/12/2012 A 03/12/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SEINFRA
0979	SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA – CPF: 901.294.311-68	02/04/2012 A 02/04/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SEINFRA
0681	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS – CPF: 551.890.911-04	01/09/2012 A 01/09/2017	01/05/2018 A 30/05/2018	SEDUC
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES – CPF: 616.158.971-00	01/03/2013 A 01/03/2018	01/05/2018 A 29/06/2018	SEDUC
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES – CPF: 616.158.971-00	01/09/2010 A 01/09/2015	01/05/2018 A 30/05/2018	SESA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA – CPF: 811.155.471-00	16/03/2012 A 16/03/2017	01/05/2018 A 29/07/2018	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 14 de maio de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: A PECUARISTA TERRAPLANAGEM LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DOMICILIAR, ADMINISTRADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM APOIO ADMINISTRATIVO AO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 111.600,00 (CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Contratação de empresa Especializada para Organização e Pós-produção de Eventos realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 20/06/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pmpontaldoaraguaia.com.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de junho de 2018

LUCIANA FERREIRA LEAL

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 19/2018, DE 07 DE JUNHO DE 2018

“Disciplina o procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca nos casos que menciona e dá outras providências.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito,

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Prefeitura Municipal de Ponte Branca sujeitar o servidor público municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I - recebido o auto de infração em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, a Secretaria Municipal de Administração irá analisar os dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito;

II - o servidor condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

III - provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, a respectiva documentação ser arquivada para fins de controle do Departamento de Gestão da Frota;

IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Parágrafo Único. A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor perante a Secretaria Municipal de Administração, para colheita de

sua assinatura, em 03 (três) vias, no “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que trata o ANEXO deste Decreto, devendo:

I - 01 (uma) via ser arquivada na Secretaria Municipal de Administração, para fins de controle;

II - 01 (uma) via ser entregue ao servidor;

III - 01 (uma) via ser encaminhada à Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV - no caso de recusa por parte do servidor em apor sua assinatura na “Notificação para Desconto em Folha de Pagamento” de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 3º. O desconto na remuneração do servidor dever:

I - atender ao limite de 30% (trinta por cento), sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;

II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.

§1º. Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor desta Prefeitura Municipal.

§2º. No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no §1º, o servidor poder efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 4º. O Departamento de Frotas utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz.

Art. 5º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto à JARI, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 8º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 07 de Junho de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

NOTIFICAÇÃO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

SERVIDOR: _____

ADMISSÃO: _____ CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA: _____

MATRÍCULA: _____ SECRETARIA: _____

HORÁRIO DE TRABALHO: _____ AS _____

TURNO: _____

ENDEREÇO: _____

CPF Nº: _____

2- TIPO DE DESCONTO2.1) **MULTA DE TRÂNSITO:** o SIM o NÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: _____ DATA: _____ VALOR: _____

R\$ _____ VEÍCULO _____ PLACA: _____

MARCA: _____

MODELO: _____ ANO: _____

LOCAL: _____

RECURSO _____ JARI: _____ o NÃO o SIM (Nº: _____)

DATA: _____

PROVIMENTO DO RECURSO: o SIM o NÃO DATA PUBLICAÇÃO DECISÃO: _____ EDIÇÃO Nº: _____

3 - NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO**, para os devidos fins, o servidor acima identificado (CAMPO 1), que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R\$ (_____)

_____, proveniente de aplicação de multa de trânsito (CAMPO 2.1), podendo optar pela seguinte forma de desconto:

o valor integral;

o até 30% de sua remuneração.

Fica ainda **NOTIFICADO** que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de

parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Prefeitura Municipal.

Por ser verdade, o presente será firmado em 03 (três) vias.

Ponte Branca (MT), ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) servidor(a) por extenso

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO OLEO DIESEL E OLEO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Combustível, do tipo Óleo Diesel e Óleo Diesel S10, com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Ponte Branca – MT. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av.

Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **27/06/2018**, às **08h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebanca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 08 de Junho de 2018.

Stuart Nogueira e Silva**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.824/2018

Lei Nº.824/2018

07/06/2018

Denomina Ponte Robson Jhon a Ponte sobre o Rio Tapirapé na BR 158, que margeia a cidade de Porto Alegre do Norte –MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte “Robson Jhon” a Ponte sobre o Rio Tapirapé na BR 158, que margeia a cidade de Porto Alegre do Norte –MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 823/2018 REGULAMENTA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI Nº 823/2018

07/06/2018

SUMULA: “ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 686/2012, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 686/2012, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º - O critério de renda mensal per capita familiar para acessos aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, e será concedido mediante estudo sócio econômico realizado por profissional devidamente habilitado e qualificado (Assistente Social).
...

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 686/2012 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 17/2018**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos (obstetra ginecologia; Psiquiátrica; Clínico Geral). Teve como vencedora as empresas: I. X de Lima EPP inscrito no CNPJ: 18.396.397/0001-48: Item 01 - Medico Ginecologista R\$ 108.000,00, item 02 - medico hospitalar N Floresta valor Total R\$ 192.000,00; - MED Araguaia MT EIRELI – ME inscrito no CNPJ: 26834.680/0001-32 item 03 serviços medico clinico Geral Valor Total R\$ 216.000,00; item 04 - psiquiátrica – deserto.

Porto Alegre do Norte/MT, 28 de Maio 2018.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2018. TORNA-SE PÚBLICA AS LEIS 822/823 E /824/
2018****EDITAL Nº 013/2018.****PORTO ALEGRE DO NORTE, 07 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA – SEPÚBLICO

:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público **as LEIS 822 e 823 e 824/2018 – A LEI 822/2018** “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS” e **LEI 823/2018** “ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 686/2012, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e **LEI 824/2018** “DENOMINA PONTE ROBSON JHON A PONTE SOBRE O RIO TAPIRAPÉ NA BR 158, QUE MARGEIA A CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE –MT”.

AS LEIS 822, 823 e 824/2018 ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRASE**REGISTRESE****PUBLIQUESE****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2018.****EDITAL Nº 012/2018.****PORTO ALEGRE DO NORTE, 28 DE MAIO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA – SEPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 821/2018** “Institui o Dia Municipal do “ Pastor” no calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre do Norte –MT”.

A LEI 821/2018 ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRASE**REGISTRESE****PUBLIQUESE****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.821/2018****Lei Nº.821/2018****28/05/2018**

Institui o Dia Municipal do “ Pastor” no calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre do Norte –MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT. Sr. Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Alegre do Norte , o “Dia do Pastor” , a ser comemorado , anualmente , no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 822/2018 COPA ARAGUAIA****LEI Nº 822/2018****07/06/2018**

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 808/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	007 – Fundo Municipal de Desporto e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Programa	0004 – Esporte na Veia, Educando pelo Esporte
Proj./Ativ.	2.043 – Realização de Eventos Desportivos em todo o Município
Elemento	3390310000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor R\$	34.000,00
Fonte	1.24
Elemento	3390390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	33.000,00
Fonte	1.24

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 67.000,00 provenientes do Termo de Convênio nº 1584/2017 – Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso.**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 804/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 07 de Junho de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º022/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. JOANA MARTINS DEUSDARÁ”

PORTARIA N.º022/2018 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. Joana Martins Deusdará”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, combinado com § 5º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, inciso “III”, alínea “a”, combinado com §5º, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, incisos “III”, alínea “a”, combinado com §3º, da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. Joana Martins Deusdará, portadora do RG n.º 653.301 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 580.691.351-15 e Título Eleitoral de n.º 103432518/30, zona “018”, seção “0159”, efetiva no cargo de Professora, Classe “XIV”, Nível “II”, contando com um total de 9.202 dias, ou seja, 25 (vinte cinco) anos 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 016/2018.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 21 de maio de 2018.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO:**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 57/2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 57-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTATAÇÃO DE UM ACADEMIA AO AR LIVRE

CONTRATANTE: S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA-EPP, CPNJ: 10.547.961/0001-74

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R\$: 26.917,67 (vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**

VIGENCIA: 06 DE JUNHO DE 2018

VALIDADE: 06 DE SETEMBRO DE 2018

PORTO ESPERIDIAO - MT, de 07 de JUNHO DE 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JOSÉ LOPES DOS SANTOS 42004071249

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.818,90 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. P. FAGUNDES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.705,96 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: MARLY DOMINGOS SOBRINHO 99856913187

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MECÂNICOS AUTO ELÉTRICO

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 215.000,00** (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2018**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2018

REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DE LISBOA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS COM USO DE CAMINHÃO GUINCHO COM CESTA DE INSPEÇÃO E ALCANCE ATÉ 18M DE ALTURA E DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 231.000,00** (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.922, DE 07 DE JUNHO DE 2018.****LEI N.º 1.922/2018 Poxoréu/MT, 07 de junho de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Município de Primavera do Leste/MT, visando o fornecimento de serviços de patrulha mecanizada agrícola e insumos, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI e art. 287, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Primavera do Leste/MT, visando o fornecimento, a agricultores de detenham posse, domínio ou propriedade de área para produção e/ou em produção em áreas limítrofes à divisa territorial comum aos Convenentes, visando o incentivo ao desenvolvimento da produção e da agricultura familiar.

§ 1.º Para os fins desta lei, áreas limítrofes serão consideradas aquelas compreendidas entre duas linhas paralelas traçadas a 5 Km (cinco quilômetros) adentro do território de cada Município Convenente, tendo como parâmetro central a linha divisória do território que une a ambos.

§ 2.º Para os fins desta lei, patrulha mecanizada agrícola compreenderá:

a) trator, grade, plantadeira, roçadeira e canteirador;

§ 3.º Para os fins desta lei, insumos compreenderão:

a) combustível e lubrificantes, com fim de manter a patrulha mecanizada agrícola em funcionamento;

b) adubos químico e orgânico, sementes, mudas, não sendo, no entanto, obrigatório.

Art. 2.º O convênio advindo da presente Lei será de caráter absolutamente gratuito entre os Municípios Convenentes, não havendo, por qualquer argumento, o repasse de valores entre ambos.

Parágrafo único. O objeto do convênio, portanto, se limitará à prestação de serviços e entrega de produtos consumíveis ou não.

Art. 3.º Serão beneficiários do convênio advindo desta norma os Micro, Mini e/ou Pequenos Produtores Rurais, associados ou não, localizados na área definida no § 1.º, do art. 1.º, desta Lei.

Art. 4.º Os serviços poderão ser prestados pelo Município de Poxoréu no território do Município de Primavera do Leste e vice-versa.

Art. 5.º Poderá ser negada a prestação de serviços por qualquer dos Convenentes quando o local se situe em área lógica, operacional e/ou economicamente desfavorável ao fornecimento, visando resguardar o erário público.

Art. 6.º O cronograma de execução dos serviços a serem prestados será previamente determinado, em conjunto, pelas Secretarias Municipais de Agricultura de ambos os Municípios Convenentes.

Art. 7.º A lista de usuários dos serviços será pública e se tornará parte indissociável do convênio firmado.

Art. 8.º O Município de Poxoréu estabelece como meta de atendimento, ao menos, 50% (cinquenta por cento) dos requerimentos formulados, a depender da disponibilidade financeira do ente.

Art. 9.º O convênio terá vigência de 1 (um) ano, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo, mediante concordância de ambas as partes, sempre por igual período.

§ 1.º Não haverá prorrogação automática do convênio firmado através desta Lei.

§ 2.º A rescisão do convênio, após assinado, somente ocorrerá por motivos de interesse público devidamente fundamentados, motivada por qualquer dos Convenentes, exigindo-se protocolo do interessado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 10. As despesas de responsabilidade do Município de Poxoréu, decorrentes da execução do convênio firmado com base nesta Lei, correrão por conta de dotação específica, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11. O Município de Poxoréu poderá utilizar, no que couber, a Lei Municipal n.º 1.918/21018, de forma subsidiária.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 07 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/06/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 028/2018**

À Secretaria Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N° 028/2018

EMENTA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REQUER POSICIONAMENTO JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIA POR FALTAS. POSSIBILIDADE. ANÁLISE COM BASE NA DOCTRINA, JURISPRUDÊNCIA E LEI MUNICIPAL ESPECÍFICA.

Veio à apreciação deste Setor Jurídico o Memorando n.º 09, de 05 de junho de 2018, o qual fora recebido pela Dra. Dayse Crystina de Oliveira Lima – Assessora Jurídica – OAB/MT n.º 13.890/O e delegado a este Advogado signatário, tendo tomado conhecimento na data de 06 de junho de 2018.

O Memorando retro pugna por Parecer Jurídico quanto às observações da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório em relação a alguns servidores, nos termos abaixo transcritos:

I. ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas. Observações: “Consultando a pasta funcional da servidora foi constatado 50 dias de atestado médico durante o estágio probatório e no período de 14/04/15 a 14/10/15 foram 4 faltas, no período de 14/10/15 a 14/04/16 foram 14 faltas, período de 14/10/16 a 14/04/17 foram 25 faltas e no período de 14/04/17 a 14/10/17 10 faltas. Portanto, solicitamos a prorrogação por um período de 147 dias, indo até 11/09/2018”.

II. RÚBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA – Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas. Observações: “Conforme verificação no espelho de ponto da servidora referente ao semestre de 27/04/16 a 27/10/16 constam 57 faltas injustificadas. Portanto, solicitamos a prorrogação de seu estágio por 57 dias”.

III. REJANE BARBOSA NALON VILELA – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Observações: “Conforme verificação na pasta funcional da servidora foi constatado afastamento por 90 dias para candidatura. Portanto, solicitamos prorrogação por igual período, terminando, portanto, em 26/07/2018”.

IV. JUSCÉLIA DOS ANJOS FERREIRA – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Observações: “Conforme verificação na pasta funcional da servidora constatamos 55 dias de atestado médico, portanto, solicitamos prorrogação por igual período, devendo terminar seu estágio probatório somente em 17/06/2018”.

V. NAYANE ALVES FERREIRA DOS ANJOS – Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Observações: “Conforme verificação da pasta funcional da servidora, constatamos 163 dias de atestado médico e no espelho de ponto 128 dias de falta durante o estágio probatório, totalizando 291 dias que deverão ser cumpridos. Portanto solicitamos prorrogação”.

VI. LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA – Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas. Observações: “Conforme verificação do espelho de ponto do servidor, o servidor possui 32 dias de falta no período de 26/03/16 a 26/09/16; 53 dias no período de 26/09/16 a 26/03/17; 22 dias no período de 26/03/17 a 26/09/17; totalizando 107 dias faltosos. Em tempo, conforme somatória de pontos, o servidor não conseguiu quantidade satisfatória, gostaríamos de parecer jurídico”.

VII. DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA – Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas. Observações: “Conforme verificação no espelho de ponto do servidor foram constatados 153 dias de faltas, sendo: 64 dias de falta no período de 07/04/16 a 07/10/16; 51 dias de falta no período de 07/10/16 a 07/04/17 e 38 dias no período

de 07/04/17 a 07/10/17. Portanto, solicitamos que o estágio probatório do servidor seja prorrogado por 153 dias”.

Sendo este o relatório da situação posta, passo à manifestação.

1. DA LEI MUNICIPAL N.º 1.776/2015

Vige, atualmente, a Lei Municipal n.º 1.776/2015, que adveio com fulcro a regulamentar o Estágio Probatório em âmbito municipal.

Tal normativa legal explicita em seu artigo 3.º:

Art. 3.º O servidor nomeado para o exercício em cargo de provimento efetivo ficará sujeito a Estágio Probatório por período de 36 (trinta e seis) meses durante o qual sua aptidão, capacidade, desempenho, dentre outros requisitos, serão objeto de avaliação pelo chefe imediato e por, no mínimo um, servidor efetivo do setor, com vista à aquisição da estabilidade, observado os seguintes quesitos:

- I – Interesse;**
- II – Pontualidade;**
- III – Respeito às normas e regulamentos;**
- IV – Responsabilidade;**
- V – Adaptação;**
- VI – Habilidade e aptidão;**
- VII – Cooperação e solidariedade;**
- VIII – Respeito à chefia e aos municípios;**
- IX – Qualidade e atenção ao serviço;**
- X – Produtividade no trabalho executado;**
- XI – Economia no uso de materiais e equipamentos;**
- XII – Iniciativa;**
- XIII – Assiduidade;**
- XIV – Disciplina.**

Mais à frente, o artigo 4.º da mesma Lei, determina a realização de cinco avaliações, realizadas a cada seis meses, sendo que a última somará, de forma automática os resultados de todas, não havendo mais quesitos a serem avaliados, porém, ainda sendo possível os descontos de pontuação pelas faltas disciplinares entabuladas na normatização. Vejamos:

Art. 4.º [...]

II – Durante o período de Estágio Probatório o servidor será avaliado a cada seis meses totalizando, ao final do período legal de estágio, um total de 5 (cinco) avaliações comuns, sendo que a sexta avaliação será a soma automática de todas as cinco anteriores juntamente com o parecer final da Comissão constituída para tal fim.

III – Os quesitos apresentados no caput do art. 3.º desta Lei serão aplicados de forma gradativa, sendo:

- a) 1.ª avaliação: quesitos de 1 a 7 – 280 (duzentos e oitenta) pontos;**
- b) 2.ª avaliação: quesitos de 1 a 8 – 320 (trezentos e vinte) pontos;**
- c) 3.ª avaliação: quesitos de 1 a 9 – 360 (trezentos e sessenta) pontos;**
- d) 4.ª avaliação: quesitos de 1 a 10 – 400 (quatrocentos) pontos;**
- e) 5.ª avaliação: quesitos de 1 a 12 – 480 (quatrocentos e oitenta) pontos;**
- f) 6.ª avaliação: somatória de todas as cinco avaliações anteriores – 1.840 (hum mil, oitocentos e quarenta) pontos.**

Para um melhor entendimento da argumentação que se seguirá, é importante transcrever, também, o artigo 6.º da Lei Municipal do Estágio Probatório:

Art. 6.º A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo paga o qual foi concursado.

§ 1.º Os afastamentos legais de até trinta dias não prejudicam a avaliação do semestre.

§ 2.º Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores a trinta dias, a avaliação do estagiário ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições, não sendo o mesmo prejudicado no tempo decorrido antes do afastamento legal.

§ 3.º O servidor em estágio probatório que, no desenvolvimento de suas funções, for nomeado para o exercício de cargo ou função de comissão não terá prejuízo nas avaliações previstas nesta Lei, nem mesmo no decurso do lapso temporal requerido para a conclusão do estágio probatório, desde que as atribuições do cargo ou função de comissão sejam equivalentes às atribuições do cargo efetivo.

Parágrafo único. § 4.º Sendo as atribuições do cargo ou função de comissão não equivalentes às funções a serem exercidas no cargo efetivo, o Estágio Probatório será suspenso, retomando sua contagem na data da exoneração/desvinculação do estagiário do cargo ou função comissionada.

Com base na redação da Lei Municipal acima transcrita aos trechos, pode-se, de logo, se inferir que é sim possível a postergação do período de estágio probatório para um lapso temporal superior aos três primeiros anos de vínculo, tendo em vista que a avaliação deve se dar sobre o período de **efetivo exercício**.

É de se ressaltar, ainda, que os afastamentos legais de até trinta dias por período de avaliação, quais sejam: férias, licenças médicas, licença-maternidade ou paternidade, não prejudicam a avaliação, no entanto, faltas, ainda que justificadas, em períodos superiores a este, devem postergar a avaliação do estágio probatório.

Diante desse contexto, passo ao embasamento jurídico.

DO MÉRITO

Questão análoga já fora analisada pela Advocacia-Geral da União, donde se prolatou a Ementa abaixo:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ÓRGÃOS JURÍDICOS

PARECER N.º 79/2011/DECOR/CGU/AGU

PROCESSO N.º 00400.014671/2009-91

INTERESSADO: Conselho Superior da Advocacia-Geral da União – CSAGU

ASSUNTO: Avaliação de desempenho de Advogado da União submetido a estágio probatório

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MEMBRO DA AGU EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CEDIDO A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE. SUSPENSÃO DO PRAZO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO ENQUANTO PERDURAR A CESSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE QUE A AVALIAÇÃO DE APTIDÃO SEJA REALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTRANHO À AGU OU POR ELA PRÓPRIA ENQUANTO O SERVIDOR NÃO RETORNAR ÀS FUNÇÕES DO SEU CARGO EFETIVO.

I – A doutrina e a jurisprudência entendem que o estágio probatório tem por fim verificar a aptidão e capacidade do servidor para ocupar o cargo de provimento efetivo em que foi investido;

II – Assim, situações que afastam o servidor do exercício das funções que são próprias de seu cargo efetivo de origem (v.g. cessões e licenças médicas) obstam que tal verificação seja realizada, acarretando a suspensão do prazo do estágio probatório;

III – Por corolário, se o membro da AGU cedido tem seu estágio probatório suspenso, impede-se a sua avaliação, seja por órgão da própria da AGU,

seja pelo órgão ou entidade cessionário, enquanto ele não retornar às funções do seu cargo efetivo.

Ao meu ver, como já mencionado, a resposta a ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração é pela impossibilidade de que servidor público municipal que, durante o período do estágio probatório, tenha como proveitoso o tempo em que estiver cedido, nomeado para cargo incompatível ou, por qualquer outro motivo, desviado de suas atribuições do cargo de origem, inclusive nos casos de afastamentos legais, desde que superiores a 30 (trinta) dias.

Isso se deve ao fato de que, conforme é cediço, o estágio probatório de 3 (três) anos, reputado indispensável para a aquisição da estabilidade, tem por objetivo, dentre outros, avaliar a aptidão e capacidade do servidor para realizar as funções próprias do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1.776/2015.

Vale recordar que a Emenda Constitucional n.º 19, de 4 de junho de 1998, alterou o *caput* do art. 41, da Carta Magna, fixando em 03 (três) anos o prazo de efetivo exercício para a aquisição de estabilidade pelos ocupantes de cargo de provimento efetivo aprovados em curso público, revogando, assim, todos os dispositivos infraconstitucionais que dispunham diversamente. É de se notar, ainda, que a jurisprudência já assentou que a aquisição de estabilidade não está dissociada do estágio probatório, submetendo-se ambos ao mesmo prazo de 03 (três) anos de efetivo exercício. Nesse sentido:

EMENTA: Agravo Regimental em Suspensão de Tutela Antecipada. 2. Estágio confirmatório de dois anos para Advogados da União de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 73/1993. 3. Vinculação entre o instituto da estabilidade, definida no art. 41 da Constituição Federal, e o instituto do estágio probatório. 4. Aplicação de prazo comum de três anos a ambos os institutos. 5. Agravo Regimental desprovido.

A corroborar, tem-se a seguinte lição do saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES[1]:

Estágio probatório de três anos, terceira condição para a estabilidade, é o período de exercício do servidor durante o qual é observada e apurada pela Administração a conveniência ou não de sua permanência no serviço público, mediante a verificação dos requisitos estabelecidos em lei para a aquisição da estabilidade (idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, dedicação ao serviço, eficiência etc.).

Na mesma linha, e de forma mais abrangente, o escólio do doutrinador baiano PAULO MODESTO[2]:

Denomina-se tradicionalmente estágio probatório, ou estágio de confirmação, o período de avaliação, adaptação e treinamento em efetivo exercício a que estão submetidos os que ingressam em cargos públicos em virtude de aprovação em concurso público.

Trata-se de período de experiência, supervisionado pela Administração destinado a verificar a real adequação de agentes públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de provimento vitalício na primeira fase da relação funcional que encetam com o Estado. Neste lapso de tempo, atualmente limitado para os agentes civis ao máximo de três anos, busca-se avaliar a responsabilidade, a assiduidade, a dedicação e a eficiência dos agentes empossados e em exercício, mediante observações e inspeções regulares. Neste período, além disso, deve a Administração velar pelo treinamento e adaptação dos novos integrantes da organização pública, selecionados a partir de concurso público.

Das lições acima transcritas, extrai-se que o estágio probatório tem claramente o escopo de avaliar se o servidor público está apto para exercer as funções inerentes ao cargo em que foi empossado e, assim, adquirir sua estabilidade. **Logo, a contrario sensu, caso ele não esteja exercendo efetivamente tais funções, fica prejudicada a sobredita avaliação.**

Nessa linha de intelecção, defendo que, estando o servidor afastado das funções próprias do seu cargo, o estágio probatório deve ser suspenso pelo tempo em que perdurar tal afastamento.

Pode-se argumentar, no que toca aos servidores públicos municipais, submetidos à legislação municipal correlata, que a mesma não prevê dentre as hipóteses de suspensão do estágio probatório a que ora se debate. Todavia, há de se ter em mente que esse rol, mencionado, ainda, de forma esparsa na Lei Municipal n.º 1.776/2015, é **meramente exemplificativo**, consoante a abalizada doutrina de IVAN BARBOSA RIGOLIN, analogamente:

Mas a perplexidade do leitor se deve dar, ao ler o § 5.º, se imaginar, por contraste, que fora das licenças e dos afastamentos previstos nos referidos arts. 83, 84, § 1.º, 86 e 96, o estágio probatório não fique suspenso. Que ninguém se iluda!

O estágio probatório evidente e obrigatoriamente fica suspenso por qualquer "não efetivo exercício" do cargo para que o estagiário fora concursado, seja qual for, seja pelo tempo que for e pelo motivo ou pelo fundamento que for. Como já se asseverou, inexistente qualquer possibilidade de aproveitamento de tempo de serviço, senão no efetivo exercício no cargo concursado, para fim de configuração do estágio probatório, assim como inexistente qualquer mínima possibilidade de aproveitamento de tempo em qualquer afastamento ou licença daquele mesmo cargo, para esse fim.

A redação do § 5.º pode dar a falsa e falaciosa ideia de que apenas naqueles elencados casos o estágio fica suspenso, e em outras licenças e afastamento, não figurantes, não, p que é juridicamente impensável ante todo o sistema constitucional e o da L. 8112. A técnica do legislador, vista sob esta ótica, outra vez é transcendentalmente ruim, como a do observador que não olha em volta, e que não tem em vista todo o sistema em que se insere a tópica modificação da lei.

Mesmo assim, não pode significar o conjunto destes parágrafos que apenas nas hipóteses do § 5.º o estágio probatório fica suspenso, ou de outro modo se teria de admitir, por exemplo, que fora do efetivo exercício, como por exemplo no caso de alguma suspensão disciplinar, durante o estágio probatório, pudesse a Administração contar esse tempo, ou durante ele avaliar o desempenho de um seu estagiário, para o fim de lhe permitir estabilizar-se no serviço público. [3]

Ora, quando é cedido para outro órgão ou entidade, o servidor passa, em regra, a exercer funções que não equivalem ou sequer se assemelham àquelas afetas ao seu cargo efetivo de origem, além, é claro, de se distanciar dos responsáveis por sua avaliação, tornando impossível, durante o tempo em que perdurar a cessão, que se afira a sua indigitada aptidão e capacidade, da mesma forma ocorre com quem está inapto ao trabalho por motivo de doença ou qualquer outro afastamento, ainda que legal.

Daí a razão para o preclaro JOSÉ MARIA PRINHEIRO defender que:

O afastamento do servidor do exercício do cargo efetivo, durante o estágio probatório, impede a necessária verificação de sua aptidão para o exercício das atribuições do cargo que titulariza. Por isso, não se conta o tempo de serviço prestado a outra entidade, ou tempo anterior dedicado à mesma pessoa onde o servidor estagia, ainda que no exercício de idêntica função.

Dadas as finalidades do estágio probatório, tem-se entendido inviável, ainda que a lei a regulamente, a designação ou nomeação do servidor em estágio probatório para exercer outro cargo, e muito menos viável o seu comissionamento em outra entidade. [4]

Na mesma esteira é o entendimento do grande CARLOS ARI SUND-FELD[5], cuja lição, merece transcrição:

Tais elementos de convicção me levam a afirmar que, no art. 41, caput, a Constituição impôs à Administração os deveres de a) avaliar concretamente os trabalhos do servidor; e b) fazê-lo por dois anos.

Se isso é verdade, há de seguir-se a constatação de que nem o legislador nem o administrador podem renunciar aos poderes conferidos para o cum-

primento desse dever de avaliação, concedendo a estabilidade imediata (o que ocorreria, em muitos casos, se admitida a contagem, como se prestado no estágio probatório, de tempo de serviço, público ou privado); e b) diminuir o prazo de avaliação (o que ocorreria tanto se permitido o cômputo de tempo anterior, como se tolerada a integralização do estágio com períodos de afastamentos ocorridos após o ingresso). Em ambas as hipóteses, o interesse público, constitucionalmente qualificado, de que os servidores sejam avaliados de modo real por dois anos, como condição da aquisição de estabilidade, estaria sendo preterido em nome do interesse dos servidores beneficiados.

Daí a conclusão de que só podem ser computados, para fins de integralização do estágio probatório, os períodos de exercício real, efetivo, concreto, no específico cargo e que o servidor tenha sido admitido. [...]

Assim, não podem ser contados:

a) tempo de serviço prestado a outras entidades públicas ou particulares – pois, não correspondendo a exercício ocorrido na entidade que deve avaliar o interessado, sua consideração equivaleria a suprimir toda e qualquer avaliação;

b) tempo de serviço prestado à mesma entidade, em cargo diverso daquele a que se refere o estágio probatório – pois, na avaliação, deve ser confrontada a qualificação do servidor para o exercício de cargo certo, ao qual concorreu, não para qualquer cargo (seria intolerável, realmente, confirmar alguém no cargo de Procurador do Estado porque, anteriormente, provou bem na função de escriturário);

c) tempo de serviço prestado à mesma entidade, em função semelhante à do cargo objeto do estágio probatório, mas em condição jurídica distinta (isto é, como temporário, prestador de serviço, celetista, etc.) – pois a permanência durante esse lapso de tempo jamais pode ser considerada como reconhecimento da aptidão para aquisição de estabilidade, eis que esse efeito não derivava do exercício;

d) tempo de afastamento, licença ou ausência do cargo – pois, nesses períodos, o servidor não está no efetivo exercício do cargo no qual deve ser avaliado.

Perceba-se que o mesmo raciocínio que se busca aplicar aos servidores cedidos vale para aqueles que fazem jus a licença médica, em termos superiores à ressalva definida em lei municipal[6]. Deveras, enquanto convalesce, o servidor não poderá, obviamente, exercer suas funções, o que torna prejudicada a sua avaliação para confirmação no cargo e acarreta a suspensão do período de estágio, segundo a abalizada doutrina do douto administrativista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO[7].

Nunca é demais insistir em que o estágio probatório espelha instrumento de avaliação do servidor. Sendo assim, só podem ter adequada aplicabilidade quando o servidor é aferido em relação ao efetivo exercício das funções do cargo. Ou seja: ele precisa demonstrar sua capacidade de exercer tais funções no período de três anos. Essa a ratio do dispositivo constitucional. Infere-se, por conseguinte, que eventuais afastamentos pessoais do serviço, como exempli gratia, licenças médicas ou licença-gestante, ensejam a suspensão do prazo, sendo descontadas tais ausências do lapso trienal. Em semelhantes hipóteses, o estágio probatório se estenderá por mais de três anos, se considerada a data da investidura, e isso porque o servidor precisará completar o período no efetivo exercício das funções.

A jurisprudência vai na mesma linha, conforme demonstra o aresto abaixo, do eg. Superior Tribunal de Justiça – STJ:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. ESTABILIDADE. AQUISIÇÃO. EFETIVO EXERCÍCIO. LICENÇA-MÉDICA. SUSPENSÃO. INSANIDADE MENTAL. EXAME. PEDIDO. INDEFERIMENTO. LEGALIDADE. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. ESTÁGIO PROBATÓRIO. RELATÓRIO. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE. LEGALIDADE.

I – Impossibilitada a avaliação do servidor no período de três anos a que se refere o art. 41, caput, da CR/88, em decorrência de afastamentos pessoais, esse prazo deve ser prorrogado pelo mesmo período do afastamento ou licença, de modo a permitir a avaliação de desempenho a que se refere o cogitado comando constitucional (art. 41, § 4.º, da CR/88).

II – No caso em tela, o recorrente, agente de polícia civil, no mencionado período de três anos, ficou afastado do serviço pelo menos oito meses em virtude de licenças-médicas e de suspensão. Logo, por igual período deve ser prorrogado o prazo de avaliação.

III – Dessa forma, considerando que o recorrente entrou em exercício em 26/8/99 e foi exonerado em 26/2/2003, não há que se falar que tenha adquirido o direito à estabilidade no cargo público.

IV – É legal o indeferimento do pedido de exame de insanidade mental fundamentado no fato de que, há época dos fatos, o recorrente frequentava curso em nível de pós-graduação e, no momento da avaliação, participava de curso de habilitação para corretor de seguros, além de que se apresentava perante a comissão com a capacidade de entendimento preservada e o mérito do procedimento administrativo destinava-se à avaliação definitiva do seu perfil durante o período experimental para o cargo de Agente de Polícia.

V – Encontra-se suficientemente motivada a conclusão do relatório que opinou pela não confirmação do recorrente no cargo de agente de polícia, vez que estribada não só nos relatórios mensais sobre o seu desempenho, mas também em atos por ele praticados durante os períodos de estágio, os quais resultaram diversas sindicâncias administrativas e processo-crime, punidos, respectivamente com quatro suspensões e uma condenação penal transitada em julgado.

Recurso ordinário desprovido.

(STJ, Quinta Turma – RMS n.º 19.884/DF, rel. Min. Felix Fischer – Julgamento em 08/11/2007 – Publicação no DJ em 10/12/2007, p. 397 – sublinhou-se)

O STJ corroborou a tese ora esposada, asseverando que a cessão para outro órgão implica a suspensão do estágio probatório na medida em que retira o servidor do exercício do seu cargo efetivo. Veja-se a correspondente ementa:

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98. ESTÁGIO PROBATÓRIO. TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. NÃO CABIMENTO.

1. A Terceira Seção desta Corte, ao interpretar a alteração promovida pela Emenda Constitucional n.º 19/98 no artigo 41 da Lei Maior, consolidou a tese segundo a qual o prazo do estágio probatório dos servidores públicos é de três anos. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

2. Tendo em vista que apenas o período de efetivo exercício no cargo deve ser considerado para conclusão do estágio probatório, período no qual se verifica se o servidor preenche os requisitos para o desempenho do cargo, em caso de cessão do servidor para outro órgão ocorre suspensão da contagem do prazo de três anos.

3. Não pode o servidor em estágio probatório, ainda não investido definitivamente no cargo, aposentar-se voluntariamente, uma vez que o estágio probatório constitui etapa final do processo seletivo para a aquisição da titularidade do cargo público. Precedente do Pleno do Superior Tribunal Federal.

4. Recurso ordinário improvido.

(STJ, Sexta Turma – RMS n.º 23.689/RS, rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura – Julgamento em 18/05/2010 – Publicação no DJe em 07/06/2010 – sublinhou-se)

Logo, se o mais correto aos olhos da doutrina e da jurisprudência é que se suspenda o estágio probatório nos períodos em que o servidor a ele submetido não estiver no exercício das funções do cargo efetivo no qual foi empossado, parece-me ser decorrência lógica que o servidor cedido ou em gozo de licença fora dos limites da legislação municipal não poderá ser submetido a avaliação para confirmação no cargo enquanto a ele não retornar.

Mesma situação é aplicável aos casos de nomeação para o exercício de cargos com atribuições incompatíveis às do cargo de concurso.

Feitas tais considerações, com base na minha interpretação sobre a Lei Municipal n.º 1.766/2015, utilizando-me, ainda, do que menciona a doutrina e jurisprudência acerca da matéria, concluo.

DA CONCLUSÃO

De início, ressalto que não é competência deste Advogado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.500/2012, realizar a avaliação dos servidores em estágio probatório, mas, no uso das atribuições de consultoria, indicar o melhor caminho para que os servidores competentes a realizem.

Esclarecido tal fato, é a conclusão:

I. É possível a prorrogação do período de estágio probatório quando existem faltas injustificadas, independentemente da quantia, bem como quando houver faltas justificadas em períodos superiores a trinta dias por semestre de avaliação, nos termos da Lei Municipal n.º 1.766/2015. Frise-se que a conta dos até trinta dias permitidos para afastamentos legais deve ser feita por semestre avaliado;

II. Havendo a necessidade de prorrogação do estágio probatório, a homologação da Avaliação Final e, por consequência, a declaração de estabilidade ao servidor avaliado somente poderá ocorrer após o devido cumprimento do período de trinta e seis meses de efetivo exercício;

III. No caso específico do servidor Lucas Emanuel Teixeira de Almeida, chegando a Comissão de Avaliação à Conclusão de que o mesmo não atingiu a pontuação mínima para ser aprovado no Estágio Probatório, deve a mesma indicar a exoneração do mesmo, com base no art. 12 da Lei Municipal n.º 1.766/2015, observando se houve duas avaliações consecutivas com aproveitamento inferior a 70% ou se houve alternância destes resultados, porém, em todo caso, **deverá ser entregue cópia integral das avaliações e documentos ao mesmo**, para querendo, apresente defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias. Ultrapassado o prazo sem a apresentação de defesa, deve ser feito o ato de exoneração. Apresentada a defesa, observe-se o contido no art. 12 já mencionado.

É a manifestação. À consideração da Secretaria interessada.

Devolvo, em anexo, toda a documentação anexada ao Memorando n.º 09/2018, ou seja: as fichas de avaliação dos servidores elencados neste Parecer, por serem as originais.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07/06/2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.967 / / / Data do Protocolo: 07/06/2018

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 30ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 430.

[2] MODESTO, Paulo. *Estágio Probatório: questões controversas*. Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE), Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, n° 10, abril/maio/junho, 2007. Disponível na Internet: . Acesso em 06 de junho de 2018.

[3] ROGOLIN, Ivan Barbosa. *Comentários ao Regime Único dos Servidores Públicos Civis*. 5.ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007, pp. 79 e 80 – destaques no original.

[4] MADEIRA, José Maria Pinheiro. *Serviço Público na Atualidade*. 3.ª ed. Rio de Janeiro: Editora América Jurídica, 2006, p. 142 – sublinhou-se.

[5] SUNDFELD, Carlos Ari. *Estágio Probatório dos Servidores Públicos*. Boletim de Direito Administrativo, ano IX, n.º 7. São Paulo: junho/1993, pp. 407/414 – grifos no original.

[6] **Lei Municipal n.º 1.766/2015. Art. 6.º** A avaliação do servidor ocorrerá no efetivo exercício do cargo para o qual foi concursado. **§ 1.º** Os afasta-

mentos legais de até trinta dias não prejudicam a avaliação do semestre. **§ 2.º** Quando os afastamentos, no período considerado, forem superiores a trinta dias, a avaliação do estagiário ficará suspensa até o retorno do servidor às suas atribuições, não sendo o mesmo prejudicado no tempo decorrido antes do afastamento legal.

[7] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 20.ª ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2008, pp. 624 e 625.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.923, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

LEI N.º 1.923/2018 Poxoréu/MT, 07 de junho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a custear complementação financeira à Tabela do SUS a fim de serem realizadas cirurgias no Município de Poxoréu/MT, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI – no que tange ao procedimento, e art. 5.º, incisos I e II, 202 e 203 – no que tange à saúde, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear complementação financeira à Tabela do SUS, a fim de garantir a realização de cirurgias, pequenas ou não, eletivas ou não, a serem realizadas no Município de Poxoréu/MT, consoante tabela de valores em anexo.

§ 1.º É dever da Secretaria Municipal de Saúde planejar a utilização das AIH's disponíveis, visando sempre a proteção do erário e zelo pela economia das verbas públicas.

§ 2.º Ultrapassadas as AIH's disponibilizadas ao Município de Poxoréu, apenas serão deferidas cirurgias não eletivas pela *tabela cheia*.

Art. 2.º O Município de Poxoréu firmará contrato com instituição hospitalar sediada no território do Distrito Sede do ente, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, com fim de realizar as cirurgias elencadas nos Anexos desta Lei.

§ 1.º Caberá à instituição hospitalar contratar a equipe médica para realização dos procedimentos cirúrgicos.

§ 2.º Em que pese não seja competência do Município de Poxoréu efetuar a contratação da equipe médica, consoante definido no parágrafo anterior, poderá buscar, junto com a equipe escolhida, descontos em seus serviços, beneficiando, deste modo, a coletividade.

§ 3.º É vedado o pagamento em valores maiores que os definidos nesta lei, sendo possível, no entanto, a atualização monetária dos mesmos, mediante Decreto.

§ 4.º Os pagamentos serão realizados diretamente à instituição hospitalar contratada ou ao Consórcio, conforme o caso.

§ 5.º Identificado pela Secretaria Municipal de Saúde que a equipe médica disponibilizada pelo CORESS – Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.238.413/0001-22, ao qual é partícipe, nos termos da Lei Municipal n.º 674/1997, alterada pela Lei Municipal n.º 1.003/2005, torna-se mais vantajosa ao erário, poderá realizar a contratação e pagar a complementação ao Consórcio, no que tange à equipe; mantendo-se, no entanto, o repasse à instituição hospitalar contratada, no que se refere à AIH.

Art. 3.º A instituição hospitalar contratada deverá manter em seu quadro de avisos prestação de contas semestral acerca das cirurgias realizadas com verbas públicas municipais.

§ 1.º Na prestação de contas deverá constar quais e quantas cirurgias foram realizadas, bem como o valor individual e global.

§ 2.º A prestação de contas do período de 1.º de janeiro a 30 de junho de um exercício deverá ser devidamente publicada, no máximo, até o dia 31 de julho do mesmo exercício.

§ 3.º A prestação de contas do período de 1.º de julho a 31 de dezembro de um exercício deverá ser devidamente publicada, no máximo, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

§ 4.º Uma prestação de contas somente poderá ser retirada do quadro de avisos para colocação da subsequente.

§ 5.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fiscalizar se as informações estão corretas e alocadas em espaço apropriado à visão ampla e geral do público, fazendo cópia das mesmas e afixando-as, nos mesmos termos dispostos nos parágrafos anteriores, no quadro de avisos de sua sede.

Art. 4.º Fica autorizada a atualização da complementação a ser paga nesta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo, todo mês de janeiro, com base no INPC-IBGE, relativo ao acumulado nos últimos doze meses.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2032 - Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, 07 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/06/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

TABELA DE VALORES DO SUS POR PROFISSIONAL COM COMPLEMENTAÇÃO										
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	HOSPITAL	complem	CIRURG.	complem	AUXIL.	complem	ANEST.	complem	TOTAL
04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	R\$ 169,13	R\$ 450,00	R\$ 96,42	R\$ 403,58	R\$ 28,92	R\$ 471,08	R\$ 53,71	R\$ 376,29	R\$ 2.049,13
04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	R\$ 148,92	R\$ 450,00	R\$ 84,90	R\$ 415,10	R\$ 25,46	R\$ 474,54	R\$ 47,29	R\$ 382,71	R\$ 2.028,92
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 153,31	R\$ 450,00	R\$ 99,04	R\$ 400,96	R\$ 29,70	R\$ 470,30	R\$ 55,17	R\$ 374,83	R\$ 2.033,31
04.08.06.004-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	R\$ 228,23	R\$ 450,00	R\$ 59,13	R\$ 440,87	R\$ 17,73	R\$ 482,27	R\$ 32,94	R\$ 394,06	R\$ 2.105,23
04.08.05.001-2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 665,00	R\$ 450,00	R\$ 122,64	R\$ 377,36	R\$ 36,78	R\$ 463,22	R\$ 68,32	R\$ 361,68	R\$ 2.545,00
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	R\$ 253,59	R\$ 450,00	R\$ 86,72	R\$ 413,28	R\$ 26,01	R\$ 473,99	R\$ 48,30	R\$ 381,70	R\$ 2.133,59
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	R\$ 464,69	R\$ 450,00	R\$ 75,17	R\$ 424,83	R\$ 22,55	R\$ 477,50	R\$ 41,88	R\$ 388,12	R\$ 2.344,74
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 447,16	R\$ 450,00	R\$ 133,87	R\$ 366,13	R\$ 40,16	R\$ 459,84	R\$ 74,58	R\$ 355,42	R\$ 2.327,16
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 298,12	R\$ 450,00	R\$ 93,87	R\$ 406,13	R\$ 28,15	R\$ 471,85	R\$ 52,29	R\$ 377,71	R\$ 2.178,12
04.11.02.001-3	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 109,21	R\$ 450,00	R\$ 37,92	R\$ 462,08	R\$ 11,37	R\$ 488,63	R\$ 21,12	R\$ 408,88	R\$ 1.989,21
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO COLO UTERO	R\$ 110,23	R\$ 450,00	R\$ 30,80	R\$ 469,20	R\$ 9,24	R\$ 490,76	R\$ 17,15	R\$ 482,85	R\$ 2.060,23
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 351,66	R\$ 450,00	R\$ 91,60	R\$ 408,40	R\$ 27,48	R\$ 472,52	R\$ 51,03	R\$ 378,97	R\$ 2.231,66
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 327,17	R\$ 450,00	R\$ 116,27	R\$ 383,73	R\$ 34,87	R\$ 465,13	R\$ 64,77	R\$ 365,23	R\$ 2.207,17
04.07.02.013-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R\$ 108,53	R\$ 450,00	R\$ 27,26	R\$ 472,74	R\$ 9,07	R\$ 490,93	R\$ 15,18	R\$ 414,82	R\$ 1.988,53
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 88,43	R\$ 450,00	R\$ 29,78	R\$ 470,22	R\$ 8,93	R\$ 491,07	R\$ 16,58	R\$ 413,42	R\$ 1.968,43
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 225,89	R\$ 450,00	R\$ 78,97	R\$ 421,03	R\$ 23,69	R\$ 476,31	R\$ 43,99	R\$ 386,01	R\$ 2.105,89
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 161,83	R\$ 450,00	R\$ 33,85	R\$ 466,15	R\$ 10,15	R\$ 489,85	R\$ 18,85	R\$ 411,15	R\$ 2.041,83
04.07.02.026-8	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$ 227,45	R\$ 450,00	R\$ 79,00	R\$ 421,00	R\$ 23,69	R\$ 476,31	R\$ 44,00	R\$ 386,00	R\$ 2.107,45
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 173,47	R\$ 450,00	R\$ 43,43	R\$ 456,57	R\$ 13,03	R\$ 486,97	R\$ 24,19	R\$ 405,81	R\$ 2.053,47
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 191,10	R\$ 450,00	R\$ 67,23	R\$ 432,77	R\$ 20,16	R\$ 479,84	R\$ 37,45	R\$ 392,55	R\$ 2.071,10
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 392,23	R\$ 450,00	R\$ 79,54	R\$ 420,46	R\$ 23,85	R\$ 476,15	R\$ 44,30	R\$ 385,70	R\$ 2.272,23
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 279,03	R\$ 450,00	R\$ 79,16	R\$ 420,84	R\$ 23,74	R\$ 476,26	R\$ 44,09	R\$ 385,91	R\$ 2.159,03
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 298,55	R\$ 450,00	R\$ 79,14	R\$ 420,86	R\$ 23,74	R\$ 476,26	R\$ 44,08	R\$ 385,92	R\$ 2.178,55
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBELICAL	R\$ 298,55	R\$ 450,00	R\$ 73,46	R\$ 426,54	R\$ 22,04	R\$ 477,96	R\$ 40,93	R\$ 389,07	R\$ 2.178,55
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 355,10	R\$ 450,00	R\$ 102,82	R\$ 397,18	R\$ 30,84	R\$ 469,16	R\$ 57,28	R\$ 372,72	R\$ 2.235,10
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 412,32	R\$ 450,00	R\$ 119,39	R\$ 380,61	R\$ 35,81	R\$ 464,19	R\$ 66,51	R\$ 363,49	R\$ 2.292,32
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 497,20	R\$ 450,00	R\$ 75,39	R\$ 424,61	R\$ 22,61	R\$ 477,39	R\$ 41,99	R\$ 388,01	R\$ 2.377,20
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 200,05	R\$ 450,00	R\$ 74,83	R\$ 425,16	R\$ 22,44	R\$ 477,56	R\$ 41,69	R\$ 388,31	R\$ 2.080,04
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 358,00	R\$ 450,00	R\$ 87,78	R\$ 412,22	R\$ 24,53	R\$ 475,47	R\$ 45,55	R\$ 384,45	R\$ 2.238,00
04.11.01.003-4	PARTO CESARIANO	R\$ 395,68	R\$ 450,00	R\$ 115,43	R\$ 384,57	R\$ 34,62	R\$ 465,38	R\$ 61,18	R\$ 368,82	R\$ 2.275,68
04.11.01.004-2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 395,68	R\$ 450,00	R\$ 115,43	R\$ 484,57	R\$ 34,62	R\$ 565,38	R\$ 61,18	R\$ 368,82	R\$ 2.475,68
03.10.01.003-9	PARTO NORMAL	R\$ 267,60	R\$ 450,00	R\$ 175,80	R\$ 324,20	R\$ -----	R\$ -----	R\$ 48,30	R\$ -----	R\$ 1.265,90

04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 97,72	R\$ 450,00	R\$ 65,37	R\$ 434,63	R\$ 19,61	R\$ 480,39	R\$ 36,42	R\$ 393,58	R\$ 1.977,72
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 312,72	R\$ 450,00	R\$ 82,32	R\$ 417,68	R\$ 24,69	R\$ 475,31	R\$ 45,86	R\$ 384,14	R\$ 2.192,72
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	R\$ 625,16	R\$ 450,00	R\$ 310,99	R\$ 189,01	R\$ 93,29	R\$ 406,71	R\$ -----	R\$ -----	R\$ 2.075,16
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 181,85	R\$ 450,00	R\$ 44,46	R\$ 455,54	R\$ 12,13	R\$ 487,87	R\$ 22,53	R\$ 407,47	R\$ 2.061,85
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	R\$ 133,32	R\$ 450,00	R\$ 133,20	R\$ 366,80	R\$ 39,95	R\$ 460,05	R\$ -----	R\$ 430,00	R\$ 2.013,32

TAXAS DO MÉDICO PEDIATRA:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	PEDIAT.	Compl.	TOTAL
03.10.01.002-0	ATENDIMENTO AO RECEM-NASCIDO NO MOMENTO DO NASCIMENTO	R\$ 55,20	R\$ 94,80	R\$ 150,00
03.01.01.014-5	PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRA AO RECEM-NASCIDO	R\$ 10,00	R\$ 140,00	R\$ 150,00

PEQUENAS CIRURGIAS**PEQUENA CIRURGIA EM CENTRO CIRURGICO**

HOSPITAL OBS.: SERÁ COBRADO AS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE SALA E EQUIPAMENTO, MATERIAL E MEDICAMENTO QUE O PACIENTE UTILIZAR.

CIRURGIÃO VALOR DE R\$ 500,00 REAIS

PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL (Pronto Atendimento)

HOSPITAL Não haverá qualquer pagamento ao Hospital

CIRURGIÃO VALOR DE R\$ 150,00 REAIS

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DINA PEREIRA OLIVEIRA01259422143

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME, EPP E MEI

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DE LISBOA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS COM USO DE CAMINHÃO GUINCHO COM CESTA DE INSPEÇÃO E ALCANCE ATÉ 18M DE ALTURA.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CP

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.921, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

LEI N.º 1.921/2018 Poxoréu-MT, 07 de junho de 2018.

Dá nome à UBS II, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1.º A Unidade Básica de Saúde, hoje identificada como UBS-02, localizada no bairro Centro, passa a ser denominada como **"Unidade Básica de Saúde II – Amálio Bento de Brito"**.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 07 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 07/06/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ITEC INDÚSTRIA TECNOLÓGICA ECOLÓGICAMENTE CORRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 496.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DIVANIR A. DE SOUZA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2018.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 712.320,00 (SETECENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PANIFICADORA BRASIL LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES E LEITE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 32.780,00** (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: WAGNO CARVALHO DE BRITO 70439060168

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES E LEITE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.650,00** (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS RH- EXTRATO RESCISÃO CONTRATO JUNHO 2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2018

DISTRANTE: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**

DISTRATADO: **LORENA SOUSA OLIVEIRA BATISTA**

CAUSA DA RESCISÃO: A PEDIDO DA CONTRATADA.

DATA DA RESCISÃO: 04/06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA GIRASSOL E NA AVENIDA MUTIRÃO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com abertura que ocorrerá as 09:00 horas (horário local) do dia 27/06/2018, na sua sede situada à Av. Padre João Bosco, nº 2.067, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 07 de junho de 2.018.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N 073-EXONERAÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO VIVIAN SIMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 073/2018

DATA: 07 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhora **VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4142753 DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 978.617.401-10, residente e domiciliada na Rua Cuiaba, nº 904, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE JUNHO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO NO EXERCÍCIO 2018ESTADO DE MATO GROSSO *Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho*

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO NO EXERCÍCIO 2018

DATA	Nº	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	VALOR	VIGENCIA	Sec. de origem
02/05/2018	50	WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO	A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE, serviços de Atendimento Integral as FAMÍLIAS/CRAS/PAIF/PSB/SCFV, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.	12.000,00	08 meses a contar de 02 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.	Secretaria Municipal de Assistência Social
07/05/2018	52	TATIANE COSTA RIBEIRO	O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir o servidor Cleverson Alves de Oliveira, que está de Licença Premio.	11.289,72	04 meses a contar de 07 de Maio de 2018 à 07 de Setembro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação
07/05/2018	53	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	O objeto é a contratação de um professor, para a Escola Municipal Paulo Freire, para substituir a servidora Rosângela Amâncio Pereira, que está exercendo a função de Coordenadora.	19.757,01	07 meses a contar de 07 de Maio de 2018 à 07 de Dezembro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação
07/05/2018	54	JUCILAINE MAGALHÃES BENTO BORGES	O objeto é a contratação de um professor de Pedagogia para cobrir servidora efetiva Valdirene Maria Lopes que encontrasse no cargo de Diretora Escolar.	19.757,01	07 meses a contar de 07 de Maio de 2018 à 07 de Dezembro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação
08/05/2018	55	EVERALDO MOREIRA DA SILVA	O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE, serviços, junto a Secretaria Municipal de Finanças, como Guarda.	8.466,72	08 meses a contar de 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.	Secretaria Municipal de Finanças
28/05/2018	56	JAIRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	O objeto é a contratação de um professor de Educação Física junto as Escolas Municipais.	16.934,58	06 meses a contar de 28 de Maio de 2018 à 28 de Novembro de 2018.	Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.436/GAB/PMR, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Designa o servidor (a) **Regileila Paulino de Oliveira**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando a comunicação do Secretário Municipal indicando o fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

Considerando, que a servidora nomeada no Decreto nº 1.339/GAB/PMR, de 17 de agosto de 2017, para desempenhar como fiscal dos contratos administrativos da SEMAD, foi exonerada conforme Portaria nº 01.2584/GP/PMR/18, de 02.03.2018;

DECRETA

Art. 1º. Designo a servidora **Regileila Paulino de Oliveira**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa, Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e efeitos ao dia 02 de março de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 07 de junho de 2018.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018

2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 024/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 034/2018, cujo Objeto: **Registro de preço para futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo) como: coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes), não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Rondolândia – MT, 06 de Junho de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2018

2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 037/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo tipo brinquedos educacionais e pedagógicos para atender necessidades das Escolas Municipais**, sagrou-se vencedora dos itens: 01/17 a empresa: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli -

ME, CNPJ: 11.069.034/0001-59, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais) e dos itens: 17/30 a empresa: R S da Silva Ritmos do Corpo - ME, CNPJ: 21.729.737/0001-10, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 52.645,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), perfazendo um valor global da licitação de R\$ 104.135,00 (cento e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

Rondolândia - MT, 06 de Junho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 029/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 042/2018, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo do tipo “utensílios de copa e cozinha”**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME, CNPJ: 11.069.034/0001-59, com a proposta final perfazendo um valor total e global da licitação de R\$ 100.194,00 (cem mil e cento e noventa e quatro reais).

Rondolândia - MT, 07 de Junho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.438/GAB/PMR, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, E

Considerando que o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente foi aprovação pelo Plenário do Conselho na reunião ordinária do dia 7 de junho de 2018, conforme informa o seu Presidente por intermédio do Memorando nº/SEMEIA, de 7 de Junho de 2018;

Considerando que requer o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, a homologação do Regimento Interno por ato executivo para que surta seus efeitos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA de que o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 7 de Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Anexo I

(Decreto nº 1.438/GAB/PMR, de 7 de Junho de 2018)

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMMA

Por seu Presidente, o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Rondolândia, faz saber que o Plenário aprovou, na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, realizada no dia 7 de Junho de 2018 o Regimento Interno, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental de (nome do município).

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA terá sua composição paritária constituída por órgãos governamentais federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais sediadas no Município de Rondolândia/MT, representando os diversos segmentos da sociedade.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º. Avaliação da Política Municipal Ambiental e cumprimento dos princípios constitucionais da participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos; competindo-lhe:

I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV – Propor ao poder executivo anteprojeto de leis, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

V – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA), no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente; em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local;

VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria/Fundação, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CMMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionados com a política municipal do meio ambiente;

IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica de Itajaí, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XIII – Acompanhar a implementação e administração do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), conforme disposto no inciso I do art. 6º da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;

XIV – Apreçar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia Ambiental / Procon – Defesa do Consumidor / Ministérios Públicos Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – Incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí;

XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX – Recomendar aos órgãos ambientais competentes a elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental, previsto no inciso X do art. 9º da Lei no 6.938, de 1981;

XX – Estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser propostas aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a aprovação do CMMA e à homologação do Prefeito Municipal;

XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA – será integrado por representantes:

I – Governamentais:

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b) Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Secretaria de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento;
- e) Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- f) Secretaria de Educação e Cultura;
- g) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- h) Secretaria de Saúde;
- i) Representante da Secretária Estadual de Segurança;
- j) Outros com representação no Município;

II – Não Governamentais:

- a) Associação de moradores;
- b) Associação Comercial e Industrial;
- c) Outras Organizações Não Governamentais com sede no Município: 1) Cooperativas; 2) Sindicatos; 3) Estabelecimentos de Ensino; 4) Representações de estudantes (centros acadêmicos, diretórios estudantis, agremiações, etc.).

§ 1º. No caso de substituição de algum representante, a(s) entidade(s) representada(s) deve(m) encaminhar nova indicação.

§ 2º. O não comparecimento de um conselheiro a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante doze meses, implica na sua exclusão do CMMA.

Seção II

Da Organização

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Executiva; e
- V - Câmaras Técnicas.

Subseção I

Do Plenário

Art. 5º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 6º. Os assuntos a serem submetidos à apreciação do Plenário poderão ser apresentados por qualquer Conselheiro e constituir-se-ão de:

I - proposta de Resolução: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do CONSEMMA;

II - proposta de Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com a temática ambiental; e

III - proposta de Análise e Parecer Consultivo sobre matérias ambientais submetidas à sua apreciação, bem como Projetos de Lei ou de atos administrativos.

§ 1º. As propostas de Resolução, de Moção, de Análise e de Parecer Consultivo serão encaminhadas à Secretaria Executiva. Devem ser ouvidas previamente as Câmaras Técnicas, as Comissões e/ou Grupos de Estudos competentes, que terão o prazo de vinte dias para se manifestar sobre o assunto. A Secretaria Executiva então informará aos Conselheiros e proporá à Presidência sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de apresentação.

§ 2º. As Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos serão datados e numerados em ordem distinta, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 7º. As Resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pela Presidência no prazo máximo de trinta dias e publicadas no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. A Presidência poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer assunto aprovado, desde que constatados equívocos de natureza técnica ou jurídica, ou impropriedades em sua redação, devendo o assunto ser obrigatoriamente incluído em reunião subsequente, acompanhado de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 8º. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Subseção II

Da Presidência

Art. 9º. A Presidência do Conselho do Meio Ambiente será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente do Município, mediante referendo do Plenário.

§1º. O Plenário poderá objetar por maioria dos seus membros a Presidência do Secretário de Meio Ambiente mediante moção por escrito que somente poderá versar sobre incapacidade técnica para o exercício da função, indicando na mesma sessão de objeção, o Presidente que atender a qualificações técnicas exigíveis para a função dentre os seus membros.

§2º. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria Executiva;

IV - requisitar serviços especiais dos membros do Conselho e delegar competência;

V - expedir pedidos de informação e consultas a autoridades estaduais, federais e municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;

VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;

VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;

VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;

IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;

XI - tomar decisões, de caráter urgente, ad referendum do Conselho;

XII - dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva; e

XIII - resolver casos não previstos nesse Regimento.

Subseção III

Da Vice-Presidência

Art. 11. A Vice-Presidência do Conselho do Municipal do Meio Ambiente será mediante votação conforme decisão do plenário.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; e

III - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Subseção IV

Da Secretaria Executiva

Art. 13. A Secretaria Executiva será dirigida por um (a) Secretário (a) Executivo (a), Conselheiro (a) ou não, designado pelo Secretário do Meio Ambiente Municipal e/ou mediante votação do plenário.

Art. 14. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 15. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria Executiva.

Art. 16. O (A) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo Único. Se o Secretário (a) Executivo (a) for membro do Conselho, participará das reuniões com direito a voto.

Art. 17. Os documentos de que trata o artigo 15 serão completados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão distribuídos em Plenário pelo Presidente.

Art. 18. São atribuições da Secretaria Executiva:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;

III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;

V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;

VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;

VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência, e secretariar seus trabalhos;

VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;

IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;

X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do relator e cumprimento do prazo de julgamento;

XI - certificar nos autos dos recursos administrativos a condição de ser ou não o recorrente reincidente na prática de infrações ambientais; e

XII - manter em dia o sistema de informações via rede informatizada.

§ 1º. Os recursos serão distribuídos ao Relator pela Secretaria Executiva mediante sorteio, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 30 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

§ 2º. No caso de impedimento devidamente justificado pelo Relator no respectivo processo, será este restituído à Secretaria Executiva em cinco dias, sendo imediatamente procedida a redistribuição, abrindo-se novo prazo de 30 dias para que o novo Relator ofereça seu Parecer.

§ 3º. Mediante solicitação e justificativa escrita dirigida à Presidência, poderá ser concedido prazo maior, não superior a 60 dias, para o Relator designado apresentar seu Parecer, quando o recurso abranger questões de maior complexidade.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 19. O Plenário realizará reuniões ordinárias com periodicidade mensal, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da direção do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - discussão e aprovação da ata;

III - discussão de matérias de interesse ambiental;

IV - julgamento de recursos administrativos;

V - constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assunto de interesse geral; e

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 21. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quorum para a realização das reuniões e deliberação.

Art. 22. As pautas das reuniões serão estabelecidas pela Presidência do Conselho, sendo propostas, anteriormente, pela Secretaria Executiva.

Art. 23. A Secretaria Executiva distribuirá, com antecedência, a agenda e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões para todos os Conselheiros.

Art. 24. Os Pareceres Consultivos das Câmaras Técnicas, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com seis dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo em casos devidamente justificados, admitidos pela Presidência.

Art. 25. Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos, não serão permitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único. Nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos, os membros do Conselho, farão uso da palavra, que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Art. 26. Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de dez minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado este prazo, a critério da Presidência.

Art. 27. Após as discussões, o assunto será votado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 28. Das reuniões do Plenário serão lavradas atas, que serão previamente enviadas aos membros do Conselho e submetidas à aprovação na reunião subsequente, para fins de publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 29. Autuado o processo de recurso, será o mesmo remetido ao órgão municipal (secretaria e/ou fundação ambiental) pela Secretaria Executiva, para informar e remeter o respectivo processo administrativo em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será distribuído pela Secretaria Executiva nos termos do artigo 18, § 1º deste Regimento, salvo motivo de força maior apresentado por órgão municipal ambiental, caso em que o Presidente do Conselho poderá prorrogá-lo.

Art. 30. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Parágrafo Único. Distribuído o processo de recurso, a entidade representada ficará responsável pelo mesmo, sendo Relator o Conselheiro titular ou suplente que o recebeu.

Art. 31. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, por um dos representantes da entidade responsável pelo processo de recurso, ou ainda, na ausência destes, pela Secretaria Executiva.

Art. 32. O Conselheiro titular ou suplente representante do órgão municipal ambiental não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão daquele órgão.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 33. Os membros do Conselho poderão pedir vistas do recurso administrativo, isolada ou concomitantemente, se discordarem do Parecer do Relator, quando do julgamento deste em Plenário, cabendo-lhes elaborar novo Parecer, sendo os Pareceres reapreciados e votados na reunião seguinte, prevalecendo aquele que obtiver o maior número de votos.

§ 1º. Somente um pedido de vistas poderá ser concedido a cada membro para cada recurso administrativo.

§ 2º. O Recorrente poderá requerer à Presidência do Conselho, por escrito e até 72 (setenta e duas) horas antes do julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral em Plenário, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) minutos e deverá ocorrer após a leitura do voto do Relator e antes do julgamento desse pelo Plenário.

§ 3º. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação em Plenário será efetuada por um dos representantes da entidade membro responsável pelo julgamento do recurso. Na ausência destes, será lido pelo Secretário Executivo e, em seguida, votado.

§ 4º. Os Pareceres dos Relatores, exarados nos recursos, serão feitos por escrito e de maneira padronizada quanto ao seu aspecto formal e terão a sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, constituindo coisa julgada administrativa e irrecorrível.

Art. 34. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 35. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a órgão municipal ambiental pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 36. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro

Relator. Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI

DAS CÂMARAS TÉCNICAS, COMISSÕES E/OU GRUPOS DE ESTUDOS

Art. 37. Poderá a Presidência do Conselho do Meio Ambiente, ouvidos os demais membros, constituir Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§1º. O Conselho poderá constituir tantas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos, quantos forem necessários, compostas integralmente ou não, por Conselheiros especialistas e de reconhecida competência.

§2º. As Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos têm por finalidades estudar, analisar e propor soluções através de pareceres consultivos concernentes aos assuntos que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente à Secretaria Executiva.

§3º. As Câmaras Técnicas serão formadas respeitando-se o limite máximo de 10 (dez) integrantes, sendo 2 (dois) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e mais 8 (oito) representantes das instituições participantes do Conselho, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovados pelo Plenário, onde o Presidente e o Relator serão eleitos pelos membros da Câmara.

§4º. Os membros indicados em sessão plenária, para participar das Câmaras Técnicas, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§5º. Na composição das Câmaras Técnicas deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§6º. Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Câmaras Técnicas.

Art. 38. As Câmaras Técnicas terão a responsabilidade de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua competência.

Art. 39. As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§1º. A Presidência da Câmara Técnica poderá relatar assuntos ou designar um Relator a cada reunião.

§ 2º. A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará na sua exclusão do mesmo.

§3º. A substituição de membro excluído, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada por seu Presidente ao Plenário do Conselho.

Art. 40. As reuniões das Câmaras Técnicas serão públicas e terão seus assuntos apresentados pelo Relator com o respectivo Parecer, devendo ser convocadas por suas respectivas Presidências com antecipação mínima de 10 (dez) dias.

Art. 41. As Câmaras Técnicas poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo o disposto neste Regimento.

Art. 42. Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas em livro próprio, aprovadas pelos seus membros e assinadas pela Presidência.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 43. Os membros do Conselho previstos no artigo 3º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessi-

dade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva para exame e Parecer.

§2º. De posse do parecer da Secretaria Executiva, a Presidência o submeterá à votação do Conselho, em Plenário.

§3º. A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito municipal, nos termos da legislação específica;

Art. 44. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 45. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Rondolândia/MT, 7 de Julho de 2018.

CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO'

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 044/2018.

Pregão Presencial nº 031/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de agricultura e obras e serviços públicos.

Considerando opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 04 a empresa: **A. GALMASSI EIRELI-ME, CNPJ: 23.725.386/0001-12**, com a proposta final perfazendo um valor de R\$: **290.700**, (Duzentos e noventa mil e setecentos reais), dos itens 02 e 06 Dalto & Dalto LTDA – EPP, CNPJ: 07.491.532/0001-18, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$:294.750,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e dos itens 03 e 05 a empresa : Clea Susane Morttele – ME CNPJ: 08.893.460/0001-99 , com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global da licitação de R\$:731.850,00 (setecentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 031/2018, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 07 de Junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.435/GAB/PMR, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Designa Membro substituta da Comissão Especial de Licitação do Município de Rondolândia-MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao

disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

Considerando o gozo fériasno mês de junho de 2018 da servidora Liliane Guedes Santos Souza que compõe como membro da Comissão Especial de Licitação, conforme Decreto no 1.400/GAB/PMR, de 19 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o membro substituta da **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, a seguir:

- **MEMBRO: LUANA MOREIRA FIDELIS**, CPF/MF Nº 068.991.241-22 e CI/RG nº 2.836.546-1 SSP/MT, servidora pública municipal, Portaria nº 01.2540.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e efeitos ao dia 01 de junho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 27/06/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosalario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 07 de Junho de 2018.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 068 - 2018**

PORTARIA Nº 068/2018

de 07 de Junho de 2018

“Altera a Portaria 129/2015, que dispõe sobre a nomeação de membros do Plano de Saneamento Básico do Município de Rosário Oeste/MT, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o **COMITE DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** as pessoas abaixo relacionadas:

I - COMITE DE COORDENAÇÃO

- ü Maxmar Cezar de Souza (Secretario de Governo) – Coordenador
- ü Osnil Conrado da Costa (Secretario de Administração) – Membro;
- ü Luilna Antonieli da Cruz Gomes (rep. da Sec. de Agricultura) – Membro;
- ü Joacy Inácio da Silva (Secretaria de Infraestrutura) – Membro;
- ü Jane Marcia Talarico (Secretaria de Educação) - Membro;
- ü Anderson Rodrigo de Sá (Secretaria de Saúde) – Membro;

II – COMITE DE EXECUÇÃO

- ü Gerson Ferreira da Silva – Coordenador;
- ü José George Bezerra Ribeiro – membro(a);
- ü Viviane Aparecida da Silva Cardoso – membro(a);
- ü Leticia Frigeri Barbosa – membro(a);
- ü Josuel Luciano Moraes – membro(a);
- ü Luciana Antunes Silva – membro(a);
- ü Nalvanei da Silva Jacinto – membro(a);
- ü Adão Nunes da Silva – membro(a);
- ü Wagner Dias de Oliveira – membro(a);
- ü Odney Martins – membro(a);

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Junho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objeto: **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo “Menor Preço por Item”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS E DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL**. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legal e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 22/06/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaorosario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 07 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO****CONTRATO Nº 031/2018**

OBJETO: “Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 6/2017, proveniente do Pregão Presencial Nº. 12/2017, realizado pelo Consórcio Inter. Des. Sócio Econômico Amb. Nova Lacerda - MT”, para aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 91 HP com as descrições do ITEM 2, e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; conforme **TERMO DE ADESÃO 001/2018**, Pregão Presencial 015/2018.

VALOR: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.795.465/0002-55

PERÍODO: 28/05/2018 à 28/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2018**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Ágili Softwares para Área Pública LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: 1) Almoxarifado; 2) Arrecadação Municipal na Web; 3) Compras; 4) Educação Municipal; 5) Frotas; 6) Geração para Tribunais; 7) Holerite Web; 8) Licitação; 9) Orçamento, Planejamento, Contabilidade e Tesouraria; 10) Patrimônio; 11) Portal da Transparência; 12) Portal do Contribuinte Web; 13) Protocolo/Processos; 14) RH e Folha de Pagamento; 15) Saúde Municipal/Almoxarifado; 16) Saúde Municipal/Laboratório; 17) Saúde Municipal Atendimento Agendamento; 21) Provedor de Data Center, de Forma Parcelada. Valor global: R\$ 82.064,32. Vigência: de 15 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS/SCX/MT Nº. 001/2018**

PORTARIA SMS/SCX/MT Nº. 001/2018 DE 05 JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe de conferidas pela legislação e considerando: O disposto Constituição Federal 1988; O disposto da Lei Federal nº 8.080/90; que dispõe sobre a nomeação da comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art.1º - fica nomeada e instituída comissão de controle de infecção hospitalar (CCIH) da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT conforme a descrição abaixo:

1º MEMBRO TITULAR: DRª SILVA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK (PRESIDENTE CCIH-SCX/MT)

SUPLENTE: SUSANE SABINO

2º MEMBRO TITULAR: MARLI APARECIDA VINHAL (VICE-PRESIDENTE CCIH SCX/MT).

SUPLENTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES

3º MEMBRO TITULAR: GENAINA CIRINO MARQUES (SECRETARIA EXECUTIVA CCIH SCX/MT)

SUPLENTE: CELIA HOLTZ ARNEMANN

Art.2º - Os membros nomeados são executores da CCIH representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto, são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

ROSILDA DIAS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde SCX/MT

Dec. 005/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018**

Extrato da Ata de Registro de Preços 006/2018

Processo Licitatório nº 011/2018, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2018, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de passeio, suv e veículo tipo ambulância para atender a demanda do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.**

Empresa detentora: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	29856	Veículo novo tipo ambulância (simples remoção) 2 portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, Zero KM, montada em veículo tipo pick-up , motorização de no mínima 2.8, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente , DIESEL, potência mínima 160 cv; Air Bag duplo com ABS nas quatro rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; Pneus 245/70 R16 ou 255/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio e embreagem transmissão 05 a frente e 01 à ré; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; cor branca; maca Retrátil em Alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,95 metros de comprimento, articulada com pernas retráteis rodas, rodízios, encosto reclinável e pranchas de regaste em polietileno; colchonete com perfil alto revestido com courvin mais cinto de segurança; banco para acompanhantes de no mínimo 02 pessoas com cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido em material resistente antiderrapante; suporte de soro e saque sobre a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); protetor de cárter; sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância, balustre fixado no teto, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.	Toyota Hilux Ambulância	UND	02	177.000,00	354.000,00

02	29871	Veículo Zero Km, categoria popular, fabricação nacional, com carroceria Hatch, Motorização 1.0, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas, bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 65 CV, com altura mínima de 130mm do cárter no solo, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, capacidade de transporte para 05 passageiros, 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.	RENAULT KWID ZEN	UND	03	43.760,00	131.280,00
03	29872	Veículo Zero Km, fabricação nacional, com carroceria SUV, Motorização mínima 1.5, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, quatro portas, bicombustível (gasolina e etanol), potência mínima de 120 CV, roda medida mínima 205/65 R15, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, encosto de cabeça, capacidade de transporte para 05 passageiros, câmbio manual 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.	RENAULT DUSTER EXPRESSION	UND	01	75.000,00	75.000,00

NOME: REAVEL VEICULOS EIRELI
 CNPJ: 30.260.538/0001-04
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10724767-4
 ENDEREÇO: R-3, N° 1022, QD.C8, LT 93/99, CONDOMÍNIO WEST OFFICE, SALA 802 – SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.115-050
 TELEFONE: 62-3434-0877; 62-3434-0879
 E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR, RG: 4901708 2ª VIA, CPF: 039.457.331-54

Santa Cruz do Xingu-MT, 06 de Junho de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA N° 0152/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADINAI TEREZIO DA CRUZ PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 028/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Adinai Terezio da Cruz, CPF sob n° 468.484.791-87, como Fiscal do Contrato n° 028/2018, cujo objeto: contratação de serviços de arbitragem, conforme processo de dispensa de licitação n° 011/2018, cujo fornecedor é a empresa: empresa R Mafra – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.979.397/0001-08.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°001/2018

a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 036/2018, – MT, torna público, com referência a Tomada de Preço n° 001/2018, com abertura prevista para o dia 21 de maio de 2018, às 09h00min, cujo objeto é **Contratação de empresa para confecção e instalação de cobertura metálica na creche Nascer do Sol, conforme Projetos, Planilhas e complementares**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 22 de junho de 2018 às 14h00min. Santa Rita do Trivelato/MT, 06/06/2018 – Presidente: **DIENIFFER MOURA DA SILVA.**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 081/2018 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: “INSTITUI A TAXA DE ESGOTO SANITÁRIO (TES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Esgoto Sanitário (TES), cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários executados pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Art. 2º. São contribuintes da Taxa de Esgoto Sanitário os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores e ocupantes de imóveis edificados, bem como os demais imóveis utilizados em atividade comercial ou industrial, situados neste Município, beneficiários do serviço de coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários.

Art. 3º. A Taxa de Esgoto Sanitário será apurada com base no consumo de água do mesmo contribuinte, pela alíquota de 70% (setenta por cento) do valor correspondente a tarifa de água do mês.

§ 1º - Os imóveis não ligados à rede pública de abastecimento de água pagarão a taxa mensal de esgoto de 10 (dez) UFM para imóveis da categoria residencial, órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos e de 20 (vinte) UFM para imóveis da categoria comercial ou industrial.

§ 2º - Os imóveis isentos de pagamento da taxa de água nos termos da lei, serão isentos da taxa de esgoto.

Art. 4º. A cobrança da Taxa de Esgoto Sanitário será promovida mensalmente pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, juntamente com a fatura de consumo de água, a partir do início da efetiva operacionalização do sistema de coleta, transporte e tratamento de esgotos sanitários.

Art. 5º. Implantada a rede de esgotos sanitários em uma via, os imóveis beneficiados serão a ela interligados, obrigatoriamente.

§ 1º - As novas edificações, bem como as reformas nas existentes, somente receberão licença, nas vias já servidas pelo serviço de esgotamento sanitário, se do projeto constar a rede interna e respectiva ligação, obedecendo as normas técnicas em vigor.

§ 2º - A recusa do contribuinte na ligação de seu imóvel com o serviço de esgoto sanitário, não o eximirá da obrigação de pagar mensalmente a Taxa de Esgoto Sanitário, que será estabelecida pelo consumo de água do mês.

§ 3º - O contribuinte que não conectar o seu imóvel ao serviço de esgoto sanitário no prazo improrrogável de 6 (seis) meses após a notificação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, será multado em 1.000 (um mil) Unidades Fiscal Municipal – UFM e a Taxa de Esgoto Sanitário será cobrada em dobro, enquanto permanecer a irregularidade.

Art. 6º. Fica vedado o despejo de esgotos que não sejam de características sanitárias na rede coletora, sob pena de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º. O contribuinte à jusante, após prévia análise e aprovação do Departamento de Água e Esgoto, que permitir a travessia de seu imóvel por encanamento de esgotamento sanitário de contribuinte à montante, receberá um crédito de 10 (dez) UFM por metro linear utilizado, que será amortizado nas faturas de esgoto sanitário subsequentes, até sua respectiva compensação.

§ 1º - A travessia do encanamento do esgotamento sanitário ocorrerá preferencialmente em local próximo à linha divisória do imóvel, de modo que dois contribuintes à montante possam interligar na mesma travessia.

§ 2º - O contribuinte à montante deverá, após a conclusão da obra de travessia, restaurar o imóvel à jusante no estado em que se encontrava anteriormente, de modo que o mesmo não sofra nenhum dano ou alteração superficial permanente.

§ 3º - Os custos da travessia serão suportados pelos contribuintes à montante.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que julgar necessário.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JUNHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018, REFERENTE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual n.º13.215.815-9 estabelecida a Av. Cuiabá, n.º.70, Distrito Industrial, cidade de Lucas do rio Verde- MT, neste ato representada pelo Sr. Vilson Gonzales Kirst, portador do CIRG n.º 13.84949-2 SSP/MT e CIC n.º 326.046.370-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 010/2017,

ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Quinta, do Contrato nº 018/2018, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

Empresa	ITEM	Descrição do item	Unidade	Valor Unitário
KIRST TRR LTDA	02	Óleo Diesel Comum *	Litros	3,9290

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 26/04/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

KIRST TRR LTDA

CNPJ sob o n.º. 05.198.812/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 012/2018 DO PROCESSO SELETIVO 01/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018**, realizado no dia 22/04/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.

- e) Comprovante de escolaridade.
f) Certidão negativa de antecedente criminal
g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA CAT D

NOME	CLAS
ANTONIO SEBASTIAO SANTANA	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 06 de Junho de 2018.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 029/2018 -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT
EXTRATO CONTRATO N° 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: GRAFICA PRINT INDUSTRIAL E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 73.783.649/0001-06; **VIGÊNCIA:** 06/06/2018 ATÉ 31/12/2018; **VALOR:** R\$ 7.399,26; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTILHAS E BANNERS DO PROGRAMA PROERD, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2018. **DATA:** 06/06/2018.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2018, REFERENTE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º.05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual n.º13.215.815-9 estabelecida a Av. Cuiabá, n.º.70, Distrito Industrial, cidade de Lucas do rio Verde- MT, neste ato representada pelo Sr. Vilson Gonzales Kirst, portador do CIRG n.º 13.84949-2 SSP/MT e CIC n.º 326.046.370-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original n° 010/2017, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto reequilíbrio econômico financeiro e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Quinta, do Contrato n° 018/2018, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

Empresa	ITEM	Descrição do item	Unidade	Valor Unitário
KIRST TRR LTDA	02	Óleo Diesel Comum *	Litros	3,9290

PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 26/04/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

KIRST TRR LTDA

CNPJ sob o n.º. 05.198.812/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PORTARIA N° 005-A/ADM/2018****PORTARIA N.º 005-A/2018-ADM**

DE 30 DE ABRIL DE 2.018

“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo, e dá outras providências”.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Demitir a pedido o Sr. **CRISTIANO BARROS DA SILVA**, portador do CPF n° 031.701.911-28, matrícula funcional n° 885, do cargo público de Auxiliar de Serviços, da Secretaria de Viação, Obras, Serviços e Transporte.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 30 de Abril de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria n° 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA GAB. DO PREFEITO**PORTARIA N.º 048/2018-GP****DE 18 DE ABRIL DE 2018****“Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.****EUCLESIO JOSÉ FERRETTO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Conceder à servidora pública municipal Sra. **JARLLEY ALVES COSTA**, matrícula nº 582, portadora do CPF nº 023.620.471-80 e RG nº 990.913 SSP/TO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de um (01) ano, conforme Artigo 121 da Lei 093/90, à partir desta data, sem remuneração.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**EUCLESIO JOSÉ FERRETTO****Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT****PORTARIA 45/2018-GP****PORTARIA N.º 045/2018-GP****DE 29 DE MARÇO DE 2018****“Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo e dá outras providências”.****EUCLESIO JOSÉ FERRETTO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Demitir a pedido o Sr. **AYLON SAMPAIO MORAES**, portador do CPF nº 006.270.341-28 e RG nº 767.863 SSP/TO, matrícula nº 15.262, do

Cargo Público de Motorista Escolar, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/03/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**EUCLESIO JOSÉ FERRETTO****Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT****PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 004-A/2018-ADM****DE 02 DE ABRIL DE 2018****“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências”.****MAGNO ANTONIO GONÇALVES**, Secretária de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;**R E S O L V E:****Artigo 1º** - Conceder à Senhora **ELENIR ALVES RIBEIRO**, CPF nº 021.092.961-86, matrícula nº 403, cargo de Auxílio de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, licença para tratar de interesses particulares, conforme Artigo 121 da Lei 093/90, pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 02 de abril de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**MAGNO ANTONIO GONÇALVES****Secretário de Administração****Portaria nº 115/2017-GP****MAT. 15.252****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2018****EMENTA:** DISPÕE SOBRE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMSA N°. 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**R E S O L V E,****Art. 1º** Torna-se publico o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, conforme anexo I do presente edital.**Art. 2º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Santo Afonso – MT, 07 de Junho de 2018.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2018****RESULTADO FINAL**

AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS					
Inscrição	NOME	CPF	(Pontuação)	Classificação	Resultado

06	ANGELA GONÇALVES	063.891.241-55	13	1º	CLASSIFICADO
12	FABIANA NOVAIS	037.286.221-76	12	2º	CLASSIFICADO
01	CLEBIA PEREIRA DA SILVA	010.453.731-09	07	3º	CLASSIFICADO
10	BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO	041.271.841-79	-	-	AUSENTE
09	BIANCA CAETANO DE CARVALHO	041.271.471-05	-	-	AUSENTE

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Inscrição	NOME	CPF	Pontuação	Classificação	Resultado
02	WESLEY DA SILVA MARTINS	028.850.821-19	18	1º	CLASSIFICADO
13	CLAUDIO NUNES SANTANA	793.125.365-34	14	2º	CLASSIFICADO
04	NILSON CARDOSO ADRIANO	522.345.501-06	07	3º	CLASSIFICADO
03	MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS	029.686.741-10	-	-	AUSENTE

NUTRICIONISTA							
Insc.	NOME	CPF	Pontuação Prova	Títulos	Pontuação Final	Classificação	Resultado
08	CAROLINE MENDES DE SOUZA	037.502.881-19	08	01	09	1º	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA							
Insc.	NOME	CPF	Pontuação Prova	Títulos	Pontuação Final	Classificação	Resultado
05	NADIA ALMEIDA GOULART	780.055.401-59	06	05	11	1º	CLASSIFICADO
07	POLIANA HENK LOBATO	004.426.781-93	06	-	06	2º	CLASSIFICADO
011	SILVANA APARECIDA RODRIGUES	813.556.451-15	-	-	-	-	AUSENTE

Santo Afonso – MT, 07 de Junho de 2018.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.004/2018

EMENTA: Torna público o resultado de Recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E,

Torna-se publico que, não houve recursos contra a Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018, publicado no dia 05 de Junho de 2018 por meio do Edital Complementar nº.003/2018.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 07 de Junho de 2018.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO 020/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018-ADESÃO 009/2018 CONTRATO Nº 020/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 020/2018** PARA A SEGUINTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS PARA A TERCEIRA IDADE-ATI, ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE API E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES) APNE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT-CONTRATADA: P.O ZIOBER EIRELI-EIRELI-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 11.152.901/001-15-VALOR GLOBAL R\$: 60.560,32 (sessenta Mil quinhentos e sessenta reais trinta e dois centavos).Secretaria de Saúde .Dotação: 10.301.

0020.2045 manutenção saúde da família .Natureza de despesa: 44.90.52.00.00.Fonte: 0102.DATA DE ASSINATURA: 06/06/2018DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contar a partir da assinatura do instrumento contratual.Santo Antônio de Leverger, 06 Junho de 2018.VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 035/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Tendo como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua "A", quadra 04, lote 41, Bairro Jardim Santa Inês, que deverá ser utilizado como sede da Agencia Municipal de Transito de Santo Antônio do Leste/MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **RICARDO JULIANO MARQUES DE BRITO, brasileiro, portador da cédula do RG nº 12451312 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 867.978.831-72** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, realizado em 03/12/2017, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2018 de 16/01/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, nos ho-

rários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Junho de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

PROFESSOR INDÍGENA

Nº	NOME
01	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Ter nacionalidade brasileira;

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2018

CONTRATO emitido em 14 de março de 2018, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 12 de março de 2018 e terminando em 12 de junho de 2018, com CARGA HORÁRIA de 18 (dezoito) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.551,71 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de junho de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de junho de 2018 A 04 de setembro de 2018 → 3 meses

CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO:

==> 18 (dezoito) horas semanais de 12/03/2018 até 03/06/2018 ==> R\$ 1.551,71

==> 48 (quarenta e oito) horas semanais de 04/06/2018 até 12/06/2018 ==> R\$ 4.137,89

==> 30 (trinta) horas semanais de 13/06/2018 até 04/09/2018 ==> R\$ 2.586,19

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, Janailza Taveira Leite, com fulcro no artigo 83, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os munícipes a participarem da Audiência Pública que tem por finalidade discutir como pauta principal: Dispor sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, e dá outras providências, tema secundário: discussão e fixação de alíquotas, taxas, referente aos serviços prestados.

A Audiência Pública será realizada no dia 18 de junho de 2018 (segunda-feira), às 08h00min horas com término previsto para 10h00min horas horário de Brasília no Plenário do Edifício Karajás – Câmara Municipal de São Félix do Araguaia MT - Centro, CEP 78670-000 – São Félix do Araguaia. MT.

Utilizará a palavra para exposição, Sr.ª Prefeita Municipal, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Vereadores, Secretário de

Meio Ambiente, Engenheiro Ambiental, Analista Ambiental, Representantes da Procuradoria Geral do Município, com duração de tempo de até 30 minutos cada.

O cidadão poderá participar do debate através de autorização da mesa, com o tempo 2 minutos para questionamentos e sugestões, estando adstritas as respostas da mesa, e debate no prazo máximo de 05 minutos.

A documentação atinente ao tema da realização da audiência pública encontra-se no endereço Avenida Araguaia nº 248 - Centro - São Félix do Araguaia-MT CEP: 78.670-000 – Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Compreenderão as etapas de realização da audiência Pública: apresentação, discussão e conclusão.

Durante a exposição será utilizada com linguagem acessível, ilustração de mapas, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, na intenção dos participantes entenderem o impacto, e consequências das discussões.

Quando da realização da Audiência Pública, as discussões serão analisadas as questões técnicas legais, ecológico ambiental, culturais, sociais, econômicas da matéria em discussão.

Serão convidados a participar da Audiência Pública: Representante do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal de Administração, Representante da Procuradoria Geral do Município, Representante do Ministério Público, Representantes de Entidade de Classes, Representantes das Associações de Moradores de Bairros, Representante de Concessionárias diretamente interessadas inerentes à tarifação de serviços públicos, Representantes da Associação Comercial, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Sociedade em Geral.

Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Estado, em jornal de circulação local, afixado no Paço Municipal, Sede do Poder Legislativo e disponível no site: <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/site/>, serão realizadas veiculações de mídia com convite, na Radio FM, Araguaia, carro volante de som no período de 30 dias que antecede a realização da Audiência Pública.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

São Félix do Araguaia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 013/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** a Servidora Municipal **MARCIA CRISTINA MEDEIROS** e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **29/10/2012 a 29/10/2017**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **MARCIA CRISTINA MEDEIROS**, Servidora Efetiva, portadora do RG nº 1045625-2 SJ-MT e inscrito no CPF sob o nº 627.776.531-00, no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **sendo o afastamento em 04/06/2018 e retorno em 04/07/2018**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 04 de Junho de 2018.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no processo para Contratação da empresa **Maria Cristina dos Santos 94318867153**, inscrita no CNPJ: 29.866.854/0001-37, prestação de serviços de recuperação de espaços públicos através de atividades do plantio, replantio, coveamento, adubação de espécies ornamentais e frutíferas nos logradouros públicos onde houver a necessidade de receber tais ações conforme a catalogação realizada dos principais pontos urbanísticos da cidade, estima-se para a contratação o valor de **R\$ 2.750,00 – (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e lei Municipal 1.116/2017, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 07 de junho de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MES 05-2018

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 019/2018**. ASS: 02/05/2018. VCT: 30/05/2018. Contratado: **TAIAMÃ RENT A CAR LTDA - ME**. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE. Valor: R\$ 7.500,00

-**CONTRATO COM O BANCO BRADESCO S/A N° 024/2018**. ASS: 21/05/2018 VCT: 21/05/2023. Contratado: **BANCO BRADESCO S/A** Objeto: exploração, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores e instalação de Posto de Atendimento Eletrônico no interior da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, cuja exploração de espaço dar-se-á, pelo período de 60 (sessenta) meses. Valor: 300.005,00

CONTRATO DE PESSOA FISICA ASS: 07/05/2018. VCT: 31/06/2018. Contratado: **ROSENEIDE FERREIRA OLIVEIRA**. Objeto: REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES Valor: R\$: 14.771,00

CONTRATO DE COMPRA N° 21/2018. ASS: 15/05/2018 VCT: 15/06/2018 CONTRATADO: **L CARLOS CAMPOS COMERCIO ME**, Objeto: Aquisição

Fardo de Estopa desfiada colorida especial, e Desengraxante tambor 50L. Valor: R\$ 6.525,00

CONTRATO DE COMPRA N° 22/2018. ASS: 17/05/2018 VCT: 17/06/2018
CONTRATADO: **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA.**
Objeto: Fornecimento de TUBOS DE CONCRETO 600X1000 MM PA 1, para ser utilizado no projeto de drenagem da rua Guanabara, trecho entre as avenidas Brianorte e Cuiabá. Valor:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2018. ASS: 17/05/2018. VCT: 16/06/2018. Contratado: **R. J. PEÇAS E RETIFICA LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO 15.180 DESTINADO A COLETA DE LIXO. Valor: 7.062,60

CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 025/2018. ASS: 21/05/2018 VCT: 21/06/2018. Contratado: **EXCLUSIVETUR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA-ME.** Objeto: LOCAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA E CIRURGIA NO PROGRAMA DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS EMERGENCIAIS E ESTRATEGICAS DENOMINADO CARAVANA DA TRANSFORMAÇÃO. Valor: 12.000,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 026/2018. ASS: 24/05/2018. VCT: 01/07/2018. Contratado: **APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora máquinas pesada e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 58.214,34.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 027/2018. ASS: 24/05/2018. VCT: 01/07/2018. Contratado: **APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hora máquinas pesada e caminhões, para execução de serviços de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplenagem na zona rural e urbana no município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R\$ 109.753,02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 029/2018. ASS: 30/05/2018. VCT: 30/07/2018. Contratado: **José Claudio Tavares 42796563120** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de restauração de móveis em madeira do lar dos idosos Sant'anna e do projeto conviver. Valor: R\$ 6.650,00 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 006/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 029/2018, referente ao Pregão n° 019/2018, realizado pelo Município de Lucas do Rio Verde – MT., para futura e eventual aquisições de pedra brita, no valor de R\$ 757.062,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e dois reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **COPACEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA. CNPJ: 00.951.459/0002-51.** São José do Rio Claro – MT, 07 de junho de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO MÊS 05-2018

OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 19/04/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GASOLINA COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 0,6% (Zero vírgula seis por cento) passando de R\$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito cen-

tavos) para R\$ 4,51 (Quatro reais e cinquenta e um centavos) por litro de GASOLINA COMUM e o produto ÓLEO DIESEL COMUM sofrerá reajuste de valor de 3,7% (Três vírgula sete por cento) passando de R\$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos) para R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos) por litro de ÓLEO DIESEL COMUM e o produto DIESEL S10 sofrerá reajuste de valor de 3,4% (Três vírgula quatro por cento) passando de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3,98 (Três reais e Noventa e oito centavos) por litro de DIESEL S10

NONO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 03/05/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: GASOLINA, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 0,6% (Zero vírgula seis por cento) passando de R\$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 4,51 (Quatro reais e cinquenta e um centavos) por litro de GASOLINA e o produto ÓLEO DIESEL COMUM sofrerá reajuste de valor de 3,7% (Três vírgula sete por cento) passando de R\$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos) para R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos) por litro de ÓLEO DIESEL COMUM e o produto DIESEL S10 sofrerá reajuste de valor de 3,4% (Três vírgula quatro por cento) passando de R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3,98 (Três reais e Noventa e oito centavos) por litro de DIESEL S10.

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 17/05/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: GASOLINA, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 1,55% (Um vírgula cinquenta e cinco por cento) passando de R\$ 4,51 (Quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 4,58 (Quatro reais e cinquenta e oito centavos) por litro de GASOLINA e o produto ÓLEO DIESEL COMUM sofrerá reajuste de valor de 3,06% (Três vírgula zero seis por cento) passando de R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos) por litro de ÓLEO DIESEL COMUM e o produto DIESEL S10 sofrerá reajuste de valor de 3,02% (Três vírgula zero dois por cento) passando de R\$ 3,98 (Três reais e noventa e oito centavos) para R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) por litro de DIESEL S10.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 17/05/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Fica ajustado entre as partes que o item ETANOL sofrerá supressão de 9,47% (Nove vírgula quarenta e sete por cento) passando de R\$ 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos) para R\$ 3,06 (Três reais e seis centavos) por litro do Etanol

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 25/05/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: ÓLEO DIESEL COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017, sofrerá reajuste de valor de 2,72% (Dois Vírgula setenta e dois por cento) passando de R\$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos) para R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos) por litro de ÓLEO DIESEL COMUM.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2017. ASS: 30/05/2018. VCT: 17/08/2018. Contratado: **AUTO POSTO VILLA LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto GASOLINA COMUM, item do Pregão Presencial 031/2017 e Ata de Registro de Preço 046/2017 sofrerá reajuste de valor de 5,6% (Cinco vírgula seis por cento) passando de R\$ 4,58 (Quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 4,84 (Quatro reais e oitenta e quatro centavos) por litro de GASOLINA COMUM. Fica ajustado entre as partes que o item ÓLEO DIESEL COMUM sofrerá supressão de 2,65% (Dois vírgula sessenta e cinco por cento) passando de R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos) para R\$ 4,04 (Quatro reais e quatro centavos) por litro do ÓLEO DIESEL COMUM e o item ETANOL sofrerá supressão de 2,61% (Dois vírgula sessenta e um por cento) passando de R\$ 3,06 (Três reais e seis centa-

vos) para R\$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos) por litro de ETANOL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 003/2018. ASS: 09/05/2018. VCT: 31/12/2018. Contratado: **TAIAMÃ RENT A CAR LTDA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o valor previsto e consignado no Termo de Contrato original, sofrerá acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento), totalizando um montante de R\$ 30.480,00, passando o contrato original de R\$ 127.000,00 para R\$ 157.480,00 para dar continuidade dos serviços contratados. Conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 65, § 1º. **Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 010/2017. ASS: 27/04/2018. VCT: 31/12/2018. Contratado: **INVIOLÁVEL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA - ME.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o Contrato Original sofrerá um acréscimo de 8,04%, passando para R\$ 6.880,00 (Seis mil e oitocentos e oitenta reais), conforme autoriza o a Lei 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea a e b.

Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R\$ 431.183,53 (QUATROCENTOS E TRINTA UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/03/2017 ATÉ 09/09/2017

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA MAIS 180 DIAS QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE 09/03/2017 até 09/09/2017.

ORIGEM: TP 002/2014

DATA: 08/03/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: TRIASA COMERCIAL EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 73.495,00 (SETENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE (01) UM **VEÍCULO**, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016, SEUS ANEXOS, BEM COMO PROPOSTA DA **CONTRATADA**, EM APENSO, QUE FARÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTOS COMO SE NELES ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº. 080/2016

DATA: 13/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/12/2017 A 12/03/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS MERCEDES-BENZ CHASSI LO 815/42 CARROCERIA MASCARELLO RAD MICRO S2

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N 007/2017, D PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL-MS

DATA: 12/12/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO 47444665168

VALOR GLOBAL: R\$ 475.098,00 (QUATROCENTOS E CENTENTA E CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/04/2018 até 29/05/2018

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGA ESTABELECIDO PELA CLAUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL DE ACORDO COM CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

DATA: 27/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: VL MORETTO & CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 280.171,20 (DUZENTOS E OITENTA MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/05/2018 A 31/12/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTO NIVELADORA, MÁQUINA TIPO ROLO COMPACTADOR, HORAS DE CAMINHÕES CAÇAMBA E LOCAÇÃO POR MÊS DE UM CAMINHÃO PIPA/BOMBEIRO, COM OPERADORES, MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, A PEDIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **ORIUNDO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2017

DATA: 25/05/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAUJO 47444665168

VALOR GLOBAL: R\$ 130.472,00 (CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/05/2018 A 31/12/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, **A SEREM EXECUTADOS PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

DATA: 28/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 132 DE 07 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Gestão Convênios Projetos o servidor ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, portador do RG nº 975 906 - SSP/MT e do CPF nº 621.555.801-00, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE MAIO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 131 DE 06 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR o pagamento de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG, do servidor ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, concedido através da PORTARIA Nº 309 DE 1º DE AGOSTO DE 2013, uma vez que o mesmo não é mais responsável pelo Setor de Patrimônio.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MAIO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MILANFLEX INDUSTRIA E COM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: de R\$ 21.572,54 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: EFAC CONSULT. E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para regularizar documentação e áreas a serem transferidas da cooperativa Sicredi para o município de São Pedro da Cipa

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR: 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo 02 (duas) parcelas de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 23 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: OI S.A

Objeto: Contratação/migração de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago a ser instalada e migrada na linha e endereços abaixo:

Prazo: 24(24 meses)

VALOR: 2.497,00 sendo o valor mensal de R\$ (199,90). O plano está associado à uma Taxa de Adesão de R\$9,90 (nove reais e noventa centavos), por 10 (dez) meses, totalizando R\$99,00 (noventa e nove reais).

ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: OI MÓVEL S.A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós- pago.

Prazo: 12 (doze meses)

VALOR: \$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 550,00(quinhetos).

ASSINATURA: 28 de maio de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para Construção de rede de galerias de águas pluviais e meios-fios em diversas ruas do município conforme memorial descritivo e planilha orçamentária

Prazo: 210 (duzentos e dez) dias

VALOR: 449.156,73 (Quatrocentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)

ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013-2015

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015

Objeto: A alteração do preço dos itens, em decorrência da oscilação dos preços de

mercado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prazo: 92 (noventa e dois) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: M. J. SOUZA CONSULTORIA-ME

Data Aditivo: 30 de maio de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013-2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2017

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato

Prazo: 12(doze meses)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO ME

Data Aditivo: 18 de maio de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 014-2017

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para fornecimento de combustível.

Prazo: 90(noventa) dias

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **M J RUSSI & CIA LTDA**

Data Aditivo: 21 de maio de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.

CONTRATO Nº 006/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA.

FAVORECIDO: SONIA MARLI WESOLOWEKI.

CPF: 535.055.301-15.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.640,00(dezenove mil e seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 14 da Lei federal nº 11.947, de 16/06/09.

Serra Nova Dourada - MT, em 07 de junho de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA N 405/2018.

DATA: 08 de Junho de 2018

SUMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 29/2018

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO Sr. **SIRINEU MOLETA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear ao Sr. DIOGO PIRAN DA SILVA, como FISCAL, Sra. Nilce Maria da Silva, como SUPLENTE, do Contrato nº 29/2018, firmado com a empresa A Palavra Construções e Incorporações Ltda, referente a execução de obra de Construção da Praça Pública de Lazer e Turismo na sede do Município de Tabaporã-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 05/06/2018.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 404/2018.

DATA: 08 de Junho de 2018

SUMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do CONTRATO Nº 031/2014

PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO Sr. **SIRINEU MOLETA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear ao Sr. DIOGO PIRAN DA SILVA, como FISCAL, Sra. Nilce Maria da Silva, como SUPLENTE, do Contrato nº 031/2014, firmado com a empresa Erivelto Ribeiro de Almeida-ME, referente a execução de obra de Construção de 01 (uma) quadra coberta com vestiários, n Escola Municipal Menino Jesus, localizada na sede do Município de Tabaporã-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 04/06/2018.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.637/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **JOSÉ PEDRO DE FREI-**

TAS, pioneiro do Município de Tabaporã, pai da servidora senhora Zilda Maria de Freitas Vieira da Silva, ocorrido na cidade de Sinop/MT, no dia 07/06/2018.

Artigo 2º - O sepultamento ocorrerá na Cidade de Tabaporã/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 08 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 063/2018 - P.S.003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 063/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, **Prof. Fábio Martins Junqueira**,

no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	959 -AGENTE ADMINISTRATIVO II					
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado	
9	5394	YAGO MARRAN CENTENO	03/10/1992	23	79	Classificado
10	4567	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	23	78	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **08/06/2018 e 11/06/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

- h.3)** possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
- h.4)** não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
- i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j)** Comprovante de residência;
- k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
- q)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de junho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Fazenda

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 062/2018 - P.S.003/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 062/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 08/06/2018 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
914630	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	20	60	6,00	66,00	Classificado

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
352890	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	21	63	7,00	70,00	Classificado
363489	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	21	63	6,50	69,50	Classificado

Cargo.: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
98	218	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	20	60	3,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 08/06/2018 e 11/06/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de junho de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO (CMU) e CRECHE MATERNO INFANTIL (CMI), DO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO Córrego Figueira, no Município de Tangará da Serra-MT, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. As despesas decor-

rentes da presente licitação correrão com Recursos do Orçamento Geral da União, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 821696/2015 - Operação 1026257-00 consignado no Orçamento do Poder Executivo, executando as obras de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação CONCORRÊNCIA Nº 002/CPL/2018 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018./ R\$ 1.099.545,23 (Um milhão e noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte três centavos),/ Data da Assinatura 21.05.2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAL. ARP 20-2018 -PP 21-2018 E EXTR. TERMO COOP. TÉCNICA**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, visando atender as necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.420.916/0003-13. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018, no subitem Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
17	EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30 (CURA MÉDIA)	1000	TO	3.450,00	3.726,00
18	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1 C (RUPTURA LENTA)	3.000	TO	1.719,00	1.812,68
19	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1 C (RUPTURA MÉDIA)	1000	TO	1.869,00	1.975,53
56	EMULSÃO-RC-1C-E (EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA CONTROLADA MODIFICADA POR POLIMEROS ELASTOMÉRICOS)	510	TO	2.235,00	2.356,81

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 07 de Junho de 2018. Aguiinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. O Município de Tangará da Serra/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber, que nesta data de 06 de junho de 2018, firmou TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a empresa RDR SISTEMAS – RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede na Rua C-12, nº 608, Bairro Setor C, CEP: 78580-000, Alta Floresta MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, cujo objeto é a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. Tangará da Serra 07 de junho de 2018. **Maria das Graças Souto - Secretária Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 124/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 124/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME

OBJETO : O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para prestar serviços de coleta e exames laboratoriais.

VALOR: R\$ 52.829,69

VIGÊNCIA: 07/06/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 388

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 47/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 36/2018, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SEGUNDO À PORTARIA Nº 2914/2011 . TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: CONTROL ANALISSES DE AGUA E PROJETOS AMBIENTAIS.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 47/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 47/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PÃES GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – M, **COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08:00 H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 38/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES. **COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08H:00 (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -**

MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA

EDITAL DE RESULTADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 15/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 45/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 35/2018, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA REFORMA DE ÔNIBUS (ASSENTO ENCOSTO EM COURVIN, LATERAL INTERNA EM ZINCO GALVANIZADO, E TETO EM MDF, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: EMANOEL LEMES DA SILVA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 123/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 123/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES

OBJETO: O objeto do presente contrato caracteriza-se Prestação de serviço para análise de água para consumo Humano

VALOR: R\$29.449,00

VIGÊNCIA: 07/06/2018 à 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:554

FISCAL DO CONTRATO: RAQUEL APRECIDA ZDEPSKI,

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ASSUNTO: REDESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TRATA SOBRE A POSSÍVEL ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11, § 4º, da Lei 11.445/07, torna público aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia 20/06/2018, quarta-feira, a partir das 19h00min (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de TERRA NOVA DO NORTE, localizada na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 206, Centro, para discussão da seguinte pauta: a) Definir se vende ou não o terreno do antigo terminal rodoviário? b) Se sim, em que local investir os valores oriundos da alienação?. A consulta e as sugestões poderão ser

feitas no site da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no link da Ouvidoria, situada no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de Junho de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02-2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2018, com objetivo **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentaria do município, bem como, na consultoria para elaboração das defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso, por um período de 12 meses**”. teve como “VENCEDOR”, a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.676.722/0001-14, vencedor do item, no valor global de R\$ 108.000,00. Vale de São Domingos – MT, 07 de Junho de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 041/2018**

PORTARIA N° 041/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 059/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **VALMIR FRANCISCO DA SILVA**, mat.n°549 lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de **06/2012 a 06/2017**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias entre o período de 01/06/2018 a 01/09/2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/06/2018, revogando disposição ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 601/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARMEM LÚCIA FÉLIX DE SOUZA
MATRICULA	7059
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	252066/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	09.05.2018 à 08.08.2018

SERVIDOR	SOLANGE INÁCIO TIMÓTEO
MATRÍCULA	43910
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	511390/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	05.04.2016 à 05.07.2016 (retroativo)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO N°	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DE-CRETO
2198	ANTONIO LUIZ ESPINOSA	12/04/2017	07/06/2018	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2152	ELVIS PAES DE AR-RUDA	29/11/2016	07/06/2018	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 07 DE JUNHO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 478748/2017. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.08/2018: **Registros de Preços para contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 04/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2018

Validade: 12 (doze) meses.

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	MARCA	UNID	QT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GRUPO A E SUBGRUPOS Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: sangue, excreções, secreções, meio de culturas, tecidos, órgãos, fetos, filtros de gases, resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria. Estes resíduos devem ser tratados em autoclave, incinerador ou microndas; e após o tratamento eles devem ser encaminhados para aterro sanitário. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).	250387-5	MARCA PRÓPRIA	KG	180.000	3,10	558.000,00
2	GRUPO B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: resíduos farmacêuticos, drogas quimioterápicas e demais produtos considerados perigosos como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC Nº 306/04 ANVISA).	0002507	MARCA PRÓPRIA	KG	50.000	3,66	183.000,00
3	GRUPO E Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos e materiais perfurocortantes. Enquadram nesse grupo: agulhas, escalpes, vidro, bisturi e etc. O modo de tratamento é autoclavagem, depois triturados e após será enterrado em aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgão ambientais. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).	379257-9	MARCA PRÓPRIA	KG	70.000	3,10	217.000,00
VALOR TOTAL R\$ 958.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)							

Várzea Grande – MT. 04 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA

CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº. 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2018

TIPO: Menor Preço por Itens

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

ITEM 1 – ACUÇAR CRISTALIZADO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 32,99** (trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

ITEM 2 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO.

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 89,99** (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 3 – CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO.

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ: 10.226.940.0001-57, com a proposta final de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

ITEM 4 – GUARANÁ RALADO EM PÓ DE 190G COM GUARANAZINHO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 20,00** (vinte reais).

ITEM 5 – ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 23,00** (vinte e três reais).

ITEM 6 – ÁLCOOL LÍQUIDO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais).

ITEM 7 – ÁLCOOL GEL

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 46,96** (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

ITEM 8 – DETERGENTE LÍQUIDO

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 29,70** (vinte nove reais e setenta centavos).

ITEM 9 – DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais).

ITEM 10 – LIMPADOR LÍQUIDO INSTANTANEO MULTIUSO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ: 10.226.940.0001-57, com a proposta final de **R\$ 21,30** (vinte e um reais e trinta centavos).

ITEM 11 – SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 38,30** (trinta e oito reais e trinta centavos).

ITEM 12 – SABÃO EM PÓ (DETERGENTE EM PÓ)

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 88,90** (oitenta e oito reais e noventa centavos).

ITEM 13 – ESPONJA DE LÂ DE AÇO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 15,00** (quinze reais).

ITEM 14 – ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 0,38** (trinta e oito centavos).

ITEM 15 – FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 9,85** (nove reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 16 – PÁ COLETORA DE LIXO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 1,25** (um real e vinte e cinco centavos).

ITEM 17 – ODORIZADOR DE AMBIENTES

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 6,95** (seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 18 – INSETICIDA AEROSOL

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 19 – SABONETE LÍQUIDO

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 11,75** (onze reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 20 – SACO DE LIXO DE 30L

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 8,49** (oito reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 21 – SACO DE LIXO DE 50L

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 12,27** (doze reais e vinte e sete centavos).

ITEM 22 – SACO DE LIXO DE 100L

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos).

ITEM 23 – PAPEL HIGIENICO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 63,82** (sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

ITEM 24 – PAPEL TOALHA

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 90,00** (noventa reais).

ITEM 25 – BULE DE ALUMÍNIO

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 76,50** (setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM 26 – COADOR PARA CAFÉ

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 3,60** (três reais e sessenta centavos).

ITEM 27 – COADOR PARA CAFÉ

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, CNPJ: 10.226.940.0001-57, com a proposta final de **R\$ 6,27** (seis reais e vinte e sete centavos).

ITEM 28 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 55,90** (cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 29 – COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 65,90** (sessenta e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 30 – FÓSFORO CAIXA COM 40

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos).

ITEM 31 – GARRAFA TÉRMICA COM AÇO INOX

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 181,50** (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

ITEM 32 – PANO DE LIMPEZA

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos).

ITEM 33 – PEDRA SANITÁRIA

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 10,00** (dez reais).

ITEM 34 – RODO COM CABO DE MADEIRA 40CM

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 8,74** (oito reais e setenta e quatro centavos).

ITEM 35 – CERA LIQUIDA

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 26,70** (vinte e seis reais e setenta centavos).

ITEM 36 – VASSOURA DE PELO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, com a proposta final de **R\$ 5,000** (cinco reais).

ITEM 37 – VASSOURA TIPO GARI

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ: 10.469.118.0001-17, com a proposta final de **R\$ 19,30** (dezenove reais e trinta centavos).

ITEM 38 – LEITEIRA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.

RG DA PAZ EIRELLI – ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, com a proposta final de **R\$ 16,15** (dezesseis reais e quinze centavos).

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.365/2018

Prorroga o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 3.º da lei complementar n.º 4.290/2017-Mutirão Fiscal 2.017 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado para **28/09/2.018**, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 3.º da lei complementar n.º 4.290/2.017 - Mutirão Fiscal 2.017.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2.018.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 18/SEMMADRS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

Helen Farias Ferreira, Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a) Ellen Cristina Moreno do Nascimento, Brasileiro(a), Solteiro(a), Servidor(a) Pública, cargo de Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.612.851-33, Matrícula nº 110103, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 135/2016 - Pregão Eletrônico nº 76/2016, firmado com a empresa BASSIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.643.592/0001-34, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de tendas e banheiros químicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Várzea Grande – MT, 07 de Junho de 2018.

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA N° 19/SEMMADRS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

Helen Farias Ferreira, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada a Senhora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, cargo de Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.612.851-33, Matrícula nº 110103, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 66/2017 - Pregão Eletrônico nº 24/2017, firmado com a empresa IDEAL CLIMATIZAÇÃO ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº 32.960.312/0001-33, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande-MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Várzea Grande – MT, 07 de Junho de 2018.

.....
HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PORTARIA Nº 20/SEMMADRS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

Helen Farias Ferreira, Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor(a) Ellen Cristina Moreno do Nascimento, Brasileiro(a), Solteiro(a), Servidor(a) Pública, cargo de Coordenadora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013.612.851-33, Matrícula nº 110103, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato Nº 016/2016 - Pregão Eletrônico nº 26/2014, firmado com a empresa EMILIO SOARES DE SOUZA EPP, inscrita sob CNPJ nº 01.890.953/0001-35, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Várzea Grande – MT, 07 de Junho de 2018.

.....
HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 013/ 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2018

TIPO: Menor Preço por Itens

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 06 de junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 497167/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.33/2018: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA PEDIÁTRICA (urgência/emergência) e CIRURGIA GERAL (urgência/emergência/eletivas e realização de visita para assistir aos pacientes SUS) atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, até a sua alta definitiva. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 04/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2018

Validade: 12 (doze) meses.

SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, inscrita no CNPJ sob nº 10.469.118/0001-17.								
CIRURGIA PEDIÁTRICA – LOTE 01								
ITEM	CÓD TCE	MARCA	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	REGIMES DE PLANTÕES / HORAS	QTDE PLANTÕES / MÊS ESTIMADO DE ATÉ	QTD	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
01	0006359	MARCA PRÓPRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, EM REGÍME DE PLANTÕES DE SOBREVISO, A SER PRESTADO POR 01 MÉDICO COM REGISTRO NO CRM/MT, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS EM CIRURGIA DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA; EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO DA INSTITUIÇÃO HPSM/VG. TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS (COMPOSTO POR 01 MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA)	60 PLANTÕES POR MÊS (1 MÉDICO POR DIA/ 24HORAS)	720	1.440,00	1.036.800,00
VALOR TOTAL R\$ 1.036.800,00 (HUM MILHÃO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)								

Várzea Grande – MT. 04 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA PEDIATRICA

CNPJ sob nº 13.897.881/0001-37

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 497167/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.33/2018: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em CIRURGIA PEDIÁTRICA (urgência/emergência) e CIRURGIA GERAL (urgência/emergência/eletivas e realização de visita para assistir aos pacientes SUS) atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, até a sua alta definitiva. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 04/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2018

Validade: 12 (doze) meses.

SOMEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.351.382/0001-75								
CIRURGIA GERAL/TRAUMA – LOTE 02								
ITEM	CÓD TCE	MARCA	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	REGIMES DE PLANTÕES / HORAS	QTDE PLANTÕES / MÊS ESTIMADO DE ATÉ	QUANT	VALOR UNIT	VALOR ANUAL
01	0004672	PRÓPRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, EM REGÍME DE PLANTÕES PRESENCIAIS, A SER PRESTADO POR MÉDICOS COM REGISTRO NO CRM/MT, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS EM CIRURGIA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVAS; EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO DA INSTITUIÇÃO HPSMPG.	01 PLANTÃO DE 12 HORAS	186 PLANTÕES POR MÊS (06 MÉDICOS POR DIA/ 24HORAS)	2.232	1.645,00	3.671.640,00
02	00011278	PRÓPRIA	MÉDICOS VISITADORES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE VISITAS E PELA ELETIVA. AS VISITAS DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO PERÍODO DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS	16 PLANTÕES DE 12 HORAS	192	1.645,00	315.840,00
VALOR TOTAL: 3.987.480,00 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)								

Várzea Grande – MT. 04 de Junho de 2018.

CONTRATANTE: Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA: SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ sob nº 15.351.382/0001-75

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2242	TALYNE KASSIA COELHO MAGALHÃES	22/05/2018	06/06/2018	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	TELEFONISTA	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2062	ELIZELLE FÁTIMA GOMES DE MORAES	01/07/2016	07/06/2018	PEDIDO DE DEMISSÃO	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2158	VITOR CASTELO BRANCO ALMEIDA	06/12/2016	07/06/2018	PEDIDO DE DEMISSÃO	ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 07 DE JUNHO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL****Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2017****Processado:** JACIRA GOMES**Fatos Investigados:** Abandono de Cargo**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora JACIRA GOMES, matrícula 20883, Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação, **apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 07 de maio de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2017****Processado:** ISABEL CRISTINA MEDRADO CARVALHO**Fatos Investigados:** Abandono de Cargo -**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora ISABEL CRISTINA MEDRADO CARVALHO, matrícula 20022, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação, **apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 07 de maio de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 109

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2018, a licença para capacitação profissional concedido a servidora CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI, Professora, matrícula 6649.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 08 de junho de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2017

Processado: LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor LUIZ CARLOS DE CAMPOS, matrícula 29576, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação, **apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo o mesmo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 07 de maio de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2018

Processo: 490126/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação, drenagem no Bairro Nilda de Paula, localizado na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Coordenadas Geográficas 15°37'24.29" S e 56°11'25.49"O, conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico**, se dará no dia **14 de junho de 2018, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagranda.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2018.**
Luiz Celso Moraes de Oliveira- Secretário Municipal de Viação e Obras.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2017

Processado: ELENITA MARIA DA SILVA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo -

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora ELENITA MARIA DA SILVA, matrícula 13030, Professor de I a IV, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente à ABANDONO DE CARGO. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da última publicação, **apresentar DEFESA ESCRITA**, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá a mesma, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 07 de maio de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 004/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Realizado no dia: 28/05/2018

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 1 – ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET 3200A

Ficou classificada a empresa: **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com a proposta final de **R\$ 176,00** (cento e setenta e seis reais).

ITEM 2 – CABO FLEX. 10MM² HEPR 1KV 90º PRETO

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos).

ITEM 3 – CABO FLEX. 120 MM² HEPR 1KV 90° PRETO

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 48,80** (quarenta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 4 – CABO FLEX. 150 MM² HEPR 1KV 90° PRETO

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 63,50** (sessenta três reais e cinquenta centavos).

ITEM 5 – CABO FLEX. 240MM² HEPR 1KV 90° PRETO

Ficou classificada a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 97,00** (noventa e sete reais).

ITEM 6 – CABO FLEX. 50 MM² HEPR 1KV 90° PRETO

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 21,00** (vinte e um reais).

ITEM 7 – CABO PP 3X1,5MM² PRETO

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 2,25** (dois reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 8 – CABO PP 3X16 MM² PRETO

Ficou classificada a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 20,00** (vinte reais).

ITEM 9 – CONTATOR CWM 32A 1NA 220V

Ficou classificada a empresa: **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com a proposta final de **R\$ 194,00** (cento e noventa e quatro reais).

ITEM 10 – DISJUNTOR - DO TIPO DISPARADOR 3VT5 630-1600A

A empresa **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, deixou preço registrado de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), observando que ficou acima do estimado, sendo feita nova pesquisa de preço e o valor continua acima de valor de mercado, portanto, sendo retirado o item da licitação.

ITEM 11 – DISJUNTOR CAIXA MOLDADA FIXO AGW400N 400A.

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 698,00** (seiscentos e noventa e oito reais).

ITEM 12 – DISJUNTOR DIN CURVA C 100A 3KA.

Ficou classificada a empresa: **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com a proposta final de **R\$ 87,00** (oitenta e sete reais).

ITEM 13 – DISJUNTOR TRIPOLAR 70A.

Ficou classificada a empresa: **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com a proposta final de **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais).

ITEM 14 – DISJUNTOR UNIPOLAR 16A.

Ficou classificada a empresa: **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com a proposta final de **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos).

ITEM 15 – ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO NBR-5598 3M X 2”.

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais).

ITEM 16 – FITA ISOLANTE PRETA 20M X 0,19 MM 33+ SCOT.

Ficou classificada a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 16,00** (dezesesseis reais).

ITEM 17 – FUSIVEL NH2 252, 315A PORCELANA 220V

Ficou classificada a empresa: **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com a proposta final de **R\$ 56,00** (cinquenta e seis reais).

ITEM 18 – MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 63MM 2”

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 2,90** (dois reais e noventa centavos).

ITEM 19 – REFLETOR LED 200W 6400K 127/220V

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais).

ITEM 20 – RELE FALTA FASE 220V 60HZ

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais).

ITEM 21 – RELE FALTA FASE 380V 60HZ

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais).

ITEM 22 – RELE FOTOELETRICO 1.000W 220V

Ficou classificada a empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, com a proposta final de **R\$ 18,00** (dezoito reais).

ITEM 23 – RELE SOBRECARGA TERMICO RW 27-1D 11-17A

Ficou classificada a empresa: **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com a proposta final de **R\$ 62,00** (sessenta e dois reais).

ITEM 24 – TERMINAL COMPRESSÃO 150MM² TM-150

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 8,00** (oito reais).

ITEM 25 – TERMINAL COMPRESSÃO 16MM² TM-16

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 0,87** (oitenta e sete centavos).

ITEM 26 – TERMINAL COMPRESSÃO 50MM² TM-50

Ficou classificada a empresa: **PARANÁ COM. DE MAT. ELÉTRICOS E SERV. LTDA**, com a proposta final de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos).

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO PR-GOEIRA- DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 043/2018**

PORTARIA N° 043/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico n°057/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **BARNABÉ ESPINOSA FILHO**, mat.n°596, lotado na Diretoria de Produção, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de **03/2013 a 03/2018**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias nos seguintes períodos:

- 1. 01/06/2018 a 30/07/2018 (60 dias)**
- 2. 03/12/2018 a 02/01/2019 (30 dias)**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/06/2018, revogando disposição ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2018**REGISTRO DE PREÇOS**

PROC. ADM. N. 508916/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.28/2018: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de (gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel s- 10 e agente redutor líquido – ARLA 32) em rede de postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração com atuação em Várzea Grande, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 06/06/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2018

POSTO LEBLON LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 97.550.180/0001-17.							
Item	Código TCE	Descrições	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	DESC %	Valor Estimado Anual Sem Taxa de Administração
1	149107-5	Etanol Comum	Litros Cód.: 37	110.750	R\$ 2,7650	1,78	R\$ 300.772,97
2	3460-6	Gasolina Comum	Litros Cód.: 37	249.100	R\$ 4,1487	1,78	R\$ 1.015.045,92
3	428335-0	ARLA 32. Galão com 20 litros.	Unidade Cód.: 1	150	R\$74,0233	1,78	R\$10.905,85
4	50028-3	Óleo Diesel Comum	Litros Cód.: 37	142.000	R\$ 3,5697	1,78	R\$ 497.874,63
5	0000758	Óleo Diesel S10	Litros Cód.: 37	971.000	R\$3,6970	1,78	R\$ 3.525.888,79
VALOR TOTAL R\$5.350.488,16 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).							

Validade: 12 (doze) meses.

Várzea Grande – MT, 06 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario Municipal de Administração	Kathe Maria Kholhase Martins Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucinéia dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	Diógenes Marcondes Secretaria Municipal de Saúde
Helen Farias Ferreira Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradoria Geral do Município
Evandro Homero Dias Secretaria Municipal de Defesa Social	Breno Gomes Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretaria Municipal de Viação e Obras	Silvio Aparecido Fidelis Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa Secretario Municipal de Governo
Pedro Marcos Campos Lemos Secretario Municipal de Comunicação Social	

CONTRATADA: POSTO LEBLON LTDA CNPJ sob n. 97.550.180/0001-17**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ADESÃO N. 10/2018**

Processo: 515748/2018. O Município de Várzea grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que seja tornada sem efeito a Publicação da Adesão N. 10/2018, **Motivo:** não houve o lançamento no APLIC do TCE pelo órgão responsável. **Data da Publicação:** Jornal Oficial dos Municípios, datado em 30/05/2018, Diário de Cuiabá, datado em, 30/05/2018, Diário Oficial de contas Tribunal, datado em 30/05/2018. Várzea Grande-MT, 05 junho de 2018. Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2018

Processo: 516265/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de jul-

gamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO: TUBOS E ACESSÓRIOS DE PVC, PVC DEFOFO, PEAD CORRUGADO E CONCRETO PARA REDE DE ESGOTO E DEMAIS MATERIAIS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02**, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Arealização está prevista para o dia **21 de Junho de 2018**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.blcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 07 de Junho de 2018. **Luiz Celso Moraes De Oliveira- SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS**COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
6374/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1942/18	LL			755/18				
6375/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1943/18	LL			756/18				
6376/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1944/18	LL			757/18				
6377/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1945/18	LL			758/18				
6378/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1946/18	LL			759/18				
6379/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1947/18	LL			760/18				
6380/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1948/18	LL			761/18				
6381/17	VR CONSTRUÇÕES LTDA-ME	1949/18	LL			762/18				
6073/17	CONDOMINIO CHAPADA VERDE	1903/18	LO						264/18	27/10/2018
4840/17	BILHAR E CIA LTDA	1939/18	LL			753/18				
4787/17	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL HOTELZINHO DA CRIANÇA	1940/18	LL			754/18				
4829/17	ILIANE Z ADVERSI EIRELI	1941/18	LL			755/18				
7651/18	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	1953/18	LE	399/18						04/05/2018 05/05/2018 06/05/2018
4314/17	J.P JONES MARTINEZ ASSIS EIRELLI	4314/17	LL			765/18				
5324/17	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA MEI	1936/18	LL			752/18				
5175/17	MORAIS OLIVEIRA E OLIVEIRA	1924/18	LL			749/18				
4944/17	EMPORIO MDF (MEI)	1935/18	LL			751/18				
4547/17	GHEPPO COMPONENTES MEC LTDA	1932/18	LL			747/18				
517967/18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1960/18	LE	400/18						09/05/2018
3053/16	LUBRIPEL LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA	1931/18	LI-LO					361/18	265/18	03/05/2020
4160/17	ANDRE LUIS LEITE LEAL	1956/18	LL			766/18				
7339/18	TRES PONTAS EMPREENDIMENTOS	1951/18	LL			764/18				
7212/18	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1955/18	PT							
2732/16	EVANILCE P. SANTOS REFRIGERAÇÃO	1962/18	LL			771/18				
5788/17	MONTEIRO E MONTEIRO	1964/18	LL			773/18				
6257/17	SANTANA E SCARTON ENGENHARIA	1963/18	LL			772/18				
4519/17	ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	1957/18	LL			767/18				
4747/17	MERCEARIA REIS	1961/18	LL			768/18				
5934/17	DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1954/18	LL			769/18				
5933/17	FIGELO PEGORARO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1958/18	LL			770/18				
7439/18	M.M.Q SILBA – ME	1965/18	LL			774/18				
7736/18	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA	1971/18	LE	402/18						19/05/2018 20/05/2018
7650/18	FRANCISCA AUXILIADORA LEITE	1967/18	LE	401/18						19-20-21/05/2018
7126/18	HORIZONTE PARTICIPAÇÕES LTDA	1975/18	LL			779/18				
4910/17	JDA CONSTRUTORAS EIRELI-EPP	1976/18	LL			780/18				
4914/17	R. DA SILVA SANTANA EIRELI-EPP	1977/18	LL			781/18				
4576/17	IM SERVIÇOS PARA MOTOR LTDA-ME	1968/18	LL			782/18				
6720/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1980/18	LL			784/18				

6721/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1981/18	LL			785/18			
6719/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1979/18	LL			783/18			
6723/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1983/18	LL			787/18			
6722/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1982/18	LL			786/18			
6724/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1984/18	LL			788/18			
6725/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1985/18	LL			789/18			
6726/17	CONSTRUTORA JÁ VAI LTDA	1986/18	LL			790/18			
7635/18	SOLUDURO CONSTRUÇÕES E POÇOS	1972/18	LL			776/18			
7774/18	MONT MEC FABRICAÇÃO E MONTAGEM	1987/18	LL			791/18			
7417/18	JOENEI SEBASTIAO DA CONCEIÇÃO	1991/18	PT						

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 21/2017.

Processo: 490482/2017. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública do tipo “**MAIOR OFERTA**”, na qual objetiva **Concessão de Serviço Público de recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por conta e risco da concessionária.** Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação, das propostas de preços e prova de conceito pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e emissão de parecer técnico, subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando **VENCEDORA** no certame a empresa **VIP GESTAO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 08.187.134/0001-75 com percentual de repasse de 15% (quinze por cento). Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para providências necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 970/974 Parecer N. 259/2018. No caso em comento, observa-se, que compareceram quatro empresas, para a sessão de abertura credenciamento. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o percentual de repasse na proposta da licitante vencedora está dentro do previsto pela equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **VIP GESTAO E TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 08.187.134/0001-75, vencedora, sendo percentual de repasse de 15% (quinze por cento) para a Administração Pública, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Dê-se publicidade. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 06 de junho de 2018. Breno Gomes - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 042/2018

PORTARIA Nº 042/2018

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador Jurídico nº 058/2018/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder em favor do Servidor **VICENTE GOMES DE CAMPOS FILHO**, mat.nº576, lotado no Escritório Cristo Rei, exercendo o cargo de **fiscal de corte**, a licença prêmio assiduidade, referente ao quinquênio período de **08/2012 a 08/2017**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias nos seguintes períodos:

- 01/06/2018 a 30/06/2018 (30 dias)**
- 01/11/2018 a 30/01/2018 (30 dias)**
- 01/03/2019 a 30/03/2019 (30 dias)**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/06/2018, revogando disposição ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 587/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

ADVERTIR GILMAIRON BENEDITO DE AMORIM, Agente Administrativo, matrícula nº 17715, lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, por ter incorrido na infração estatutária de inobservância do dever funcional de observar as normas legais e regulamentares, disposto no artigo 126, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 010/2018, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 003/2018**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Realizado no dia: 29/05/2018

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITENS:

ITEM 1 – AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR.

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 32,99** (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 2 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE PRIMEIRA QUALIDADE.

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 89,99** (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 3 – CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL,

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ALDENY ANTÔNIO NETO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 4 – GUARANÁ RALADO EM PÓ DE 190G COM GUARANAZINHO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 20,00** (vinte reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 5 – ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 23,00** (vinte e três reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 6 – ÁLCOOL LÍQUIDO ETILICO, HIDRATADO 90°.

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 7 – ÁLCOOL GEL

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 46,96** (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 8 – DETERGENTE LÍQUIDO

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 29,70** (vinte nove reais e setenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 9 – DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 34,00** (trinta e quatro reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 10 – LIMPADOR LÍQUIDO INSTANTANEO MULTIUSO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R\$ 21,30** (vinte e um reais e trinta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ALDENY ANTÔNIO NETO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 11 – SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 38,30** (trinta e oito reais e trinta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 12 – SABÃO EM PÓ (DETERGENTE EM PÓ)

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 88,90** (oitenta e oito reais e noventa centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 13 – ESPONJA DE LÂ DE AÇO

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 15,00** (quinze reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 14 – ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 0,38** (trinta e oito centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**.

LI, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 15 – FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 9,85** (nove reais e oitenta e cinco centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 16 – PÁ COLETORA DE LIXO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 1,25** (um real e vinte e cinco centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 17 – ODORIZADOR DE AMBIENTES

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 6,95** (seis reais e noventa e cinco centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 18 – INSETICIDA AEROSOL – 300 ML

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 6,50** (seis reais e cinquenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 19 – SABONETE LÍQUIDO

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 11,75** (onze reais e setenta e cinco centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 20 – SACO DE LIXO DE 30L

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 8,49** (oito reais e quarenta e nove centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 21 – SACO DE LIXO DE 50L

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 12,27** (doze reais e vinte e sete centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 22 – SACO DE LIXO DE 100L

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 18,40** (dezoito reais e quarenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 23 – PAPEL HIGIENICO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 63,82** (sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 24 – PAPEL TOALHA

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 90,00** (noventa reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 25 – BULE DE ALUMÍNIO

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 76,50** (setenta e seis reais e cinquenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 26 – COADOR PARA CAFÉ

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 3,60** (três reais e sessenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 27 – COADOR PARA CAFÉ

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME, com a proposta final de **R\$ 6,27** (seis reais e vinte e sete centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ALDENY ANTÔNIO NETO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 28 – COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML ou 200ML.

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 55,90** (cinquenta e cinco reais e noventa centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 29 – COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 65,90** (sessenta e cinco reais e noventa centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 30 – FÓSFORO CAIXA COM 40

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 2,70** (dois reais e setenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.469.118.0001-17, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 31 – GARRAFA TÉRMICA COM AÇO INOX

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 181,50** (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI**

– ME, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 32 – PANO DE LIMPEZA

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 3,90** (três reais e noventa centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 33 – PEDRA SANITÁRIA

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 10,00** (dez reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 34 – RODO COM CABO DE MADEIRA 40CM.

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 8,74** (oito reais e setenta e quatro centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 35 – CERA LIQUIDA

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 26,70** (vinte e seis reais e setenta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 36 – VASSOURA DE PELO

ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI, com a proposta final de **R\$ 5,00** (cinco reais), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ARENA MIX COM. SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ: 15.337.202.0001-09, representada por meio de seu Procurador (a) Sr.(a) **ERIC LUCAS DE ANDRADE CORDEIRO**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 37 – VASSOURA TIPO GARI

ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, com a proposta final de **R\$ 19,30** (dezenove reais e trinta centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, CNPJ: 10.226.940.0001-57, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **ANDRÉ HENRIQUE ACEL SILVA**, estando devidamente **HABILITADA**.

ITEM 38 – LEITEIRA EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.

RG DA PAZ EIRELLI – ME, com a proposta final de **R\$ 16,15** (dezesesseis reais e quinze centavos), portanto, a empresa vencedora com **MENOR VALOR PARA O ITEM**, é a empresa **RG DA PAZ EIRELLI – ME**, CNPJ: 21.058.617.0001-38, representada por meio de seu Procurador(a) Sr.(a) **WILSON DA SILVA OLIVEIRA**, estando devidamente **HABILITADA**.

Várzea Grande, 05 de junho de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJODIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.380/2018

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS, FORNECER ATERRO DO PODER PÚBLICO EM PROPRIEDADES PARTICULARES, A FIM DE APOIAR OS FESTEIROS DA FESTA DO CONGO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, faz saber que o Vereador, **DALTON FRAZÃO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o executivo municipal a realizar serviços com maquinários, fornece aterro e carros do poder público em propriedades particulares, a fim de apoiar os festeiros da festa do congo, festa tradicional do município, obedecendo os termo desta lei.

Parágrafo único - A execução dos serviços previstos no *caput* deste artigo será realizada com máquinas da municipalidade. Podendo a administração municipal fazer uso de pá-carregadeira, caminhão caçamba, caminhonete, ônibus e implementos agrícolas do município.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas em imóvel urbano, rural particular, objetivando ajudar os festeiros da festança, no transporte e melhoria das condições do ambiente, entre outros.

§ 1º. A presente Lei autoriza o Poder Executivo a realizar os seguintes serviços de apoio:

- I – Transportes dos foliões;
- II – Transportes animais;
- III – Transporte de lenha;
- IV – Transporte de materiais recebidos como doações em geral;
- V – Fornecimento de aterro para residências

§ 2º. Compete ao beneficiário dos serviços dispostos no parágrafo anterior comprovar que é festeiro da festança para, somente após, o Poder Público realizar os serviços solicitados.

Art. 3º. Serão isentos do pagamento de qualquer preço público ou combustível os serviços que compreendam o uso dos equipamentos, transporte e fornecimentos de aterro autorizados na presente Lei, de propriedade do Poder Público Municipal.

Art. 4º. A Administração Municipal divulgará o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, devendo os festeiros da festança interessados a obter atendimento, efetuar o pedido junto à Secretaria Municipal de Cultura, indicando o número de horas pretendidas e o serviço a ser realizado.

§ 1º. A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá do prévio procedimento consistindo em:

- a) Requerimento formal endereçado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- b) Disponibilidade de maquinários e veículos para realização do serviço pretendido.
- c) Autorização e acompanhamento da realização do serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 5º. Os serviços de interesse da coletividade, quando necessários, terão prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei. Devendo a Administração Pública, imediatamente, cessar os serviços particulares e direcionar o uso do maquinário às atividades de interesse da coletividade.

Art. 6º. Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados pela dotação orçamentária do Município e, se necessário, poderão ser suplementados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 07 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 030/2018**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual aquisição de materiais permanentes (odontológico, laboratorial, hospitalar, eletrônicos e equipamentos de informática) conforme resolução ad referendum de 04 de 30 de novembro de 2017, da CIR Sudoeste Matogrossense, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 29.159,40** (vinte nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 28.157,96** (vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), **CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais) e **K.O.A DREHMER – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020-2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 030-2018 - PROCESSO: 089/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, HOSPITALAR, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) CONFORME RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DE 04 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, DA CIR SUDOESTE MATO-GROSSENSE EMENDAS PARLAMENTARES Nº 2340004, 30001001 E 81001084/2016, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de junho de 2018.

CONTRATADOS:

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP.

CNPJ: 12.544.341/0001-07

VALOR: **R\$ 29.159,40** (vinte nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICO LTDA ME

CNPJ: 14.890.803/0001-73

VALOR: **R\$ 28.157,96** (vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP

CNPJ: 15.371.628/0001-70

VALOR: **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)

K.O.A DREHMER – ME

CNPJ: 26.897.644/0001-18

VALOR: **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2018.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2018

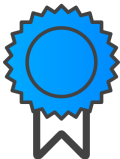
O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 030/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de materiais permanentes (odontológico, laboratorial, hospitalar, eletrônicos e equipamentos de informática) conforme resolução ad referendum de 04 de 30 de novembro de 2017, da CIR Sudoeste Mato-grossense, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 29.159,40** (vinte nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MED ODONT LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 28.157,96** (vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP** com proposta no valor global de **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais) e **K.O.A DREHMER – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 07 22:32:01 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)